E-mail
radionovafmcasinhas@gmail.com

Nome do representante legal
APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA

Endereço da sede

CEP
55755-000

Logradouro
MANOEL PEREIRA DA SILVA

Número
420

Complemento

Bairro
DIOGO

UF
PE

Município
Casinhas

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

Dirigentes

Nome do dirigente	APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	058.827.954-43
Data de Nascimento	08/09/1978
RG	6.055.389
Orgão Emissor	SDS/PE
Data de emissão	16/01/2008
Título de eleitor	0557 1931 0876
Zona	034
Seção	0158
Comprovação de maioridade	DOC PRES APARECIDA MARIA.pdf
CEP	55755-000
Logradouro	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA
Número	416-B
	DIOGO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**. ***Representado pelo sua Presidente Sra. Aparecida Maria da Silva Barbosa, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 416, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 6.055.389 SDS/PE, CPF. nº 058.827.954-43.***

OUTORGADO: JOEIDES PEREIRA DA PAZ, brasileiro, separado, funcionário público, residente na Rua Maria José de Andrade Filha, nº181, Alpes Suíço, Gravatá, P, CEP: 55.645-094. RG. nº 2.538.652 SDS/PE e CPF. nº 362.664.694-72. *joeidespereira2@gmail.com*

PODERES: *pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral,* a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos do **EDITAL Nº 119/2023/SEI-MCOM**, promovido pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e rubricar documentos, apresentar impugnações, apresentar defesa recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Aparecida maria da Silva Barbosa

Aparecida Maria da Silva Barbosa
OUTORGANTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SURUBIM-PE
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SURUBIM-PE
Rua Sete de Setembro, 10 - Centro - Surubim-PE
Fone: (81) 3634-1413 - E-mail: cartorio2notassurubim.creuza@gmail.com
2º TABELIONATO DE NOTAS DE SURUBIM
CREUZA MARIA SILVA DE LIMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma(s) de: APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA Dou fé. Surubim, 09/02/2024 Em Testemunho da verdade. Elizabete Lira de Andrade Cadena - Substituta. Valido Somente como Selo de Autenticidade. R$ 6,75.

Selo: 0073214.ELK01202402.01840 09/02/2024 11:30:12
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Sete de Setembro, nº 10 - Centro
2º Tabelionato de Notas de Surubim - PE

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS				
Nome Fantasia	NOVA FM			**CNPJ**	54.413.634/0001-03
Endereço da sede:	MANOEL PEREIRA DA SILVA, nº 420				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Nome do Representante Legal	APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA				
Endereço eletrônico (email)	radionovafmcasinhas@gmail.com				
Endereço de correspondência	MANOEL PEREIRA DA SILVA, nº 420				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA , nº 420				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				07º 49' 21"
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				35º 44' 28"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119000/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

[illegible] pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA				
Cargo:	PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0557 1931 0876	
RG:	6.055.389	**Órgão Emissor:**	SDS/PE	**CPF:**	058.827.954-43
Endereço	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA , nº 416-B				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Assinatura:	Aparecida maria da Silva Barbosa				

Nome do dirigente:	JOHNY LIMA DA SILVA				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0934 8661 0884	
RG:	10169563	**Órgão Emissor:**	SDS/PE	**CPF:**	122.371.884-08
Endereço	SÍTIO FUNDÃO DE BAIXO, nº SN				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Assinatura:	Johny Lima da Silva				

Nome do dirigente:	RAFAELLA DA SILVA XAVIER				
Cargo:	SESCRETÁRIA GERAL		**Título de eleitor:**	0816 1053 0809	
RG:	8.632.938	**Órgão Emissor:**	SDS/PE	**CPF:**	096.743.934-55
Endereço	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, nº SN				

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Assinatura:	Rafaela da Silva Xavier Andrade				

Nome do dirigente:	SIVONALDO DA SILVA PEREIRA				
Cargo:	DIR ADM E FINANCEIRO		**Título de eleitor:**	0836 8915 0809	
RG:	9.181.075	**Órgão Emissor:**	SDS/PE	**CPF:**	111.995.744-30
Endereço	SÍTIO FUNDÃO DE BAIXO, nº 21				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Assinatura:	Sivonaldo da Silva Pereira				

Nome do dirigente:	MANOEL LOURENÇO BARBOSA FILHO				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES		**Título de eleitor:**	0704 9568 0884	
RG:	6.454.992	**Órgão Emissor:**	SDS/PE	**CPF:**	045.299.714-30
Endereço	SITIO MONTADO , nº SN				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Assinatura:	Manoel Lourenço Barbosa Filho				

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0







f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA**, Título Eleitoral: **0557 1931 0876, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

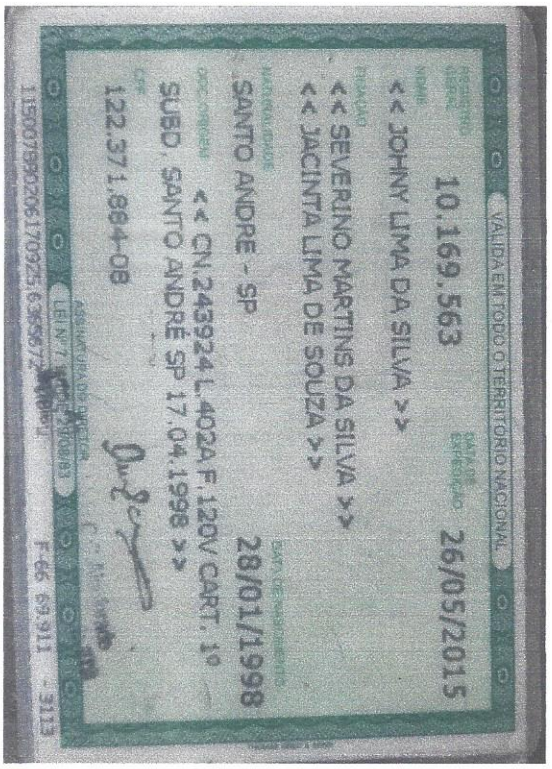
O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.

Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral **https:// www.tse.jus.br/ servicos- eleitorais/ certidoes/ cerditao- de- filiacao- partidaria,** por meio do código de autenticação: **9159.F0A1.64BE.90DE**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



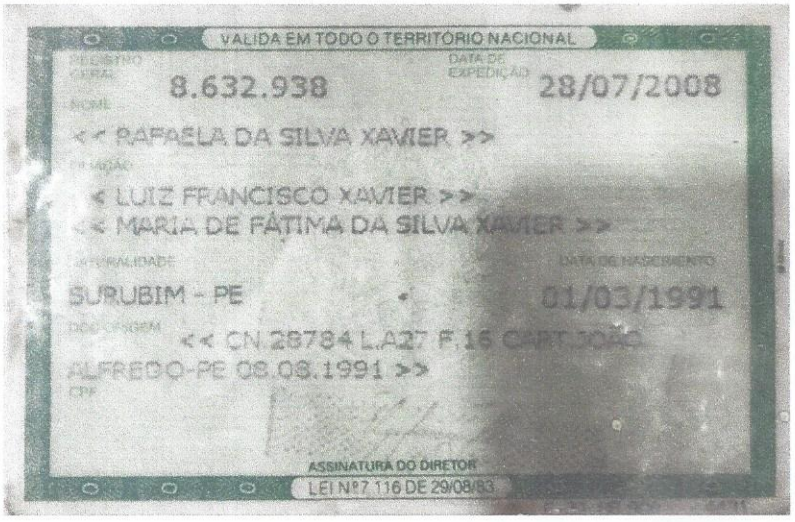




f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0







f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **RAFAELA DA SILVA XAVIER ANDRADE**, Título Eleitoral: **0816 1053 0809, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.

Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral **https://www.tse.jus.br/ servicos- eleitorais/ certidoes/ cerditao- de- filiacao- partidaria,** por meio do código de autenticação: **3C13.6C96.8B27.5563**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

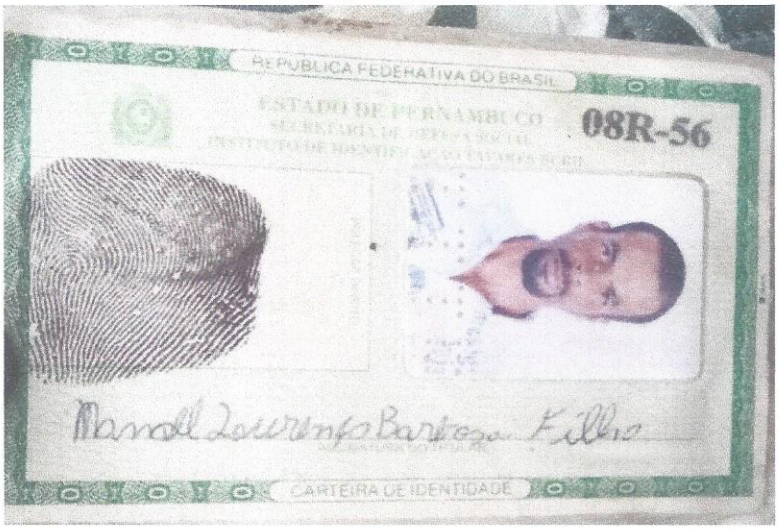

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
111.995.744-30
Nome
SIVONALDO DA SILVA PEREIRA
Nascimento
22/01/1994
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
08R-56
POLEGAR DIREITO
Sivonaldo da Silva Pereira
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


CASINHAS/PE
29/09/2017
0836 8915 0809
034
0162
22/01/1994
SIVONALDO DA SILVA PEREIRA
IDENTIFICAÇÃO BIOMETRICA
TITULO ELEITORAL


22/02/2011
22/01/1994
SIVONALDO DA SILVA PEREIRA
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0









f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHA.

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, com foro na comarca de Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, e Sede na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, **CEP: 55.755-000.**

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:
a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;
§ 1º – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;
§ 2º – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

§ 3º – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados **gratuitamente** às pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO** será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;
II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixadas pela diretoria.
III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) O direito de **a voz e voto** aos associados nas instancias deliberativa de **votarem e serem votados** para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretora, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

Art. 9º - São deveres dos Associados:
a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais,

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f) Comparecer em reuniões quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins angariar fundos para a Associação.

Art. 10 - São passíveis de **punição temporária, demissão ou de exclusão** definitiva do quadro social, **havendo justa causa**, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 11 - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho Comunitário.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.
§ 1° - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, **por 1/5 (um quinto)** dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.
§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de **oito dias**, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.
§3° - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, respeitadas as disposições dispostas no §1º.
§5º - As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13 - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:
I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Secretario Geral;
IV – Diretor Administrativo e Financeiro;
V – Diretor Programação.
§1º - A Diretoria da Associação terá mandato de 04(quatro) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos** e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:
I) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:
a) Compete ao Presidente: representar a Associação, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Compete ao Vice-Presidente: Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e, substituir o Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

c) Compete ao Secretário Geral: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretária, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretária, e, organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

d) Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: Assinar, juntamente com o Presidente as obrigações mercantis, cheques, balanço e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receita; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

e) Compete ao Diretor de Programação: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 17 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 18 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 19 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

CONSELHO COMUNITÁRIO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Art. 20 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, com mandato de 04 (quatro) anos, respeitados os mandatos dos representantes conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 21 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.
§ 1º: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.
§ 2º: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 22 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.
§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.
§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 24 - O Patrimônio e Receita da Associação serão composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 25 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinário, especialmente convocado para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados.

Art. 26 - A dissolução da Associação só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 28 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em **27/12/2023** e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Pessoa Jurídica da Comarca de Casinhas, Estado de Pernambuco.

Casinhas/PE, 27 de dezembro de 2023.

RECONHEÇO

Aparecida maria da Silva Barbosa

PRESIDENTE: Aparecida Maria da Silva Barbosa

Johny Lima da Silva

VICE-PRESIDENTE: Johny Lima da Silva

Rafaela da Silva Xavier Andrade

SECRETARIA GERAL: Rafaela da Silva Xavier Andrade

Sivonaldo da Silva Pereira

DIRETOR ADMINISTATIVO E FINANCEIRO: Sivonaldo da Silva Pereira

Manoel Lourenço Barbosa Filho

DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: Manoel Lourenço Barbosa Filho

Adv.
OAB nº _____

Este Estatuto foi visado na forma do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.906/1994, pelo Advogado EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO, OAB/PE 15.907.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.KRE12202301.01976 26/01/2024 10:27:31
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório de Notas e Registro de Casinhas/PE

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

Protocolo nº 201, em 23/01/2024. Registro de ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO, no Livro A-2, Folha 100 a 106v, Registro 116 em 26/01/2024. Eu, Ivone Sampaio de Carvalho Leite, Oficiala/Tabelião Interina. EMOLUMENTOS R$165,24 TSNR R$36,72 FERM R$1,84 FUNSEG R$3,67 FERC R$18,36 ISS R$9,18

Selo: 0160085.SOA07202302.00020 26/01/2024 10:31:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório de Notas e Registro de Casinhas/PE

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE CASINHAS
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
OFICIALA / TABELIÃ INTERINA
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA 30 DIOGO CASINHAS/PE

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS.

Aos **27/12/2023**, às 20h00min horas, na Sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS,** sito na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, Casinhas, no Estado de Pernambuco, CEP; 55.755-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para Fundação e Aprovação do Estatuto Social e Eleição da Diretoria para o primeiro mandato. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime a Sra. Aparecida Maria da Silva Barbosa, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 416, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 6.055.389 SDS/PE, CPF. nº 058.827.954-43 e Título Eleitoral nº 0557.1931.0876. E convidou a mim Johny Lima da Silva, brasileiro, casado, agente comercial, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, Nº117, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 10.169.563 SDS/PE, CPF. nº 122.371.884-08 e Título Eleitoral 0934.8661.0884 para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembleia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, conforme Edital nº 01/2023, datado de 15 de dezembro de 2023, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte teor: a) Aprovação do Estatuto Social da Associação; b) Eleição da Primeira Diretoria eleita para o quatriênio de 2023/2027 e assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, a Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de Instituir uma Associação Comunitária, tendo como propósito lutar junto à comunidade para suas melhorias em todos os aspectos: Saúde, Educação, Comunicação e Segurança, principalmente a cultura. Tomando a palavra como Secretário da Assembleia, iniciou a leitura do Estatuto, **que vai anexo a está Ata**, para a apreciação e aprovação, o que fiz artigo por artigo, conforme cópias distribuídas previamente aos presentes na Assembléia. Lido e aprovado o Estatuto, iniciamos a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal eleito para o mandato de 04 (quatro) anos, ficando assim composto: **PRESIDENTE:** Aparecida Maria da Silva Barbosa, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 416, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 6.055.389 SDS/PE, CPF. nº 058.827.954-43 e Título 0557.1931.0876; **VICE-PRESIDENTE**: Johny Lima da Silva, brasileiro, casado, agente comercial, residente no Sitio Fundão de Baixo, S/N Casinhas, PE, RG. nº 10.169.563 SDS/PE, CPF. nº 122.371.884-08 e Título Eleitoral 0934.8661.0884; **SECRETARIA GERAL**: Rafaela da Silva Xavier Andrade, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, S/N, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 8.632.938 SDS/PE, CPF. nº 096.743.934-55 e Título Eleitoral nº 0816.1053.0809; **DIRETOR ADMINISTATIVO È FINANCEIRO**: Sivonaldo da Silva Pereira, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Fundão de Baixo Nº 21, Casinhas, PE, RG. nº 9.181.075 SDS/PE, CPF. nº 111.995.744-30 e Título Eleitoral nº 0836.8915.0809; **DIRETOR DE OPERAÇÕES**: Manoel Lourenço Barbosa Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Montado S/N, Casinhas, PE, RG. nº 6.454.992 SDS/PE, CPF. nº 045.299.714-30 e Título Eleitoral nº 0704.9568.0884. **Para o Conselho Fiscal, Titulares: 1º** Paulo Arlindo dos Santos, brasileiro, casado, moto agricultor, residente na Rua Feliz, nº 40, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 7.106.663 SDS/PE e CPF. nº 058.407.684-30; **2º** José Rivaldo da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua do Comércio. Nº 103, Lagoa de Pedra, Casinhas, PE, RG. nº 4.296.143 SDS/PE e CPF. nº 809.760.264-49; **3º** José Jacinto do Nascimento Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Montado, s/n, Casinhas, PE, RG. nº 7.274.259 SDS/PE e CPF. nº 092.186.184-23. **Conselho Fiscal, Suplentes: 1º** Adrian Priscilla do Nascimento Sousa, brasileira, solteira, agricultora, residente no Sítio Junco, Casinhas, PE, RG. nº 10.308.893 SDS/PE e CPF. nº 129.356.194-04; **2º** Rodolfo Gomes Barbosa Junior, brasileira, solteiro, estudante, residente no sítio Catolé de \napoleão,

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PE, RG. nº 10.386.200 SDS/PE e CPF. nº 145.218.954-41; **3º** Esron Tayrone Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, residente no Sítio Fundão de baixo, s/n, Casinhas, PE, RG nº 11.815.654 SDS/PE e CPF. nº 168.860.374-39. A Senhor Presidente homologou o resultado da Eleição, dando posse à primeira Diretoria, e não havendo mais nada a serem discutido nesta Assembleia de instituição da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS. E** a Presidente, eleita, agradeceu a todos os presentes e declarou no uso de suas palavras que tudo faria para o melhor desempenho de suas funções para elevar o nome da Associação nas esferas municipal, estadual e nacional, e encerrou a reunião, e eu Johny Lima da Silva que servi de Secretario, lavro dato e assino Johny Lima da Silva a presente Ata justamente com toda a Diretoria eleita, bem como todos os presentes como se vê na lista de presença. Casinhas, 27 de dezembro de 2023.

RECONHEÇO Aparecida maria da Silva Barbosa
PRESIDENTE: Aparecida Maria da Silva Barbosa

RECONHEÇO Johny Lima da Silva
VICE-PRESIDENTE: Johny Lima da Silva

RECONHEÇO Rafaela da Silva Xavier Andrade
SECRETARIA GERAL: Rafaela da Silva Xavier Andrade

RECONHEÇO Sivonaldo Da Silva Pereira
DIRETOR ADMINISTATIVO E FINANCEIRO: Sivonaldo da Silva Pereira

RECONHEÇO Manoel Lourenço Barbosa Filho
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Manoel Lourenço Barbosa Filho

Para o Conselho Fiscal, Titulares:

1º Sérgio Francisco da Silva

2º José Rivaldo da Silva José Rivaldo da Silva

3º José Jacinto do Nascimento Silva José Jacinto do Nascimento Silva

Conselho Fiscal, Suplentes:

1º Adrian Priscilla do Nascimento Sousa Adrian Priscilla do Nascimento Sousa

2º Rodolfo Gomes Barbosa Junior Rodolfo Gomes Barbosa Junior

3º Esron Tayrone Silva Esron Tayrone Silva

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.ZXX12202301.01971 26/01/2024 10:03:22
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de JOHNY LIMA DA SILVA. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.FNN12202301.01972 26/01/2024 10:03:47
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de RAFAELA DA SILVA XAVIER ANDRADE. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.ETJ12202301.01973 26/01/2024 10:04:07
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de SIVONALDO DA SILVA PEREIRA. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.POG12202301.01974 26/01/2024 10:04:27
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de MANOEL LOURENÇO BARBOSA FILHO. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.EJT12202301.01975 26/01/2024 10:05:11
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

Protocolo nº 201, em 23/01/2023. Registro de Ata de 4 Assembleia no Livro A-2, Folha 107 a 111v, Registro 117 em 26/01/2024. Eu, Ivone Sampaio de Carvalho Leite,Tabeliã/ Oficiala Interina. EMOLUMENTOS R$102,71 TSNR R$22,82 FERM R$1,14 FUNSEG R$2,28 FERC R$11,41 ISS R$5,71

Selo: 0160085.YQV09202302.00061 26/01/2024 10:48:52
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE CASINHAS
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
OFICIALA / TABELIÃ INTERINA
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA
SÃO DIOGO CASINHAS/PE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS. REALIZADA EM 27/12/2023

NOME	RG. Nº ÓRGÃO	ASSINATURA
APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA	6055389 SDS PE	Aparecida Mª da Silva Barbosa
JOHNY LIMA DA SILVA	10169563 SDS PE	Johny Lima da Silva
RAFAELA DA SILVA XAVIER ANDRADE	8632938 SDS PE	Rafaela da Silva Xavier Andrade
SILVONALDO DA SILVA PEREIRA	9181075 SDS PE	Silvonaldo da Silva Pereira
MANOEL LOURENÇO BARBOSA FILHO	6454992 SDS PE	Manoel Lourenço Barbosa Filho
SERGIO FRANCISCO DA SILVA	8499820 SDS PE	Sergio Francisco da Silva
JOSÉ RIVALDO DA SILVA	4296143 SDS PE	JOSÉ RIVALDO da Silva
JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO SILVA	7274259 SDS PE	José Jacinto do Nascimento Silva
ADRIAN PRISCILLA DO NASCIMENTO SOUSA	10308893 SDS PE	Adrian Priscilla do Nascimento Sousa
RODOLFO GOMES BARBOSA JUNIOR	10386200 SDS PE	Rodolfo Gomes Barbosa Júnior
ESRON TAYRONE SILVA	11815654 SDS PE	Esron Tayrone Silva

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**00001**
	Competência	**03/2024**
	Vencimento	**31/03/2024**
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO COM CULT E EDUC DE CASINHAS**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**54.413.634/0001-03**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	**100,00**
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89960000001-0 00000001010-3 95523161882-9 20491820943-4

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 21/03/2024 12:09:43

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**00001**
	Competência	**03/2024**
	Vencimento	**31/03/2024**
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO COM CULT E EDUC DE CASINHAS**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**54.413.634/0001-03**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	**100,00**
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89960000001-0 00000001010-3 95523161882-9 20491820943-4

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.15.24
0325500325

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOEIDES P DA PAZ
AGENCIA: 325-5 CONTA: 83.402-5

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89960000001-0	00000001010-3
	95523161882-9	20491820943-4
Data do pagamento		21/03/2024
NRO de Referencia		1
Competencia MM/AAAA		03/2024
Data de Vencimento		31/03/2024
CNPJ		54413634/0001-03
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 032101
AUTENTICACAO SISBB:
F.EA4.062.51C.79E.EB0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES RURAIS DO SITIO CATOLÉ				
Endereço:	SITIO CATOLÉ		CNPJ:	00.697.922/000-07	
Município:	CASINHAS	UF:	PE	CEP:	55755000
Nome do representante legal:	MARIA DE FATIMA LIMA DE SANTANA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54413634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Fatima Lima de Santana
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

CASINHAS/PE 29 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Catolé - APRUSC - Casinhas - PE - 25/05/2022; para tratar da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Triênio 2022/2025. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do corrente ano (25/05/2022), as 15:00 horas, na sede propria da Associação, reuniram-se em assembleia Geral extraordinária, a diretoria executiva, Conselho fiscal e demais associados, além dos vereadores Evaldo Lima de Santana e Elias da Silva Cruz, com O objetivo de discutir e eleger a nova diretoria executiva e conselho fiscal, para exercer o mandato de (03) Três anos contados a partir desta data 25/05/2022 a 24/05/2025. Após as saudações iniciais, a nossa atual Presidenta Maria de Fátima Lima de Santana, apresentou as normas legais estatutárias no que diz respeito as eleições, aquas disseram: Que todo e qualquer Associado pode candidatar-se ao pleito, desde que, esteja em dia com as obrigações sociais. Tambem foram relatadas as atribuições de cada membro da diretoria, seus direitos e deveres. De conformidade com o Estatuto Social, foi dito que os membros eleitos exercerão suas funções voluntariamente ou seja, sem remuneração de qualquer espécie e tomarão posse imediatamente, sem maiores formalidades, assumindo assim, compromissos e responsabilidades para com a Associação durante o período. Destacou que a eleição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
GRAFSET
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

será por aclamação no caso de chapa única ou secreta, caso haja alguma chapa concorrente. Enfatizou a importância da presença e participação dos associados nas reuniões e Assembléias quais Ordinárias e Extraordinárias. Mediante o exposto, os presentes ficaram cientes dessas normativas e assim iniciou-se o processo eleitoral onde alguns se candidataram e outros foram indicados formando assim, uma única chapa, que após ser analisada, foi acatada e aprovada por todos os presentes, ficando assim constituída para Presidente Maria de Fátima Lima de Santana - Brasileira, Casada, Agricultora, residente no Sítio Catolé de Napoleão CPF nº 389.394.524-53 e RG 2.693.075 - SDS-PE; Vice-Presidente Maria Gilda da Silva Barbosa - Brasileira, Solteira, Agricultora, residente no Sítio Catolé de Napoleão, CPF Nº 087.181.624-52 e RG nº 6897732 - SDS-PE, Secretária Evaldo Lima de Santana, Brasileira, Casada, Agricultora, residente no Sítio Catolé de Napoleão, CPF Nº 050.660.494-05 e RG Nº 8.500.975 - SDS-PE e Tesoureira Jacineide de Santana Silva - Brasileira, Solteira, Agricultora, residente no Sitio Catolé de Napoleão, CPF nº 098.836.724-62 e RG Nº 8427.808 - SDS-PE. Conselho Fiscal Titulares - Ana Cinaçia da Silva, Rosiane de Farias Lima e Lucia Rosa de Lima. Suplentes: Ronildo Aragão da Silva, Miriam Fabiana da Silva Sousa e Diva Maria Silva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Pereira. A diretoria eleita agradeceu a todos o apoio e a votação de todos, não havendo mais nada a tratar, a assembléia foi encerrada e lavrada esta Ata que após ser lida e aprovada, vai assinada por todos
Sítio Catolé - Casinhas - PE 25/05/2022.
Maria de Fátima Lima de Santana
Maria Gilda da Silva Barbosa
Evalda Reima de Santana
Jacineide de Santana Silva
Auta Araújo da Silva
Roriane de Farias Lima
Luzia Rosa de Reima
Ponilda Cruzeiro da Silva
Miriam terezinha da silva sousa
Diva Maria Silva Pereira
Maria Aparecida da Silva Barbosa
José Elias Sousa Cunha
Pedro da Silva Batista de Barros
Maria Aparecida gomes de Lima
Jovina gomes de Lima
Raimunda Maria de Fátima Barbosa
Wagner Ferreira da Silva
José Edson da Silva
João Elso da Silva
Antonio Silvino de Sousa
LUZINETE MARIA SILVA DE LIMA
Valdete de Souza Silva
EDVALDO DE FREITAS DA SILVA
Suely Maria Barbosa
Cristina maria de Araújo
MARIANO GOMES DE LIMA
OTACILIO FRANCISCO DUDA
Alberto Cícero de Araújo Santos

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
GRAFSET

Nelisa de Sousa Barbosa Lima
Eliane de Sousa Barbosa
Neilton Gilliard Sousa de Lima
João Paulo Henrique dos Santos
Alberes da Silva Lima Filho
Maria Eduarda da Silva
Ivan Fernandes de Santana Silva

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAIRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de MARIA DE FATIMA DE LIMA SANTANA . Dou fé. Casinhas-PE. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta.
Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.YVU04202201.00311 02/06/2022 10:47:47
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAIRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de MARIA GILDA DA SILVA BARBOSA . Dou fé. Casinhas-PE. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta.
Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.RVO04202201.00312 02/06/2022 10:48:33
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAIRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

RECONHECO por SEMELHANÇA a firma de EVALDA LIMA DE SANTANA . Dou fe. Casinhas-PE. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta.
Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.WAH04202201.00313 02/06/2022 10:48:52
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAIRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

RECONHECO por SEMELHANÇA a firma de JACINEIDE DE SANTANA SILVA . Dou fé. Casinhas-PE. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta.
Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.KZI04202201.00314 02/06/2022 10:49:14
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

Protocolo nº 150, em 01/06/2022. Registro de Ata de Assembleia no Livro A1, Folha 72, Registro 72 em 03/06/2022. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta EMOLUMENTOS R$130,24 TSNR R$28,94 FERM R$1,45 FUNSEG R$2,89 FERC R$14,47

Selo: 0160085.GZC07202101.00019 03/06/2022 10:29:50
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

Protocolo nº 150 em 01/06/2022. Título Averbado o Registro nº 71 em 03/06/2022. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta EMOLUMENTOS R$106,25 TSNR R$23,61 FERM R$1,18 FUNSEG R$2,36 FERC R$11,81

Selo: 0160085.XTF07202101.00020 03/06/2022 10:34:28
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO DE CASINHAS
MAIRA MOURA MACIEL
OFICIALA / TABELIA INTERINA
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.692.922/0001-07 **MATRIZ**		**04/07/1995**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO CATOLE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APRUSC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CATOLE	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.755-000	**ZONA RURAL**	**CASINHAS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **12:32:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO JUNCO				
Endereço:	SÍTIO JUNCO		CNPJ:	09.136.574/0001-66	
Município:	CASINHAS	UF:	PE	CEP:	55755000
Nome do representante legal:	EDNEUSA DE SANTANA DUDA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ednеusa de Santana Duda
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

CASINHAS/PE 29 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Ata da AMSJ nº 57.

Ata da Assembleia Ordinária da Associação dos Moradores do Sítio Junco – CNPJ – 09.136.574/0001-66. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três), as 15 horas (quinze horas) na Casa da vice-presidente da AMSJ Valdiane de Santana – localizada no Sítio Junco – Zona Rural – Casinhas – PE. Realizou – se na presente data, a Assembleia Ordinária - com Objetivo de eleger a Nova Mesa Diretora do AMSJ - Triênio – 2023 a 2026 - Início 03/03/2023 e Término 03/03/2026 -. O momento foi iniciado pela atual Presidenta Edneusa, que realizou a Oração e acolhida. Assembleia contou com a representante do CMDRS Sr. Valdiane de Santana, Presidente do STR - Sr. Israel Crispim, e demais sócios. A Vice – Presidente do CMDRS - Valdiane de Santana saudou todos presentes elogiou a quantidade de sócios que participam das Assembleias na Associação, e priorizou a fala para a Nova Eleição para eleger a nova Representação da AMSJ, passando a palavra ao Presidente do STR de Casinhas, Sr. Israel, saudou a todos presentes, onde o mesmo também ficou muito feliz pela quantidade de pessoas presentes para participar da nova Mesa Diretoria o qual já desejou sucesso a nova Equipe. E para dar continuidade ao Pleito Eleitoral a Vice – Presidente do CMDRS, Valdiane de Santana, explicou a todos o Processo Eleitoral da Nova Mesa Diretora, as funções de cada Cargo pretendido pelos Candidatos, Período e Mandato, e como seria a Votação sendo em duas CHAPAS ou UMA ÚNICA CHAPA POR ACLAMAÇÃO. É assim foi realizada. Foram apresentados nomes aos Cargos e um a um foi VOTADO POR ACLAMAÇÃO EM UMA ÚNICA CHAPA. Ao qual alguns membros foram reconduzidos ao cargo e outros foram

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE CASINHAS
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

substituídos por novos membros. Desse modo a MESA DIRETORA do CMDRS foi constituída e formada assim: - **PRESIDENTE** - Edneusa de Santana Duda, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Junco – nº 120 – neste município de Casinhas, sob RG nº 4.944.116 SDS – PE e sob CPF nº 879.932.104 -10. **VICE - PRESIDENTA** – Viviane de Santana Duda, brasileira, divorciada, agricultora, residente Sitio Junco, S/N - neste município de Casinhas sob RG nº 9.149.348 SDS – PE e sob CPF nº 111.651.174 – 60. **Secretaria –** Erica Vitoria de Santana Duda, brasileira, solteira, agricultora, residente no Sítio Junco – S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 10.748.843 SDS – PE e sob CPF nº 143.254.824 - 74. **Tesoureira** – Maria Ercina de Santana Duda da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Junco, S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 8.568.524 SDS – PE e sob CPF nº 092.379.554-56. ***Conselho Fiscal*:** * Marilene do Nascimento Sousa, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Junco – S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 5.477.154 SDS – PE e sob CPF nº 026.551.494-08. *Betânia Nascimento da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Junco, S/N neste município de Casinhas, sob RG nº 6.537. 344 SDS – PE e sob CPF nº 049.667.424-20. * Jailson dos Santos Barbosa, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Junco, S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 7.495.125 SDS – PE e sob CPF nº 081.237.984 - 58. ***Suplentes*:** Valdiane de Santana Duda Barbosa, brasileira, casada, professora, residente no Sítio Junco, S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 7.482.894 SDS – PE e sob CPF nº 066.276.314 - 90. * Maria José dos Santos Ferreira, casada, agricultora, residente no Sítio Junco, S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 5.910.948 SSP -PE e sob CPF nº 863.077.384

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

- 72 * Edinalva Lima de Sousa, brasileira, casada, agricultora residente no Sitio Junco, S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 4.480.809 SDS – PE e sob CPF nº 862.832.944-72. Após terem sido eleitos, tomaram posse imediatamente. A atual Presidente da AMSJ, Edneusa, foi reconduzida ao Cargo de Presidenta. A Senhora, Edneusa agradeceu imensamente pelo voto de confiança depositado, e que fará o possível para atender no que for ao seu alcance as necessidades dos sócios, no tocante ao assistencialismo prestado, e com parcerias para enaltecer a Associação dos Moradores do Sítio Junco. Finalmente a Assembleia foi encerrada com os agradecimentos finais e lavrada, a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes. Sítio Junco – Casinhas – PE. 21/02/2023.

Edneusa de Santana Duda
Endeusa de Santana Duda
Presidente

Viviane de Santana Duda
Viviane de Santana Duda
Vice – Presidente

Erica Vitoria Santana Duda
Erica Vitoria Santana Duda
Secretária

Maria Ercina de Santana Duda da Silva
Maria Ercina de Santana Duda da Silva
Tesoureira

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
RECONHEÇO por semelhança a firma de ERICA VITORIA SANTANA DUDA. Dou fé. Casinhas-PE. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
RECONHEÇO por semelhança a firma de VIVIANE DE SANTANA DUDA. Dou fé. Casinhas-PE. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
RECONHEÇO por semelhança a firma de EDNEUSA DE SANTANA DUDA. Dou fé. Casinhas-PE. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41
Selo: 0160085.AHE07202301.00062 22/08/2023 09:23:24
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
RECONHEÇO por semelhança a firma de MARIA ERCINA DE SANTANA DUDA DA SILVA. Dou fé. Casinhas-PE. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41
Selo: 0160085.DHE07202301.00065 22/08/2023 09:24:08

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
Protocolo nº 193, em 18/08/2023. Registro de Ata de Assembleia no Livro A1, Folha 112, Registro 112 em 22/08/2023. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina EMOLUMENTOS R$78,19 TSNR R$17,38 FERC R$8,69 FERM R$0,87 FUNSEG R$1,74 ISS
085.BLQ07202302.00010 22/08/2023 09:25:43
enticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
Protocolo nº 193 em 18/08/2023. Título Averbado ao Registro nº 05 em 22/08/2023. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina EMOLUMENTOS R$112,53 TSNR R$25,01 FERM R$1,25 FUNSEG R$2,50 FERC R$12,50 ISS R$6,25
Selo: 0160085.EHE07202302.00011 22/08/2023 09:28:16
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.136.574/0001-66 **MATRIZ**		**04/10/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO JUNCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO JUNCO | **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT JUNCO	**00**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.755-000	**ZONA RURAL**	**CASINHAS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(81) 3634-9156/ (81) 3634-9173

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **12:31:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

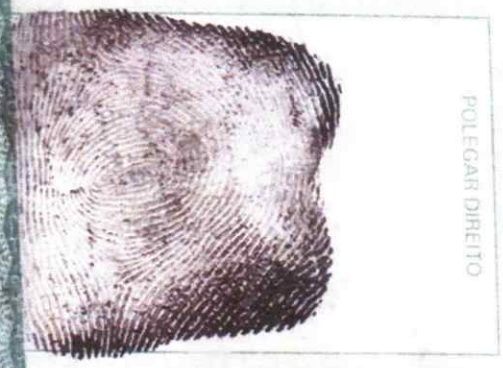
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

about:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURD



POLEGAR DIREITO



Edneusa de Santana Duda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.944.116

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2005

NOME << EDNEUSA DE SANTANA DUDA >>

FILIAÇÃO << DAMIÃO JOSE DE SANTANA >>

<< CLEONICE MARIA SILVA DE SANTANA >>

NATURALIDADE
SURUBIM - PE

DATA DE NASCIMENTO
31/01/1970

DOC ORIGEM
<< CC 2009 L BA 4 F 105 CART. SURUBIM-PE 10.03.1986 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ADRIAM PRISCILLA DO NASCIMENTO SOUSA					
Endereço:	POV. DO JUNCO CENTRO					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	10308893	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	129356 19404	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Adriam Priscilla do Nascimento Sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

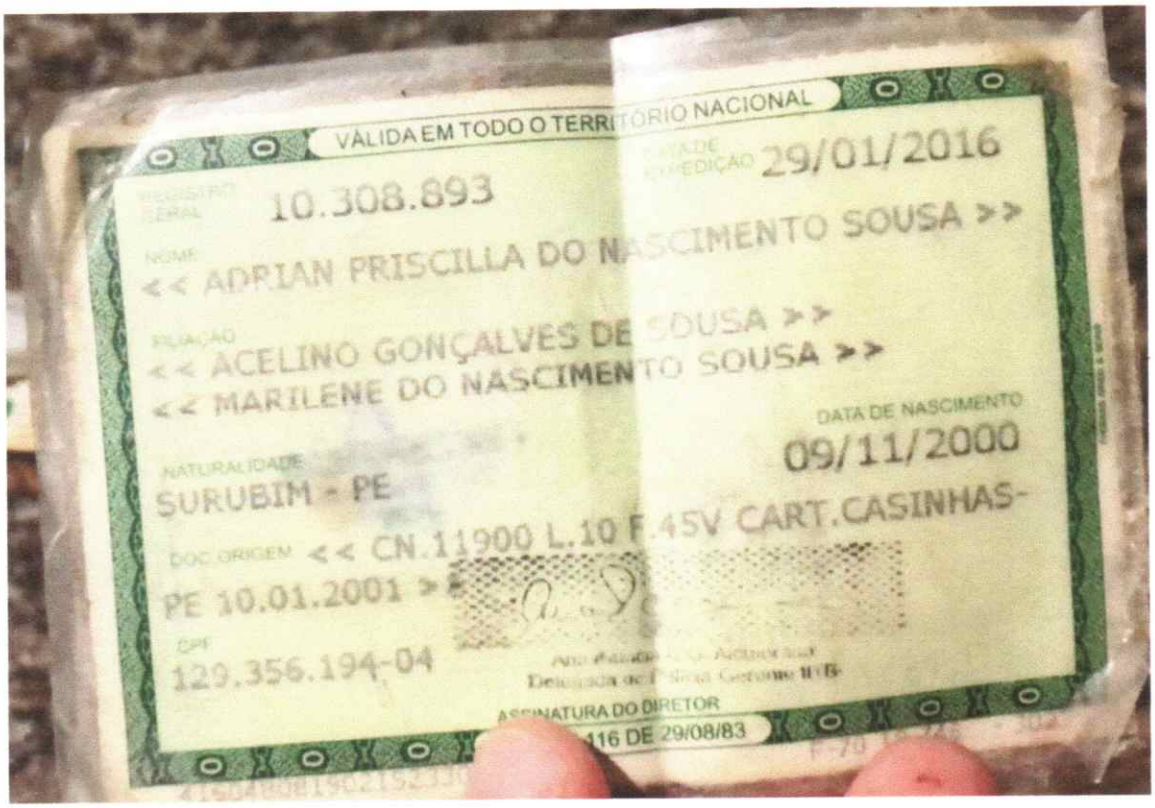
CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

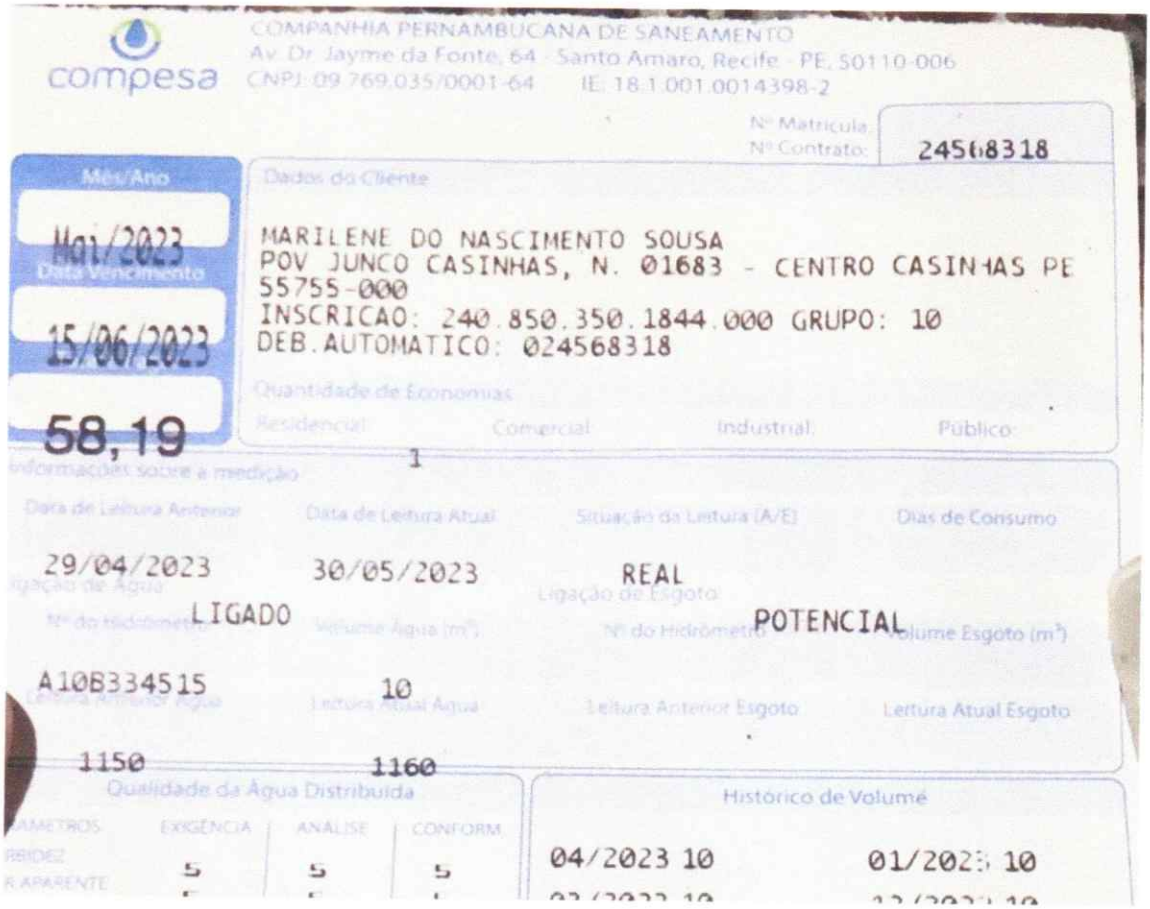
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



compesa

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
Av. Dr. Jayme da Fonte, 64 - Santo Amaro, Recife - PE, 50110-006
CNPJ: 09.769.035/0001-64 IE: 18.1.001.0014398-2

Nº Matrícula / Nº Contrato: 24568318

Mês/Ano: Mai/2023

Data Vencimento: 15/06/2023

58,19

Dados do Cliente

MARILENE DO NASCIMENTO SOUSA
POV JUNCO CASINHAS, N. 01683 - CENTRO CASINHAS PE
55755-000
INSCRICAO: 240.850.350.1844.000 GRUPO: 10
DEB.AUTOMATICO: 024568318

Quantidade de Economias

Residencial: 1 Comercial: Industrial: Público:

Informações sobre a medição

Data de Leitura Anterior	Data de Leitura Atual	Situação da Leitura (A/E)	Dias de Consumo
29/04/2023	30/05/2023	REAL	

Ligação de Água

Nº do Hidrômetro	Volume Água (m³)
A10B334515	10

Ligação de Esgoto

Nº do Hidrômetro	Volume Esgoto (m³)
POTENCIAL	

Leitura Anterior Água	Leitura Atual Água	Leitura Anterior Esgoto	Leitura Atual Esgoto
1150	1160		

Qualidade da Água Distribuída

PARÂMETROS	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORM
TURBIDEZ	5	5	5
R APARENTE			

Histórico de Volume

04/2023 10	01/2023 10

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	AGACI SOARES DE ANDRADE					
Endereço:	SITIO CATOLE 323 ZONA RURAL					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	6039891	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	038699424 28	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

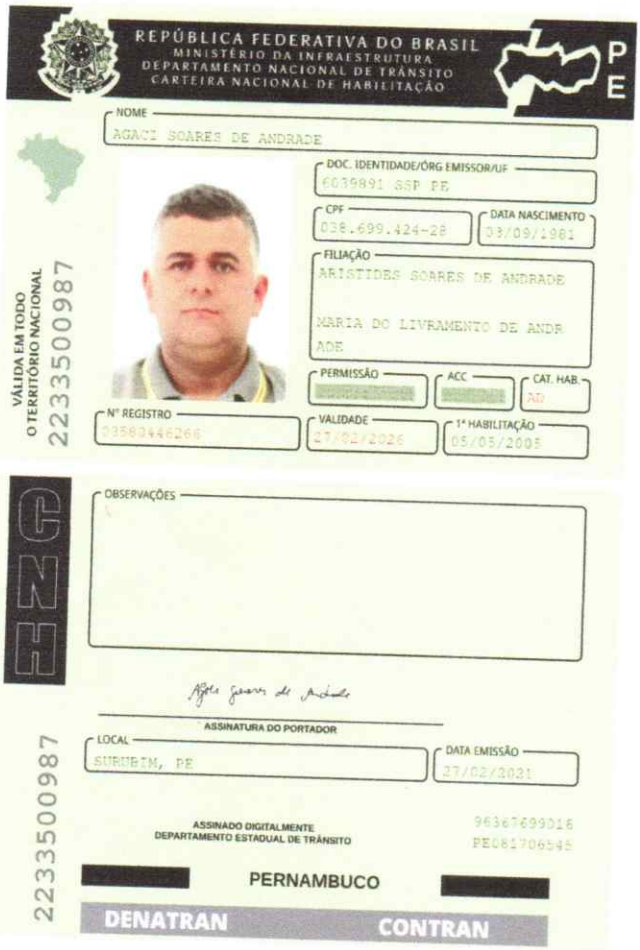
Agaci Soares de Andrade
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
AGACI SOARES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6039891 SSP PE

CPF
038.699.424-28

DATA NASCIMENTO
03/09/1981

FILIAÇÃO
ARISTIDES SOARES DE ANDRADE
MARIA DO LIVRAMENTO DE ANDRADE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03582446266

VALIDADE
27/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2233500987

HZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SURUBIM, PE

DATA EMISSÃO
27/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

963676990 16
PE081706545

[redacted] PERNAMBUCO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2233500987

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia Pernambuco

neoenergiapernambuco.com.br|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MARIA DO LIVRAMENTO DE ANDRADE
CPF: 190.007.664-00
ENDEREÇO:
SI CATOLE 323
CASINHAS/CATOLE
55755-000 CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **5280936**

CÓDIGO DO CLIENTE: **7004982260**

NOTA FISCAL Nº 284074889 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 24/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso:
2623 1110 8359 3200 0108 6600 0284 0748 8920 0448 0750
Protocolo de autorização: 3262300043503847 - 24/11/2023 às 10:16:56

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
11/2023	**261,07**	**01/12/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	24/10/2023	**24/11/2023**	**31**	**23/12/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	254,00	0,54308636	137,94	5,07	137,94	18,00	24,83	0,42538000
Consumo-TE	kWh	254,00	0,43291916	109,96	4,03	109,96	18,00	19,79	0,33909000
Ilum. Púb. Municipal				7,34					
ICMS-CDE NF276097276				0,88					
Multa-NF 276097276				3,67					
Juros-NF 276097276				1,28					
TOTAL				261,07					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	203,27	0,81	1,64
COFINS	203,27	3,67	7,46
ICMS	247,90	18,00	44,62

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV23	254	31
OUT23	189	30
SET23	189	32
AGO23	170	30
JUL23	215	32
JUN23	150	29
MAI23	251	31
ABR23	255	31
MAR23	239	29
FEV23	254	30
JAN23	258	31
DEZ22	235	30
NOV22	264	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3010205846	Energia Ativa	Único	14.815,00	15.069,00	1,00000	254,00

RESERVADO AO FISCO

Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

ATENÇÃO! APÓS 11/12/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
31/10/23	24/11/23	199,56			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

11/2023	CÓDIGO DO CLIENTE **7004982260**	VENCIMENTO **01/12/2023**	TOTAL A PAGAR R$ **261,07**
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

838000000025 610700110076 004982260108 163832275730

PAGUE COM PIX

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	EMYLE DA SILVA BARBOSA					
Endereço:	Sitio Chatinha N.2					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	9736456	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	12680556461	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Emyle da Silva Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

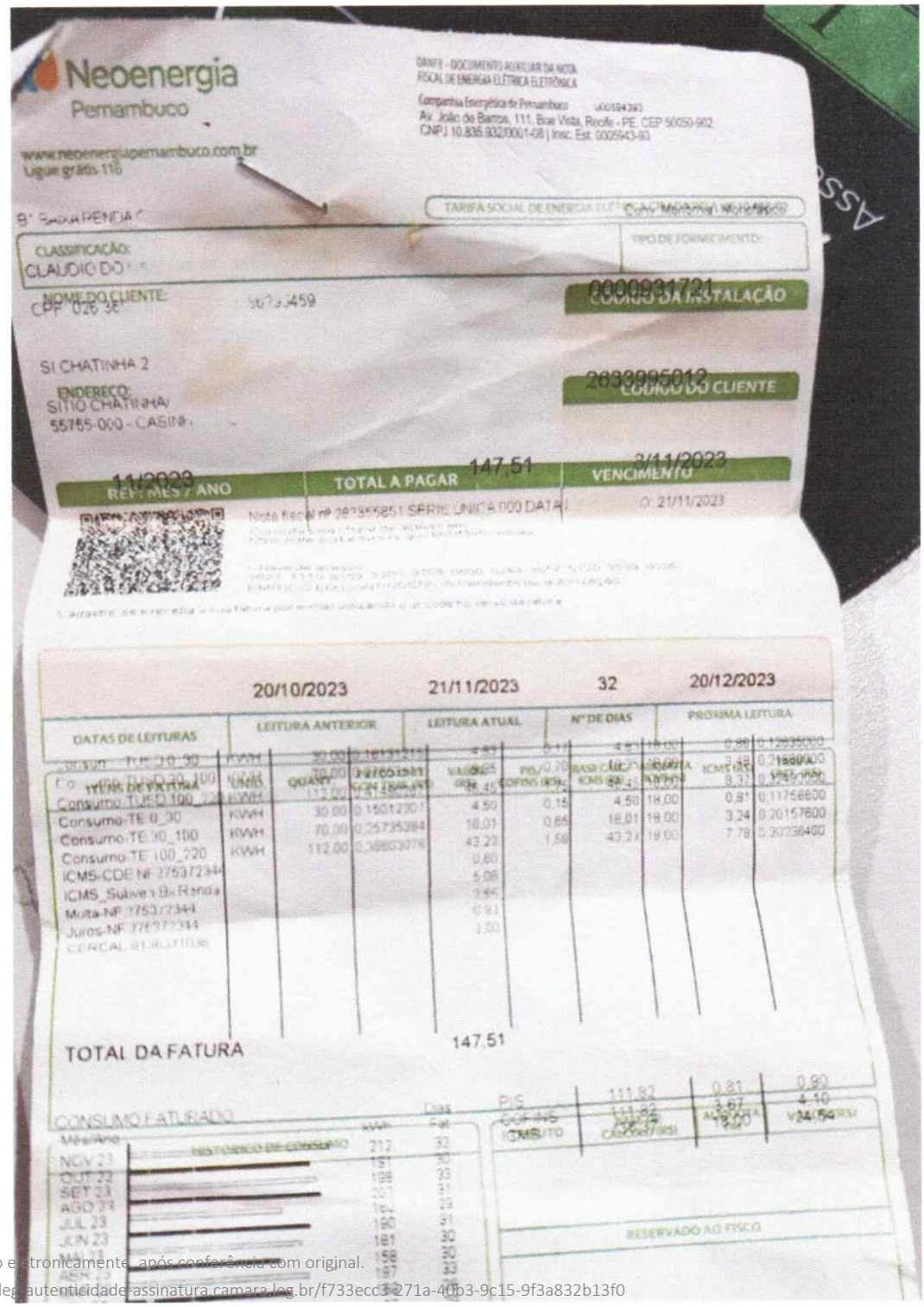
CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:							
Endereço:	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA N: 416						
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP:	55755000
RG:	6.055389	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	058827954 43		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aparecida maria da Silva Barbosa
Assinatura do(a) apoiador(a)

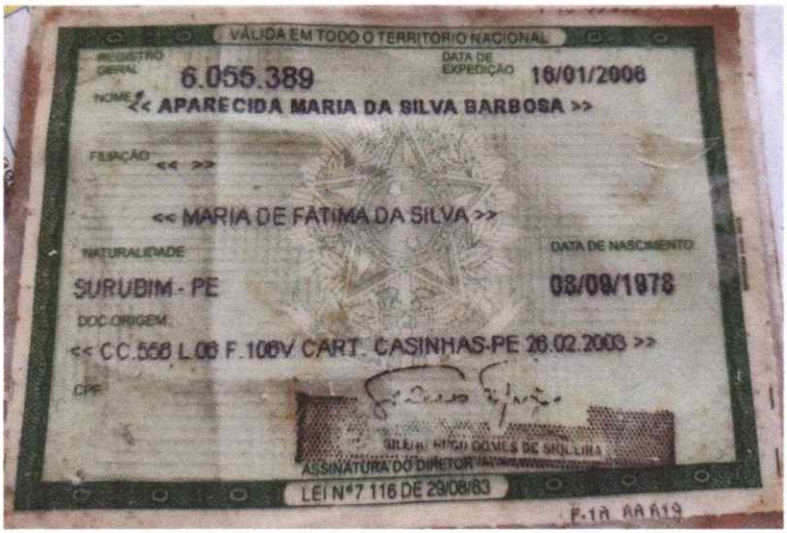
CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

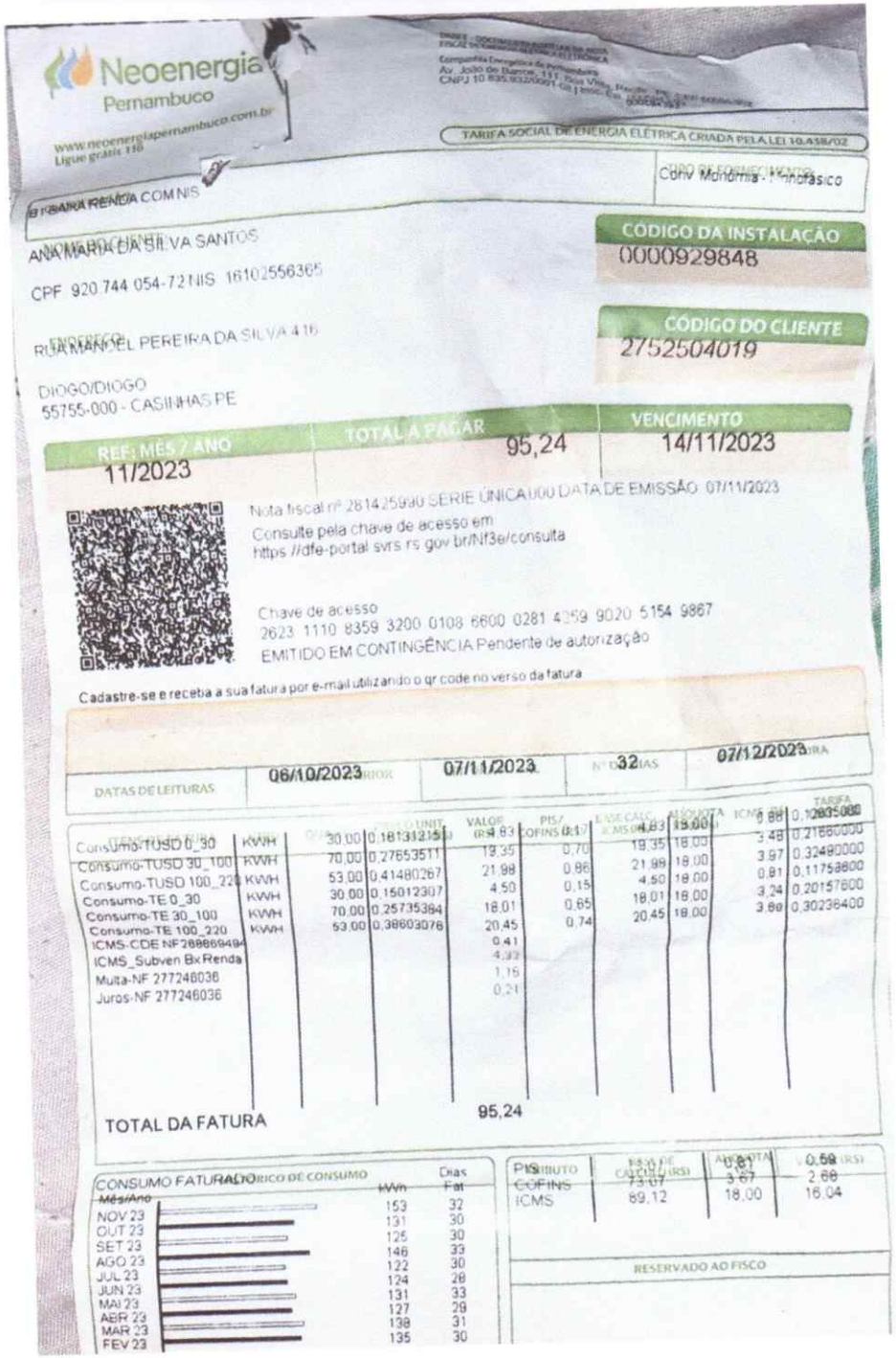






f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



Neoenergia Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-901
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Inscr. Est. 0060825-90

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSE / SUBCLASSE
Cons Monofas - Monofasico

TITULAR DA UNIDADE CONSUMIDORA
ANA MARIA DA SILVA SANTOS

CPF 920.744.054-72 NIS 16102556365

ENDEREÇO
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA 416

DIOGO/DIOGO
55755-000 - CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000929848

CÓDIGO DO CLIENTE
2752504019

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
11/2023	95,24	14/11/2023

Nota fiscal nº 281425940 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 07/11/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2623 1110 8359 3200 0108 6600 0281 4259 9020 5154 9867
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA
	06/10/2023	07/11/2023	32	07/12/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS	BASE CALC. ICMS	ALÍQUOTA ICMS	ICMS (R$)	TARIFA
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,18133215	4,83	0,07	4,83	18,00	0,86	0,16035000
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,27653511	19,35	0,70	19,35	18,00	3,48	0,21660000
Consumo-TUSD 100_220	KWH	53,00	0,41480267	21,98	0,86	21,99	18,00	3,97	0,32480000
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,15012307	4,50	0,15	4,50	18,00	0,81	0,11758800
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,25735384	18,01	0,65	18,01	18,00	3,24	0,20157600
Consumo-TE 100_220	KWH	53,00	0,38603076	20,45	0,74	20,45	18,00	3,68	0,30236400
ICMS-CDE NF28886949				0,41					
ICMS_Subven Bx Renda				4,32					
Multa-NF 277246036				1,15					
Juros-NF 277246036				0,21					

TOTAL DA FATURA 95,24

CONSUMO FATURADO HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
NOV 23	153	32
OUT 23	131	30
SET 23	125	30
AGO 23	146	33
JUL 23	122	30
JUN 23	124	28
MAI 23	131	33
ABR 23	127	29
MAR 23	138	31
FEV 23	135	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA	VALOR (R$)
PIS	73,07	3,67	2,68
COFINS	89,12	18,00	16,04

RESERVADO AO FISCO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	IRACI MARIA LIMA DE ANDRADE					
Endereço:	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA Nº 8 DIOGO					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	1.890956	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	86878752472	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Iraci Maria Lima de Andrade
Assinatura do(a) apoiador(a)

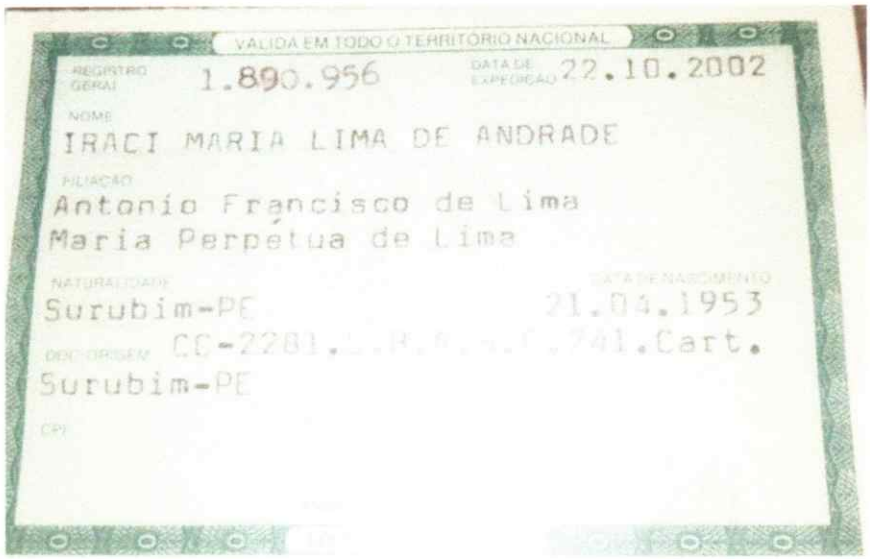
CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

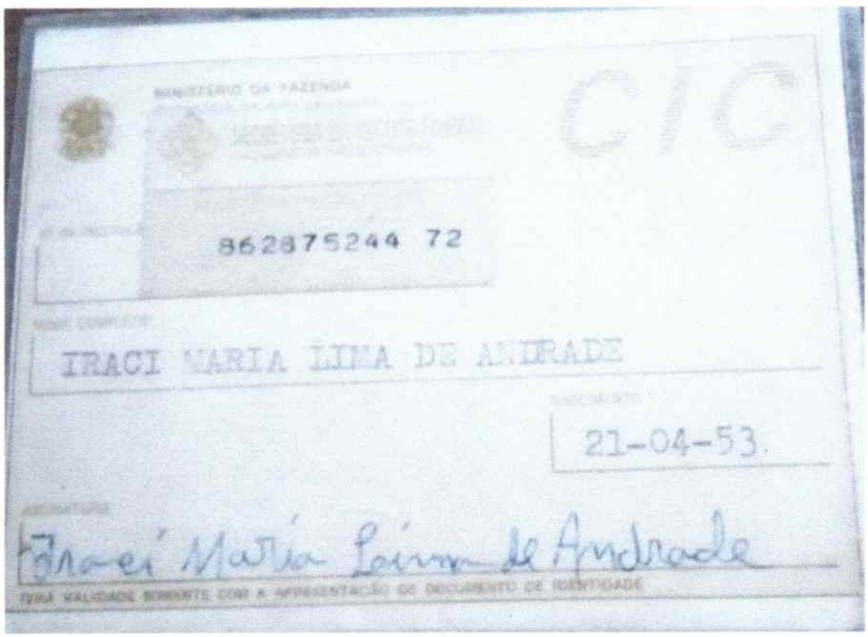
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

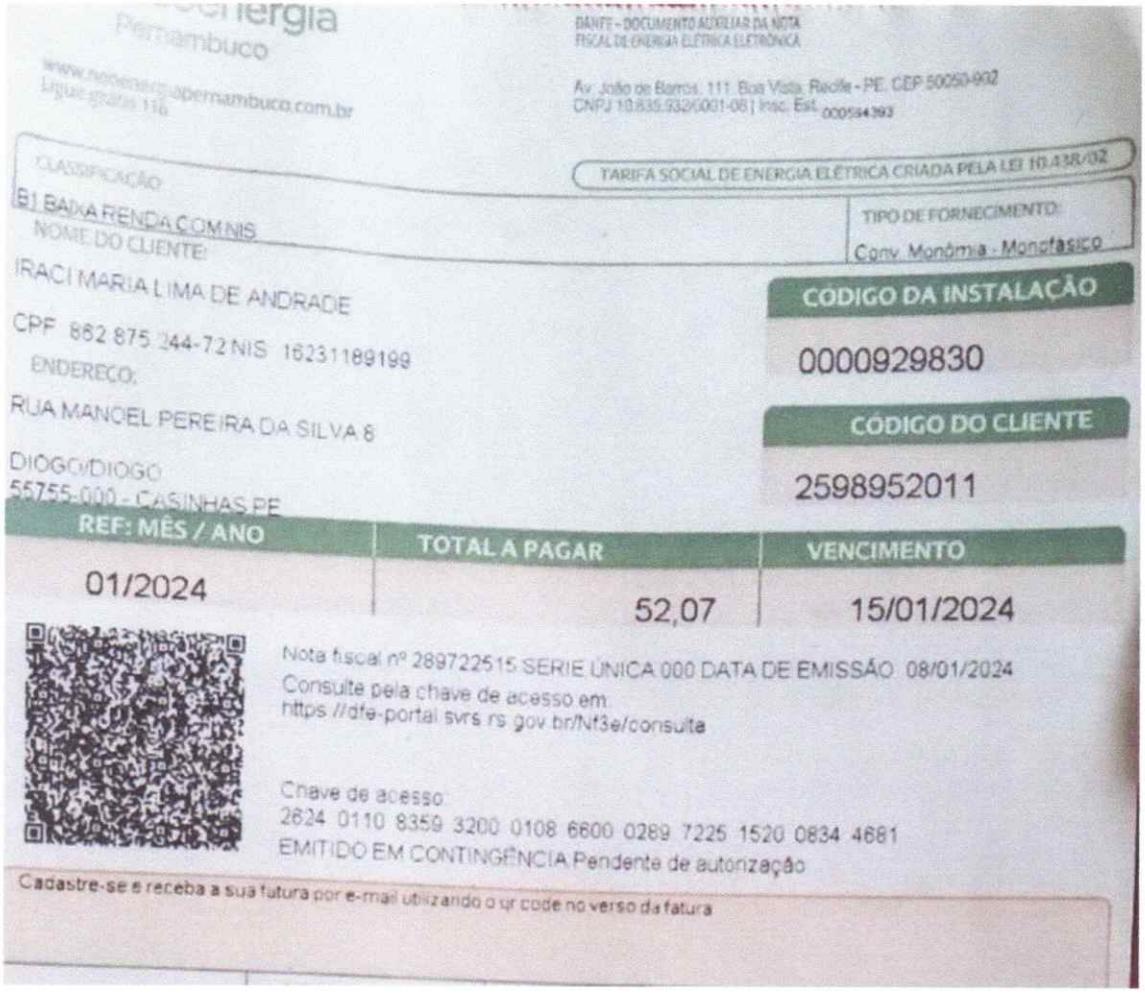






f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



...nergia
Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 000594393

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 BAIXA RENDA COM NIS

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
IRACI MARIA LIMA DE ANDRADE

CPF 882.875.244-72 NIS 16231189199

ENDEREÇO:
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA 8

DIOGO/DIOGO
55755-000 - CASINHAS,PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000929830

CÓDIGO DO CLIENTE
2598952011

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	52,07	15/01/2024

Nota fiscal nº 289722515 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 08/01/2024
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulte

Chave de acesso
2624 0110 8359 3200 0108 6600 0289 7225 1520 0834 4681
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA					
Endereço:	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA N: 53 DIOGO					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	7352834	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	06977781424	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

João nascimento de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
JOAO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7352834 SDS PE

CPF
069.777.814-24

DATA NASCIMENTO
04/07/1986

FILIAÇÃO
RAFAEL SEVERINO DE OLIVEIRA
MARIA JOSEFA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05524278750

VALIDADE
12/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
26/06/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23273244479



Mês/Ano
Jan/2024

Data Vencimento
05/02/2024

Total a Pagar
18,24

Dados do Cliente

MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO
R MANOEL PEREIRA DA SILVA, N. 00053 - DIOGO CASINH
AS PE 55755-000
INSCRICAO: 240.820.570.0452.000 GRUPO: 1
DEB.AUTOMATICO: 024520501

Quantidade de Economias

Residencial:	Comercial:	Industrial:	Público:
1			

Informações sobre a medição

Data de Leitura Anterior	Data de Leitura Atual	Situação da Leitura (A/E)	Dias de Consumo
15/12/2023	16/01/2024	REAL	

Ligação de Água:		Ligação de Esgoto:	
Nº do Hidrômetro	Volume Água (m³)	Nº do Hidrômetro	Volume Esgoto (m³)
CORTADO		FACTIVEL	
A10B334907	0		
Leitura Anterior Água	Leitura Atual Água	Leitura Anterior Esgoto	Leitura Atual Esgoto
641	641		

Qualidade da Água Distribuída

PARAMETROS	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORM.
TURBIDEZ	5	5	5
COR APARENTE	5	5	5
CLORO RESIDUAL	5	5	5
COLIF. TOTAIS	5	5	5
E COLI	5	5	5

Histórico de Volume

12/2023 00	09/2023 00
11/2023 00	08/2023 00
10/2023 00	07/2023 00
	MEDIA: 00

Descrição e Valores dos Serviços Prestados

	CONSUMO	TOTAL(R$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
MULTA P/IMPONTUALIDADE 12/2023		0,35
DOACAO AO HOSPITAL DE CANCER 01/2024		1,00
JUROS DE MORA 11/2023		0,04
TARIFA CORTADO DEC. 18.251/94 01/2024		16,85

Autenticado eletronicamente, após
https://infoleg-autenticidade-assinatura
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOHNY LIMA DA SILVA					
Endereço:	SITIO FUNDÃO DE BAIXO 1					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	9019563	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	122371884 08	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

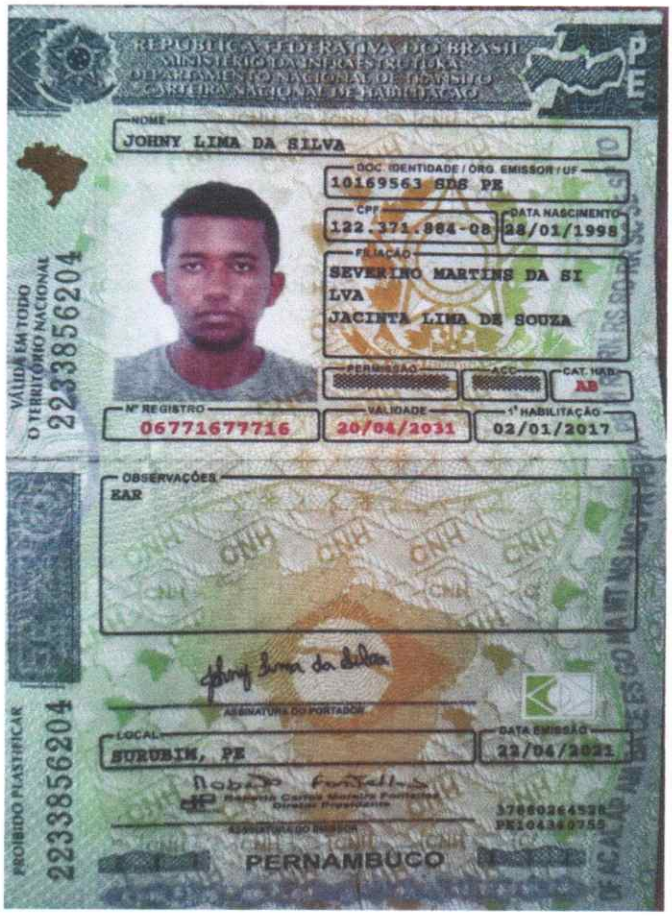
Johny Lima da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia
Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

B1 RESIDENCIAL

CLASSIFICAÇÃO
JACINTA LIMA DE SOUZA SILVA

TIPO DE FORNECIMENTO

CPF 004 819 457-33

0005585882
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

SI FUNDAO DE BAIXO 1

ENDEREÇO
ZONA RURAL CASINHAS/CASINHAS RURAL
55755-000 - CASINHAS PE

7010810829
CÓDIGO DO CLIENTE

MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	81,98	03/01/2024

Nota fiscal nº 28804041 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/12/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0288 0404 4120 0262 3933
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

	23/11/2023	22/12/2023	29	23/01/2024
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA

Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. com trib. (R$)	Valor (R$)	PIS/COFINS (R$)	Base ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo de Fatura [illegible]	KWh	77,00	[illegible]	42,30	7,94	42,30	18,00	7,62	[illegible]
ICMS-CDE NF 27987989				2,86					
Multa NF 28920839				0,34					
Juros NF 28920839				1,55					
PCANF 27982989				0,12					
PCANF 27554373				0,04					
PCANF 28920839				0,04					
				0,21					

TOTAL DA FATURA 81,98

CONSUMO FATURADO

		Dias
DEZ 23	77	29
NOV 23	90	31
OUT 23	73	31
SET 23	86	31
AGO 23	93	32
JUL 23	74	30
JUN 23	74	28
MAI 23	110	31
ABR 23	100	31
MAR 23	105	32
FEV 23	79	28
JAN 23	79	28
DEZ 22	87	30

Descrição	Alíquota	Base de Cálculo	Valor
PIS	62,33	0,99	0,61
COFINS	62,33	4,59	2,86
ICMS ISENTO		18,00	45,08 (R$)

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente						

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não comprova débitos em cobrança judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis. Após data do vencimento

Em caso de dúvida, acesse o site ou ligue. Mais informações em nosso atendimento

Autent
https:/

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSÉ RIVALDO DA SILVA					
Endereço:	AVENIDA DO COMERCIO 103 LAGOA DE PEDRA					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	4796143	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	809 760 764 49	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

JOSÉ Rivaldo da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

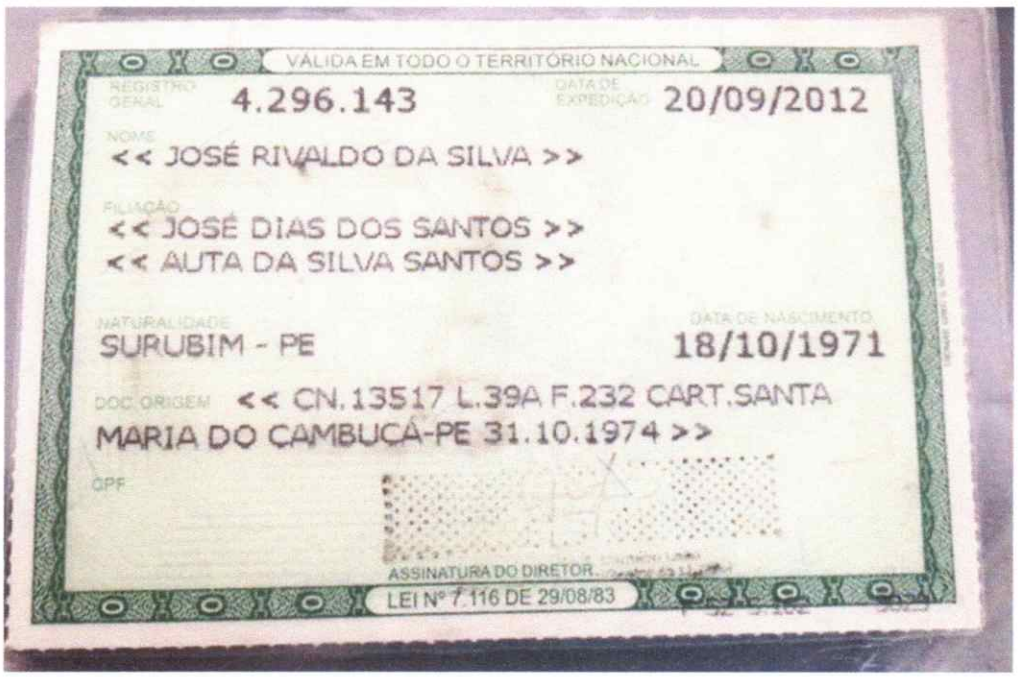
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

POLEGAR DIREITO

JOSE Rivaldo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.296.143

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2012

NOME

<< JOSÉ RIVALDO DA SILVA >>

FILIAÇÃO

<< JOSÉ DIAS DOS SANTOS >>

<< AUTA DA SILVA SANTOS >>

NATURALIDADE

SURUBIM - PE

DATA DE NASCIMENTO

18/10/1971

DOC ORIGEM << CN.13517 L.39A F.232 CART.SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE 31.10.1974 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

809.760.264-49

Nome

JOSE RIVALDO DA SILVA

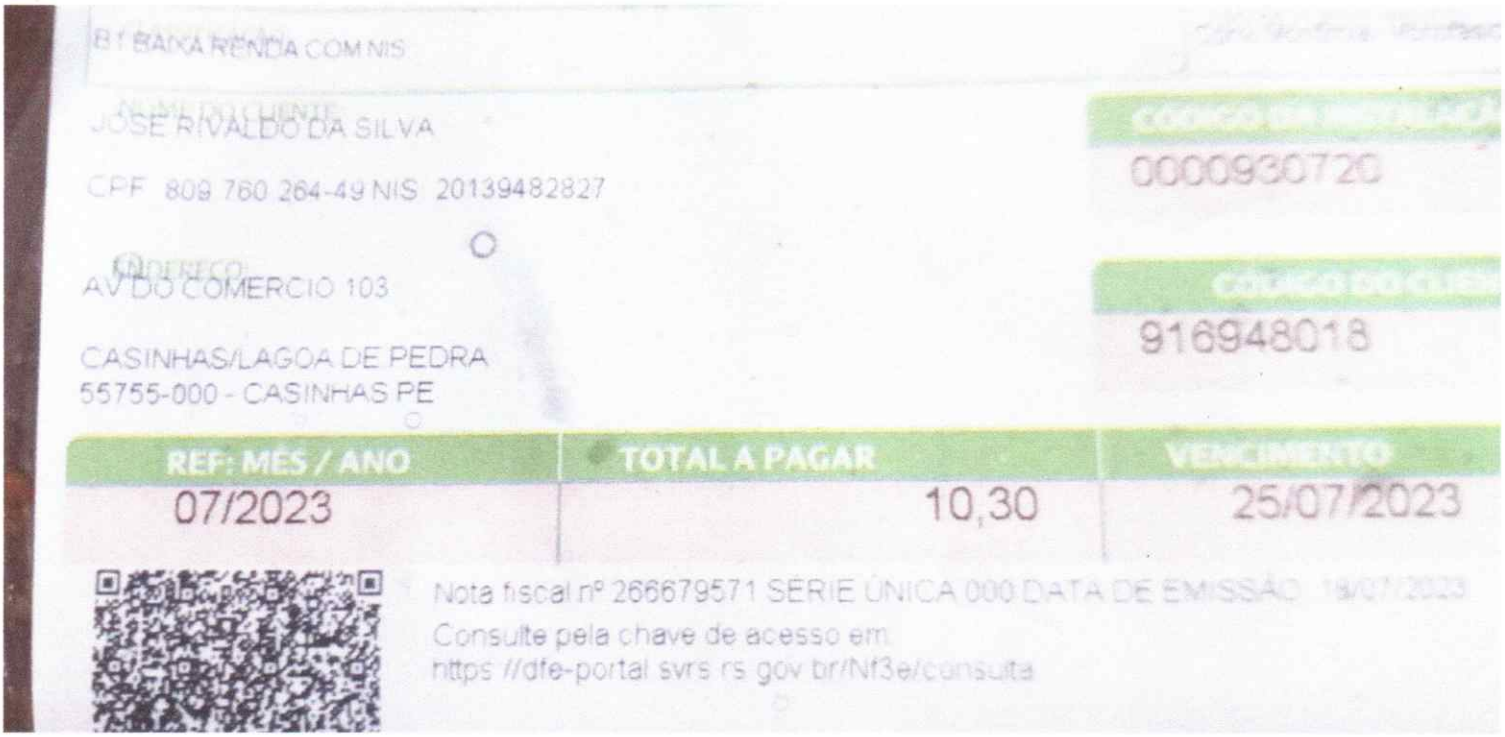
Nascimento

18/10/1971

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSEFA MIRIELLE SANTOS DE SOUSA					
Endereço:	SITIO JUNCO S/N					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	9354926	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	131366 63438	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Josefa Mirielle Santos de Sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
131.366.634-38

Nome
JOSEFA MIRIELLE SANTOS DE SOUSA

Nascimento
16/06/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

efí by Gerencianet | **364-6** | 36490.00092 00016.908907 00000.265876 5 00000000006990

Local de pagamento Pagável via bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.					Vencimento 29/02/2024
Beneficiário POINTNET P INTERNET LTDA CNPJ: 12.369.496/0001-54 / POINTNET PROVEDOR					Agência/ Código cedente 0001/ 000169089
Data documento 29/06/2023	Nº documento 26587	Espécie doc 26	Aceite	Data processamento 29/06/2023	Nosso número 00016908900000026587
Uso do banco	Carteira 01	Espécie R$	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento **69,90**

Instruções (Texto de responsabilidade do sacador)

Sr. Caixa, cobrar juros de 0,33% ao dia após vencimento.
Sr. Caixa, cobrar multa de 2% após vencimento.

Pagar boleto via QR Code Pix

2(-) Desconto/Abatimentos
3(-) Outras deduções
4(+) Mora/ Multa
5(+) Outros acréscimos
6(=) Valor cobrado

Sacado/ Pagador
JOSEFA MIRIELLE SANTOS DE SOUSA - CPF: 131.366.634-38
SITIO JUNCO, SN, CASA- POR TRAS DA CASA DO VERIADOR SINHA, SITIO JUNCO, CASINHAS - PE, CEP: 55755-000

Sacador/ Avalista: POINTNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ: 12.369.496/0001-54

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Pague via QR Code Pix e experimente a confirmação instantânea do seu boleto.

Autenticação

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MANOEL LOURENÇO BARBOSA FILHO					
Endereço:	SITIO MONTADO Nº 1442 ZONA RURAL					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	6454992	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	045299713430	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Manoel Lourenço Barbosa Filho
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



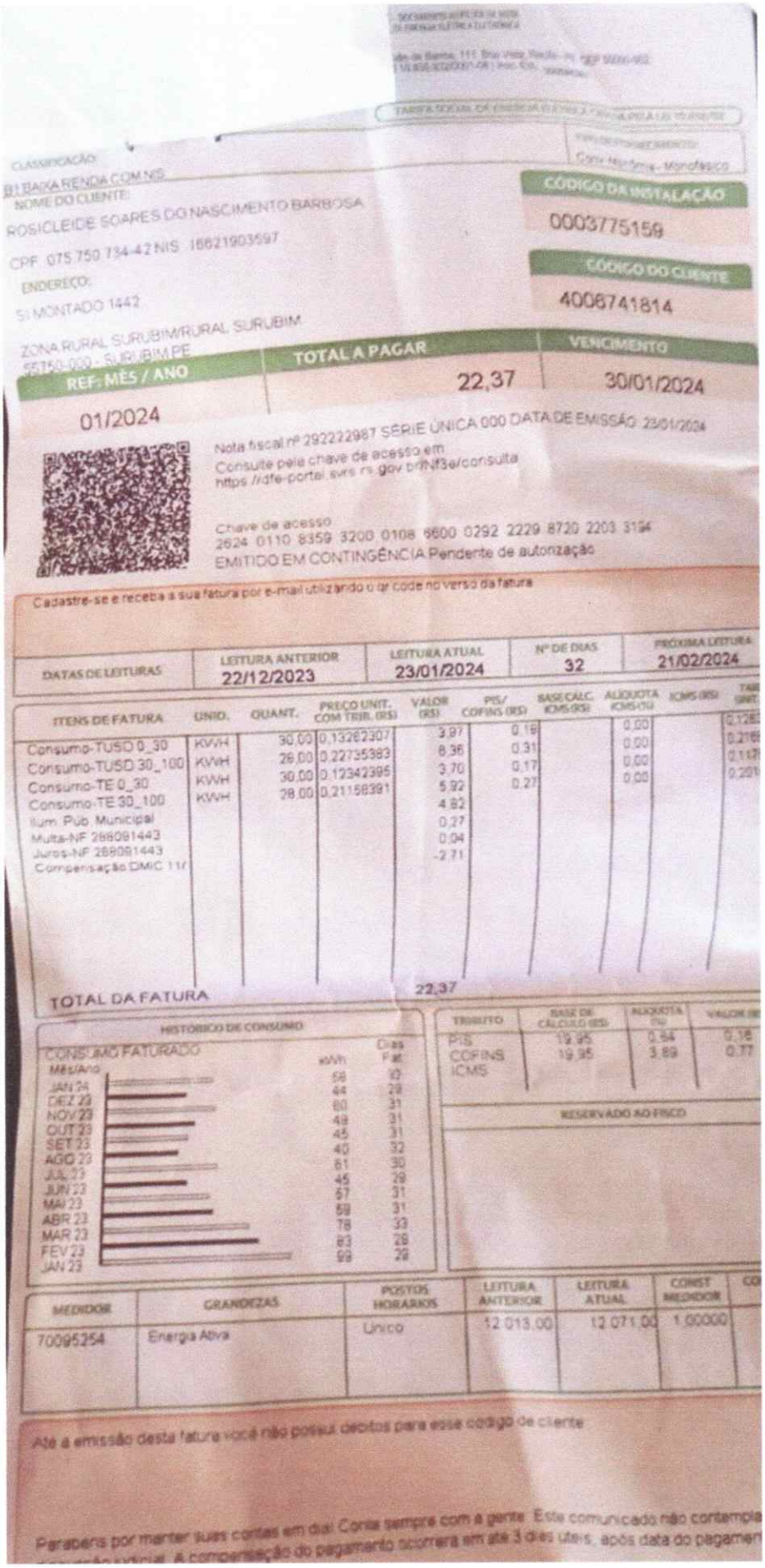






f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



CLASSIFICAÇÃO:
B1 BAIXA RENDA COM NIS

NOME DO CLIENTE:
ROSICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO BARBOSA

CPF 075.750.734-42 NIS 16621903597

ENDEREÇO:
SI MONTADO 1442

ZONA RURAL SURUBIM/RURAL SURUBIM
55750-000 - SURUBIM PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0003775159

CÓDIGO DO CLIENTE: 4006741814

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	22,37	30/01/2024

Nota fiscal nº 292222987 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 23/01/2024
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2624 0110 8359 3200 0108 6600 0292 2229 8720 2203 3194
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/12/2023	23/01/2024	32	21/02/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CALC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TAR. UNIT.
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,13282307	3,97	0,19		0,00		0,1283
Consumo-TUSD 30_100	KWH	26,00	0,22735383	8,36	0,31		0,00		0,2169
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,12342395	3,70	0,17		0,00		0,1179
Consumo-TE 30_100	KWH	28,00	0,21158391	5,92	0,27		0,00		0,2019
Ilum. Pub. Municipal				4,82					
Multa-NF 288081443				0,27					
Juros-NF 288081443				0,04					
Compensação DMIC 11/				-2,71					
TOTAL DA FATURA				22,37					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
JAN 24	58	32
DEZ 23	44	28
NOV 23	60	31
OUT 23	49	31
SET 23	45	31
AGO 23	40	32
JUL 23	61	30
JUN 23	45	29
MAI 23	57	31
ABR 23	59	31
MAR 23	78	33
FEV 23	83	28
JAN 23	99	29

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	19,95	0,94	0,19
COFINS	19,95	3,89	0,77
ICMS			

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CO
70095254	Energia Ativa	Único	12.013,00	12.071,00	1,00000	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla
. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamen

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	PAULO ARLINDO DOS SANTOS					
Endereço:	VILA FELIZ 335 CASINHAS					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755-000
RG: 7306663		Órgão Emissor:	SDS	CPF:	058407 68430	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

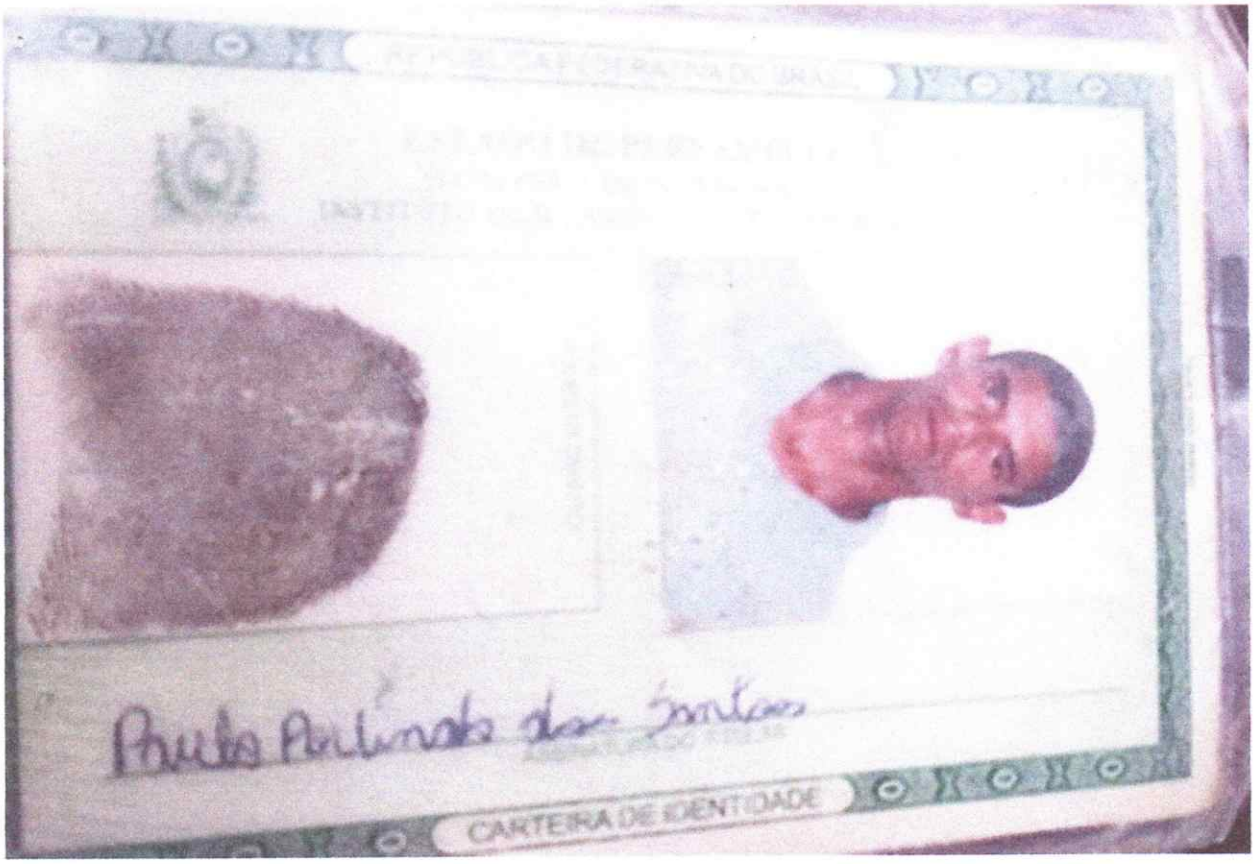
Paulo Arlindo dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

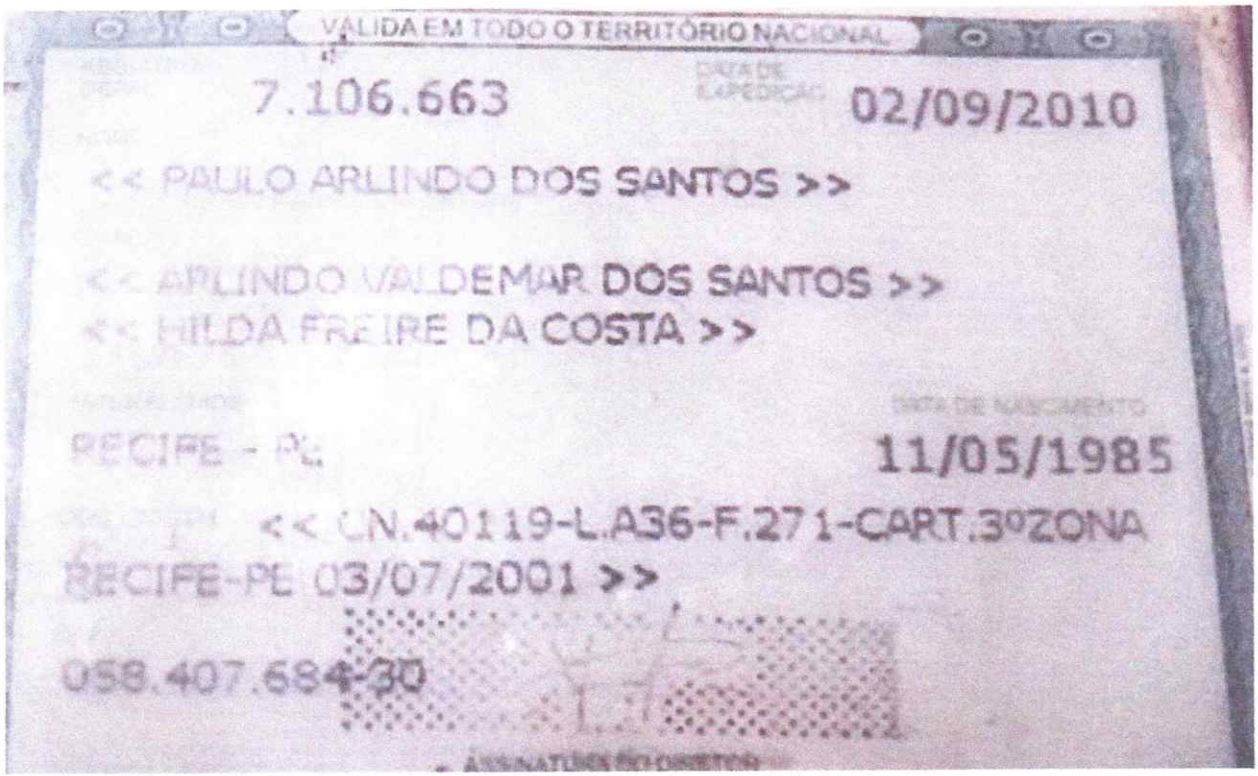
CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

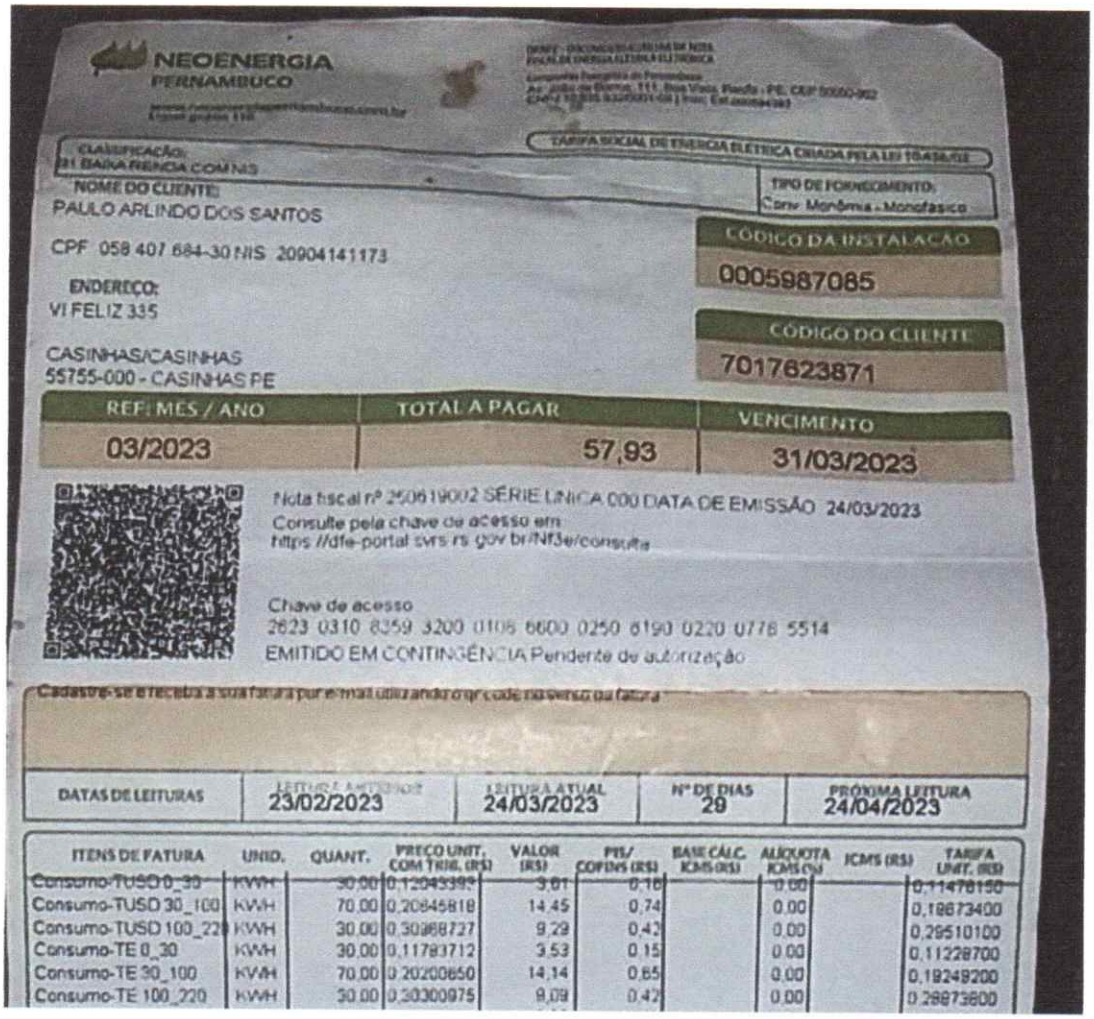
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

CLASSIFICAÇÃO:
01 BAIXA RENDA COM N3

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

NOME DO CLIENTE:
PAULO ARLINDO DOS SANTOS

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofásico

CPF 058 407 684-30 NIS 20904141173

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0005987085

ENDEREÇO:
VI FELIZ 335

CÓDIGO DO CLIENTE
7017623871

CASINHAS/CASINHAS
55755-000 - CASINHAS PE

REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
03/2023	57,93	31/03/2023

Nota fiscal nº 250619002 SÉRIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 24/03/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2823 0310 8359 3200 0106 6600 0250 6190 0220 0778 5514
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	23/02/2023	24/03/2023	29	24/04/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,12043393	3,61	0,16		0,00		0,11478150
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,20645818	14,45	0,74		0,00		0,18673400
Consumo-TUSD 100_220	KWH	30,00	0,30868727	9,29	0,42		0,00		0,29510100
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,11783712	3,53	0,15		0,00		0,11228700
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,20200650	14,14	0,65		0,00		0,19249200
Consumo-TE 100_220	KWH	30,00	0,30300975	9,09	0,42		0,00		0,28973600

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RAFAELA DA SILVA XAVIER ANDRADE					
Endereço:	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA S/N					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	8632938	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	096743934 55	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rafaela da Silva Xavier Andrade
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0







f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia Pernambuco

neoenergiapernambuco.com.br|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MARIA DO LIVRAMENTO DE ANDRADE
CPF: 190.007.664-00
ENDEREÇO:
DIOGO S/N
CASINHAS/DIOGO
55755-000 CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **5280936**

CÓDIGO DO CLIENTE: **7004982260**

NOTA FISCAL Nº 284074889 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 24/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfe/consulta
chave de acesso
2623 1110 8359 3200 0108 6600 0284 0748 8920 0446 0750
Protocolo de autorização: 326230004350384?? - 24/11/2023 às 10:16:56

REF. MES/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
11/2023	261,07	01/12/2023

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 24/10/2023	LEITURA ATUAL 24/11/2023	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 23/12/2023

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT COM TRIB (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	254,00	0,54308636	137,94	5,07	137,94	18,00	24,83	0,42538000
Consumo-TE	kWh	254,00	0,43291916	109,96	4,03	109,96	18,00	19,79	0,33909000
Ilum. Púb. Municipal				7,34					
ICMS-CDE NF276097276				0,88					
Multa-NF 276097276				3,67					
Juros-NF 276097276				1,28					
TOTAL				261,07					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	203,27	0,81	1,64
COFINS	203,27	3,67	7,46
ICMS	247,90	18,00	44,62

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV23	254	31
OUT23	189	30
SET23	189	32
AGO23	170	30
JUL23	215	32
JUN23	150	29
MAI23	251	31
ABR23	256	31
MAR23	239	29
FEV23	254	30
JAN23	258	31
DEZ22	235	30
NOV22	264	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO kWh
3010205846	Energia Ativa	Único	14.815,00	15.069,00	1,00000	254,00

RESERVADO AO FISCO

Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

ATENÇÃO! APÓS 11/12/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
31/10/23	24/11/23	199,56			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

11/2023	CÓDIGO DO CLIENTE 7004982260	VENCIMENTO 01/12/2023	TOTAL A PAGAR R$ 261,07
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE		

838000000025 610700110076 004982260108 163832275730

PAGUE COM PIX

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ESRON JAYRONE SILVA					
Endereço:	SITIO FUNDÃO DE BAIXO					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	11815654	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	168860374 39	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Esron Jayrone Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

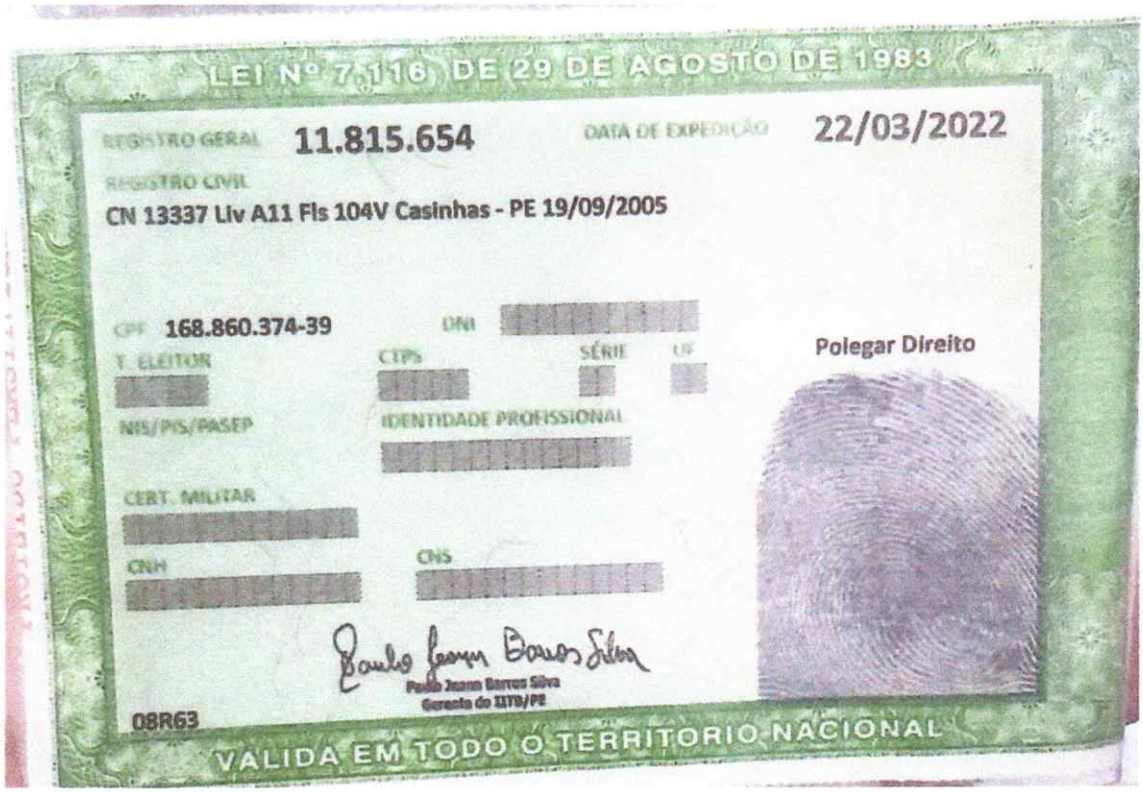
CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia
Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

B1 RESIDENCIAL

CLASSIFICAÇÃO
JACINTA LIMA DE SOUZA SILVA

CPF 004 819 457-33

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

TIPO DE FORNECIMENTO

0006805892
NÚMERO DA INSTALAÇÃO

SI FUNDAO DE BAIXO 1

ENDEREÇO
ZONA RURAL CASINHAS/CASINHAS RURAL
55755-000 - CASINHAS PE

7010810820
CÓDIGO DO CLIENTE

MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	81,98	03/01/2024

Nota fiscal nº 288040441 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/12/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulte

Chave de acesso
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0288 0404 4120 0262 3933
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

23/11/2023	22/12/2023	29	23/01/2024

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
Consumo TE	77,00	42,30	29	18/01/2024

DESCRIÇÃO DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/COFINS (R$)	BASE ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	PREÇO UNIT. (R$)
Cons. Fat. Mudança	kWh	77,00	0,56941338	43,85	1,53	48,09	18,00	8,66	0,42598000
ICMS-CDE NF 279829997				9,88					0,37809080
Multa NF 283920839				0,34					
Juros NF 283920839				1,55					
IPCA NF 279829997				0,12					
IPCA NF 275543073				0,04					
IPCA NF 283920839				0,04					
				0,21					

TOTAL DA FATURA 81,98

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Fat.	Dias
DEZ 23	77	29	
NOV 23	90	31	
OUT 23	73	31	
SET 23	88	31	
AGO 23	93	32	
JUL 23	74	30	
JUN 23	74	29	
MAI 23	115	31	
ABR 23	100	31	
MAR 23	105	32	
FEV 23	78	28	
JAN 23	78	29	
DEZ 22	87	30	

HISTÓRICO DE CONSUMO

PIS	62,33	0,99	0,61
COFINS	62,33	4,58	2,86
ICMS (R$)	48,09	18,00	45,00

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh

Até o vencimento desta fatura você não possui débito para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conta sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Não deixe de acessar a Área do Cliente para mais informações sobre sua fatura.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RODOLFO GOMES BARBOSA JUNIOR					
Endereço:	SITIO CATOLÉ 1 A					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	10386200	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	141 21895441	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rodolfo Gomes Barbosa Júnior
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

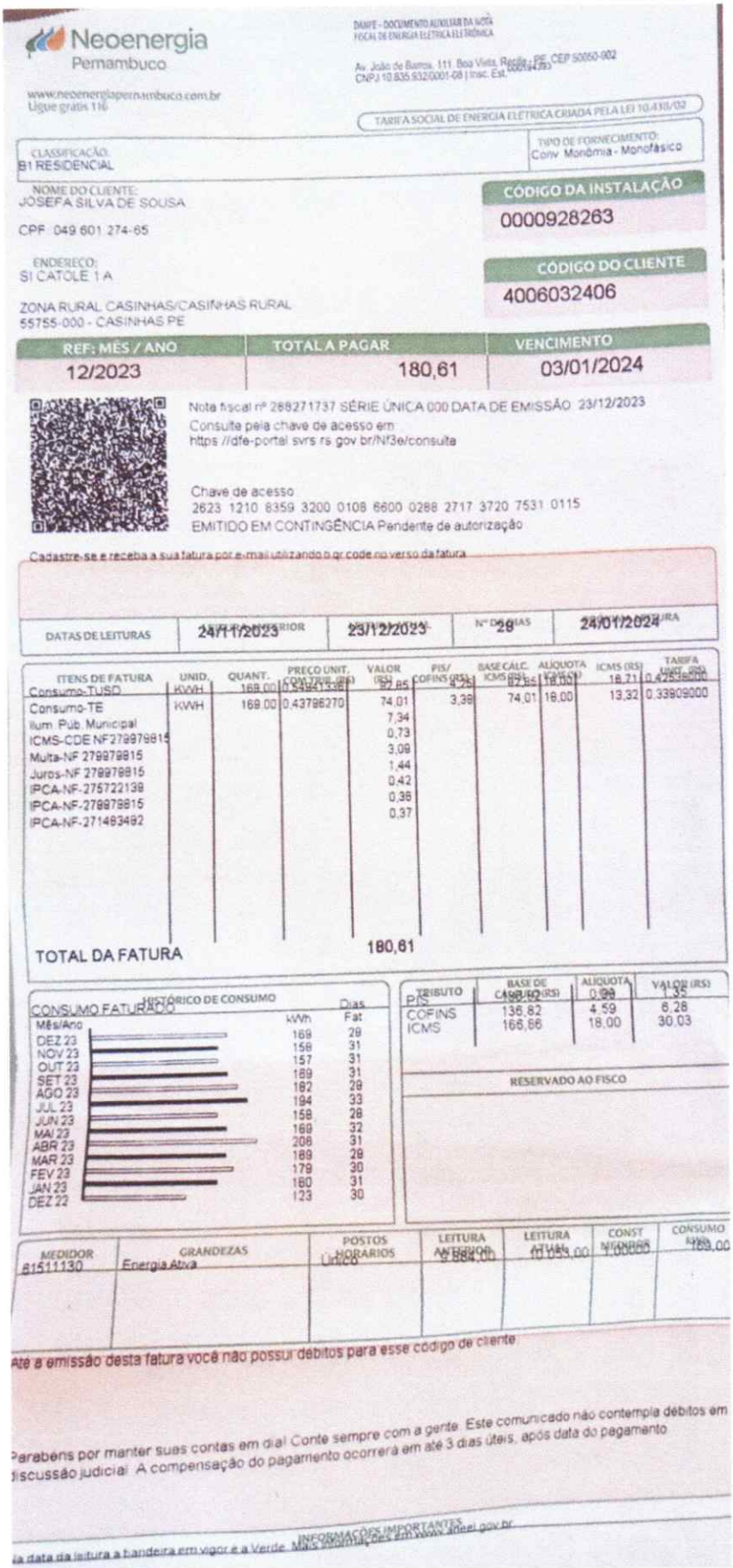
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



Neoenergia Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. [illegible]

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
JOSEFA SILVA DE SOUSA

CPF: 049.601.274-65

ENDEREÇO:
SI CATOLE 1 A

ZONA RURAL CASINHAS/CASINHAS RURAL
55755-000 - CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000928263

CÓDIGO DO CLIENTE
4006032406

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	180,61	03/01/2024

Nota fiscal nº 288271737 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 23/12/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0288 2717 3720 7531 0115
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA
	24/11/2023	23/12/2023	29	24/01/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CALC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	169,00	0,54401538	91,95	4,26			18,71	0,42536000
Consumo-TE	KWH	169,00	0,43786270	74,01	3,39	74,01	18,00	13,32	0,33909000
Ilum. Púb. Municipal				7,34					
ICMS-CDE NF279879815				0,73					
Multa-NF 279879815				3,09					
Juros-NF 279879815				1,44					
IPCA-NF-275722139				0,42					
IPCA-NF-279879815				0,38					
IPCA-NF-271483492				0,37					

TOTAL DA FATURA 180,61

CONSUMO FATURADO

TRIBUTO	BASE DE CÁLC. (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	136,82	4,59	6,28
COFINS	166,66	18,00	30,03
ICMS			

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
81511130	Energia Ativa	Único	9.884,00	10.053,00	1,00000	169,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
[illegible] data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO SILVA					
Endereço:						
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG: ~~7274259~~	7274259	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	092 186 184 23	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Jacinto do Nascimento Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

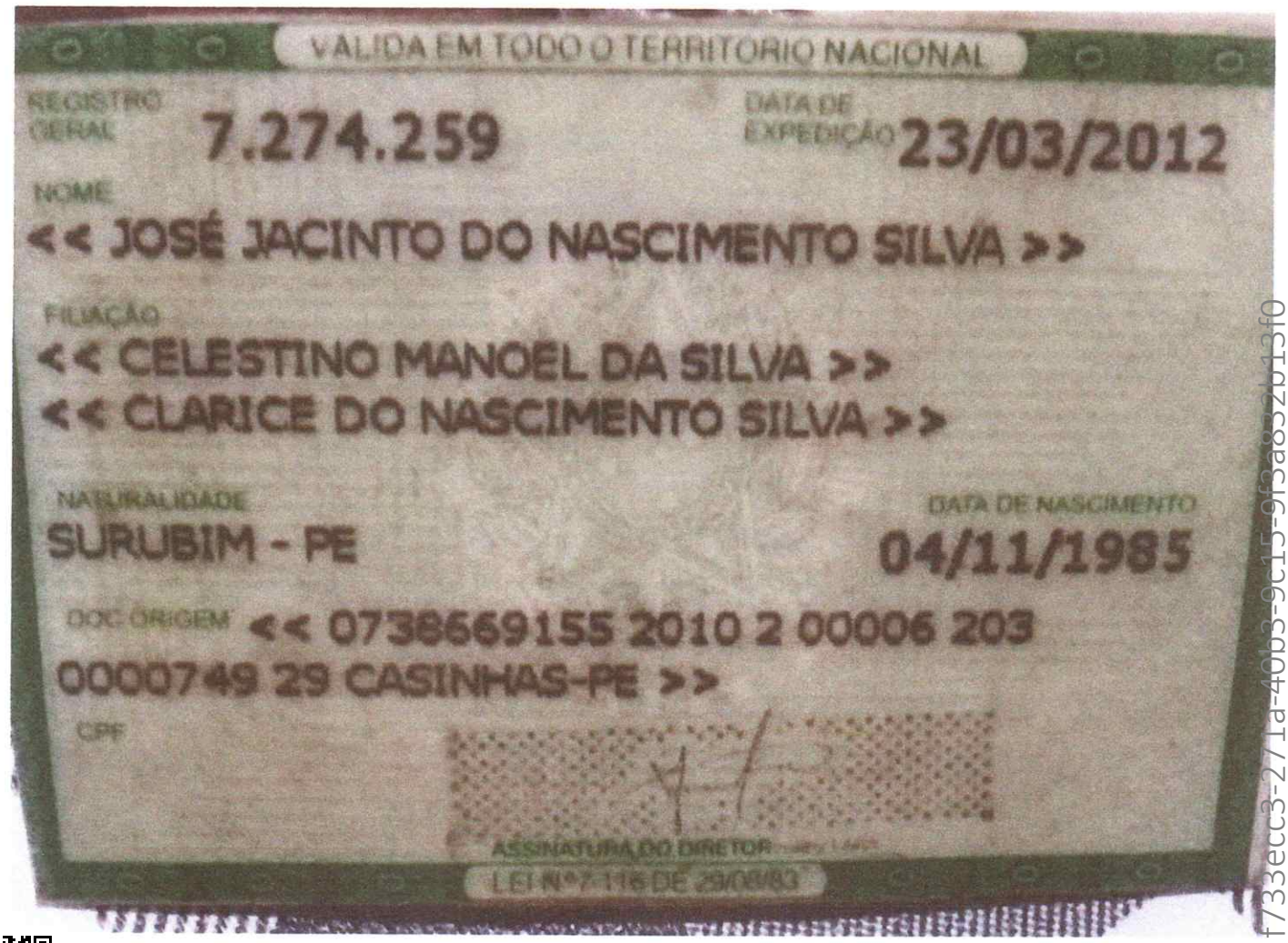
CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
092.186.184-23

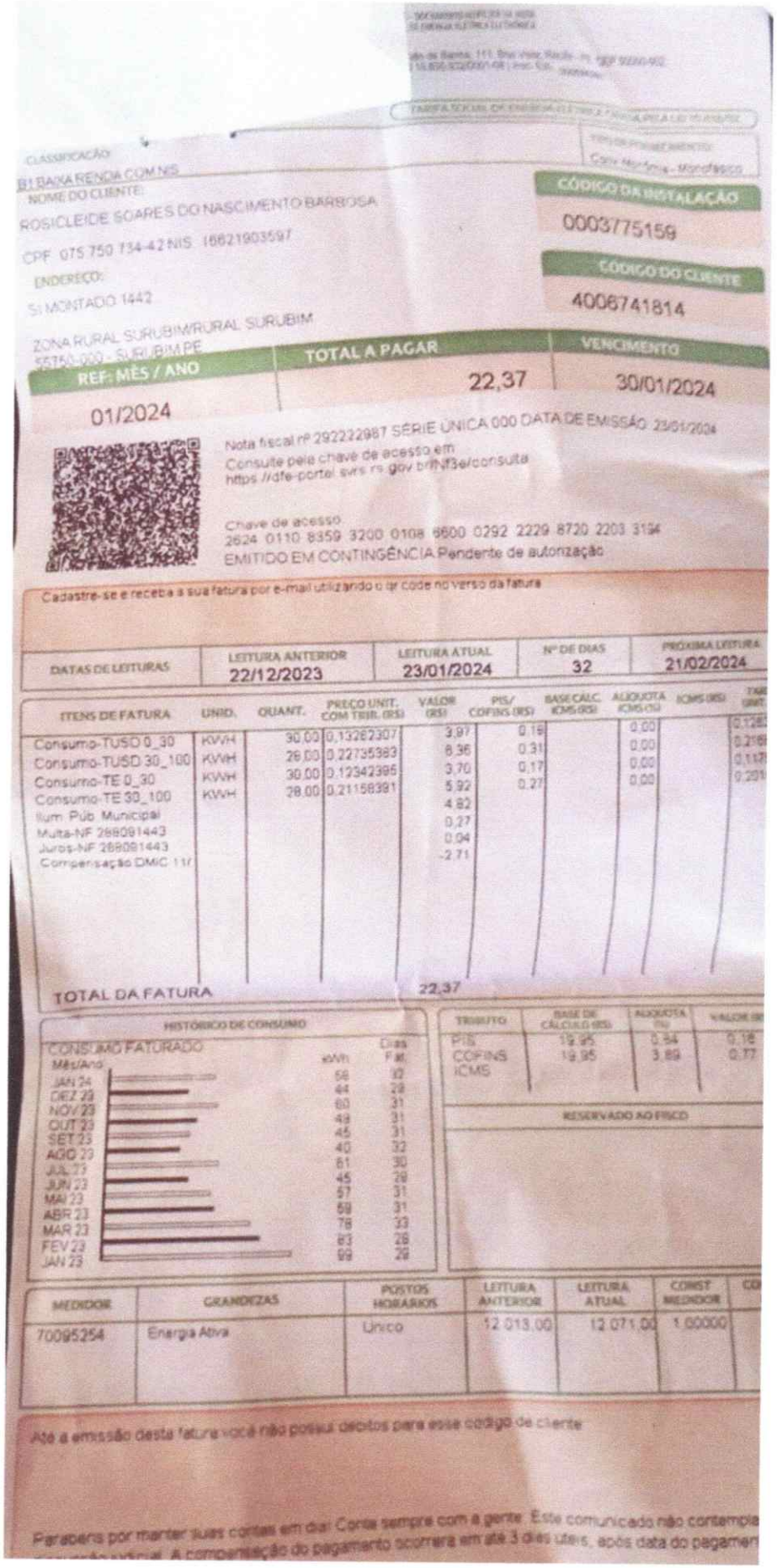
Nome
JOSE JACINTO DO NASCIMENTO SILVA

Nascimento
04/11/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



CLASSIFICAÇÃO:
B1 BAIXA RENDA COM NS

NOME DO CLIENTE:
ROSICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO BARBOSA

CPF 075.750.734-42 NIS 16621903597

ENDEREÇO:
SI MONTADO 1442

ZONA RURAL SURUBIM/RURAL SURUBIM
55750-000 - SURUBIM PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0003775159

CÓDIGO DO CLIENTE
4006741814

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	22,37	30/01/2024

Nota fiscal nº 292222987 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 23/01/2024
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de acesso
2624 0110 8359 3200 0108 6600 0292 2229 8720 2203 3134
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/12/2023	23/01/2024	32	21/02/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CALC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TAXA UNIT.
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,13282307	3,97	0,16		0,00		0,1280
Consumo-TUSD 30_100	KWH	26,00	0,22735383	8,36	0,31		0,00		0,2169
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,12342395	3,70	0,17		0,00		0,1179
Consumo-TE 30_100	KWH	26,00	0,21158391	5,92	0,27		0,00		0,2091
Ilum. Púb. Municipal				4,82					
Multa-NF 288091443				0,27					
Juros-NF 288091443				0,04					
Compensação DMIC 11/				-2,71					
TOTAL DA FATURA				22,37					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
JAN 24	56	32
DEZ 23	44	28
NOV 23	60	31
OUT 23	48	31
SET 23	45	31
AGO 23	40	32
JUL 23	61	30
JUN 23	45	28
MAI 23	57	31
ABR 23	59	31
MAR 23	78	33
FEV 23	83	28
JAN 23	99	29

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	19,95	0,84	0,16
COFINS	19,95	3,89	0,77
ICMS			

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CO
70095254	Energia Ativa	Único	12.013,00	12.071,00	1,00000	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla
. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamen

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RANIEL DE LIMA DUARTE					
Endereço:	DIOGO VILA NOVA S/N					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755-000
RG:	9098822	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	112 053 194-25	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Raniel de Lima Duarte
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
112.053.194-25

Nome
RANIEL DE LIMA DUARTE

Nascimento
22/03/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

08R-56





Raniel de Lima Duarte
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
6826.BBCC.83E0.9070

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:26:43 do dia 30/06/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **9.098.822**

DATA DE EXPEDIÇÃO **25/09/2013**

NOME
<< RANIEL DE LIMA DUARTE >>

FILIAÇÃO
<< JOSÉ FELICIANO DUARTE >>
<< ROSILENE SOUSA DE LIMA DUARTE >>

NATURALIDADE
SURUBIM - PE

DATA DE NASCIMENTO
22/03/1997

DOC. ORIGEM **<< CN.10521 L.8 F.300V CART.CASINHAS-PE 05.05.1997 >>**

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-57 69.523 4331

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia

Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est.

Conv. monômia - Monofásico

B1 RESIDENCIAL

RAIMUNDO DE LIMA DUARTE

CPF: 112.053.194-25

VILA NOVA I QD 208

CASINHAS/PE

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	57,19	28/12/2023

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0006900973

CÓDIGO DO CLIENTE: 7035359138

Nota fiscal nº 267507783 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 20/12/2023

Consulte pela Chave de acesso em
https://nfe.sefaz.pe.gov.br/nfe/consulta

Chave de acesso
2823 1210 8359 3200 0186 6500 0267 5077 8320 0553 0249

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
21/11/2023	20/12/2023	29	19/01/2024

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (COM TRIB.)	VALOR (R$)	PIS/COFINS (R$)	BASE CALC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo TUSD	KWH	54,00	0,54841296	29,65	1,36	29,66	18,00	5,34	0,42536000
Consumo TE	KWH	54,00	0,43746770	23,64	1,07	23,64	18,00	4,25	0,33908000
Ilum. Pub Municipal				3,66					
ICMS-CDE MF270256674				0,23					

TOTAL DA FATURA 57,19

CONSUMO FATURADO

Mes/Ano	kWh	Dias Fat
DEZ 23	54	29
NOV 23	66	27
OUT 23	51	30
SET 23	47	33
AGO 23	43	31
JUL 23	33	29
JUN 23	60	31
MAI 23	49	30
ABR 23	44	28
MAR 23	45	33
FEV 23	43	28
JAN 23	43	31
DEZ 22	39	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	43,70	0,98	0,43
COFINS	43,70	4,59	2,00
ICMS	53,30	18,00	9,59

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZA	POSTO HORÁRIO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO (kWh)
3191260065	Energia Ativa	Único	1.926,00	1.980,00	1,00000	54,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Na data da leitura a caminhão entregou a via nº. Mais informações em www.aneel.gov.br

Autenticado eletronicamente
https://infoleg-autenticidade
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RODOLFO GOMES BARBOSA					
Endereço:	SITIO CATOLÉ ZA					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	5045400	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	00781022436	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

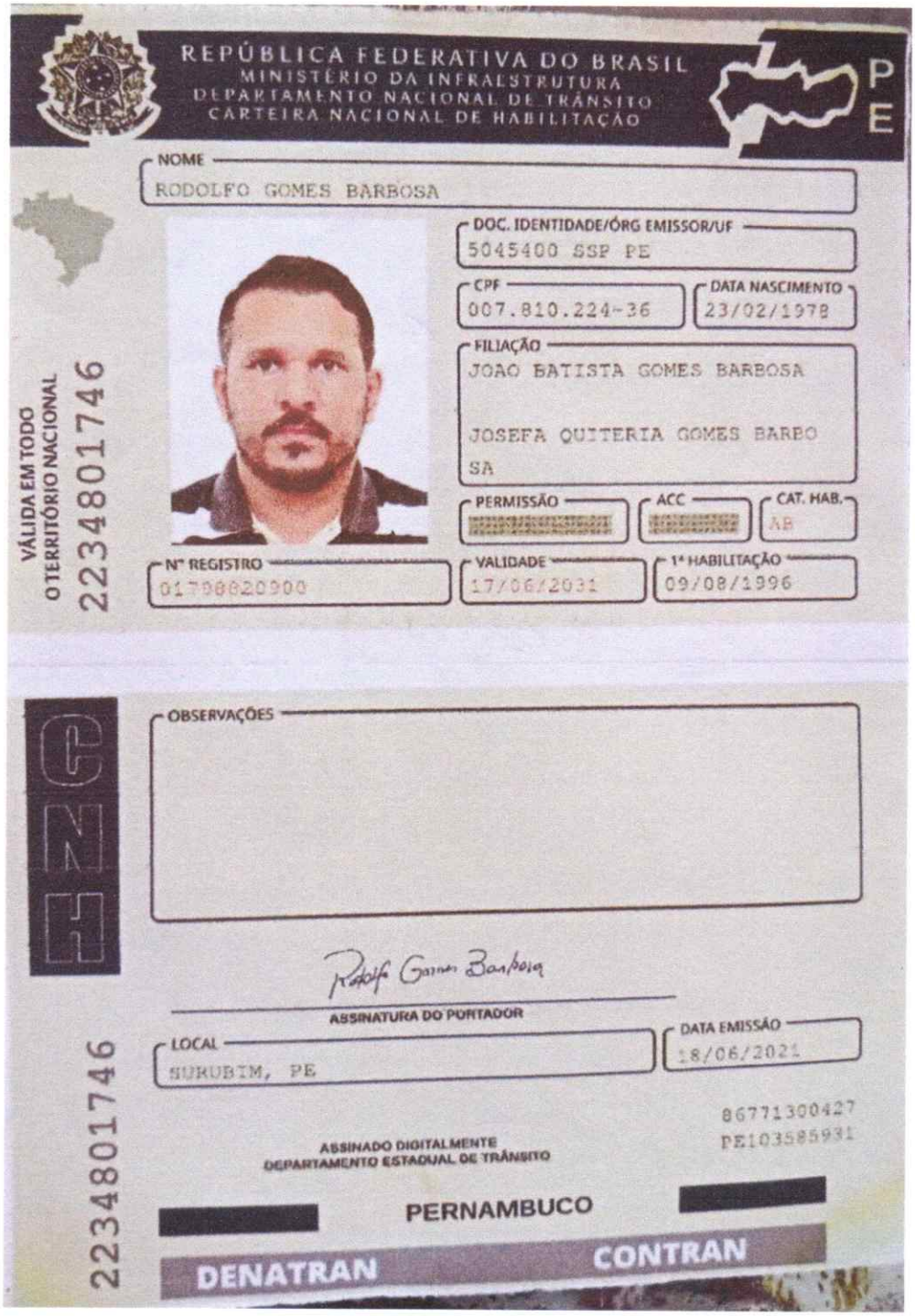
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
RODOLFO GOMES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5045400 SSP PE

CPF
007.810.224-36

DATA NASCIMENTO
23/02/1978

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA GOMES BARBOSA
JOSEFA QUITERIA GOMES BARBO
SA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01708020900

VALIDADE
17/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/08/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02348017 46

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SURUBIM, PE

DATA EMISSÃO
18/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86771300427
PE103585931

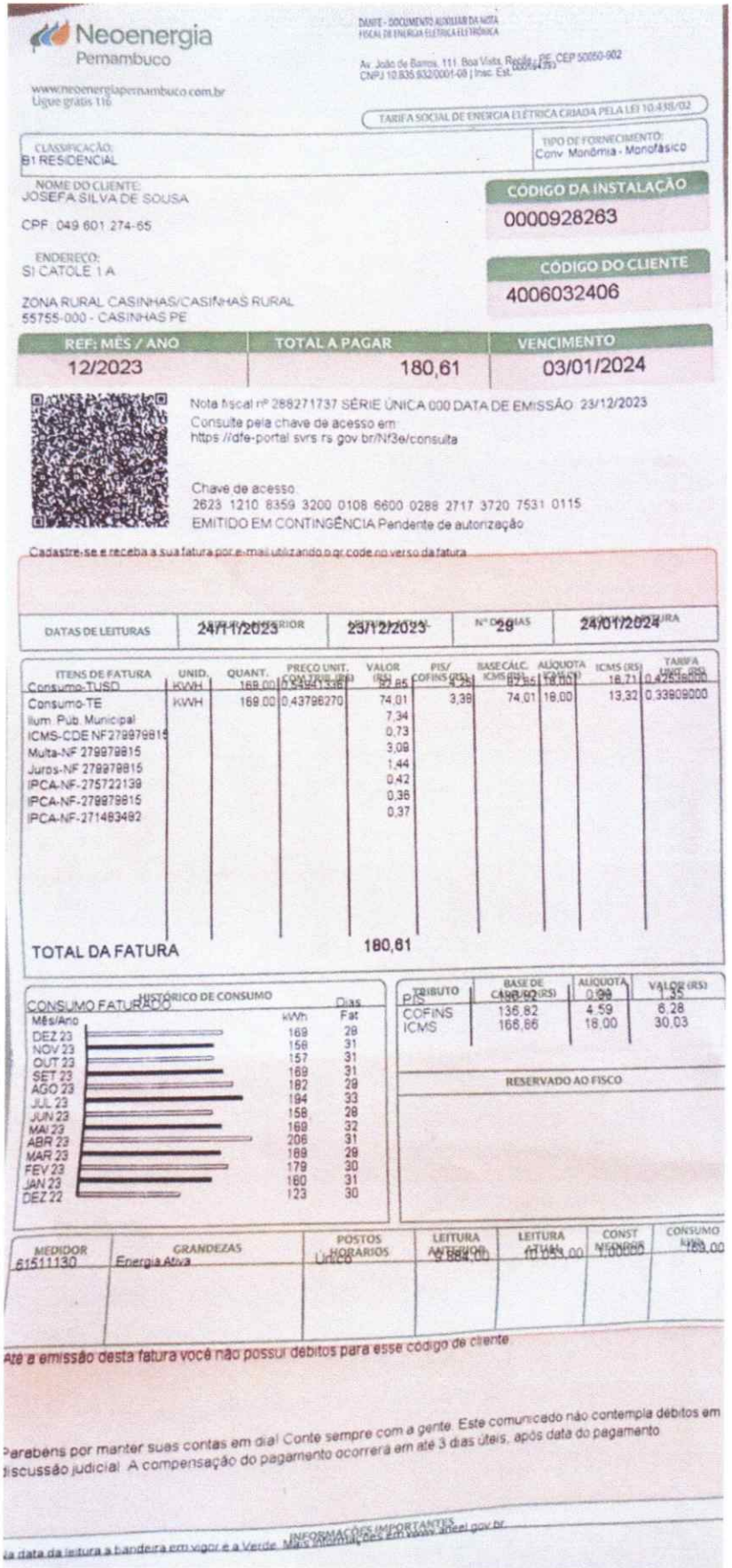
PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

02348017 46

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



Neoenergia Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

Av. João de Barros, 111 Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0060443

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE: JOSEFA SILVA DE SOUSA

CPF: 049.601.274-65

ENDEREÇO: SI CATOLE 1 A

ZONA RURAL CASINHAS/CASINHAS RURAL
55755-000 - CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000928263

CÓDIGO DO CLIENTE: 4006032406

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	180,61	03/01/2024

Nota fiscal nº 288271737 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 23/12/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso:
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0288 2717 3720 7531 0115
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	24/11/2023	23/12/2023	29	24/01/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (COM TRIB. (R$))	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	169,00	0,54941338	92,85	4,25	87,56	18,00	15,76	0,47616000
Consumo-TE	KWH	169,00	0,43796270	74,01	3,38	74,01	18,00	13,32	0,33909000
Ilum. Pub. Municipal				7,34					
ICMS-CDE NF279979815				0,73					
Multa-NF 279979815				3,09					
Juros-NF 279979815				1,44					
IPCA-NF-275722139				0,42					
IPCA-NF-279979815				0,36					
IPCA-NF-271483482				0,37					
TOTAL DA FATURA				180,61					

CONSUMO FATURADO

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
DEZ 23	169	29
NOV 23	158	31
OUT 23	157	31
SET 23	169	31
AGO 23	182	29
JUL 23	194	33
JUN 23	158	28
MAI 23	169	32
ABR 23	206	31
MAR 23	188	28
FEV 23	179	30
JAN 23	160	31
DEZ 22	123	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLC. (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	136,82	0,99	1,35
COFINS	136,82	4,59	6,28
ICMS	166,66	18,00	30,03

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO kWh
61511130	Energia Ativa	Único	9.884,00	10.053,00	1,00000	169,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

a data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	SIDINEY SANTANA BARBOSA					
Endereço:	OSCAR CAVALCANTE PORTO Nº 15 DIOGO					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	5204563	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	04256900403	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sidiney Santana Barbosa
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
SIDINEY SANTANA BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5204563 SSP PE

CPF
042.569.004-03

DATA NASCIMENTO
28/08/1979

FILIAÇÃO
AUGUSTO GOMES BARBOSA
ANTONIA SANTANA BARBOSA

PERMISSÃO

ACC

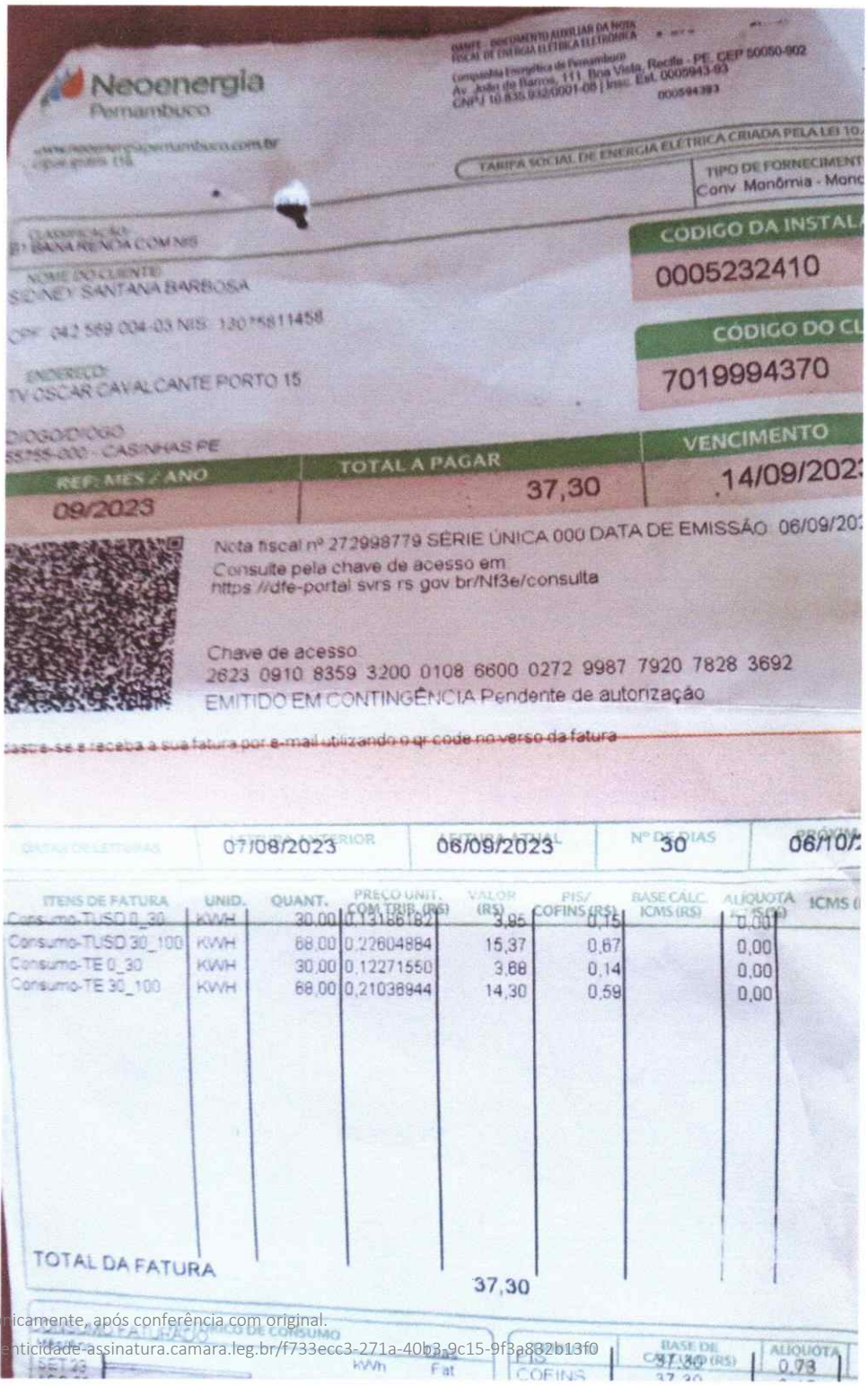
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04686818167

VALIDADE
26/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/07/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17593199944



Neoenergia
Pernambuco

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0000943-93
000594393

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.

TIPO DE FORNECIMENT
Conv. Monômia - Mono

CLASSIFICAÇÃO
B1 BAIXA RENDA COM NIS

NOME DO CLIENTE
SIDNEY SANTANA BARBOSA

CPF: 042.569.004-03 NIS: 130*5811458

ENDEREÇO
TV OSCAR CAVALCANTE PORTO 15

DIOGO/DIOGO
55755-000 - CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALA
0005232410

CÓDIGO DO CL
7019994370

REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2023	37,30	14/09/202

Nota fiscal nº 272998779 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 06/09/20

Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2623 0910 8359 3200 0108 6600 0272 9987 7920 7828 3692

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

[illegible] se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA
	07/08/2023	06/09/2023	30	06/10/2

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CALC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,13186182	3,95	0,15		0,00	
Consumo-TUSD 30_100	KWH	68,00	0,22604884	15,37	0,67		0,00	
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,12271550	3,68	0,14		0,00	
Consumo-TE 30_100	KWH	68,00	0,21038944	14,30	0,59		0,00	

TOTAL DA FATURA 37,30

MEDIDOR	UNIDADE	Fat	PIS COFINS	BASE DE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)
RET 43	kWh			37,30	0,73

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	SIVONALDO DA SILVA PEREIRA					
Endereço:	SITIO FUNDÃO DO BAIXO S/N ZONA RURAL					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	9181075	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	111995744 30	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sivonaldo Da Silva Pereira
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
SIVONALDO DA SILVA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9181075 SDS PE

CPF
111.995.744-30

DATA NASCIMENTO
22/01/1994

FILIAÇÃO
SEVERINO NUNES PEREIRA

MARIA APARECIDA DA SILVA PE
REIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

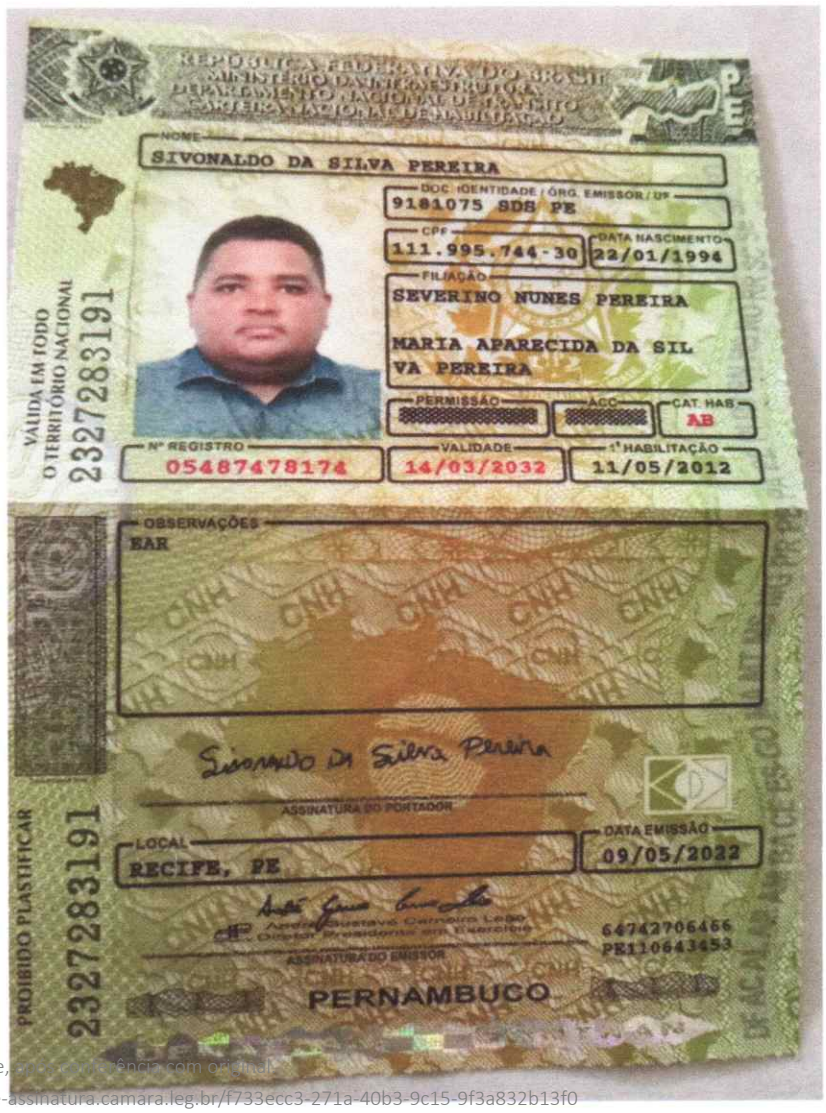
Nº REGISTRO
05487478174

VALIDADE
14/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
11/05/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23272831 91





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, [illegible] com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia Pernambuco

neoenergiapernambuco.com.br Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA 2ª VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
JULIANA BARBOSA DA SILVA PEREIRA
CPF: 122.711 004-27 NIS: 23654532442
ENDEREÇO:
SI FUNDÃO DE BAIXO S/N
FUNDÃO DE BAIXO/CASINHAS
55755-000 CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 5731759
CÓDIGO DO CLIENTE: 7013281585

NOTA FISCAL Nº 283793228 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 23/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/Consulta
chave de acesso:
2823 1110 8359 3200 0108 6600 0283 7932 2820 0405 0540
Protocolo de autorização: 326230004393168 - 23/11/2023 às 15:09:06

REF. MES/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
11/2023	0,00	30/11/2023

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -BAIXA RENDA COM NIS

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômio - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 23/10/2023	LEITURA ATUAL 23/11/2023	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 22/12/2023

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD_0_30	kWh	30,00	0,16131215	4,83	0,17	4,83	18,00	0,86	0,12675000
Consumo-TUSD_30_100	kWh	70,00	0,27653511	19,35	0,70	19,35	18,00	3,48	0,21660000
Consumo-TUSD_100_220	kWh	54,00	0,41480267	22,39	0,67	22,39	18,00	4,04	0,32460000
Consumo-TE_0_30	kWh	30,00	0,15012307	4,50	0,15	4,50	18,00	0,81	0,11758600
Consumo-TE_30_100	kWh	70,00	0,25735384	18,01	0,65	18,01	18,00	3,24	0,20157600
Consumo-TE_100_220	kWh	54,00	0,38603076	20,84	0,75	20,84	18,00	3,75	0,30236400
Ilum. Púb. Municipal				30,99					
ICMS_Subven Bx Renda				4,33					
TOTAL				125,24					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	73,73	0,81	0,59
COFINS	73,73	3,67	2,70
ICMS	89,92	18,00	16,18

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	NºDIAS FAT
NOV23	154	31
OUT23	134	30
SET23	130	32
AGO23	129	32
JUL23	113	30
JUN23	121	29
MAI23	121	31
ABR23	129	31
MAR23	151	33
FEV23	146	28
JAN23	142	29
DEZ22	118	30
NOV22	133	32

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3170235508	Energia Ativa	Único	9.676,00	9.830,00	1,00000	154,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Aver. Unipessoal 2023 Atualize Seus Dados No Cadunico Até 10/11/2023 Par a Não Perder A Tsee. Dúvidas Ligue 121
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R$ 60,35. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.

11/2023	CÓDIGO DO CLIENTE 7013281585	VENCIMENTO 30/11/2023	TOTAL A PAGAR R$ 0,00
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

FATURA PAGA

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSÉ WILTON GOMES DE LIMA					
Endereço:	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA N.247					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	7342594	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	06696504478	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Willton Gomes de Lima
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2571351292

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE WILLTON GOMES DE LIMA

1ª HABILITAÇÃO: 19/01/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/10/1987, SURUBIM, PE

4a DATA EMISSÃO: 16/12/2022

4b VALIDADE: 08/12/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 7342594 SDS PE

4d CPF: 066.965.044-78

5 Nº REGISTRO: 03769889410

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
JOSE GOMES DE LIMA NETO
MARIA CLEONICE GOMES DE LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		08/12/2032	
A1			
B		08/12/2032	
B1			
C		08/12/2032	
C1			

9	10	11	12
D		08/12/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
LAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
93604104879
PE105515124

LOCAL
RECIFE, PE

2571351292

PERNAMBUCO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validó Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria da Permissão da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Relation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local - Place / Lugar

I<BRA037698894<107<<<<<<<<<<<<
8710293M3212080BRA<<<<<<<<<<<8
JOSE<<WILLTON<GOMES<DE<LIMA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia Pernambuco

neoenergiapernambuco.com.br|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA 2ª VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
JOSE WILLTON GOMES DE LIMA
CPF: 066.965.044-78
ENDEREÇO:
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA 257
DIOGO/DIOGO
55755-000 CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO **6766968**

CÓDIGO DO CLIENTE **7032269618**

NOTA FISCAL Nº 285463747 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso:
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0285 4637 4720 8686 4100
Protocolo de autorização: 3262300044955296 - 07/12/2023 às 11:32:58

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
12/2023	**0,00**	**14/12/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR **07/11/2023**	LEITURA ATUAL **07/12/2023**	Nº DE DIAS **30**	PRÓXIMA LEITURA **08/01/2024**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	908,00	0,54941336	498,86	22,83	498,86	18,00	89,79	0,42538000
Consumo-TE	kWh	908,00	0,43796270	397,67	18,18	397,67	18,00	71,58	0,33909000
Ilum. Púb. Municipal				14,69					
ICMS-CDE NF277167923				4,09					
Multa-NF 277167923				17,20					
Juros-NF 277167923				12,32					
TOTAL				944,83					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	735,15	0,99	7,27
COFINS	735,15	4,59	33,74
ICMS	896,53	18,00	161,37

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
DEZ23	908	30
NOV23	930	32
OUT23	873	30
SET23	692	30
AGO23	817	33
JUL23	723	30
JUN23	742	28
MAI23	901	33
ABR23	803	29
MAR23	924	31
FEV23	980	30
JAN23	894	29
DEZ22	834	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3201070197	Energia Ativa	Único	29.142,00	30.050,00	1,00000	908,00
3201070197	Energia Reativa	Único	23.760,00	24.517,00	1,00000	757,00

RESERVADO AO FISCO
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

ATENÇÃO! APÓS 22/12/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
14/11/23	07/12/23	952,03			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

12/2023	CÓDIGO DO CLIENTE **7032269618**	VENCIMENTO **14/12/2023**	TOTAL A PAGAR R$ **0,00**
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
JOSE WILLTON GOMES DE LIMA 066.965.044-78
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA 257 DIOGO/DIOGO 55755-000 CASINHAS PE

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7032269618		0,00

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

As. Com. Cult. e Ed. de Casinhas

Casinhas-PE

Legenda



Este documento é cópia fiel e tem validade jurídica com original.
Para conferir autenticidade acesse o site www.arara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Image © 2024 Maxar Technologies

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/19/24 9:31 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150083222024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	CASINHAS	53115.008322/2024	119	07S4921	35W4428	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
0.54	PE	CASINHAS	53000.070235/2006	28	07S4926	35W4445	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CASINHAS
2.06	PE	SURUBIM	53000.038223/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO AMIZADE FM
2.06	PE	SURUBIM	53000.027764/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FM COQUEIRO DE SURUBIM/PE. - ACRCS
3.24	PE	SURUBIM	53103.000087/1999	5	07S5036	35W4542	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO
3.24	PE	SURUBIM	53900.006330/2014	5	07S5036	35W4542	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO
3.24	PE	SURUBIM	53900.006327/2014	5	07S5036	35W4542	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO
5.35	PE	SURUBIM	53000.007828/2006	21	07S4646	35W4546	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIAL CULTURAL DOS MORAD DA VILA COHAB I I / SANTO ANTONIO
5.52	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000052/1999	5	07S4755	35W4706	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE CHA DO PAVAO
5.52	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53000.007914/2014	5	07S4755	35W4706	PER	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE CHA DO PAVAO
5.58	PE	SURUBIM	53115.024680/2024	5	07S5158	35W4558	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO
7.96	PE	SURUBIM	53000.002939/2003	21	07S5132	35W4812	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO PARA O BEM ESTAR SOCIAL
[illegible]	PE	SURUBIM	53000.023024/2005	21	07S5129	35W4825	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO E CULTURA

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSÃO		**CNPJ:** 02.934.905/0001-64
Nome Fantasia: RÁDIO FM COMUNITÁRIA SURUBINENSE		**Fistel:** 50011838124
Serviço: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM		**UF:** PE
Localidade: SURUBIM		**Classe PB:**
Canal PB: 285 (duzentos e oitenta e cinco) **Canal OP:** 285	**Freqüência PB:** 104,9 MHz **Freqüência OP:** 104,9 MHz	**Classe OP:** X
Num. Estação: 659050315	**Indicativo:** ZYL809	**Telefone (Sede):**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: AV. GILBERTO XAVIER DE SOUSA **Número:** 107 **Bairro:** COQUEIRO

Localidade: SURUBIM **UF:** PE

Latitude: 07º 51' 58" 00" S **Longitude:** 35º 45' 58" 00" W **Cota da Base da Torre:** 422 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: SP5025
Código de homologação: 006800300528
Potência Operação: 25 W

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante:
Modelo:
Código de homologação:
Potência Operação: W

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: ANTENA
Modelo: Ttb Electronics-AFB-02
GMAX: 0 dBd
Polarização: Circular
HCI: 30 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: FM V INVERTIDO CIRCULAR

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: RFS CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS
Modelo: LCF 12-50J
Comprimento: 45 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 2,24 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (apenas para FM)

VM

AZIMUTE(graus)	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
ERP(kW)	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: AV. GILBERTO XAVIER DE SOUSA
Número: 107
Bairro: COQUEIRO
Localidade/UF: Surubim/PE

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 19/09/2024 09:41:27

Tela Inicial

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.008322/2024-51.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** localidade de **CASINHAS/PE**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 49' 21" / 35° W 44' 28", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CASINHAS/PE** (evento SEI nº 11881165) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11436720); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº11881169). **Apesar de no Relatório de vizinhos constar uma autorizada a 3,24 km no município de Surubim/PE a mesma opera no Canal 285 (evento SEI 11881200), diferente do canal 200 do presente edital.**

c) A entidade não tem/tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 24/09/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11881203** e o código CRC **DE08FC21**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CHECKLIST

Município/UF: Casinhas/PE –

Processo nº: 53115.008322/2024-51 CNPJ: 54.413.634/0001-03

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11978588)

---

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11436720 **Desatualizado os itens XII e XIII**
4. Estatuto Social: 11436726 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11436727 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11436727 para o período de 27/12/2023 a 27/12/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11436721, 11436722, 11436723, 11436724 e 11436725
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aparecida Maia da Silva Barbosa 11436721	055719310876 08/09/1976	Maria de Fátima da Silva	058.827.954-43	Não
Vice-Presidente: Johny Lima da Silva 11436722	093486610884 28/01/1998	Severino Martins da Silva e Jacinta Lima de Souza	122.371.884-08	Não
Secretária Geral: Rafaella da Silva Xavier 11436723	081610530809 01/03/1991	Luiz Francisco Xavier e Maria de Fátima da Silva Xavier	096.743.934-55	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: Sivonaldo da Silva Pereira 11436724	083689150809 22/01/1994	Severino Nunes Pereira e Maria Aparecida da Silva Pereira	111.995.744-30	Não
Diretor de Operações: Manoel Lourenço Barbosa Filho 11436725	070495680884 07/10/1984	Manoel Lourenço Barbosa e Maria de Lourdes Barbosa	045.299.714-30	Não

8. Manifestações em apoio: 11436729 e 11436730

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11436728

10. Pesquisa Anatel 11978595

11. Pesquisas CEIS / Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11978861

*TRF5

OBSERVAÇÕES: 06/11/2024: O requerimento de outorga apresentado está em modelo desatualizado.

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

administrativo e cargos: **Art.**

ões do Órgão administrativo: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/11/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11978554** e o código CRC **52E8D40C**.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 06/11/2024 15:06:41

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PE	Município:	Casinhas

Município	Canal	Freqüência
Casinhas	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 06/11/2024 **Hora:** 15:06:41

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CNPJ: **54.413.634/0001-03**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:10:13 do dia 06/11/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

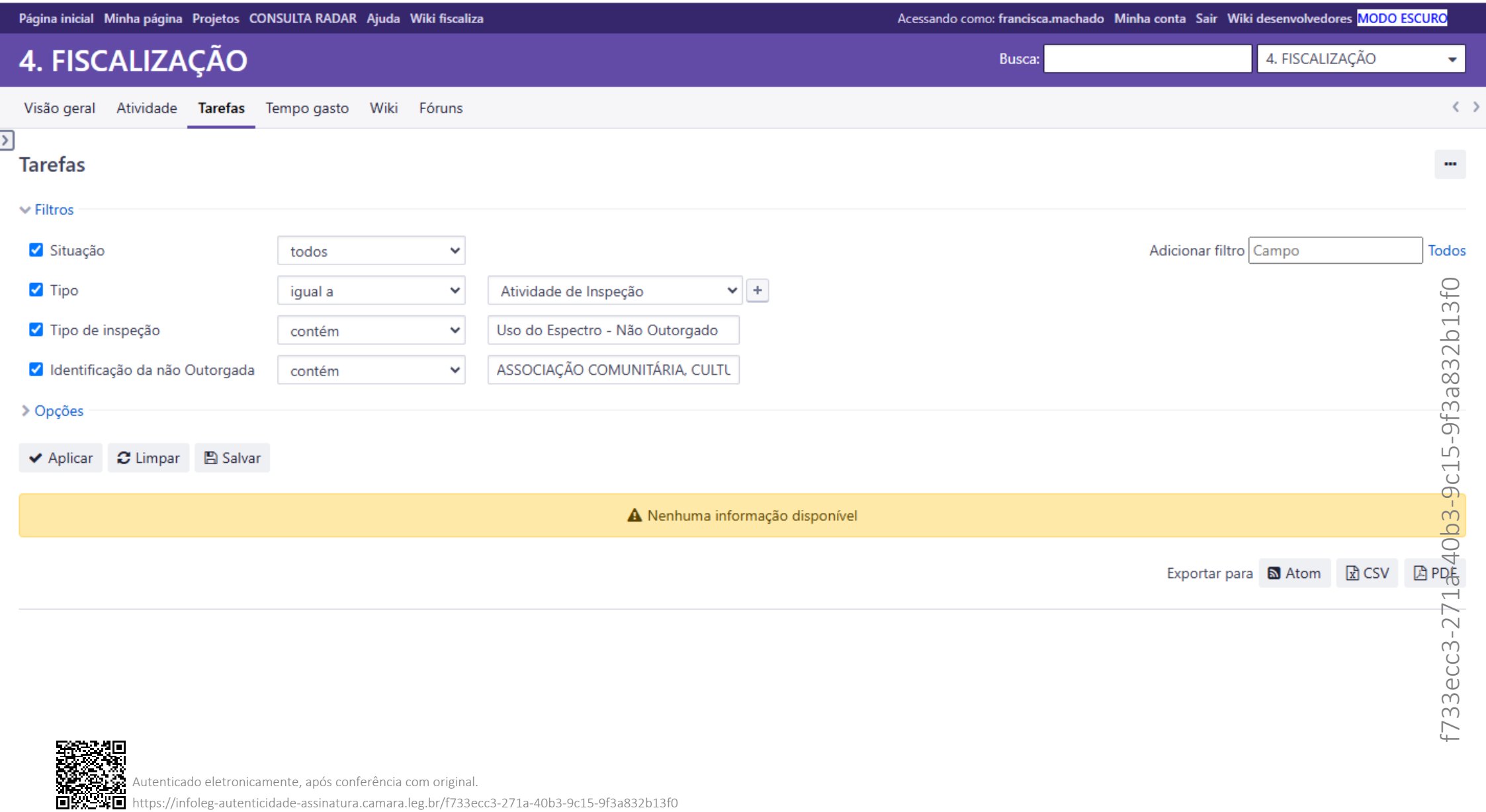
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/pt-br/servicos/autenticidade-assinatura-e-documento

Imprimir Voltar

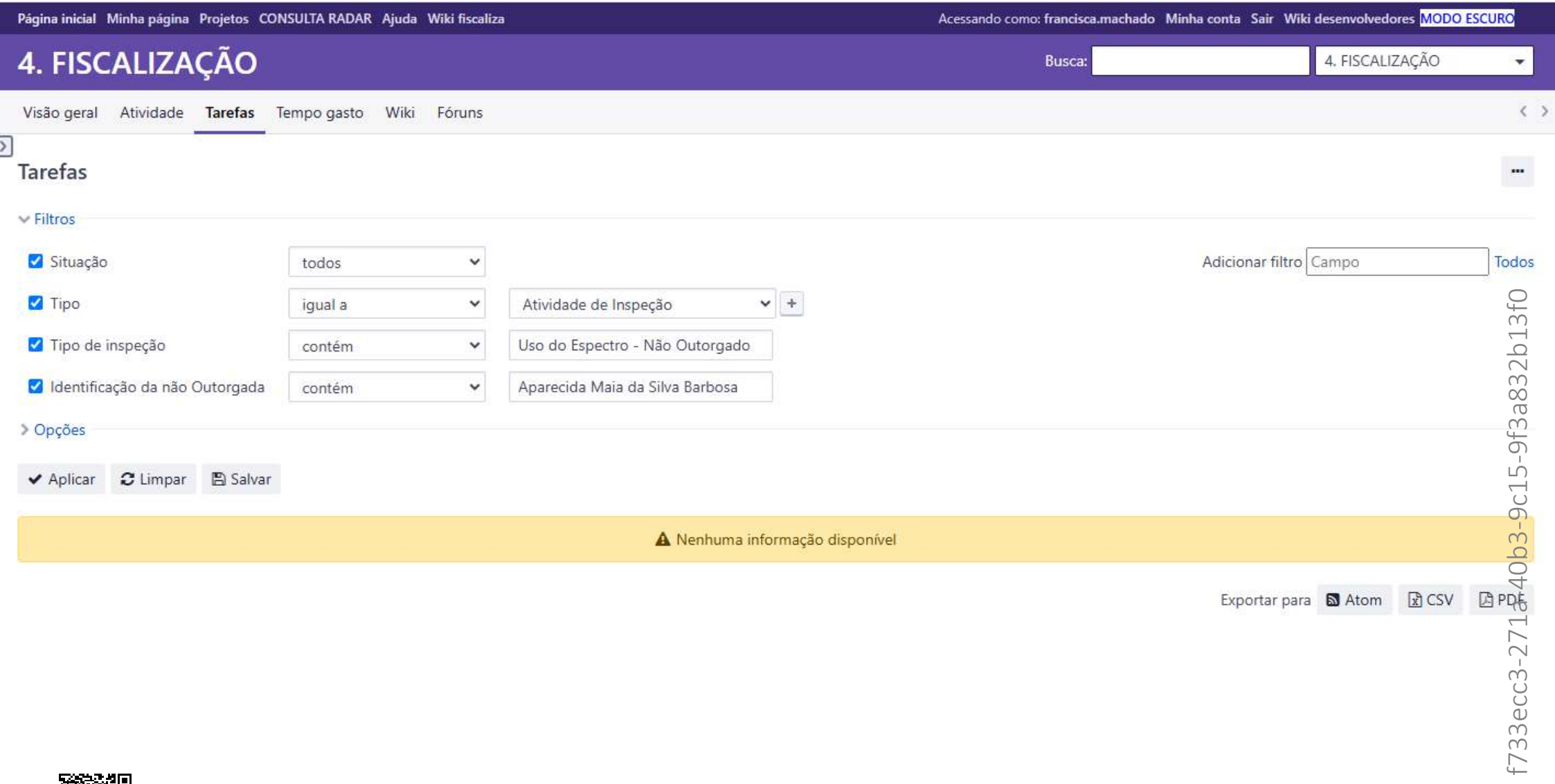
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/autenticidade-assinatura-anatel



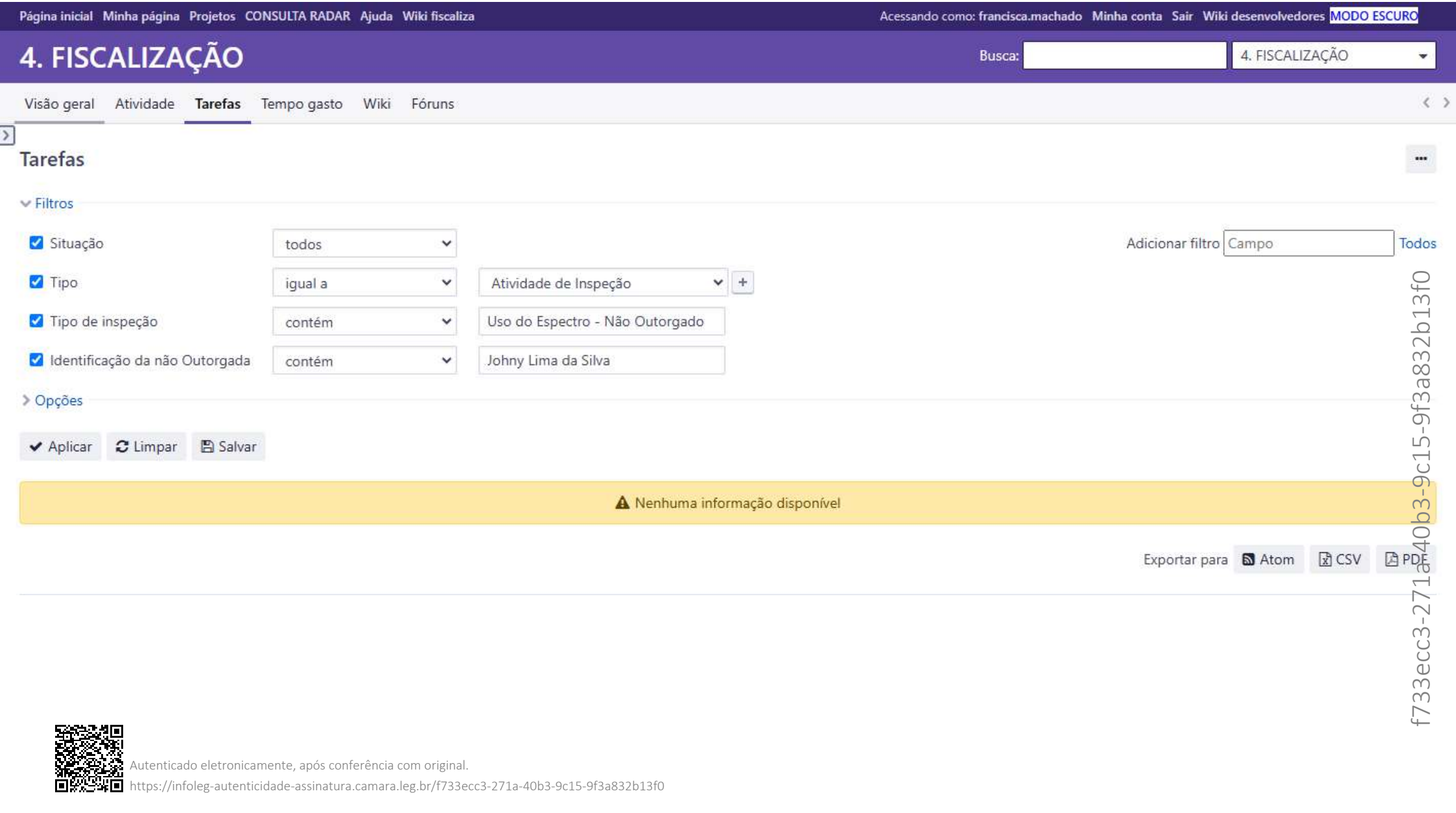
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



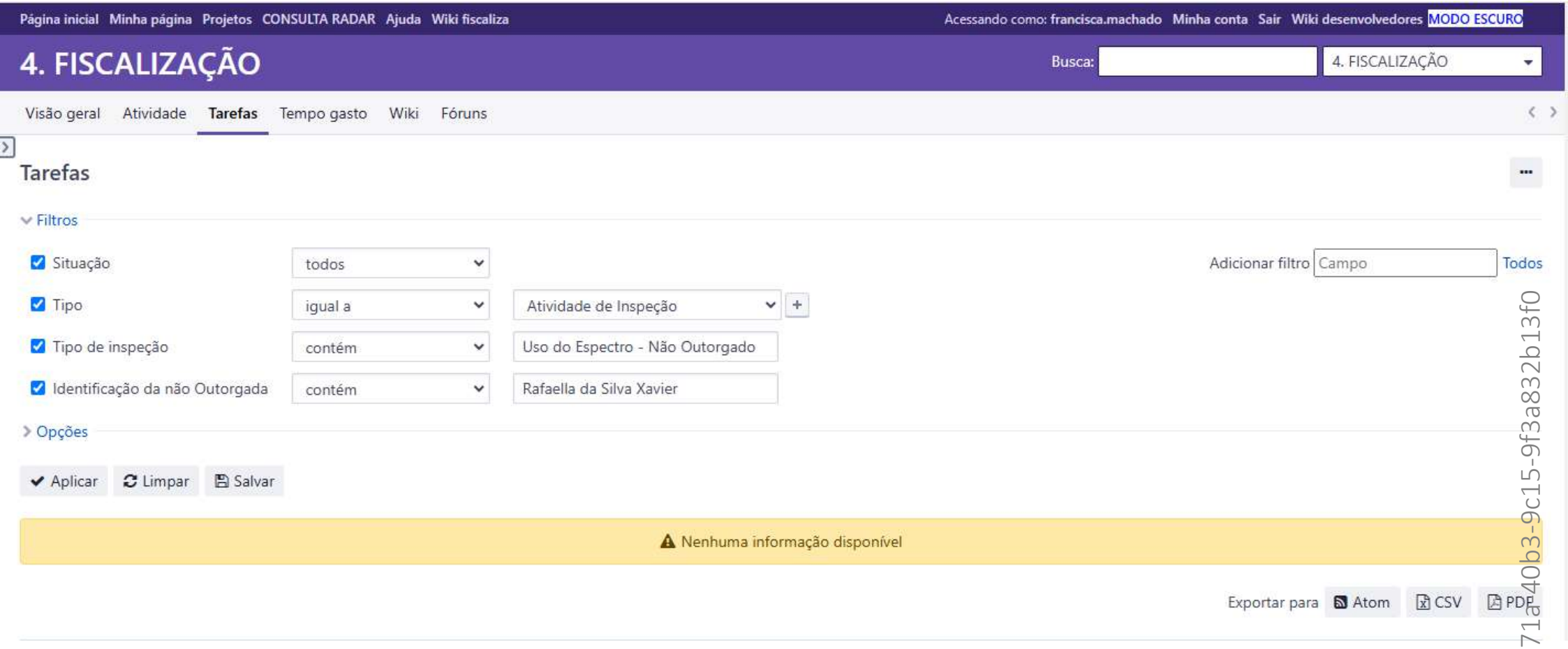
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



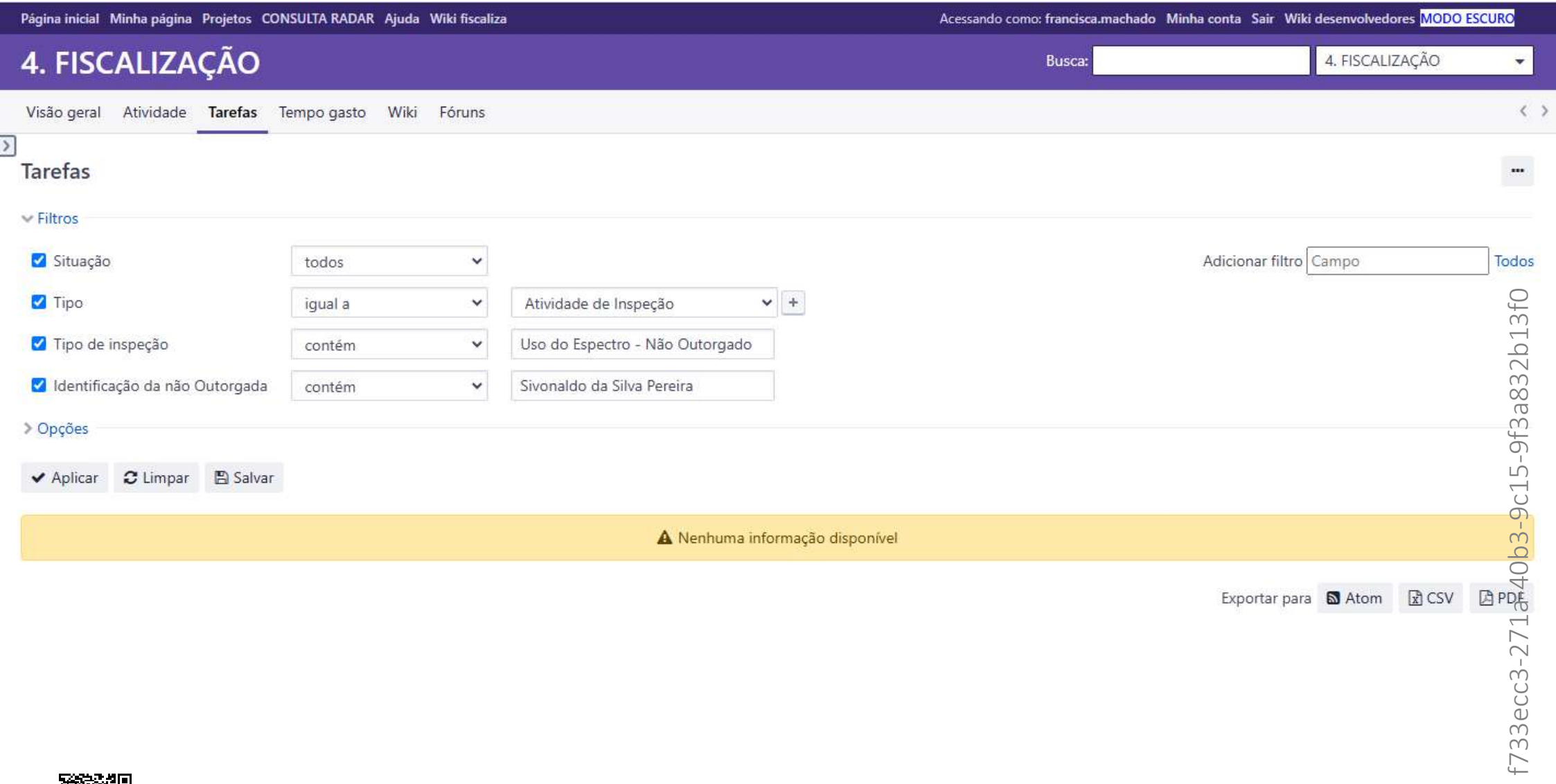
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



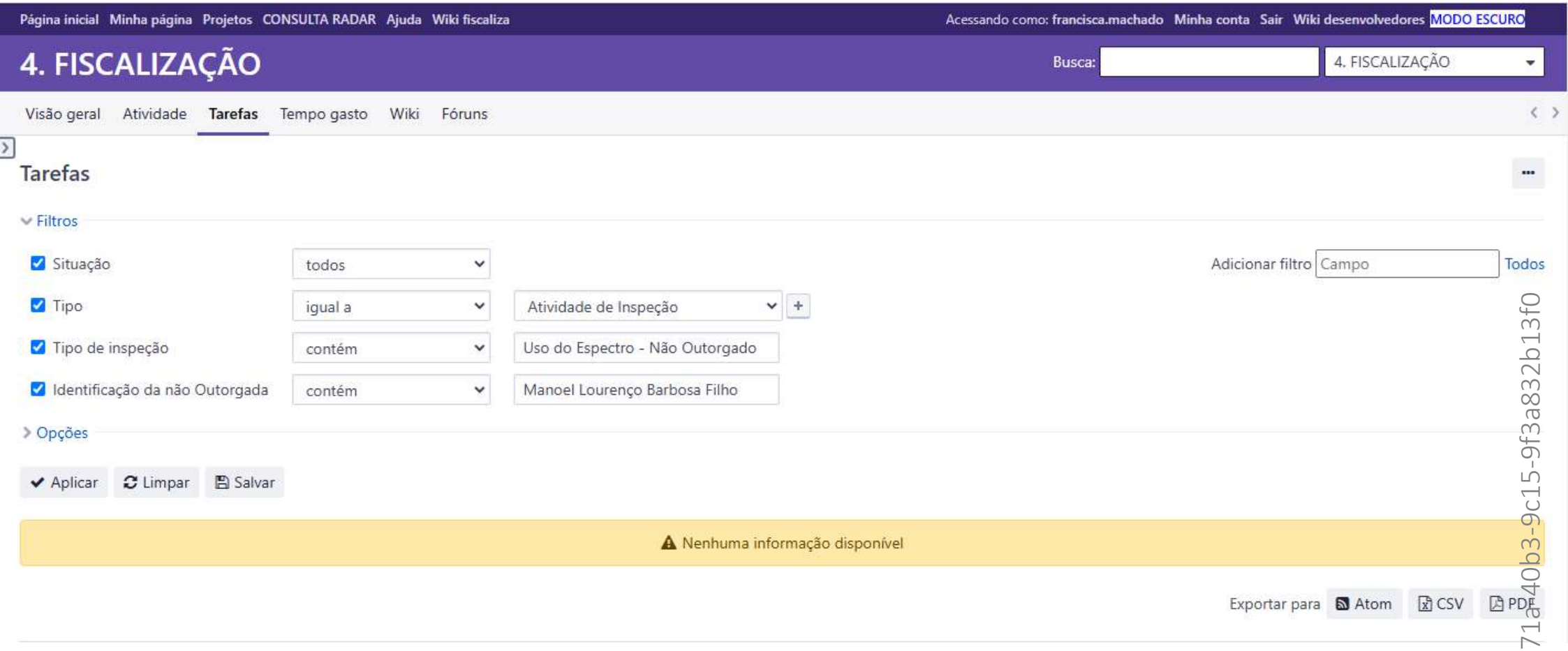
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Página inicial Minha página Projetos CONSULTA RADAR Ajuda Wiki fiscaliza Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores MODO ESCURO

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	54.413.634/0001-03	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

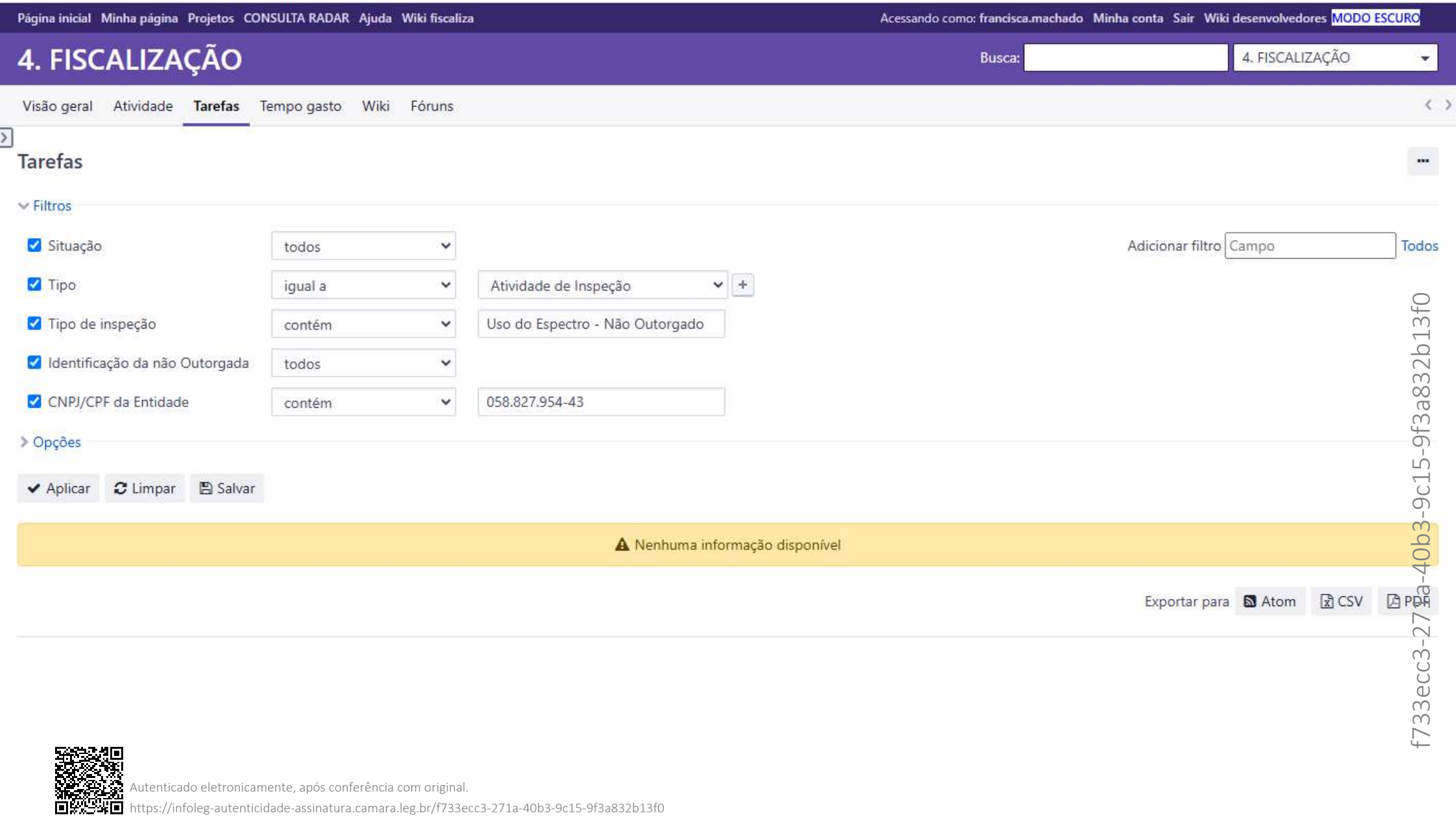
Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

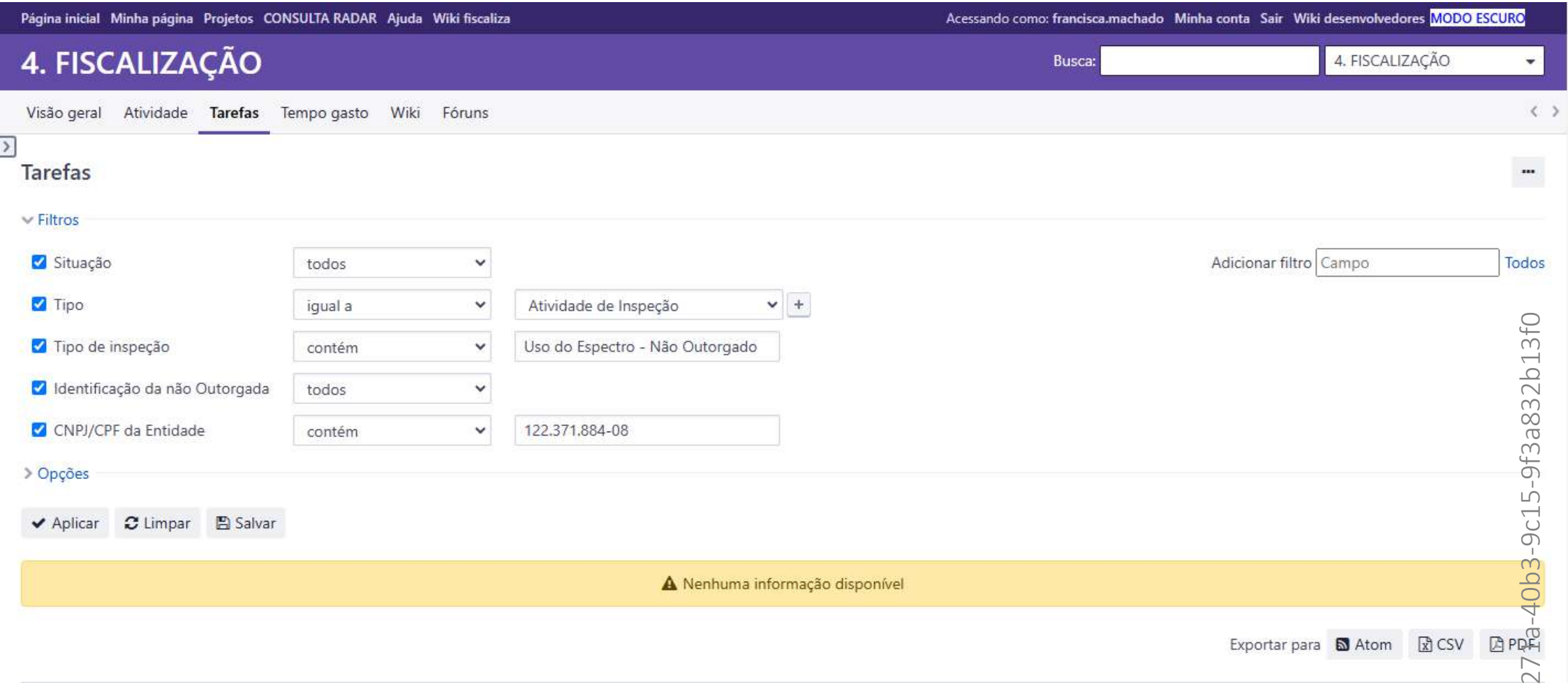
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



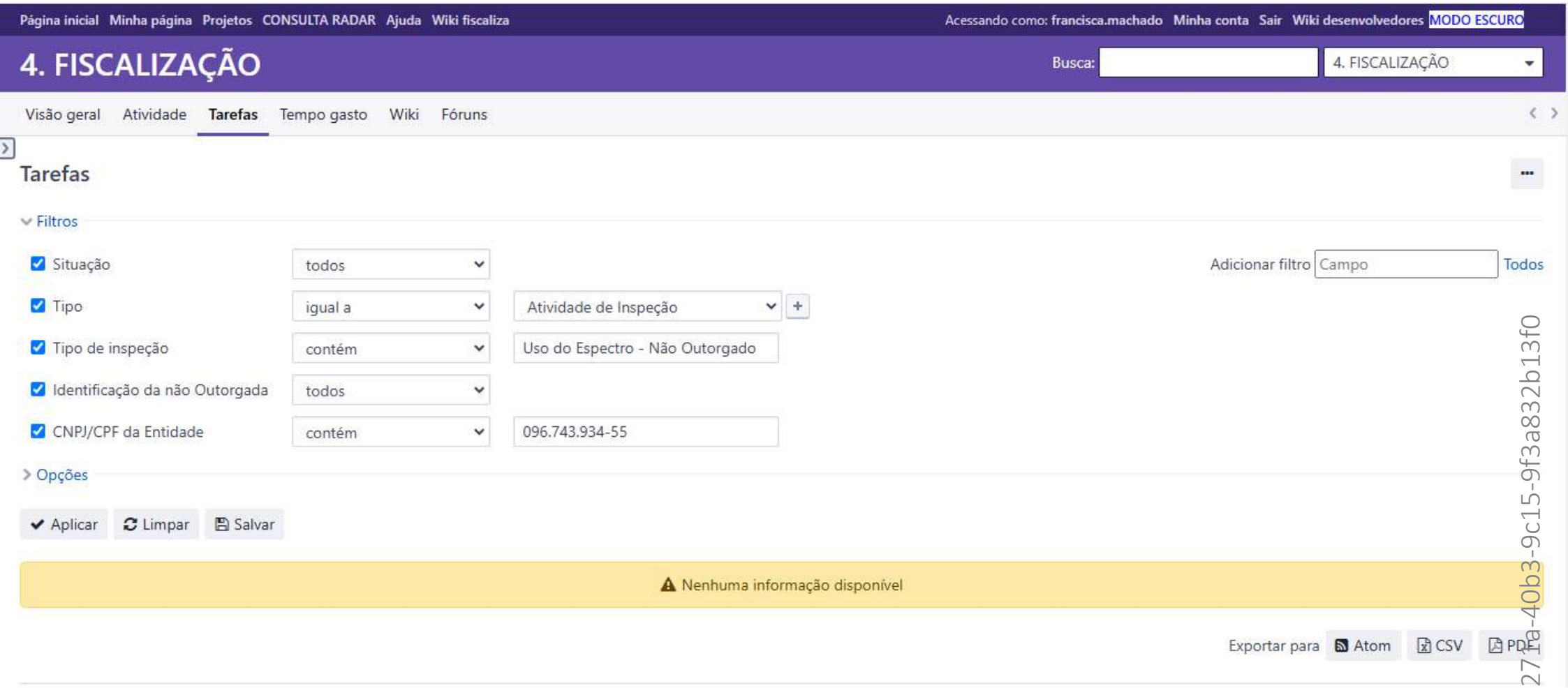
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	111.995.744-30	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

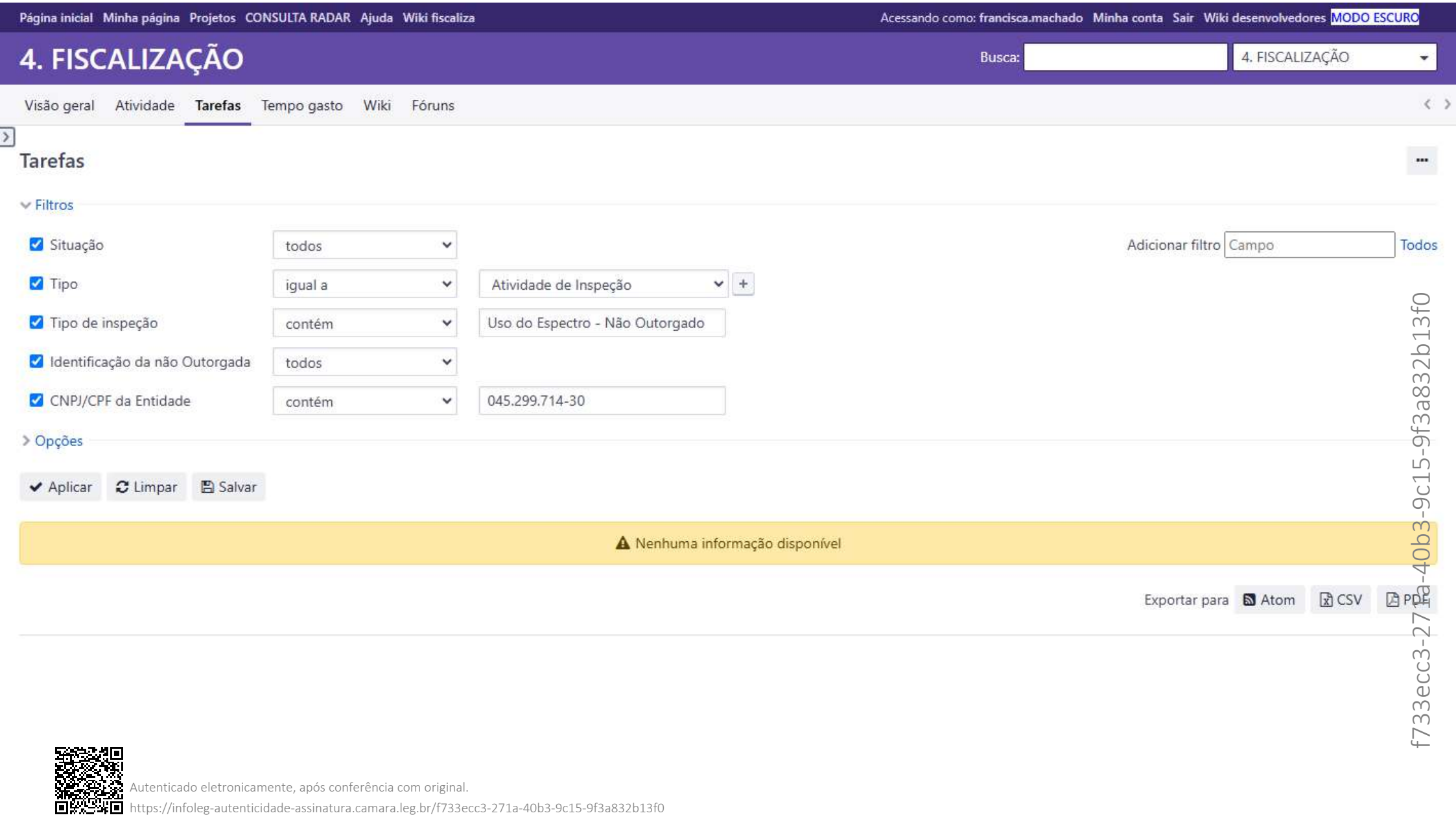
Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.008322/2024-51**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Casinhas/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, conforme certidão anexada no evento SEI (11978595).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11978829).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/11/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11978861** e o código CRC **20FCA65B**.

Minutas e Anexos
Certidão CNDA (11978595)
Consulta Fiscaliza (11978829)

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 36226/2024/MCOM

Brasília, 06 de novembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Aparecida Maria da Silva Barbosa
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** (CNPJ nº 54.413.634/0001-03)
Rua Manoel Pereira da Silva, n° 420
55755-000 – Casinhas/PE

Assunto: PROCESSO Nº 53115.008322/2024-51. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL CASINHAS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Casinhas/PE, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (11978850) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

6. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/11/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11978952** e o código CRC **AFDE31BC**.

Anexos:

- Formulário Requerimento de Outorga (11978850)

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 11978952

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Correspondência Eletrônica - 11980173

Data de Envio:
07/11/2024 10:55:16

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
radionovafmcasinhas@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008322/2024-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11978952.html
Formulario_11978850_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CHECKLIST

Município/UF: Casinhas/PE –

Processo nº: 53115.008322/2024-51 CNPJ: 54.413.634/0001-03

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11978588)

---

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12025508
4. Estatuto Social: 11436726 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11436727 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11436727 para o período de 27/12/2023 a 27/12/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11436721, 11436722, 11436723, 11436724 e 11436725
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aparecida Maia da Silva Barbosa 11436721	055719310876 08/09/1976	Maria de Fátima da Silva	058.827.954-43	Não
Vice-Presidente: Johny Lima da Silva 11436722	093486610884 28/01/1998	Severino Martins da Silva e Jacinta Lima de Souza	122.371.884-08	Não
Secretária Geral: Rafaella da Silva Xavier 11436723	081610530809 01/03/1991	Luiz Francisco Xavier e Maria de Fátima da Silva Xavier	096.743.934-55	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: Sivonaldo da Silva Pereira 11436724	083689150809 22/01/1994	Severino Nunes Pereira e Maria Aparecida da Silva Pereira	111.995.744-30	Não
Diretor de Operações: Manoel Lourenço Barbosa Filho 11436725	070495680884 07/10/1984	Manoel Lourenço Barbosa e Maria de Lourdes Barbosa	045.299.714-30	Não

8. Manifestações em apoio: 11436729 e 11436730

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11436728

10. Pesquisa Anatel 11978595

11. Pesquisas CEIS / Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11978861

*TRF5

OBSERVAÇÕES: 06/11/2024: O requerimento de outorga apresentado está em modelo desatualizado.

EXIHAB

05/02/2024 - HABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

administrativo e cargos: **Art. 13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20-21**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 22**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 25-26**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 24**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12245333 Atividades de rádio

2.2 Certidão FGTS: 12245334 Não Cadastrado

2.3 Certidão PGFN : 12245341

2.4 Certidão CNDT: 12245341

2.5 Certidão CNDA: 12245341

2.6 Consulta ao CEIS: 11978861

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11978861

4. Fiscaliza: 11978861

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 05/02/2025

A entidade deverá apresentar o projeto técnico e adequa a atividade principal do CNPJ e regularizar a certidão de FGTS;

CONVOCAR PARA INSTRUÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 05/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12245307** e o código CRC **A7F9A8F3**.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.413.634/0001-03 **MATRIZ**		**26/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL PEREIRA DA SILVA	**420**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.755-000	**DIOGO**	**CASINHAS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIONOVAFMCASINHAS@GMAIL.COM	**(81) 9799-6585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **13:46:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.413.634/0001-03

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.413.634/0001-03**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:48:48 do dia 05/02/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura/anatel.gov.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Imprimir Voltar

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
CNPJ: 54.413.634/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:28 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2025.
Código de controle da certidão: **9B23.F46E.D45E.6079**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.413.634/0001-03
Certidão nº: 6736418/2025
Expedição: 05/02/2025, às 13:50:10
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.413.634/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4270/2025/MCOM

Brasília, 05 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Aparecida Maria da Silva Barbosa
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** (CNPJ nº 54.413.634/0001-03)
Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420
55.755-000 - Casinhas/PE

Assunto: PROCESSO nº 53115.008322/2024-51. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de**Casinhas/PE**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12245389)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico**deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

obtê-la(s):

5.2.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (12245333), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.2.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12245334), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d993474492758165 96a3ef49.

10. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

11. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12245395** e o código CRC **D5BE8518**.

Anexos:

- CNPJ atividades de rádio (12245333);
- Certidão FGTS - não cadastrado (12245334);
- Formulário de Dados técnicos (12245389).

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Correspondência Eletrônica - 12248679

Data de Envio:
06/02/2025 11:58:50

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
radionovafmcasinhas@gmail.com
joeides@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008322/2024-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12245395.html
CNPJ_12245333_CNPJ.pdf
Certidao_12245334_FGTS.pdf
Formulario_12245389_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, Casinhas, PE
CEP 55.755-000

Ofício nº 02/2025

Casinhas, 27 de fevereiro de 2025

Ilmo. Senhor
Alexandre Miranda Freira de Oliveira Barros
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídico de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

ASSUNTO: Resposta Oficio de Exigência nº 4270/2025/MCOM – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO
PROCESSO: 53115.008322/2024-51

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando a documentação, abaixo relacionada, em atenção ao que consta no Oficio nº 4270/2025/MCOM, datado de 05/02/2025, para análise e providências cabíveis.

1. FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO (ANEXO XLIV) e seus anexos (ART devidamente assinada e o comprovante de pagamento);

2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

3. CNPJ devidamente retificado.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Data: 27/02/2025 12:31:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
PROCURADOR

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.413.634/0001-03 **MATRIZ**		**26/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL PEREIRA DA SILVA	**420**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.755-000	**DIOGO**	**CASINHAS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIONOVAFMCASINHAS@GMAIL.COM	**(81) 9799-6585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **08:56:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.413.634/0001-03

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULT EDUC DE CASINHAS

Endereço: R MANOEL PEREIRA DA SILVA 420 / DIOGO / CASINHAS / PE / 55755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2025 a 13/03/2025

Certificação Número: 2025021214296376029477

Informação obtida em 12/02/2025 17:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

[ ] Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCA-

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
CIONAL DE CASINHAS

CNPJ
54.413.634/0001-03

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, 420

BAIRRO
DIOGO

CIDADE
CASINHAS

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Espec. o hemisf. da Latit: N - Norte ou S - Sul)
07°49'21" S 35°44'28" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, 420

BAIRRO
DIOGO

CIDADE
CASINHAS

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Espec. o hemisf. da Latit: N - Norte ou S - Sul)
07°49'21" S 35°44'28" W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, 420

BAIRRO
DIOGO

CIDADE
CASINHAS

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Espec. o hemisf. da Latit: N - Norte ou S - Sul)
07°49'21" S 35°44'28" W

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUAD CORREIA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO: SP5025 | POTÊNCIA: 25,0 W | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 005698XXX0052

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREIA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO: PT0DB | POLARIZAÇÃO: V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: ANTENA PLANO TERRA 1/4

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0 dBd	30,0 m	30,0 m	353,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP CABOS ESPECIAIS | MODELO: RGC-213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
34,0 m	4,0 dB	1,36 dB	0,731

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (**0,025 x 1 x 1 x 0,731**) = **-17,38** dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (**-17,38**)- 20 log **1** = **89,62** dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	**05:00**	**24:00**
Segunda-feira	**05:00**	**24:00**
Terça-feira	**05:00**	**24:00**
Quarta-feira	**05:00**	**24:00**
Quinta-feira	**05:00**	**24:00**
Sexta-feira	**05:00**	**24:00**
Sábado	**05:00**	**24:00**

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

REG.CREA: 151111PE

ENDEREÇO: RUA FALCÃO DE LACERDA Nº 233

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): CASA 44

BAIRRO: TEJIPIO

CIDADE: RECIFE

UF: PE

CEP: 50930-015

TELEFONE: 81-999675736

FAX:

E-MAIL: eudesmo@yahoo.com.br

LOCAL: RECIFE

DATA: 12/02/2025

ASSINATURA: Eudes Martins de Oliveira

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA

LOCAL

CASINHAS

DATA

12/02/2025

ASSINATURA

Aparecida maria da Silva Barbosa

Endereço de correspondência: **Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420**	
Bairro: **Diogo**	CEP: **55.755-000**
Cidade: **Casinhas**	UF: **PE**

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,
CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420
Bairro Diogo - Casinhas - PE
CNPJ 54.413.634/0001-03

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, no município de Casinhas, no Estado da Pernambuco, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria n° 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Casinhas (PE), 12 de fevereiro de 2025.

Eudes Martins de Oliveira

Eudes Martins de Oliveira

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,
CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420
Bairro Diogo - Casinhas - PE
CNPJ 54.413.634/0001-03

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, no município de Casinhas, no Estado da Pernambuco, que cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Casinhas (PE), 12 de fevereiro de 2025.

Eudes Martins de Oliveira

Eudes Martins de Oliveira

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,
CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420
Bairro Diogo - Casinhas - PE
CNPJ 54.413.634/0001-03

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, no município de Casinhas, no Estado da Pernambuco, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Casinhas (PE), 12 de fevereiro de 2025.

Eudes Martins de Oliveira

Eudes Martins de Oliveira

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,
CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420
Bairro Diogo - Casinhas - PE
CNPJ 54.413.634/0001-03

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PARECER CONCLUSIVO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, no município de Casinhas, no Estado da Pernambuco, atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Casinhas (PE), 12 de fevereiro de 2025.

Eudes Martins de Oliveira

Eudes Martins de Oliveira

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251280787

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO EM ELETROTÉCNICA**
RNP: **1804134643**
Registro: **PE015111D PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** CPF/CNPJ: **54.413.634/0001-03**
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA Nº: **420**
Complemento: Bairro: **DIOGO**
Cidade: **CASINHAS** UF: **PE** CEP: **55755000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **06/02/2025**
Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA Nº: **420**
Complemento: Bairro: **DIOGO**
Cidade: **CASINHAS** UF: **PE** CEP: **55755000**
Data de Início: **07/02/2025** Previsão de término: **28/02/2025** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** CPF/CNPJ: **54.413.634/0001-03**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	25,00	w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico de telecomunicações para sistemade radiodifusão comunitária.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 11/02/2025 22:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CASINHAS, 12 de FEVEREIRA de 2025
Local data

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 231.620.744-87

Aparecida maria da Silva Barbosa
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS - CNPJ: 54.413.634/0001-03

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **10/02/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8307243346**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: 1364x
Impresso em: 10/02/2025 às 21:12:04 por: , ip: 168.196.85.227

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
CNPJ: 09.795.881/0001-59

Avenida Agamenon Magalhães, 2978,
Espinheiro, Recife - PE
CEP: 52020-000
Tel: + 55 (81) 3423-4383

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

CPF/CNPJ
54.413.634/0001-03

Endereço
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, 420
DIOGO - CASINHAS - PE - 55755000

Representação numérica: 00190.00009 02810.159836 07243.346173 1 99940000010303

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
3234-4 / 90506-2	28101598307243346-4	06/02/2025	16/02/2025

Parcela
1/1

Valor do Documento
R$ 103,03

Detalhes da Cobrança

ART **PE20251280787** **R$ 103,03**

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

LOGMAIS

Via Cliente
EMMANUEL COMPLEMENTOS
Pos:00000395 LT:3046 Doc:153 Oper:620772
10/02/25 11:12:11

COBAN:062077 LOJA:0001 PDV:000001
10/02/2025 BANCO DO BRASIL 11:12:11
058207701 CORRESPONDENTE BANCARIO 0314

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090281015983607243346173 1
99940000010303
BENEFICIARIO:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A
CNPJ: 09.795.881/0001-59
PAGADOR:
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E E
CNPJ: 54.413.634/0001-03

NR. DOCUMENTO	10.001
DATA DO PAGAMENTO	10/02/2025
VLR DOCUMENTO	103,03
VALOR COBRADO	103,03

NR.AUTENTICACAO D.763.B4D.2E5.858.A40

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA AO ATENDENTE. BENONZI 14001a3e9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ESPECIAL Nº 12322463

Pessoa Jurídica Outorgante:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
CNPJ:	54.413.634/0001-03
Responsável Legal:	APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA
Outorgado:	JOEIDES PEREIRA DA PAZ

A presente Procuração Eletrônica Especial concede, no âmbito do(a) MCOM, ao Usuário Externo acima indicado como Outorgado poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

O Responsável Legal da Pessoa Jurídica Outorgante se declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Especial pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA**, **Usuário Externo - Presidenta**, em 27/02/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12322463** e o código CRC **27D0657D**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12323454

Usuário Externo (signatário): JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Data e Horário: 27/02/2025 12:45:46
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.008322/2024-51
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício nº02/2025 RESP OF EXIG Nº 4270/2025/MCOM 12323451
- Projeto FORMULÁ ANEXO XLIV DEVIDAMENTE ASSINADO 12323452
- Procuração Procuração Especial 12323453

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.008322/2024-51.
Interessado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**.
Assunto: OFÍCIO N° 4270/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12245395)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**, na localidade de **CASINHAS/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12323452, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12323452, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12323452, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12323452, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12323452, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12323452, pág. 03	**X**		

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12323452, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12323452, pág. 09 e 10	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11881169 e 11881165	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11881169 e 11881165			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

OBS: Apesar de no Relatório de vizinhos constar uma autorizada a 3,24 km no município de Surubim/PE a mesma opera no Canal 285 (evento SEI 11881200), diferente do canal 200 do presente edital.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 13/03/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 14/03/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

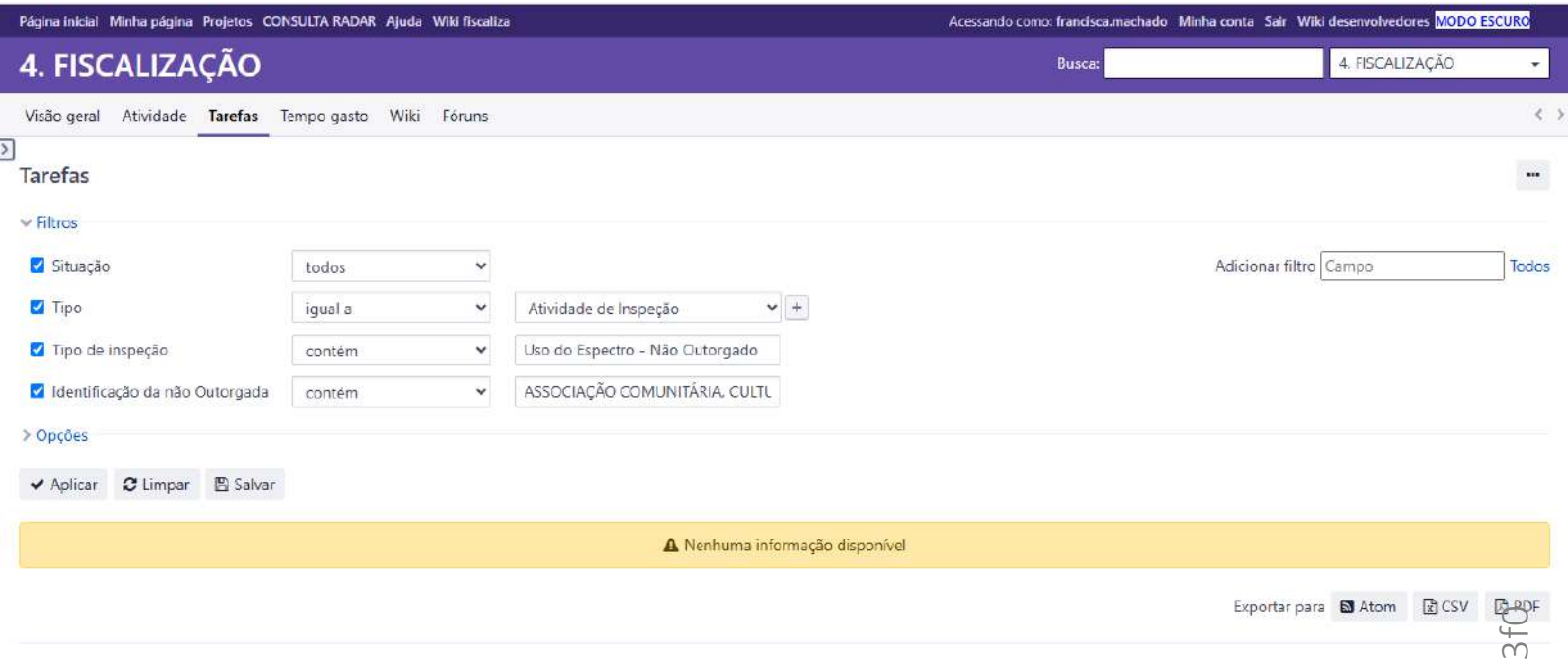
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12328129** e o código CRC **BE618B72**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

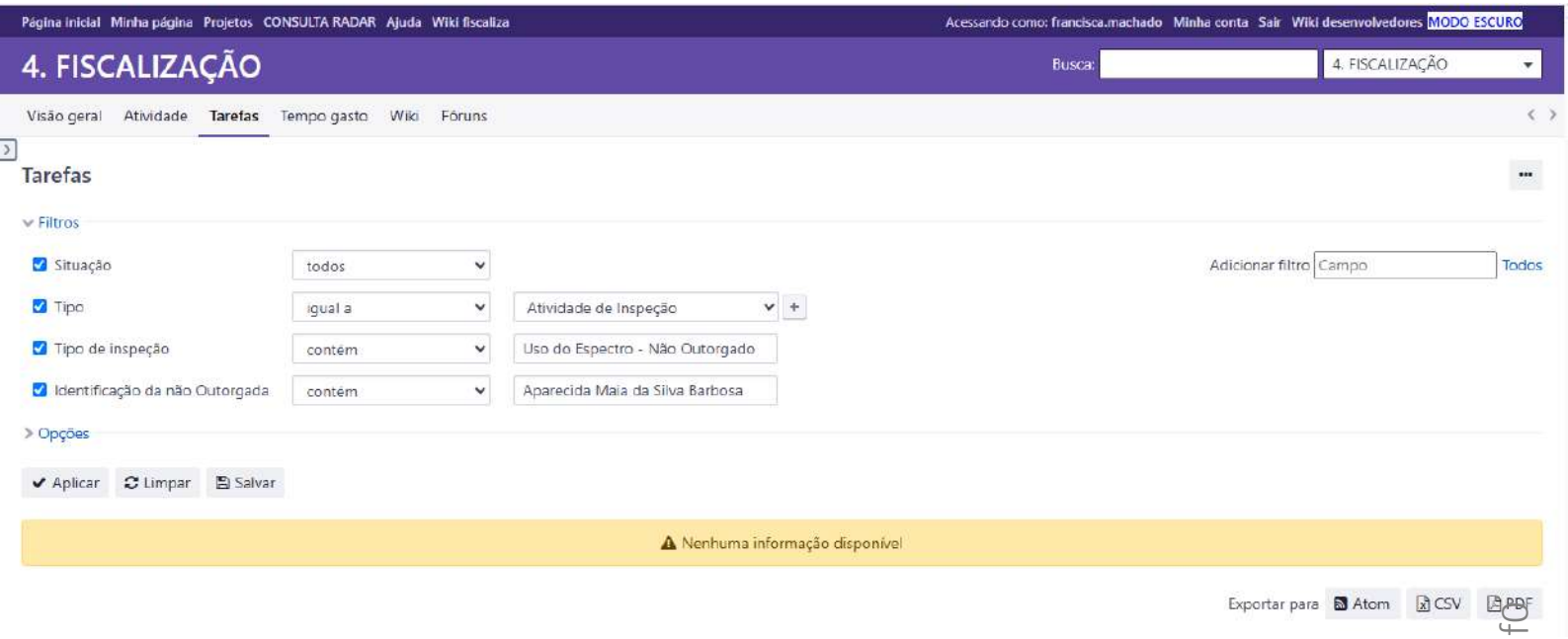
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



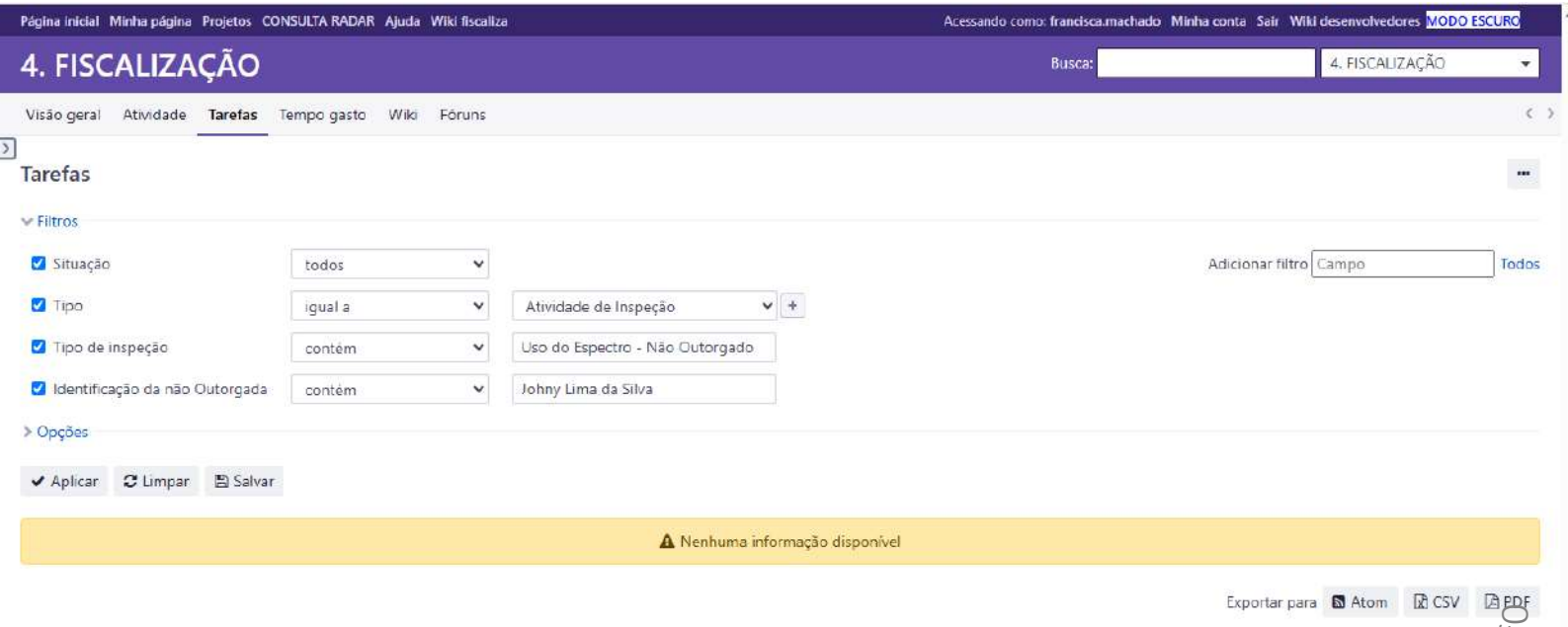
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



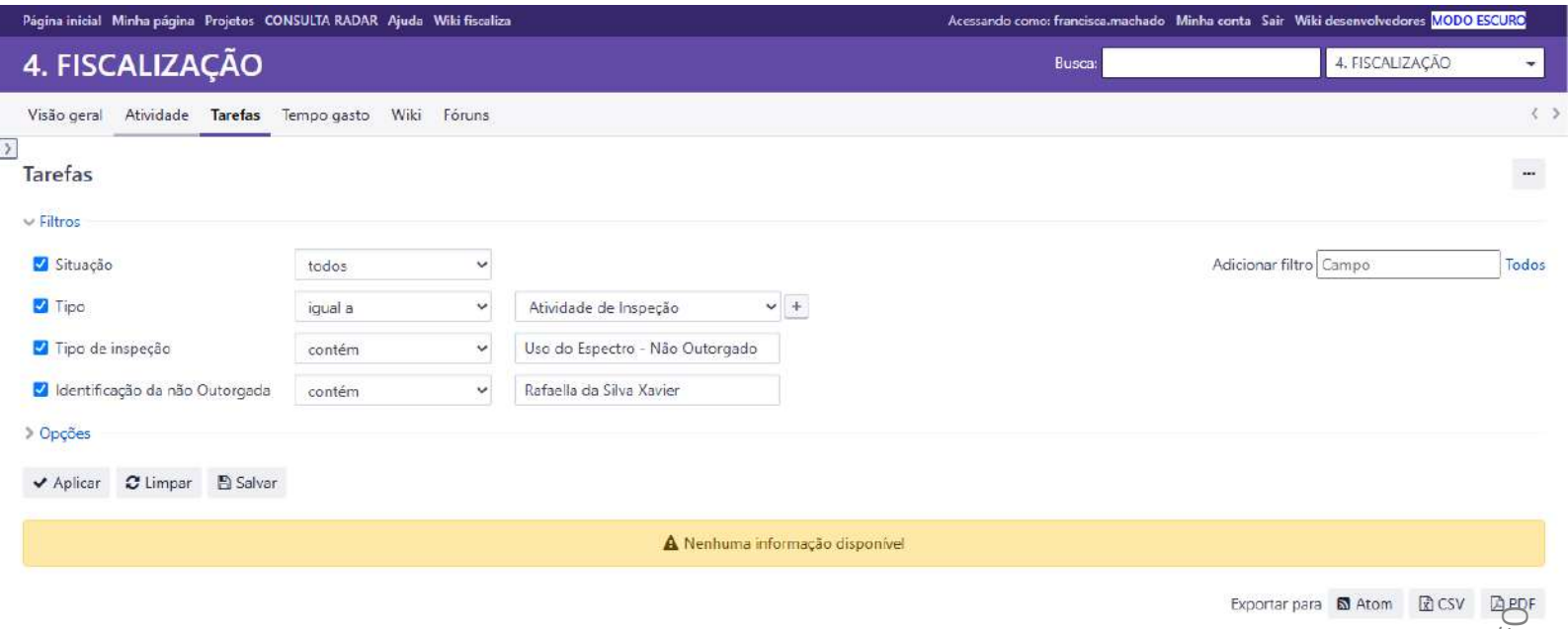
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



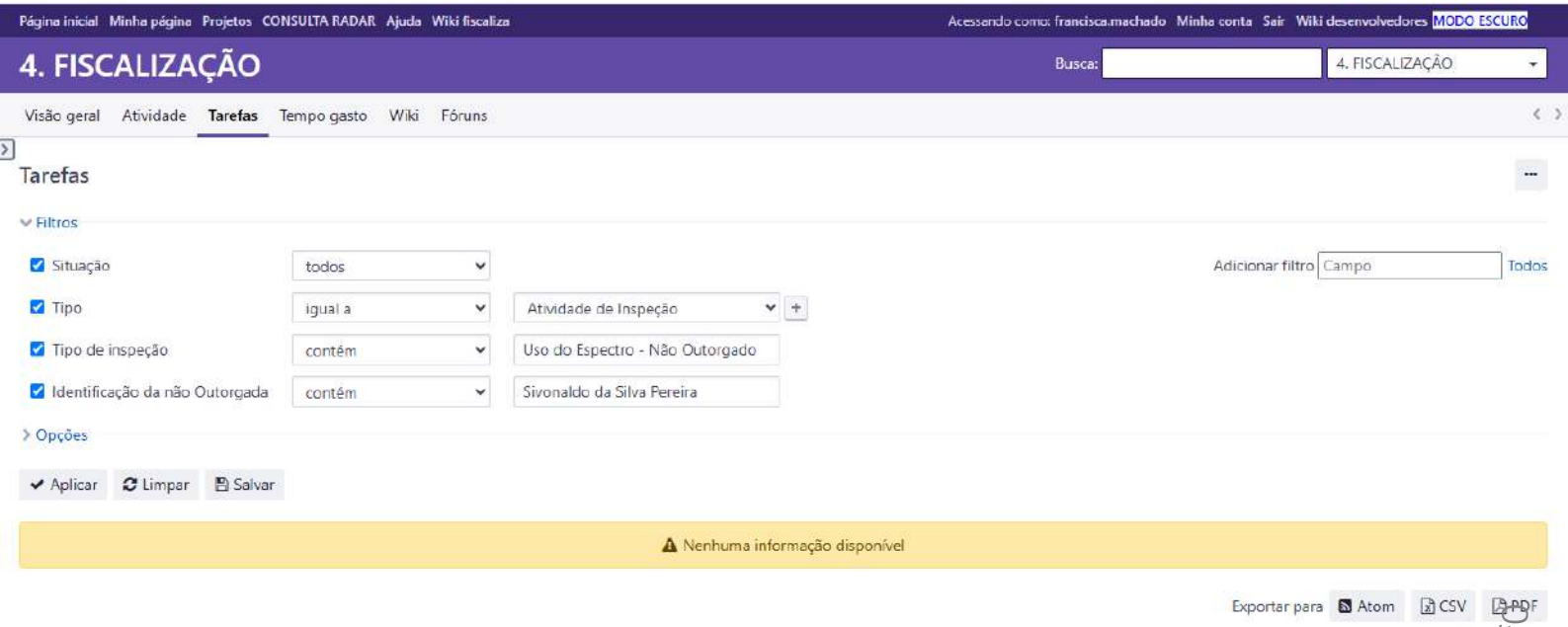
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



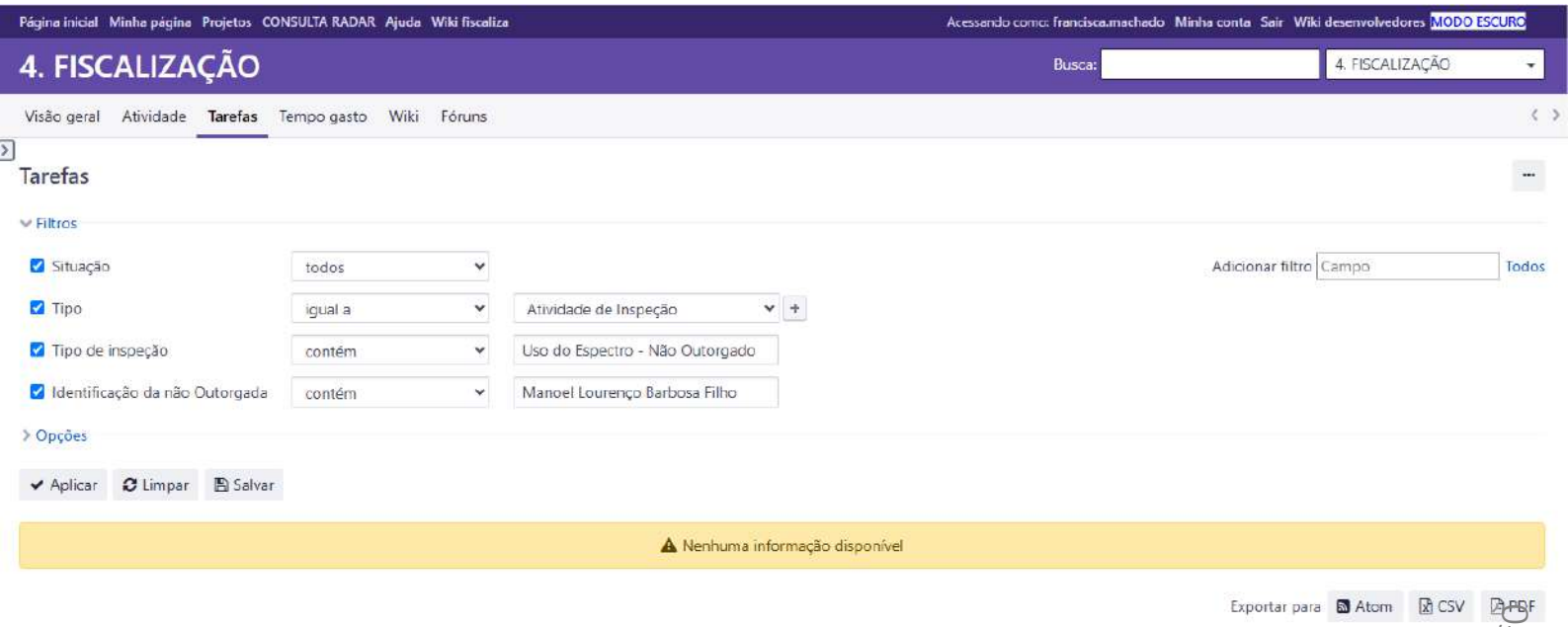
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



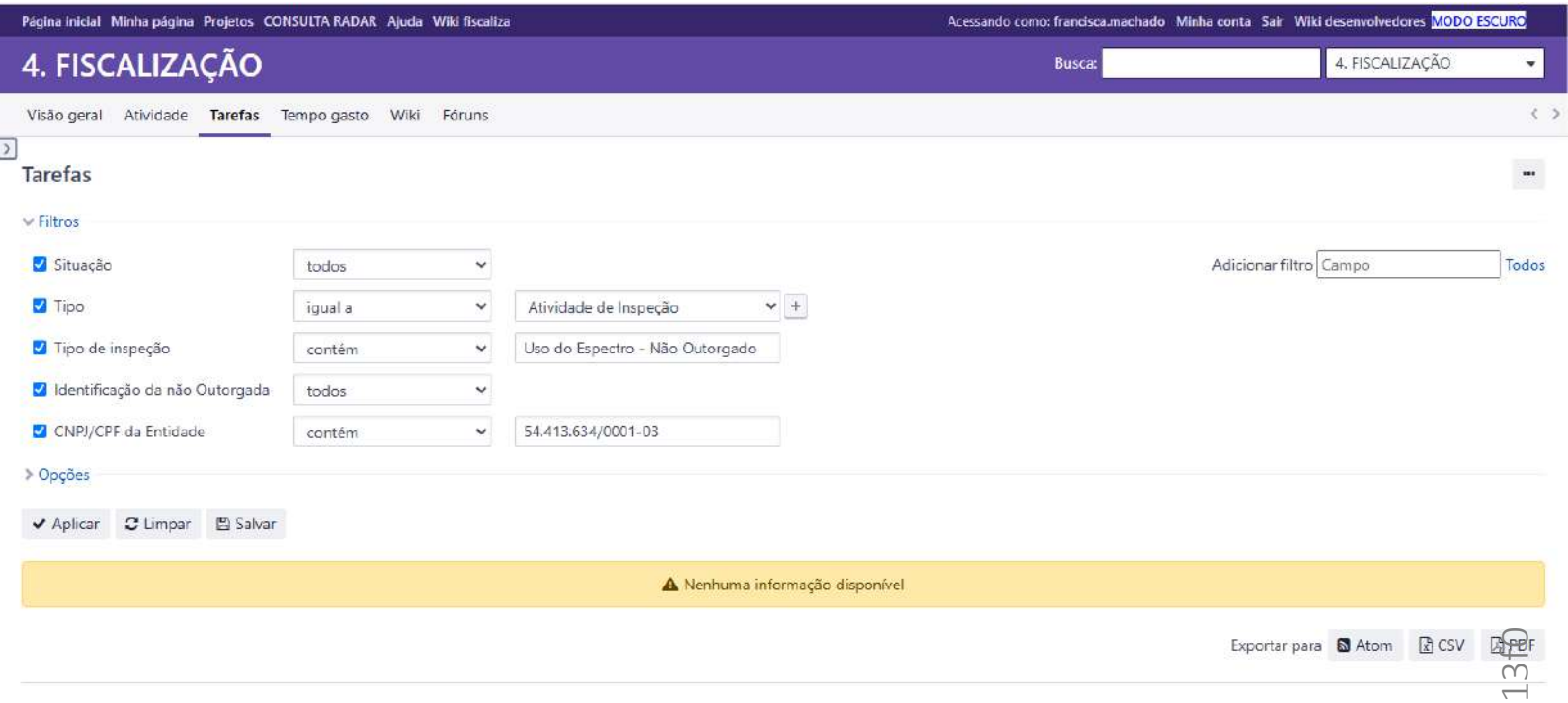
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



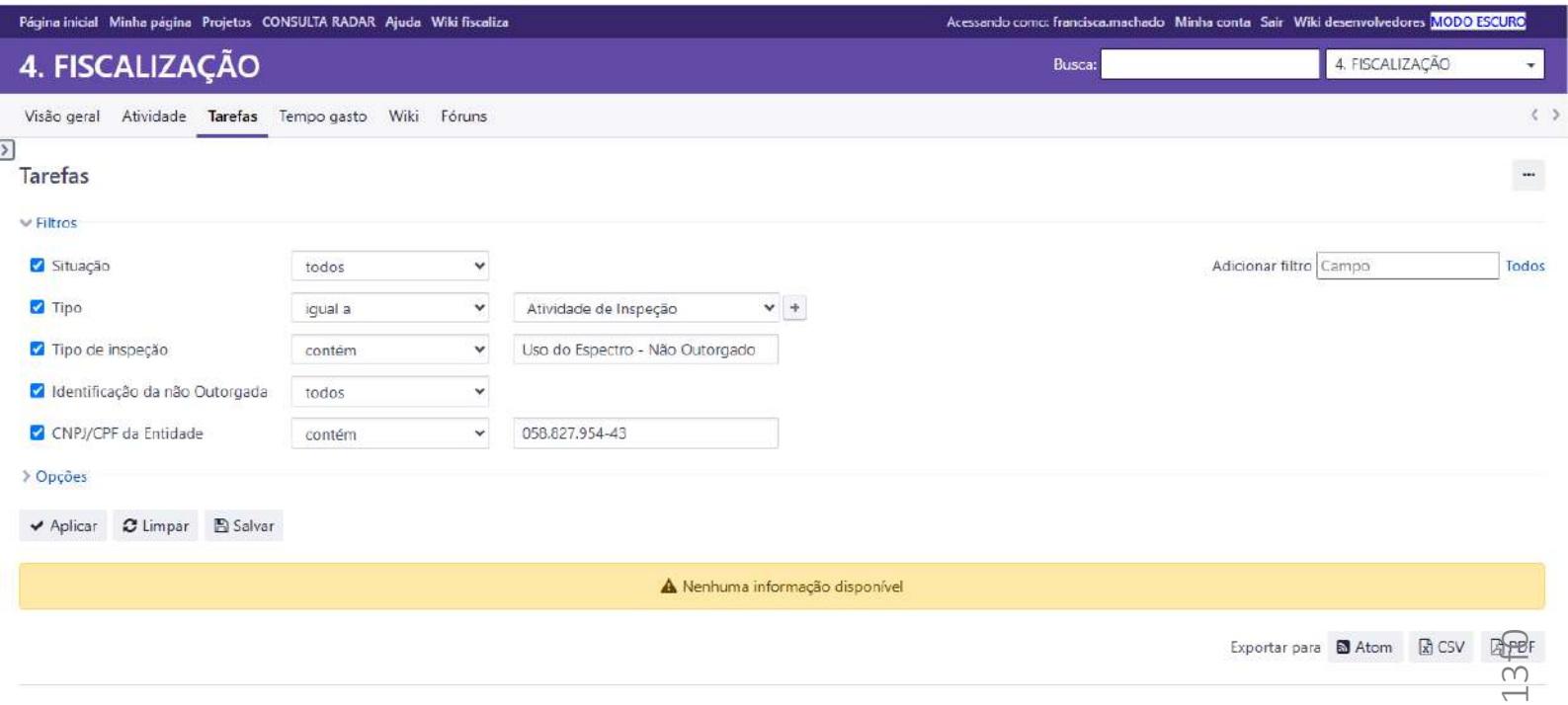
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



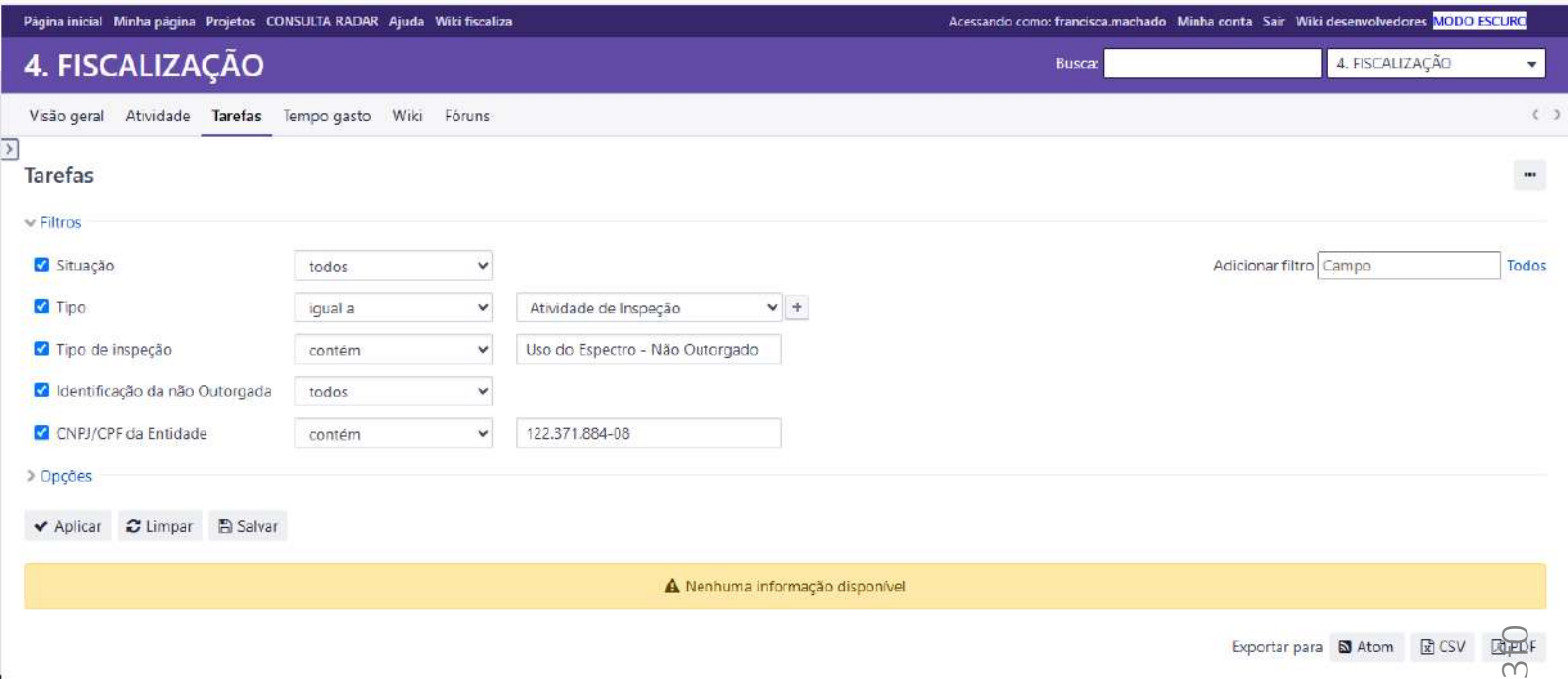
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



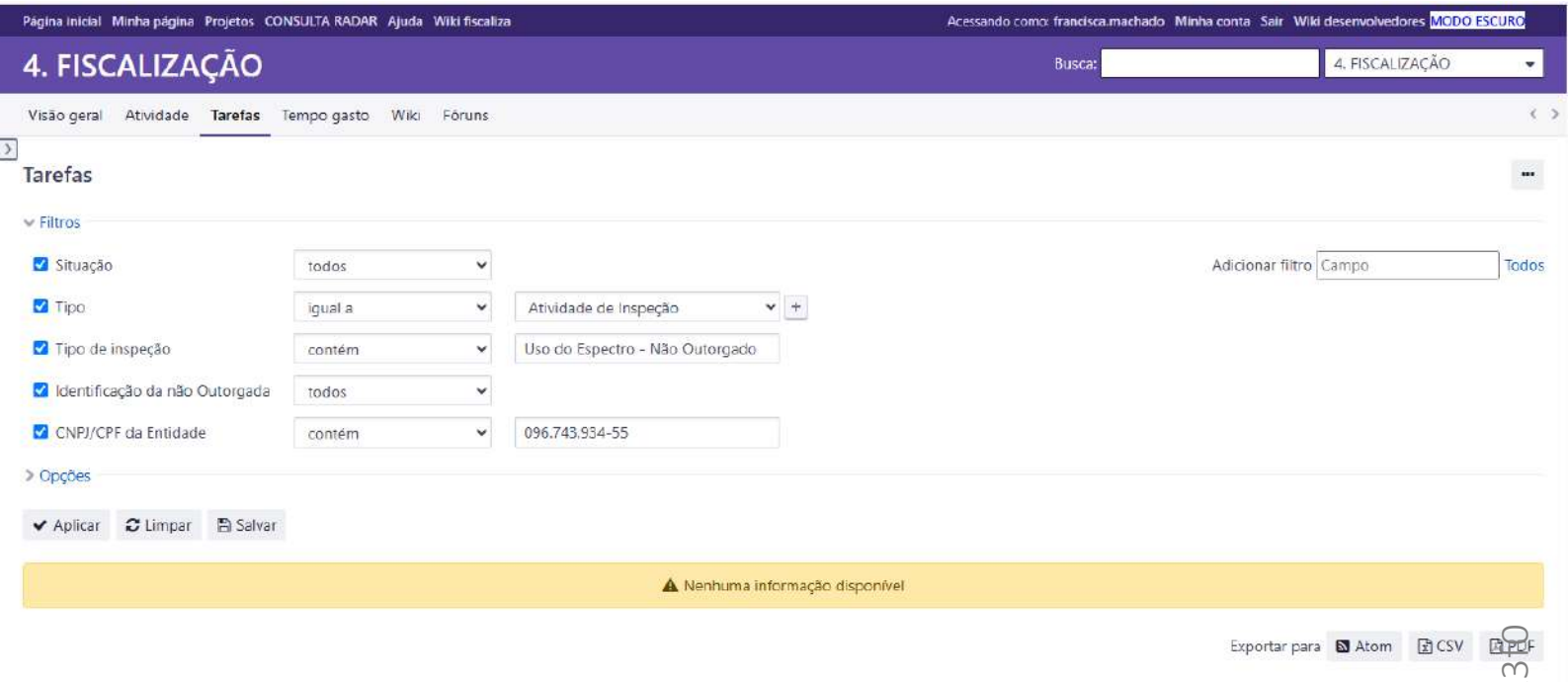
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



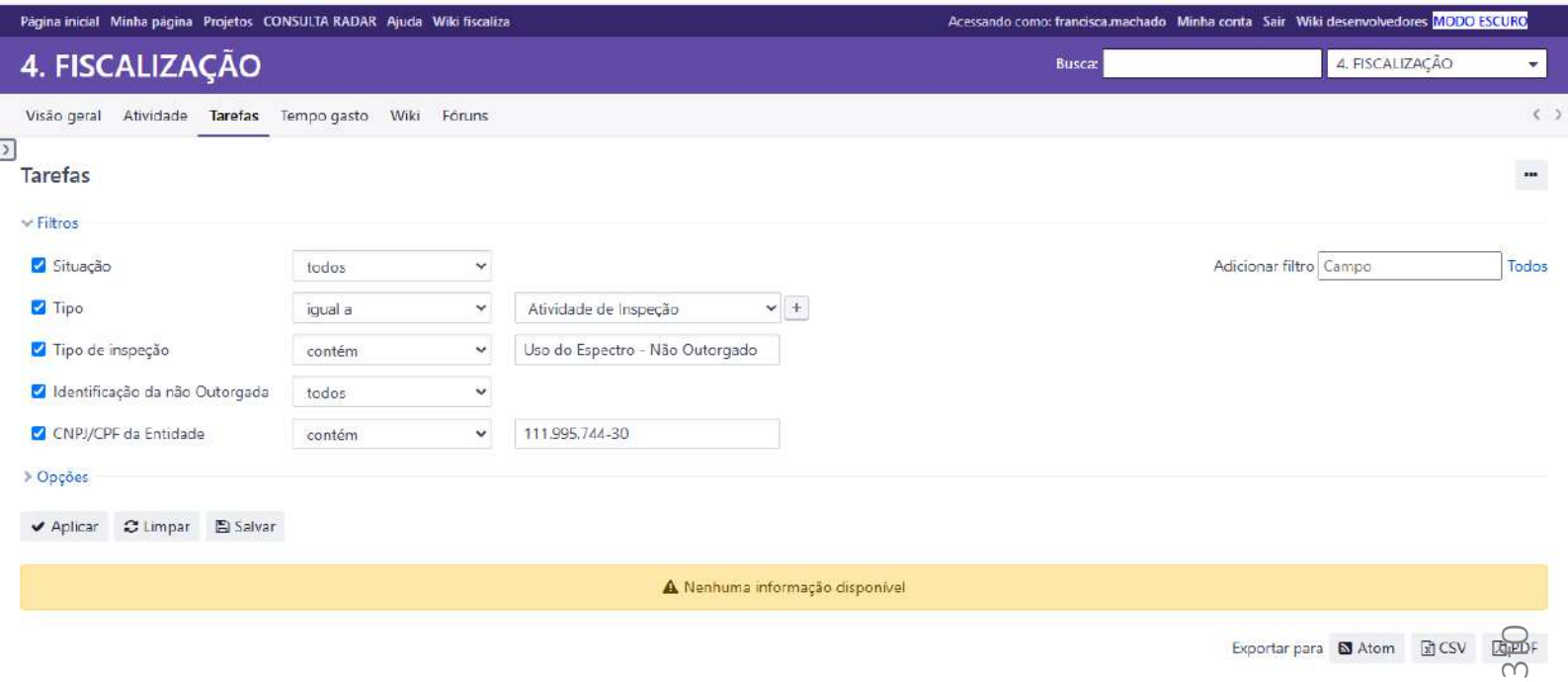
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



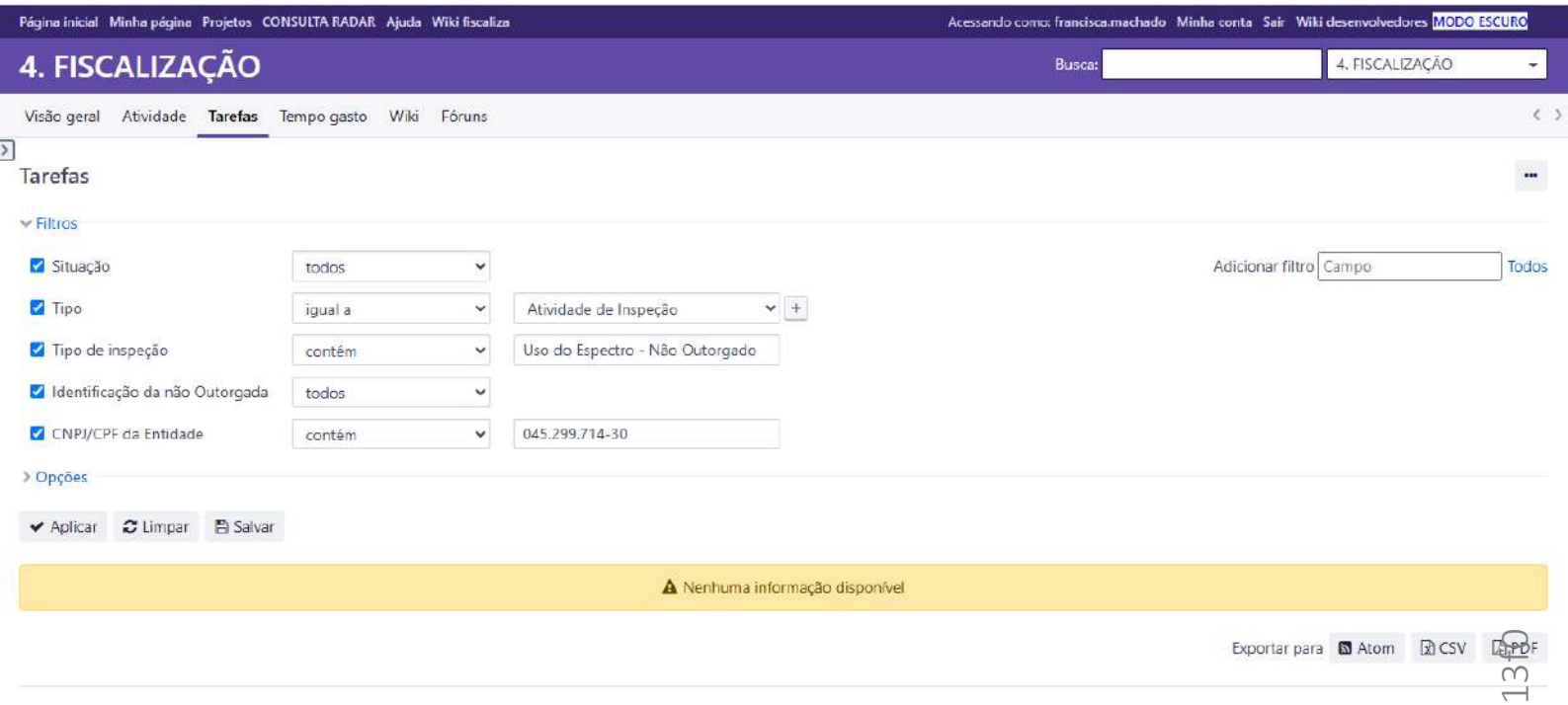
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.413.634/0001-03 **MATRIZ**		**26/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL PEREIRA DA SILVA	**420**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.755-000	**DIOGO**	**CASINHAS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIONOVAFMCASINHAS@GMAIL.COM	**(81) 9799-6585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **12:46:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.413.634/0001-03**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:48:39 do dia 17/03/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/pt-br/servicos/autenticidade-assinatura-e-documento

Imprimir Voltar

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/pt-br/servicos/autenticar-documento-em-nuvem-do-governo

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.413.634/0001-03

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULT EDUC DE CASINHAS

Endereço: R MANOEL PEREIRA DA SILVA 420 / DIOGO / CASINHAS / PE / 55755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2025 a 01/04/2025

Certificação Número: 2025030300536376029428

Informação obtida em 17/03/2025 12:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.413.634/0001-03
Certidão nº: 15496094/2025
Expedição: 17/03/2025, às 12:49:43
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.413.634/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
CNPJ: 54.413.634/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:10 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.
Código de controle da certidão: **7B24.FB7C.F9C9.BC69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.008322/2024-51**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Casinhas/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12408503).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12408502).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 17/03/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408504** e o código CRC **A06E006E**.

Minutas e Anexos
iscaliza (12408502)
ertidões atualizadas (12408503)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CHECKLIST

Município/UF: Casinhas/PE –

Processo nº: 53115.008322/2024-51 CNPJ: 54.413.634/0001-03

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11978588)

---

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12025508
4. Estatuto Social: 11436726 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11436727 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11436727 para o período de 27/12/2023 a 27/12/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11436721, 11436722, 11436723, 11436724 e 11436725
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aparecida Maia da Silva Barbosa 11436721	055719310876 08/09/1976	Maria de Fátima da Silva	058.827.954-43	Não
Vice-Presidente: Johny Lima da Silva 11436722	093486610884 28/01/1998	Severino Martins da Silva e Jacinta Lima de Souza	122.371.884-08	Não
Secretária Geral: Rafaella da Silva Xavier 11436723	081610530809 01/03/1991	Luiz Francisco Xavier e Maria de Fátima da Silva Xavier	096.743.934-55	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: Sivonaldo da Silva Pereira 11436724	083689150809 22/01/1994	Severino Nunes Pereira e Maria Aparecida da Silva Pereira	111.995.744-30	Não
Diretor de Operações: Manoel Lourenço Barbosa Filho 11436725	070495680884 07/10/1984	Manoel Lourenço Barbosa e Maria de Lourdes Barbosa	045.299.714-30	Não

8. Manifestações em apoio: 11436729 e 11436730

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11436728

10. Pesquisa Anatel 11978595

11. Pesquisas CEIS / Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11978861

*TRF5

OBSERVAÇÕES: 06/11/2024: O requerimento de outorga apresentado está em modelo desatualizado.

EXIHAB

05/02/2024 - HABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

administrativo e cargos: **Art. 13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20-21**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 22**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 25-26**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 24**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12408503

2.2 FGTS: 12408503

2.3 Certidão PGFN : 12408503

2.4 Certidão CNDT: 12408503

2.5 Certidão CNDA: 12408503

2.6 Consulta ao CEIS: 12408504

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12408504

4. Fiscaliza: 12408504

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12323452

6. Despacho Técnico: 12328129

OBSERVAÇÕES: 17/03/2025

PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 17/03/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408509** e o código CRC **39B1FF66**.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008322/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, ins no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, cuja sede se situa na Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Bairro Diogo, na localidade de Casinhas, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408516** e o código CRC **F1EFBB2B**.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008322/2024-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casinhas/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4434/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408519** e o código CRC **128ECE93**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4434/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008322/2024-51.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** pela autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Casinhas/PE**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 21/03/2024, por meio da plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aparecida Maia da Silva Barbosa
Vice-Presidente: Johny Lima da Silva
Secretária Geral: Rafaella da Silva Xavier
Diretor Administrativo e Financeiro: Sivonaldo da Silva Pereira
Diretor de Operações: Manoel Lourenço Barbosa Filho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Diogo Coordenadas geográficas: 07°49’21”S de latitude e 35°44’28”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Diogo

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

nálise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no nto do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12025508
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11436726
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11436727
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11436727
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11436721 11436722 11436723 11436724 11436725
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11436729 11436730
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11436728
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12323452 Despacho Técnico: 12328129
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12408503
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12408503
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12408503
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12408503

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12408503
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12408504
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12408504

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12328129), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11881169).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Casinhas/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12408504).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12408508), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/03/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408523** e o código CRC **8BCACCD6**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12408516)

Minuta de Exposição de Motivos (12408519)

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008322/2024-51
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 4434 (12408523), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Em tempo, encaminham-se as minutas atualizadas de Portaria (12539228) e de Exposição de Motivos (12539232).

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12462803** e o código CRC **9A06868F**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12539228)
Minuta de Exposição de Motivos (12539232)

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008322/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, ins no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, cuja sede se situa na Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Bairro Diogo, na localidade de Casinhas, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12539228** e o código CRC **2474F62A**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12539228

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008322/2024-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casinhas/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4434/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12539232** e o código CRC **12DF2678**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17599, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008322/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, ins no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, cuja sede se situa na Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Bairro Diogo, na localidade de Casinhas, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540761** e o código CRC **990B5D5D**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12540761

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 28 de abril de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008322/2024-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casinhas/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4434/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17.599, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540763** e o código CRC **BE458C28**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12540763

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62281/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17599/2025 (12540761) e a Exposição de Motivos nº 293/2025 (12540763)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4434/2025 (12408523), encaminho a Portaria nº 17599/2025 (12540761) e a Exposição de Motivos nº 293/2025 (12540763), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540768** e o código CRC **A1E7574B**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12540768

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2025 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.599, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008322/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, cuja sede se situa na Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Bairro Diogo, na localidade de Casinhas, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.599-de-28-de-abril-de-2025-628907078
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PE	**Distrito:**	
Município:	Casinhas	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS	**CNPJ:**	54.413.634/0001-03
Nome Fantasia:	NOVA FM	**Bairro:**	Diogo
Logradouro:	Rua Manoel Pereira da Silva	**Número:**	420
Telefone:	(81) 9799-6585	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	54413634000103	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	55755000	**Logradouro:**	Rua Manoel Pereira da Silva				
Número:	420	**Complemento:**		**Bairro:**	Diogo	**Estado:**	PE
Município:	Casinhas	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	81 9799-6585					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115008322202451	**Fistel:**	50450988295
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	17599	Portaria	MC	28/04/2025	13/05/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62900/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 293/2025 (12540763)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4434/2025/MCOM (12408523), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 293/2025 (12540763), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595606** e o código CRC **81FF9ADB**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12595606

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

EM nº 00286/2025 MCOM

Brasília, 15 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008322/2024-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casinhas/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4434/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17.599, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de 13/05/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16454/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008322/2024-51.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/05/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12600721** e o código CRC **C8558738**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12600721

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

E-mail
radionovafmcasinhas@gmail.com

Nome do representante legal
APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA

Endereço da sede

CEP
55755-000

Logradouro
MANOEL PEREIRA DA SILVA

Número
420

Complemento

Bairro
DIOGO

UF
PE

Município
Casinhas

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

Dirigentes

Nome do dirigente	APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	058.827.954-43
Data de Nascimento	08/09/1978
RG	6.055.389
Orgão Emissor	SDS/PE
Data de emissão	16/01/2008
Título de eleitor	0557 1931 0876
Zona	034
Seção	0158
Comprovação de maioridade	DOC PRES APARECIDA MARIA.pdf
CEP	55755-000
Logradouro	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA
Número	416-B
	DIOGO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para conferir a autenticidade, acesse https://servicos.gov.br/bpm/carrega_etapa?action=carrega&sCodProcesso=84913&sCodEtapa=17&sCodCiclo=1&sCodForm=3&sCodVers…

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (7418904400) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**. ***Representado pelo sua Presidente Sra. Aparecida Maria da Silva Barbosa, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 416, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 6.055.389 SDS/PE, CPF. nº 058.827.954-43.***

OUTORGADO: JOEIDES PEREIRA DA PAZ, brasileiro, separado, funcionário público, residente na Rua Maria José de Andrade Filha, nº181, Alpes Suíço, Gravatá, P, CEP: 55.645-094. RG. nº 2.538.652 SDS/PE e CPF. nº 362.664.694-72. *joeidespereira2@gmail.com*

PODERES: *pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral,* a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos do **EDITAL Nº 119/2023/SEI-MCOM**, promovido pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e rubricar documentos, apresentar impugnações, apresentar defesa recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Aparecida maria da Silva Barbosa

Aparecida Maria da Silva Barbosa
OUTORGANTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SURUBIM-PE
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SURUBIM-PE
Rua Sete de Setembro, 10 - Centro - Surubim-PE
Fone: (81) 3634-1413 - E-mail: cartorio2notassurubim.creuza@gmail.com
2º TABELIONATO DE NOTAS DE SURUBIM
CREUZA MARIA SILVA DE LIMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma(s) de: APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA Dou fé. Surubim, 09/02/2024 Em Testemunho da verdade. Elizabete Lira de Andrade Cadena - Substituta. Valido Somente como Selo de Autenticidade. R$ 6,75.

Selo: 0073214.ELK01202402.01840 09/02/2024 11:30:12
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º Tabelionato de Notas de Surubim - PE
Rua Sete de Setembro, nº 10 Centro

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS				
Nome Fantasia	NOVA FM			**CNPJ**	54.413.634/0001-03
Endereço da sede:	MANOEL PEREIRA DA SILVA, nº 420				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Nome do Representante Legal	APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA				
Endereço eletrônico (email)	radionovafmcasinhas@gmail.com				
Endereço de correspondência	MANOEL PEREIRA DA SILVA, nº 420				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA , nº 420				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				07º 49' 21"
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				35º 44' 28"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119000/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

[illegible] pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA				
Cargo:	PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0557 1931 0876	
RG:	6.055.389	**Órgão Emissor:**	SDS/PE	**CPF:**	058.827.954-43
Endereço	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA , nº 416-B				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Assinatura:	Aparecida maria da Silva Barbosa				

Nome do dirigente:	JOHNY LIMA DA SILVA				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0934 8661 0884	
RG:	10169563	**Órgão Emissor:**	SDS/PE	**CPF:**	122.371.884-08
Endereço	SÍTIO FUNDÃO DE BAIXO, nº SN				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Assinatura:	Johny Lima da Silva				

Nome do dirigente:	RAFAELLA DA SILVA XAVIER				
Cargo:	SESCRETÁRIA GERAL		**Título de eleitor:**	0816 1053 0809	
RG:	8.632.938	**Órgão Emissor:**	SDS/PE	**CPF:**	096.743.934-55
Endereço	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, nº SN				

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Assinatura:	Rafaela da Silva Xavier Andrade				

Nome do dirigente:	SIVONALDO DA SILVA PEREIRA				
Cargo:	DIR ADM E FINANCEIRO		**Título de eleitor:**	0836 8915 0809	
RG:	9.181.075	**Órgão Emissor:**	SDS/PE	**CPF:**	111.995.744-30
Endereço	SÍTIO FUNDÃO DE BAIXO, nº 21				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Assinatura:	Sivonaldo da Silva Pereira				

Nome do dirigente:	MANOEL LOURENÇO BARBOSA FILHO				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES		**Título de eleitor:**	0704 9568 0884	
RG:	6.454.992	**Órgão Emissor:**	SDS/PE	**CPF:**	045.299.714-30
Endereço	SITIO MONTADO , nº SN				
Município:	Casinhas	**UF:**	PE	**CEP:**	55755-000
Assinatura:	Manoel Lourenço Barbosa Filho				

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0







f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA**, Título Eleitoral: **0557 1931 0876, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.

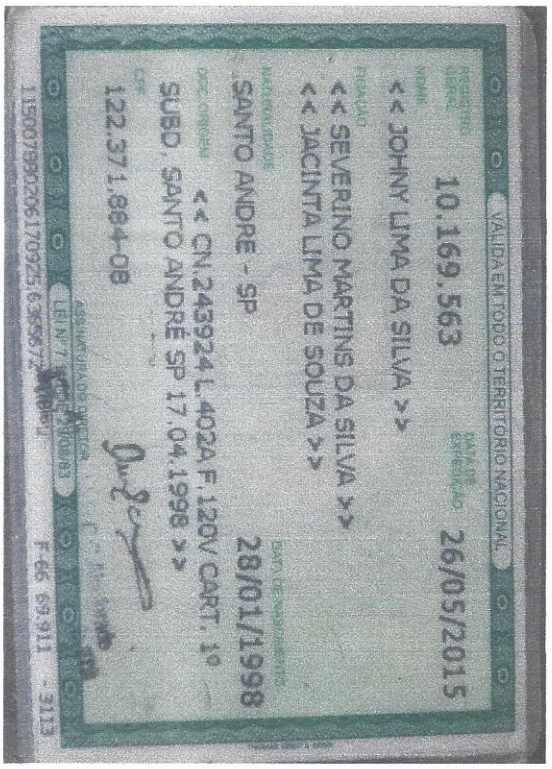
Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral **https:// www.tse.jus.br/ servicos- eleitorais/ certidoes/ cerditao- de- filiacao- partidaria,** por meio do código de autenticação: **9159.F0A1.64BE.90DE**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Certidão Simples emitida às 10:26:34 de 09/01/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Comprovante Maioridade (17436721) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 7



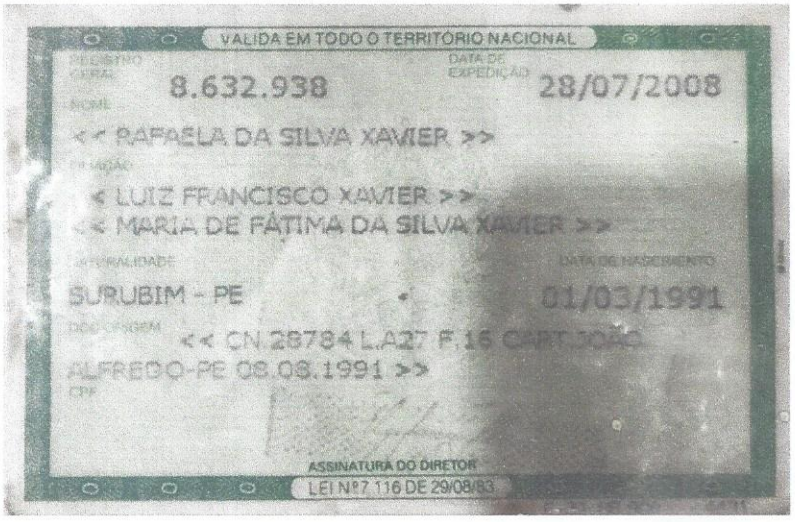




f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0







f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **RAFAELA DA SILVA XAVIER ANDRADE**, Título Eleitoral: **0816 1053 0809, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.

Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral **https://www.tse.jus.br/ servicos- eleitorais/ certidoes/ cerditao- de- filiacao- partidaria,** por meio do código de autenticação: **3C13.6C96.8B27.5563**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

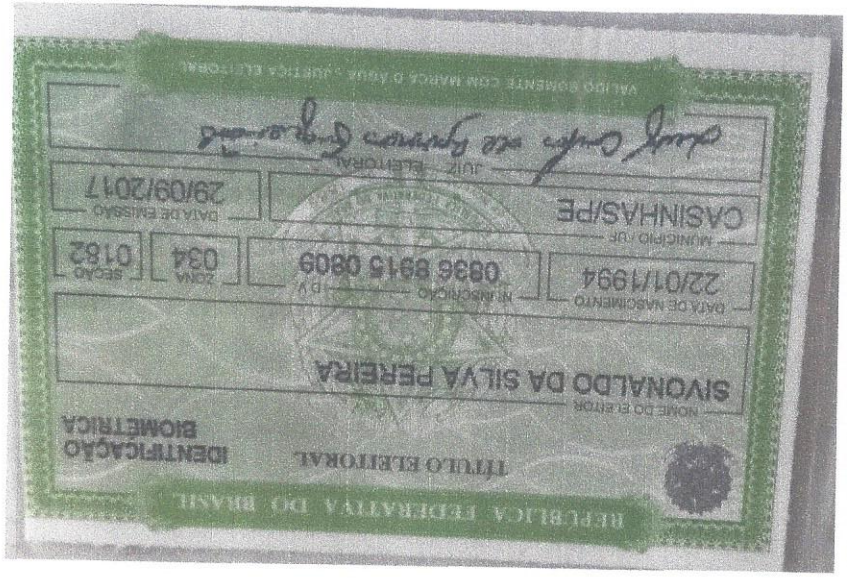
Certidão Simples emitida às 10:11:18 de 09/01/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Comprovante Maioridade (11438723) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0 / 22/2024-51 / pg. 11

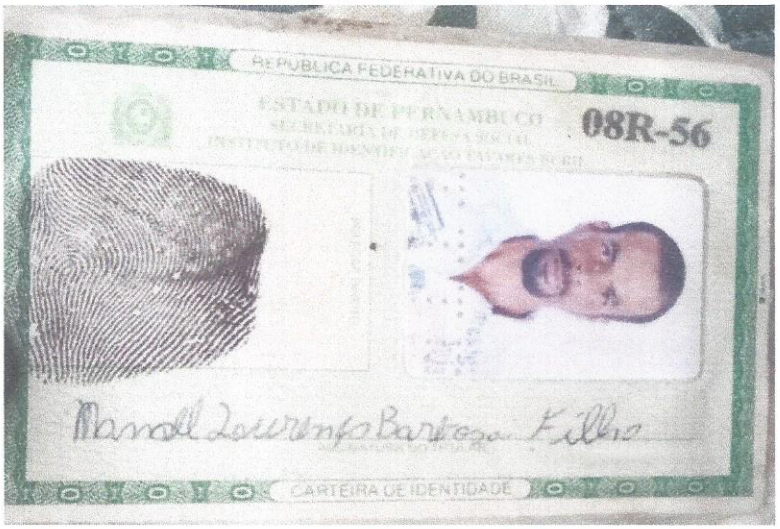

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
111.995.744-30
Nome
SIVONALDO DA SILVA PEREIRA
Nascimento
22/01/1994
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
08R-56
POLEGAR DIREITO
Silvonaldo da Silva Pereira
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


IDENTIFICAÇÃO BIOMETRICA
TITULO ELEITORAL
SIVONALDO DA SILVA PEREIRA
22/01/1994
0836 8915 0809
034
0162
CASINHAS/PE
29/09/2017


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
22/02/2011
SIVONALDO DA SILVA PEREIRA
22/01/1994
CASINHAS-PE

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0









f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHA.

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, com foro na comarca de Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, e Sede na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, **CEP: 55.755-000.**

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:
a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;
§ 1º – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;
§ 2º – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

§ 3º – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados **gratuitamente** às pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO** será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;
II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixadas pela diretoria.
III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) O direito de **a voz e voto** aos associados nas instancias deliberativa de **votarem e serem votados** para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretora, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

Art. 9º - São deveres dos Associados:
a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais,

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f) Comparecer em reuniões quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins angariar fundos para a Associação.

Art. 10 - São passíveis de **punição temporária, demissão ou de exclusão** definitiva do quadro social, **havendo justa causa**, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 11 - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho Comunitário.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.
§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, **por 1/5 (um quinto)** dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.
§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de **oito dias**, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.
§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, respeitadas as disposições dispostas no §1º.
§5º - As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13 - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:
I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Secretario Geral;
IV – Diretor Administrativo e Financeiro;
V – Diretor Programação.
§1º - A Diretoria da Associação terá mandato de 04(quatro) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos** e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:
I) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:
a) Compete ao Presidente: representar a Associação, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Compete ao Vice-Presidente: Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e, substituir o Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

c) Compete ao Secretário Geral: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretária, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretária, e, organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

d) Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: Assinar, juntamente com o Presidente as obrigações mercantis, cheques, balanço e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receita; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

e) Compete ao Diretor de Programação: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 17 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 18 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 19 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

CONSELHO COMUNITÁRIO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Art. 20 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, com mandato de 04 (quatro) anos, respeitados os mandatos dos representantes conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 21 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.
§ 1º: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.
§ 2º: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 22 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.
§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.
§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 24 - O Patrimônio e Receita da Associação serão composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 25 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinário, especialmente convocado para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados.

Art. 26 - A dissolução da Associação só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 28 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em **27/12/2023** e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Pessoa Jurídica da Comarca de Casinhas, Estado de Pernambuco.

Casinhas/PE, 27 de dezembro de 2023.

RECONHEÇO

Aparecida maria da Silva Barbosa

PRESIDENTE: Aparecida Maria da Silva Barbosa

Johny Lima da Silva

VICE-PRESIDENTE: Johny Lima da Silva

Rafaela da Silva Xavier Andrade

SECRETARIA GERAL: Rafaela da Silva Xavier Andrade

Sivonaldo da Silva Pereira

DIRETOR ADMINISTATIVO E FINANCEIRO: Sivonaldo da Silva Pereira

Manoel Lourenço Barbosa Filho

DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: Manoel Lourenço Barbosa Filho

Adv.

OAB nº _____

Este Estatuto foi visado na forma do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.906/1994, pelo Advogado EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO, OAB/PE 15.907.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.KRE12202301.01976 26/01/2024 10:27:31
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório de Notas e Registro de Casinhas/PE

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

Protocolo nº 201, em 23/01/2024. Registro de ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO, no Livro A-2, Folha 100 a 106v, Registro 116 em 26/01/2024. Eu, Ivone Sampaio de Carvalho Leite, Oficiala/Tabelião Interina. EMOLUMENTOS R$165,24 TSNR R$36,72 FERM R$1,84 FUNSEG R$3,67 FERC R$18,36 ISS R$9,18

Selo: 0160085.SOA07202302.00020 26/01/2024 10:31:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório de Notas e Registro de Casinhas/PE

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE CASINHAS
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
OFICIALA / TABELIÃ INTERINA
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA 30 DIOGO CASINHAS/PE

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS.

Aos **27/12/2023**, às 20h00min horas, na Sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS,** sito na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, Casinhas, no Estado de Pernambuco, CEP; 55.755-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para Fundação e Aprovação do Estatuto Social e Eleição da Diretoria para o primeiro mandato. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime a Sra. Aparecida Maria da Silva Barbosa, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 416, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 6.055.389 SDS/PE, CPF. nº 058.827.954-43 e Título Eleitoral nº 0557.1931.0876. E convidou a mim Johny Lima da Silva, brasileiro, casado, agente comercial, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, Nº117, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 10.169.563 SDS/PE, CPF. nº 122.371.884-08 e Título Eleitoral 0934.8661.0884 para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembleia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, conforme Edital nº 01/2023, datado de 15 de dezembro de 2023, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte teor: a) Aprovação do Estatuto Social da Associação; b) Eleição da Primeira Diretoria eleita para o quatriênio de 2023/2027 e assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, a Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de Instituir uma Associação Comunitária, tendo como propósito lutar junto à comunidade para suas melhorias em todos os aspectos: Saúde, Educação, Comunicação e Segurança, principalmente a cultura. Tomando a palavra como Secretário da Assembleia, iniciou a leitura do Estatuto, **que vai anexo a está Ata**, para a apreciação e aprovação, o que fiz artigo por artigo, conforme cópias distribuídas previamente aos presentes na Assembléia. Lido e aprovado o Estatuto, iniciamos a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal eleito para o mandato de 04 (quatro) anos, ficando assim composto: **PRESIDENTE:** Aparecida Maria da Silva Barbosa, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 416, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 6.055.389 SDS/PE, CPF. nº 058.827.954-43 e Título 0557.1931.0876; **VICE-PRESIDENTE**: Johny Lima da Silva, brasileiro, casado, agente comercial, residente no Sitio Fundão de Baixo, S/N Casinhas, PE, RG. nº 10.169.563 SDS/PE, CPF. nº 122.371.884-08 e Título Eleitoral 0934.8661.0884; **SECRETARIA GERAL**: Rafaela da Silva Xavier Andrade, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Manoel Pereira da Silva, S/N, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 8.632.938 SDS/PE, CPF. nº 096.743.934-55 e Título Eleitoral nº 0816.1053.0809; **DIRETOR ADMINISTATIVO È FINANCEIRO**: Sivonaldo da Silva Pereira, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Fundão de Baixo Nº 21, Casinhas, PE, RG. nº 9.181.075 SDS/PE, CPF. nº 111.995.744-30 e Título Eleitoral nº 0836.8915.0809; **DIRETOR DE OPERAÇÕES**: Manoel Lourenço Barbosa Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Montado S/N, Casinhas, PE, RG. nº 6.454.992 SDS/PE, CPF. nº 045.299.714-30 e Título Eleitoral nº 0704.9568.0884. **Para o Conselho Fiscal, Titulares: 1º** Paulo Arlindo dos Santos, brasileiro, casado, moto agricultor, residente na Rua Feliz, nº 40, Bairro Diogo, Casinhas, PE, RG. nº 7.106.663 SDS/PE e CPF. nº 058.407.684-30; **2º** José Rivaldo da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua do Comércio. Nº 103, Lagoa de Pedra, Casinhas, PE, RG. nº 4.296.143 SDS/PE e CPF. nº 809.760.264-49; **3º** José Jacinto do Nascimento Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Montado, s/n, Casinhas, PE, RG. nº 7.274.259 SDS/PE e CPF. nº 092.186.184-23. **Conselho Fiscal, Suplentes: 1º** Adrian Priscilla do Nascimento Sousa, brasileira, solteira, agricultora, residente no Sítio Junco, Casinhas, PE, RG. nº 10.308.893 SDS/PE e CPF. nº 129.356.194-04; **2º** Rodolfo Gomes Barbosa Junior, brasileira, solteiro, estudante, residente no sítio Catolé de \napoleão,

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PE, RG. nº 10.386.200 SDS/PE e CPF. nº 145.218.954-41; **3º** Esron Tayrone Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, residente no Sítio Fundão de baixo, s/n, Casinhas, PE, RG nº 11.815.654 SDS/PE e CPF. nº 168.860.374-39. A Senhor Presidente homologou o resultado da Eleição, dando posse à primeira Diretoria, e não havendo mais nada a serem discutido nesta Assembleia de instituição da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS. E** a Presidente, eleita, agradeceu a todos os presentes e declarou no uso de suas palavras que tudo faria para o melhor desempenho de suas funções para elevar o nome da Associação nas esferas municipal, estadual e nacional, e encerrou a reunião, e eu Johny Lima da Silva que servi de Secretario, lavro dato e assino Johny Lima da Silva a presente Ata justamente com toda a Diretoria eleita, bem como todos os presentes como se vê na lista de presença. Casinhas, 27 de dezembro de 2023.

RECONHEÇO Aparecida maria da Silva Barbosa
PRESIDENTE: Aparecida Maria da Silva Barbosa

RECONHEÇO Johny Lima da Silva
VICE-PRESIDENTE: Johny Lima da Silva

RECONHEÇO Rafaela da Silva Xavier Andrade
SECRETARIA GERAL: Rafaela da Silva Xavier Andrade

RECONHEÇO Sivonaldo Da Silva Pereira
DIRETOR ADMINISTATIVO E FINANCEIRO: Sivonaldo da Silva Pereira

RECONHEÇO Manoel Lourenço Barbosa Filho
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Manoel Lourenço Barbosa Filho

Para o Conselho Fiscal, Titulares:

1º Sérgio Francisco da Silva

2º José Rivaldo da Silva José Rivaldo da Silva

3º José Jacinto do Nascimento Silva José Jacinto do Nascimento Silva

Conselho Fiscal, Suplentes:

1º Adrian Priscilla do Nascimento Sousa Adrian Priscilla do Nascimento Sousa

2º Rodolfo Gomes Barbosa Junior Rodolfo Gomes Barbosa Junior

3º Esron Tayrone Silva Esron Tayrone Silva

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.ZXX12202301.01971 26/01/2024 10:03:22
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de JOHNY LIMA DA SILVA. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.FNN12202301.01972 26/01/2024 10:03:47
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de RAFAELA DA SILVA XAVIER ANDRADE. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.ETJ12202301.01973 26/01/2024 10:04:07
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de SIVONALDO DA SILVA PEREIRA. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.POG12202301.01974 26/01/2024 10:04:27
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de MANOEL LOURENÇO BARBOSA FILHO. Dou fé. Casinhas-PE. Ivone Sampaio de Carvalho Leite-Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.EJT12202301.01975 26/01/2024 10:05:11
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CASINHAS-PE
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
Fone: (81) 99718-3327

Protocolo nº 201, em 23/01/2023. Registro de Ata de 4 Assembleia no Livro A-2, Folha 107 a 111v, Registro 117 em 26/01/2024. Eu, Ivone Sampaio de Carvalho Leite,Tabeliã/ Oficiala Interina. EMOLUMENTOS R$102,71 TSNR R$22,82 FERM R$1,14 FUNSEG R$2,28 FERC R$11,41 ISS R$5,71

Selo: 0160085.YQV09202302.00061 26/01/2024 10:48:52
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE CASINHAS
IVONE SAMPAIO DE CARVALHO LEITE
OFICIALA / TABELIÃ INTERINA
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA
SÃO DIOGO CASINHAS/PE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS. REALIZADA EM 27/12/2023

NOME	RG. Nº ÓRGÃO	ASSINATURA
APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA	6055389 SDS PE	Aparecida Mª da Silva Barbosa
JOHNY LIMA DA SILVA	10169563 SDS PE	Johny Lima da Silva
RAFAELA DA SILVA XAVIER ANDRADE	8632938 SDS PE	Rafaela da Silva Xavier Andrade
SILVONALDO DA SILVA PEREIRA	9181075 SDS PE	Silvonaldo da Silva Pereira
MANOEL LOURENÇO BARBOSA FILHO	6454992 SDS PE	Manoel Lourenço Barbosa Filho
SERGIO FRANCISCO DA SILVA	8499820 SDS PE	Sergio Francisco da Silva
JOSÉ RIVALDO DA SILVA	4296143 SDS PE	JOSÉ RIVALDO da Silva
JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO SILVA	7274259 SDS PE	José Jacinto do Nascimento Silva
ADRIAN PRISCILLA DO NASCIMENTO SOUSA	10308893 SDS PE	Adrian Priscilla do Nascimento Sousa
RODOLFO GOMES BARBOSA JUNIOR	10386200 SDS PE	Rodolfo Gomes Barbosa Júnior
ESRON TAYRONE SILVA	11815654 SDS PE	Esron Tayrone Silva

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**00001**
	Competência	**03/2024**
	Vencimento	**31/03/2024**
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO COM CULT E EDUC DE CASINHAS**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**54.413.634/0001-03**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	**100,00**
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89960000001-0 00000001010-3 95523161882-9 20491820943-4

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 21/03/2024 12:09:43

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**00001**
	Competência	**03/2024**
	Vencimento	**31/03/2024**
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO COM CULT E EDUC DE CASINHAS**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**54.413.634/0001-03**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	**100,00**
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89960000001-0 00000001010-3 95523161882-9 20491820943-4

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.15.24
0325500325

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOEIDES P DA PAZ
AGENCIA: 325-5 CONTA: 83.402-5

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89960000001-0	00000001010-3
	95523161882-9	20491820943-4
Data do pagamento		21/03/2024
NRO de Referencia		1
Competencia MM/AAAA		03/2024
Data de Vencimento		31/03/2024
CNPJ		54413634/0001-03
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 032101
AUTENTICACAO SISBB:
F.EA4.062.51C.79E.EB0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES RURAIS DO SITIO CATOLÉ				
Endereço:	SITIO CATOLÉ		CNPJ:	00.697.922/000-07	
Município:	CASINHAS	UF:	PE	CEP:	55755000
Nome do representante legal:	MARIA DE FATIMA LIMA DE SANTANA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54413634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Fatima Lima de Santana
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

CASINHAS/PE 29 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Catolé - APRUSC - Casinhas - PE - 25/05/2022; para tratar da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Triênio 2022/2025. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do corrente ano (25/05/2022), as 15:00 horas, na sede propria da Associação, reuniram-se em assembleia Geral extraordinária, a diretoria executiva, conselho fiscal e demais associados, além dos vereadores Evaldo Lima de Santana e Elias da Silva Cruz, com O objetivo de discutir e eleger a nova diretoria executiva e conselho fiscal, para exercer o mandato de (03) Três anos contados a partir desta data 25/05/2022 a 24/05/2025. Após as saudações iniciais, a nossa atual Presidenta Maria de Fátima Lima de Santana, apresentou as normas legais estatutárias no que diz respeito as eleições, aquas disseram: Que todo e qualquer associado pode candidatar-se ao pleito, desde que, esteja em dia com as obrigações sociais. Tambem foram relatadas as atribuições de cada membro da diretoria, seus direitos e deveres. De conformidade com o Estatuto Social, foi dito que os membros eleitos exercerão suas funções voluntariamente ou seja, sem remuneração de qualquer espécie e tomarão posse imediatamente, sem maiores formalidades, assumindo assim, compromissos e responsabilidades para com a Associação e comunidade. Destacou que a eleição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
GRAFSET
Lista manifestações PJe (41436729) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 28
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

será por aclamação no caso de chapa única ou secreta, caso haja alguma chapa concorrente. Enfatizou a importância da presença e participação dos associados nas reuniões e Assembleias quais Ordinárias e Extraordinárias. Mediante o exposto, os presentes ficaram cientes dessas normativas e assim iniciou-se o processo eleitoral onde alguns se candidataram e outros foram indicados formando assim, uma única chapa, que após ser analisada, foi acatada e aprovada por todos os presentes, ficando assim constituída para Presidente Maria de Fátima Lima de Santana - Brasileira, Casada, Agricultora, residente no Sítio Catolé de Napoleão CPF nº 389.394.524-53 e RG 2.693.075 - SDS-PE; Vice-Presidente Maria Gilda da Silva Barbosa - Brasileira, Solteira, Agricultora, residente no Sítio Catolé de Napoleão, CPF Nº 087.181.624-52 e RG nº 6897732 - SDS-PE, Secretária Evaldo Lima de Santana, Brasileira, Casada, Agricultora, residente no Sítio Catolé de Napoleão, CPF Nº 050.660.494-05 e RG Nº 8.500.975 - SDS-PE e Tesoureira Jacineide de Santana Silva - Brasileira, Solteira, Agricultora, residente no Sítio Catolé de Napoleão, CPF nº 098.836.724-62 e RG Nº 8427.808 - SDS-PE. Conselho Fiscal Titulares - Anta Cinação da Silva, Rosiane de Farias Lima e Lucicia Rosa de Lima. Suplentes: Ronildo Aragão da Silva, Miriam Fabiana da Silva Sousa e Diva Maria Silva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Pereira. A diretoria eleita agradeceu a todos o apoio e a votação de todos, não havendo mais nada a tratar, a assembléia foi encerrada e lavrada esta Ata que após ser lida e aprovada, vai assinada por todos
Sítio Catolé - Casinhas - PE 25/05/2022.
Maria de Fátima Lima de Santana
Mario Gilde da Silva Barbosa
Evalda Reima de Santana
Jacineide de Santana silva
Auta Araújo da Silva
Roriane de Farias Lima
Luana Rosa de Reima
Ronildo Criação da Silva
miriam terezinha da silva sousa
Diva Maria Silva Pereira
Maria Aparecida da Silva Barbosa
José Elias Sousa Cunha
Pedro da Silva Batista de Barros
Maria Aparecida gomes de Lima
Jovina gomes da
Raimunda maria de lima Barbosa
Wagner Ferreira da Silva
José Edson da Silva
João Elso da Silva
Antonio Silvino de Sousa
LUZINETE MARIA SILVA DE LIMA Araújo
Valdete de Sousa Silva
EDVALDO DE FREITAS DA SILVA Araújo
Sueli de Lima Barbosa
Cristina maria de Araújo
MARIANO GOMES DE LIMA Araújo
OTACILIO FRANCISCO DUDA Araújo
Alberto Cícero de Araújo Sousa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f33ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Lista manifestações PJ (01436729) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 30
GRAFSET
f33ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Nelisa de Sousa Barbosa Lima
Eliane de Sousa Barbosa
Neilton Gilliard Sousa de Lima
JOÃO PAULO Henrique dos Santos
Alberes da Silva Lima Filho
maria Eduarda da Silva
Ivan Fernandes de Santana Silva

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAIRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de MARIA DE FATIMA DE LIMA SANTANA . Dou fé. Casinhas-PE. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta.
Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.YVU04202201.00311 02/06/2022 10:47:47
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAIRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de MARIA GILDA DA SILVA BARBOSA . Dou fé. Casinhas-PE. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta.
Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.RVO04202201.00312 02/06/2022 10:48:33
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAIRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

RECONHECO por SEMELHANÇA a firma de EVALDA LIMA DE SANTANA . Dou fe. Casinhas-PE. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta.
Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.WAH04202201.00313 02/06/2022 10:48:52
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAIRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

RECONHECO por SEMELHANÇA a firma de JACINEIDE DE SANTANA SILVA . Dou fé. Casinhas-PE. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta.
Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

Selo: 0160085.KZI04202201.00314 02/06/2022 10:49:14
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

Protocolo nº 150, em 01/06/2022. Registro de Ata de Assembleia no Livro A1, Folha 72, Registro 72 em 03/06/2022. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta EMOLUMENTOS R$130,24 TSNR R$28,94 FERM R$1,45 FUNSEG R$2,89 FERC R$14,47

Selo: 0160085.GZC07202101.00019 03/06/2022 10:29:50
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990

Protocolo nº 150 em 01/06/2022. Título Averbado o Registro nº 71 em 03/06/2022. Mª Alessandra Arruda de Aguiar Gomes - Substituta EMOLUMENTOS R$106,25 TSNR R$23,61 FERM R$1,18 FUNSEG R$2,36 FERC R$11,81

Selo: 0160085.XTF07202101.00020 03/06/2022 10:34:28
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO DE CASINHAS
MAIRA MOURA MACIEL
OFICIALA / TABELIÃ INTERINA
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ec3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ec3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.692.922/0001-07 **MATRIZ**		**04/07/1995**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO CATOLE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APRUSC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CATOLE	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.755-000	**ZONA RURAL**	**CASINHAS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **12:32:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO JUNCO				
Endereço:	SÍTIO JUNCO		CNPJ:	09.136.574/0001-66	
Município:	CASINHAS	UF:	PE	CEP:	55755000
Nome do representante legal:	EDNEUSA DE SANTANA DUDA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ednеusa de Santana Duda
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

CASINHAS/PE 29 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Ata da AMSJ nº 57.

Ata da Assembleia Ordinária da Associação dos Moradores do Sítio Junco – CNPJ – 09.136.574/0001-66. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três), as 15 horas (quinze horas) na Casa da vice-presidente da AMSJ Valdiane de Santana – localizada no Sítio Junco – Zona Rural – Casinhas – PE. Realizou – se na presente data, a Assembleia Ordinária - com Objetivo de eleger a Nova Mesa Diretora do AMSJ - Triênio – 2023 a 2026 - Início 03/03/2023 e Término 03/03/2026 -. O momento foi iniciado pela atual Presidenta Edneusa, que realizou a Oração e acolhida. Assembleia contou com a representante do CMDRS Sr. Valdiane de Santana, Presidente do STR - Sr. Israel Crispim, e demais sócios. A Vice – Presidente do CMDRS - Valdiane de Santana saudou todos presentes elogiou a quantidade de sócios que participam das Assembleias na Associação, e priorizou a fala para a Nova Eleição para eleger a nova Representação da AMSJ, passando a palavra ao Presidente do STR de Casinhas, Sr. Israel, saudou a todos presentes, onde o mesmo também ficou muito feliz pela quantidade de pessoas presentes para participar da nova Mesa Diretoria o qual já desejou sucesso a nova Equipe. E para dar continuidade ao Pleito Eleitoral a Vice – Presidente do CMDRS, Valdiane de Santana, explicou a todos o Processo Eleitoral da Nova Mesa Diretora, as funções de cada Cargo pretendido pelos Candidatos, Período e Mandato, e como seria a Votação sendo em duas CHAPAS ou UMA ÚNICA CHAPA POR ACLAMAÇÃO. É assim foi realizada. Foram apresentados nomes aos Cargos e um a um foi VOTADO POR ACLAMAÇÃO EM UMA ÚNICA CHAPA. Ao qual alguns membros foram reconduzidos ao cargo e outros foram

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE CASINHAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PJe (41436729) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 35

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

substituídos por novos membros. Desse modo a MESA DIRETORA do CMDRS foi constituída e formada assim: - **PRESIDENTE** - Edneusa de Santana Duda, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Junco – nº 120 – neste município de Casinhas, sob RG nº 4.944.116 SDS – PE e sob CPF nº 879.932.104 -10. **VICE - PRESIDENTA** – Viviane de Santana Duda, brasileira, divorciada, agricultora, residente Sitio Junco, S/N - neste município de Casinhas sob RG nº 9.149.348 SDS – PE e sob CPF nº 111.651.174 – 60. **Secretaria –** Erica Vitoria de Santana Duda, brasileira, solteira, agricultora, residente no Sítio Junco – S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 10.748.843 SDS – PE e sob CPF nº 143.254.824 - 74. **Tesoureira** – Maria Ercina de Santana Duda da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Junco, S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 8.568.524 SDS – PE e sob CPF nº 092.379.554-56. ***Conselho Fiscal*:** * Marilene do Nascimento Sousa, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Junco – S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 5.477.154 SDS – PE e sob CPF nº 026.551.494-08. *Betânia Nascimento da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Junco, S/N neste município de Casinhas, sob RG nº 6.537. 344 SDS – PE e sob CPF nº 049.667.424-20. * Jailson dos Santos Barbosa, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Junco, S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 7.495.125 SDS – PE e sob CPF nº 081.237.984 - 58. ***Suplentes*:** Valdiane de Santana Duda Barbosa, brasileira, casada, professora, residente no Sítio Junco, S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 7.482.894 SDS – PE e sob CPF nº 066.276.314 - 90. * Maria José dos Santos Ferreira, casada, agricultora, residente no Sítio Junco, S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 5.910.948 SSP -PE e sob CPF nº 863.077.384

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

- 72 * Edinalva Lima de Sousa, brasileira, casada, agricultora residente no Sitio Junco, S/N, neste município de Casinhas, sob RG nº 4.480.809 SDS – PE e sob CPF nº 862.832.944-72. Após terem sido eleitos, tomaram posse imediatamente. A atual Presidente da AMSJ, Edneusa, foi reconduzida ao Cargo de Presidenta. A Senhora, Edneusa agradeceu imensamente pelo voto de confiança depositado, e que fará o possível para atender no que for ao seu alcance as necessidades dos sócios, no tocante ao assistencialismo prestado, e com parcerias para enaltecer a Associação dos Moradores do Sítio Junco. Finalmente a Assembleia foi encerrada com os agradecimentos finais e lavrada, a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes. Sítio Junco – Casinhas – PE. 21/02/2023.

Edneusa de Santana Duda
Endeusa de Santana Duda
Presidente

Viviane de Santana Duda
Viviane de Santana Duda
Vice – Presidente

Erica Vitoria Santana Duda
Erica Vitoria Santana Duda
Secretária

Maria Ercina de Santana Duda da Silva
Maria Ercina de Santana Duda da Silva
Tesoureira

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
RECONHEÇO por semelhança a firma de ERICA VITORIA SANTANA DUDA. Dou fé. Casinhas-PE. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
RECONHEÇO por semelhança a firma de VIVIANE DE SANTANA DUDA. Dou fé. Casinhas-PE. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
RECONHEÇO por semelhança a firma de EDNEUSA DE SANTANA DUDA. Dou fé. Casinhas-PE. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41
Selo: 0160085.AHE07202301.00062 22/08/2023 09:23:24
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
RECONHEÇO por semelhança a firma de MARIA ERCINA DE SANTANA DUDA DA SILVA. Dou fé. Casinhas-PE. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina. Emolumentos: R$3,71 TSNR: R$0,82 FERM R$0,04 FUNSEG R$0,08 FERC: R$0,41
Selo: 0160085.DHE07202301.00065 22/08/2023 09:24:08

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
Protocolo nº 193, em 18/08/2023. Registro de Ata de Assembleia no Livro A1, Folha 112, Registro 112 em 22/08/2023. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina EMOLUMENTOS R$78,19 TSNR R$17,38 FERC R$8,69 FERM R$0,87 FUNSEG R$1,74 ISS
085.BLQ07202302.00010 22/08/2023 09:25:43
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE CASINHAS
MAÍRA MOURA MACIEL
Fone: (81) 98228-0990
Protocolo nº 193 em 18/08/2023. Título Averbado ao Registro nº 05 em 22/08/2023. Maira Moura Maciel - Tabeliã Interina EMOLUMENTOS R$112,53 TSNR R$25,01 FERM R$1,25 FUNSEG R$2,50 FERC R$12,50 ISS R$6,25
Selo: 0160085.EHE07202302.00011 22/08/2023 09:28:16
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Lista manifestações PJe (41436729) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.136.574/0001-66 **MATRIZ**		**04/10/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO JUNCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO JUNCO | **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT JUNCO	**00**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.755-000	**ZONA RURAL**	**CASINHAS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(81) 3634-9156/ (81) 3634-9173

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **12:31:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

about:

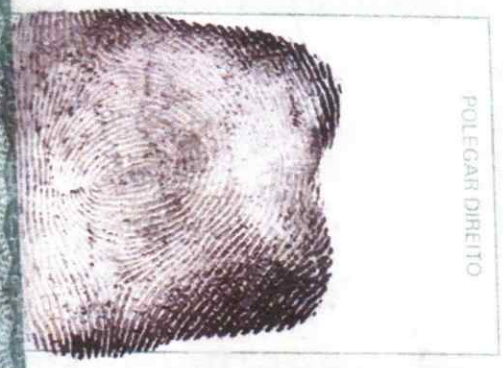
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações - 3 (1436729) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 38

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURD



POLEGAR DIREITO



Edneusa de Santana Duda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.944.116

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2005

NOME << EDNEUSA DE SANTANA DUDA >>

FILIAÇÃO << DAMIÃO JOSE DE SANTANA >>

<< CLEONICE MARIA SILVA DE SANTANA >>

NATURALIDADE
SURUBIM - PE

DATA DE NASCIMENTO
31/01/1970

DOC ORIGEM
<< CC 2009 L BA 4 F 105 CART. SURUBIM-PE 10.03.1986 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ADRIAM PRISCILLA DO NASCIMENTO SOUSA					
Endereço:	POV. DO JUNCO CENTRO					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	10308893	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	129356 19404	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

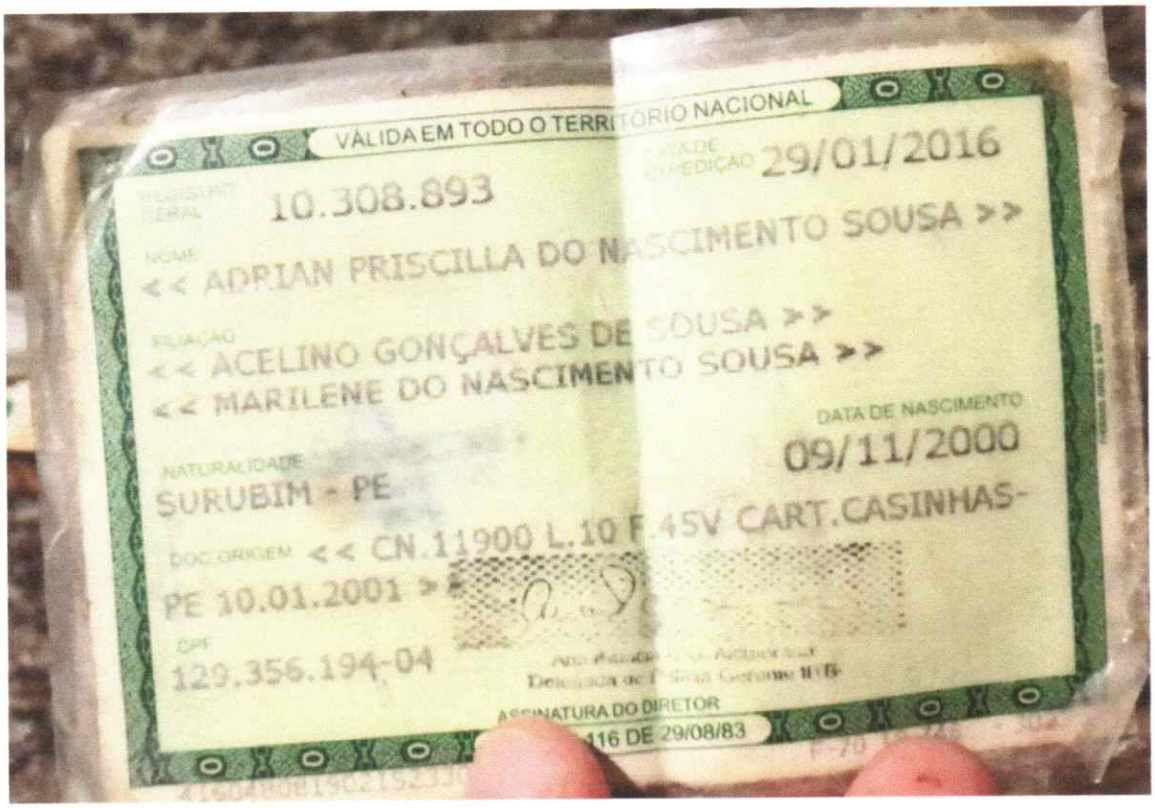
Adriam Priscilla do Nascimento Sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

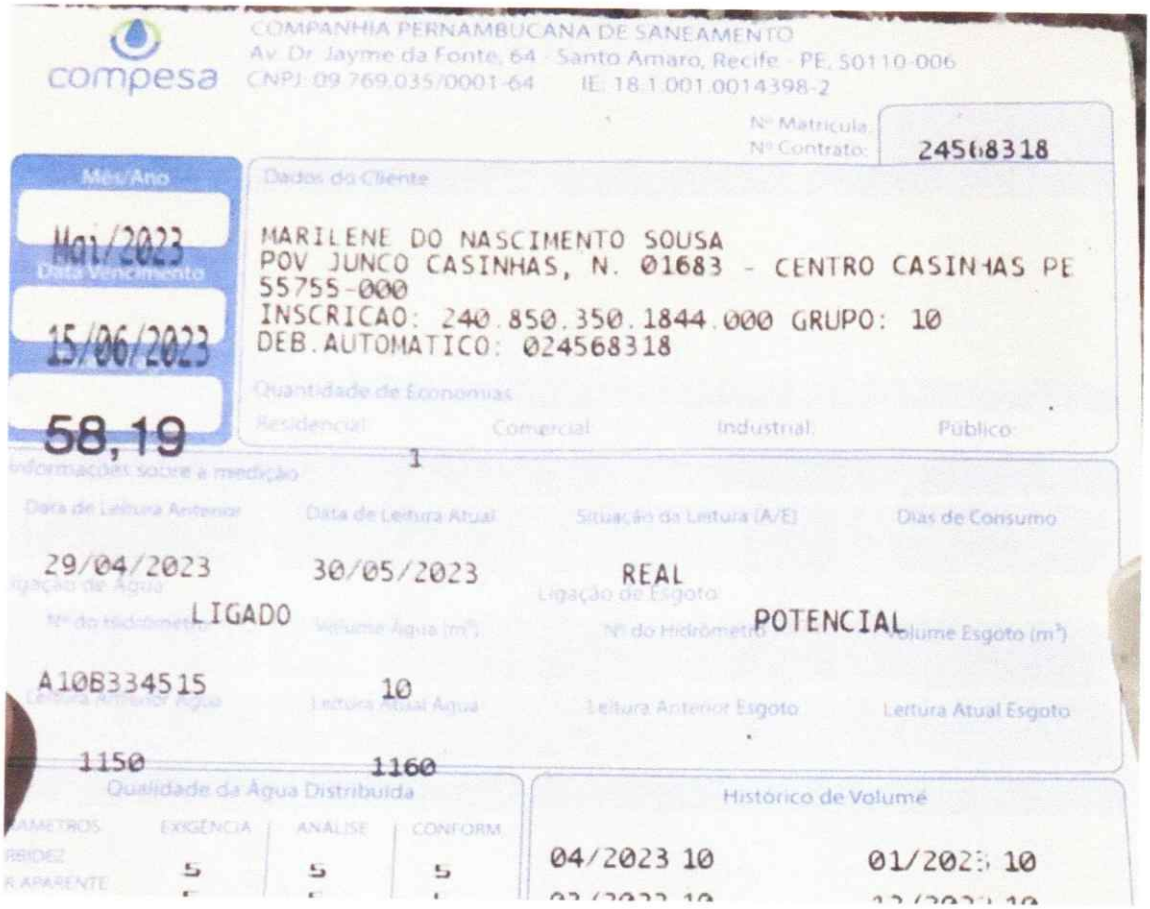
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Lista manifestações PF (0143675) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 40





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



compesa

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
Av. Dr. Jayme da Fonte, 64 - Santo Amaro, Recife - PE, 50110-006
CNPJ: 09.769.035/0001-64 IE: 18.1.001.0014398-2

Nº Matrícula / Nº Contrato: 24568318

Mês/Ano: Mai/2023
Data Vencimento: 15/06/2023
58,19

Dados do Cliente

MARILENE DO NASCIMENTO SOUSA
POV JUNCO CASINHAS, N. 01683 - CENTRO CASINHAS PE
55755-000
INSCRICAO: 240.850.350.1844.000 GRUPO: 10
DEB.AUTOMATICO: 024568318

Quantidade de Economias
Residencial: 1 Comercial: Industrial: Público:

Informações sobre a medição

Data de Leitura Anterior	Data de Leitura Atual	Situação da Leitura (A/E)	Dias de Consumo
29/04/2023	30/05/2023	REAL	

Ligação de Água: LIGADO
Ligação de Esgoto: POTENCIAL

Nº do Hidrômetro	Volume Água (m³)	Nº do Hidrômetro	Volume Esgoto (m³)
A10B334515	10		

Leitura Anterior Água	Leitura Atual Água	Leitura Anterior Esgoto	Leitura Atual Esgoto
1150	1160		

Qualidade da Água Distribuída

PARÂMETROS	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORM
TURBIDEZ	5	5	5
COR APARENTE			

Histórico de Volume

04/2023 10	01/2023 10
03/2023 10	12/2022 10

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista Manifestações PT (01436750) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 42

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	AGACI SOARES DE ANDRADE					
Endereço:	SITIO CATOLE 323 ZONA RURAL					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	6039891	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	038699426 28	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

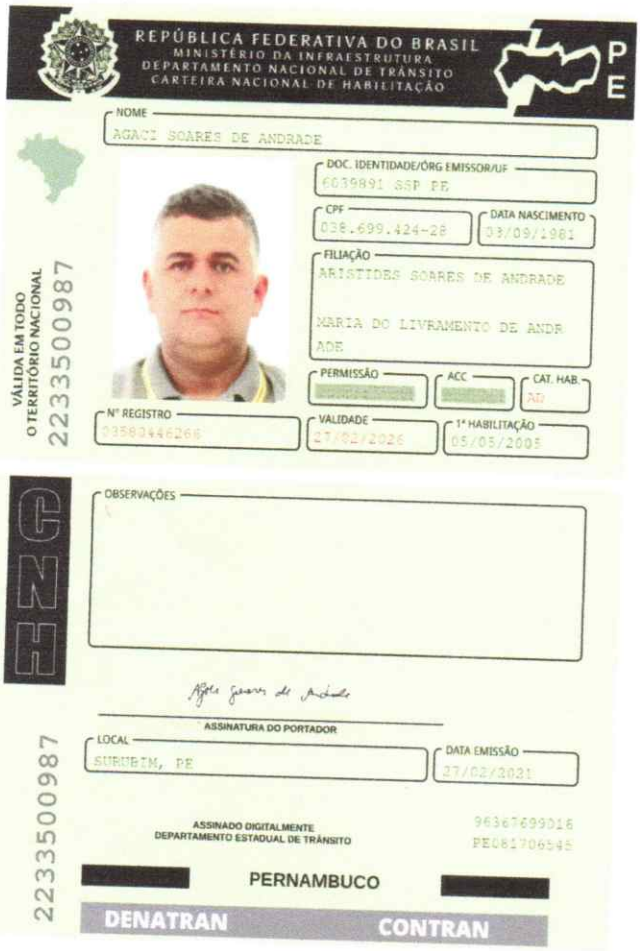
Agaci Soares de Andrade
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
AGACI SOARES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6039891 SSP PE

CPF
028.699.424-28

DATA NASCIMENTO
03/09/1981

FILIAÇÃO
ARISTIDES SOARES DE ANDRADE
MARIA DO LIVRAMENTO DE ANDRADE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03582446266

VALIDADE
27/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2233500987

HZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SURUBIM, PE

DATA EMISSÃO
27/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96367699016
PE081706545

[redacted] PERNAMBUCO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2233500987

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia Pernambuco

neoenergiapernambuco.com.br|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MARIA DO LIVRAMENTO DE ANDRADE
CPF: 190.007.664-00
ENDEREÇO:
SI CATOLE 323
CASINHAS/CATOLE
55755-000 CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **5280936**

CÓDIGO DO CLIENTE: **7004982260**

NOTA FISCAL Nº 284074889 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 24/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso
2623 1110 8359 3200 0108 6600 0284 0748 8920 0448 0750
Protocolo de autorização: 3262300043503847 - 24/11/2023 às 10:16:56

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
11/2023	**261,07**	**01/12/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	24/10/2023	**24/11/2023**	**31**	**23/12/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	254,00	0,54308636	137,94	5,07	137,94	18,00	24,83	0,42538000
Consumo-TE	kWh	254,00	0,43291916	109,96	4,03	109,96	18,00	19,79	0,33909000
Ilum. Púb. Municipal				7,34					
ICMS-CDE NF276097276				0,88					
Multa-NF 276097276				3,67					
Juros-NF 276097276				1,28					
TOTAL				261,07					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	203,27	0,81	1,64
COFINS	203,27	3,67	7,46
ICMS	247,90	18,00	44,62

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV23	254	31
OUT23	189	30
SET23	189	32
AGO23	170	30
JUL23	215	32
JUN23	150	29
MAI23	251	31
ABR23	255	31
MAR23	239	29
FEV23	254	30
JAN23	258	31
DEZ22	235	30
NOV22	264	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3010205846	Energia Ativa	Único	14.815,00	15.069,00	1,00000	254,00

RESERVADO AO FISCO

Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

ATENÇÃO! APÓS 11/12/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
31/10/23	24/11/23	199,56			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

11/2023	CÓDIGO DO CLIENTE **7004982260**	VENCIMENTO **01/12/2023**	TOTAL A PAGAR R$ **261,07**
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

838000000025 610700110076 004982260108 163832275730

PAGUE COM PIX

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PT (14436750) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 45

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	EMYLE DA SILVA BARBOSA					
Endereço:	Sitio Chatinhan-2					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	9736456	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	126805564 61	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Emyle da Silva Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

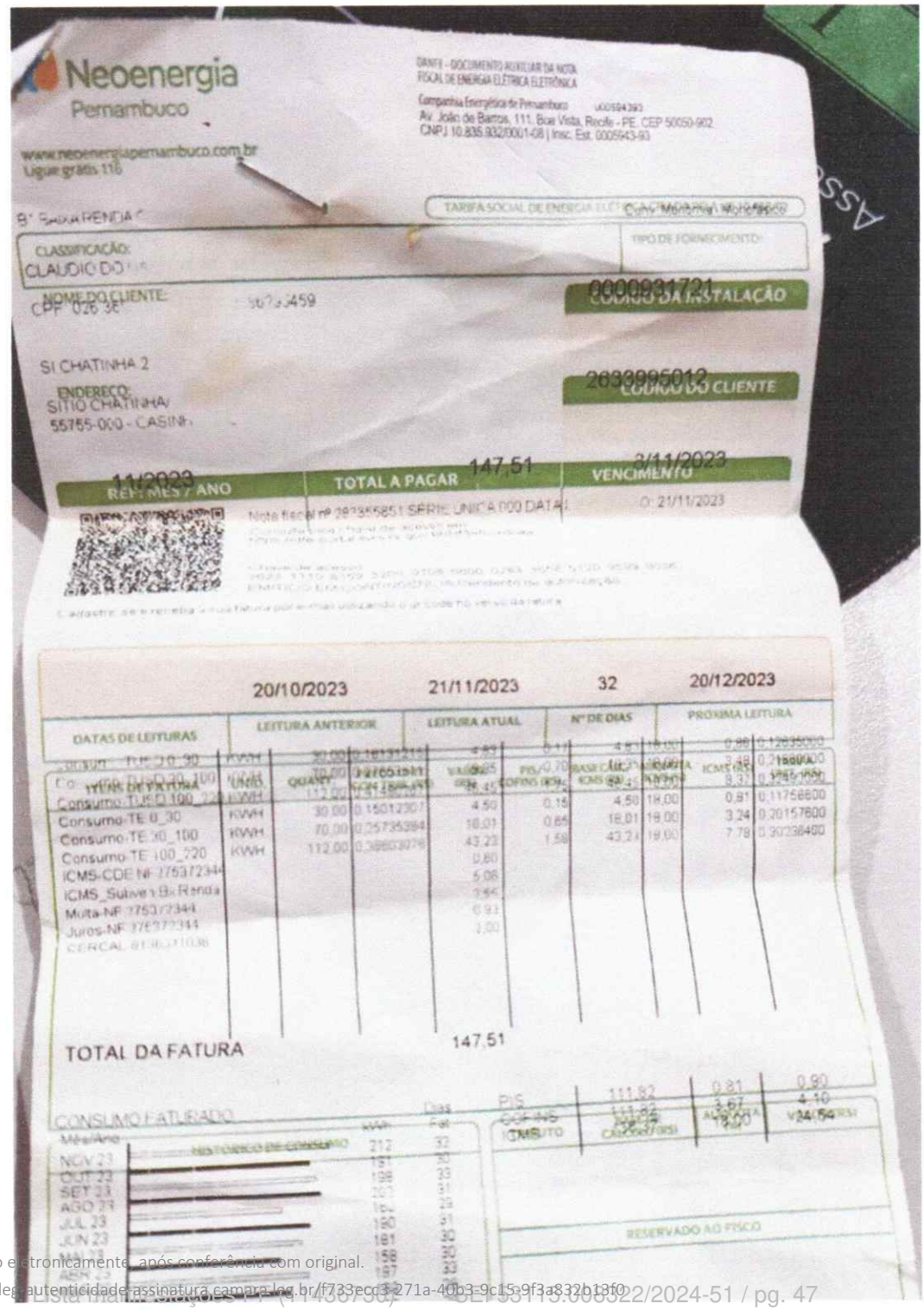
CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:						
Endereço:	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA N: 416					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	6.055389	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	058827954 43	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aparecida maria da Silva Barbosa
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

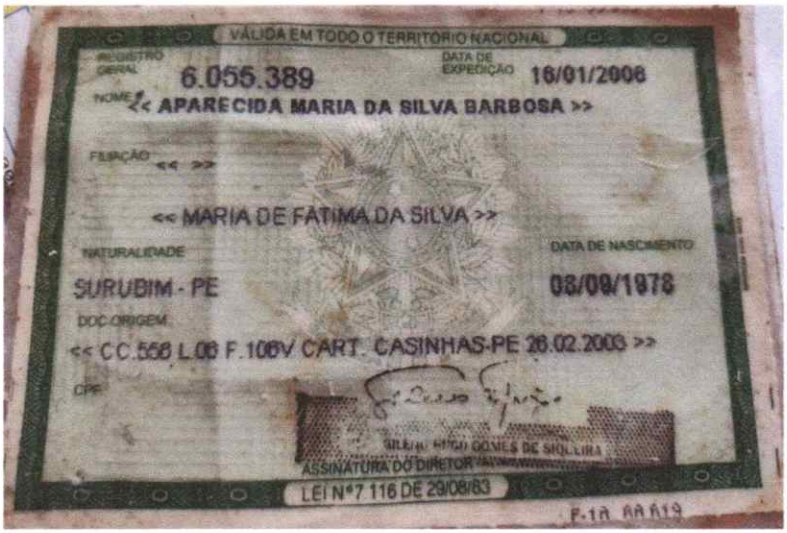
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PF (01436758) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 48



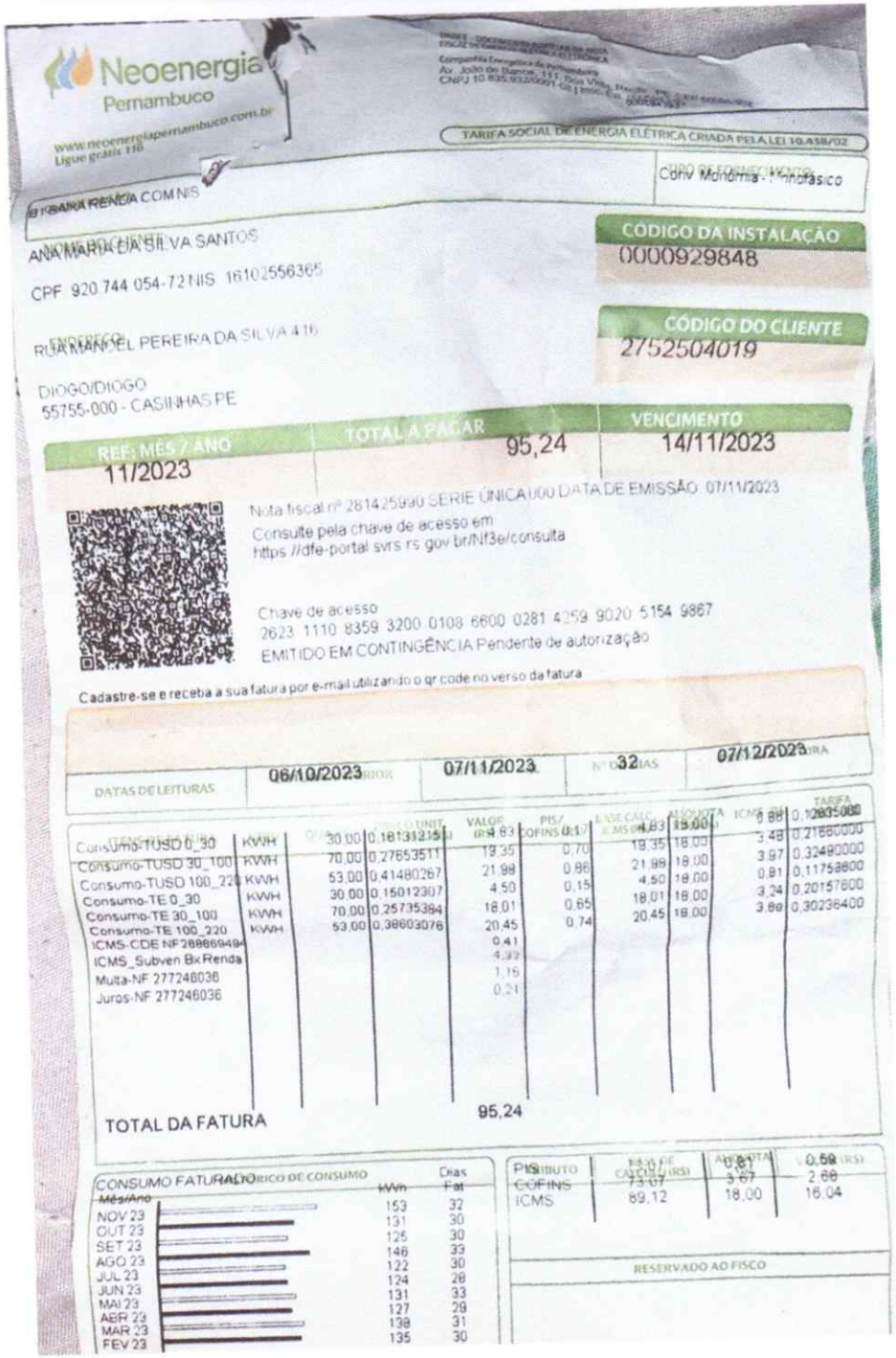




f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PF (41436756) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 49



Neoenergia Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 Boa Vista, Recife - PE
CNPJ 10.835.932/0001-08 Inscr. Est. 0032[illegible]

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

B1 BAIXA RENDA COM NIS

CLASSE / MODALIDADE TARIFÁRIA
Conv Monofas. - Trifasico

NOME DO CLIENTE
ANA MARIA DA SILVA SANTOS

CPF 920.744.054-72 NIS 16102556365

ENDEREÇO
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA 416

DIOGO/DIOGO
55755-000 - CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000929848

CÓDIGO DO CLIENTE
2752504019

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
11/2023	95,24	14/11/2023

Nota fiscal nº 28142594 0 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 07/11/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2623 1110 8359 3200 0108 6600 0281 4259 9020 5154 9867
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA
	06/10/2023	07/11/2023	32	07/12/2023

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS	BASE CALC. ICMS	ALÍQUOTA ICMS	ICMS (R$)	TARIFA
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,18131215	4,83	0,07	4,83	18,00	0,86	0,12835000
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,27653511	19,35	0,70	19,35	18,00	3,48	0,21660000
Consumo-TUSD 100_220	KWH	53,00	0,41480267	21,98	0,86	21,98	18,00	3,97	0,32480000
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,15012307	4,50	0,15	4,50	18,00	0,81	0,11758800
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,25735384	18,01	0,65	18,01	18,00	3,24	0,20157600
Consumo-TE 100_220	KWH	53,00	0,38603076	20,45	0,74	20,45	18,00	3,68	0,30236400
ICMS-CDE NF28986949				0,41					
ICMS_Subven Bx Renda				4,33					
Multa-NF 277246036				1,15					
Juros-NF 277246036				0,21					

TOTAL DA FATURA 95,24

CONSUMO FATURADO HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
NOV 23	153	32
OUT 23	131	30
SET 23	125	30
AGO 23	146	33
JUL 23	122	30
JUN 23	124	28
MAI 23	131	33
ABR 23	127	29
MAR 23	138	31
FEV 23	135	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA	VALOR (R$)
PIS	73,07	0,81	0,59
COFINS	89,12	3,67	2,68
ICMS		18,00	16,04

RESERVADO AO FISCO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista Manifestações PT (11436750) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 50

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	IRACI MARIA LIMA DE ANDRADE					
Endereço:	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA Nº 8 DIOGO					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	1.890956	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	86878752472	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Iraci Maria Lima de Andrade
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Lista manifestações PF (0143675/0) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 51


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 08R 56

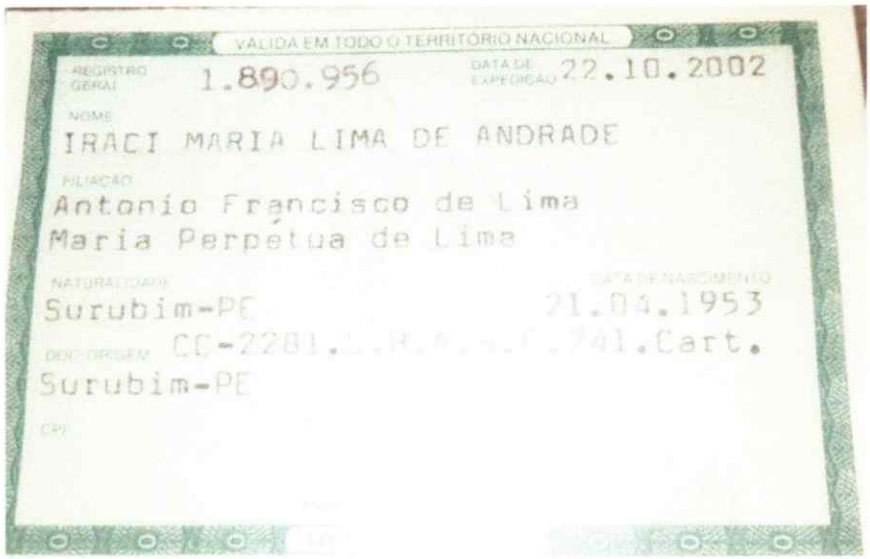
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

Iraci Maria Lima de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.890.956 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.10.2002

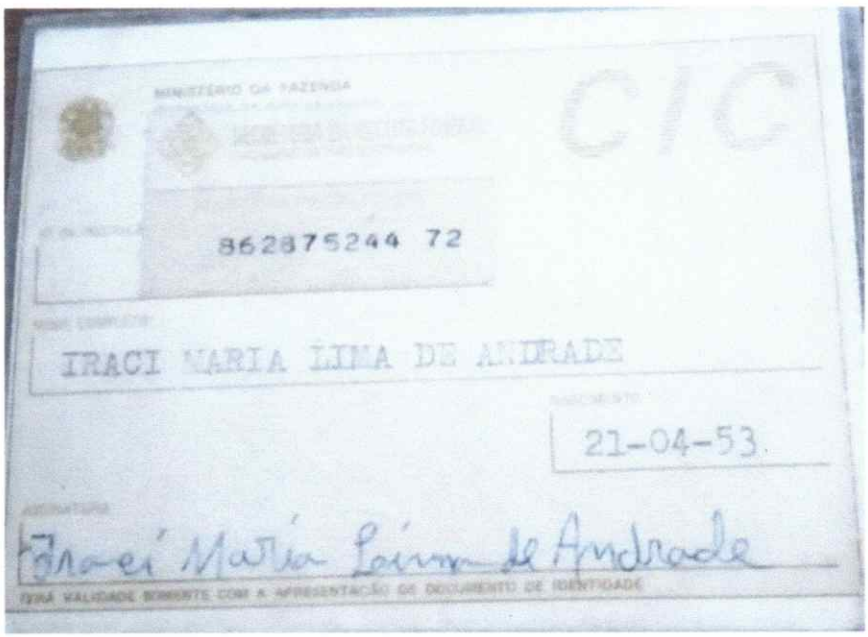
NOME
IRACI MARIA LIMA DE ANDRADE

FILIAÇÃO
Antonio Francisco de Lima
Maria Perpétua de Lima

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
Surubim-PE 21.04.1953

DOC. ORIGEM CC-2281.C.R.A.-C.741.Cart.
Surubim-PE

CPF


MINISTÉRIO DA FAZENDA

CIC

862875244 72

NOME COMPLETO
IRACI MARIA LIMA DE ANDRADE

NASCIMENTO
21-04-53

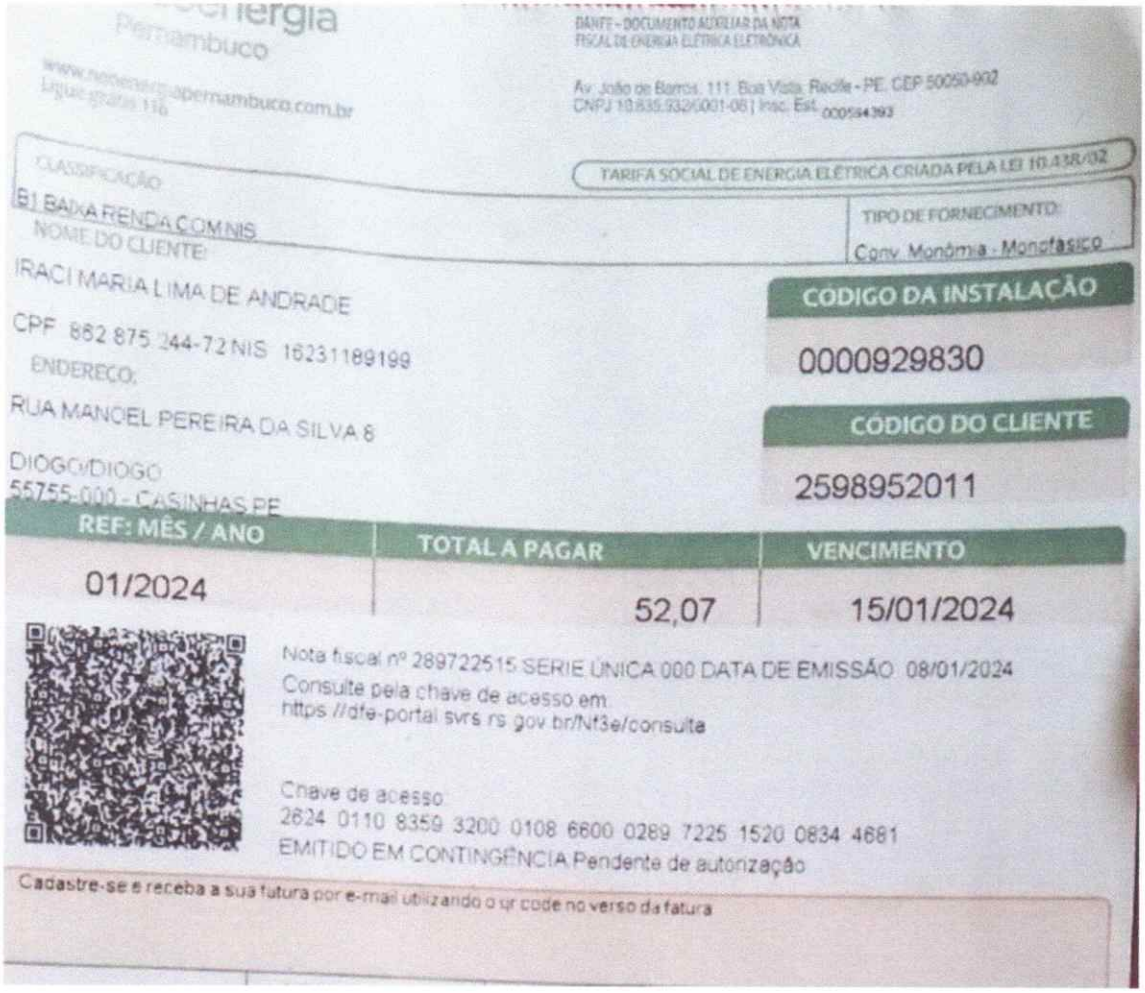
ASSINATURA
Iraci Maria Lima de Andrade

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PT (14436750) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 52



Energia
Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 000594393

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 BAIXA RENDA COM NIS

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofasico

NOME DO CLIENTE:
IRACI MARIA LIMA DE ANDRADE

CPF 882.875.244-72 NIS 16231189199

ENDEREÇO:
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA 8

DIOGO/DIOGO
55755-000 - CASINHAS,PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000929830

CÓDIGO DO CLIENTE
2598952011

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	52,07	15/01/2024

Nota fiscal nº 289722515 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 08/01/2024
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2624 0110 8359 3200 0108 6600 0289 7225 1520 0834 4681
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA					
Endereço:	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA N: 53 DIOGO					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	7352834	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	06977781424	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

João nascimento de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista Manifestações PF (0114367/0) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
JOAO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7352834 SDS PE

CPF
069.777.814-24

DATA NASCIMENTO
04/07/1986

FILIAÇÃO
RAFAEL SEVERINO DE OLIVEIRA
MARIA JOSEFA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05524278750

VALIDADE
12/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
26/06/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02732244479



Mês/Ano
Jan/2024

Data Vencimento
05/02/2024

Total a Pagar
18,24

Dados do Cliente

MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO
R MANOEL PEREIRA DA SILVA, N. 00053 - DIOGO CASINH
AS PE 55755-000
INSCRICAO: 240.820.570.0452.000 GRUPO: 1
DEB.AUTOMATICO: 024520501

Quantidade de Economias

Residencial:	Comercial:	Industrial:	Público:
1			

Informações sobre a medição

Data de Leitura Anterior	Data de Leitura Atual	Situação da Leitura (A/E)	Dias de Consumo
15/12/2023	16/01/2024	REAL	

Ligação de Água:		Ligação de Esgoto:	
Nº do Hidrômetro	Volume Água (m³)	Nº do Hidrômetro	Volume Esgoto (m³)
CORTADO		FACTIVEL	
A10B334907	0		

Leitura Anterior Água	Leitura Atual Água	Leitura Anterior Esgoto	Leitura Atual Esgoto
641	641		

Qualidade da Água Distribuída

PARAMETROS	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORM.
TURBIDEZ	5	5	5
COR APARENTE	5	5	5
CLORO RESIDUAL	5	5	5
COLIF. TOTAIS	5	5	5
E COLI	5	5	5

Histórico de Volume

12/2023 00	09/2023 00
11/2023 00	08/2023 00
10/2023 00	07/2023 00
	MEDIA: 00

Descrição e Valores dos Serviços Prestados

	CONSUMO	TOTAL(R$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
MULTA P/IMPONTUALIDADE 12/2023		0,35
DOACAO AO HOSPITAL DE CANCER 01/2024		1,00
JUROS DE MORA 11/2023		0,04
TARIFA CORTADO DEC. 18.251/94 01/2024		16,85

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após
https://infoleg-

Lista manifestações PF (11436730) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 55

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOHNY LIMA DA SILVA					
Endereço:	SITIO FUNDÃO DE BAIXO 1					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	10169563	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	122371884 08	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Johny Lima da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

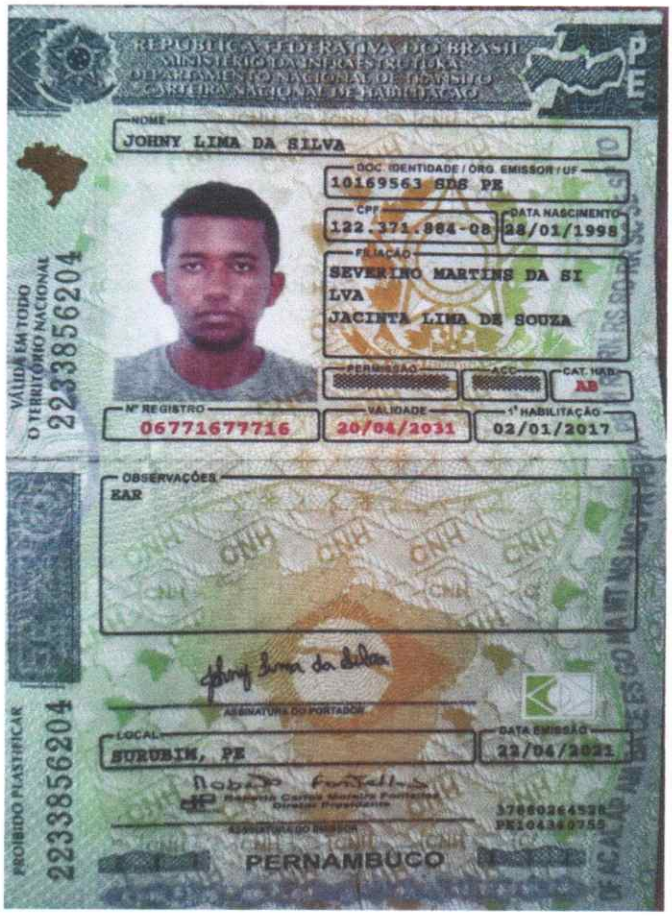
CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista Manifestações PF (14436756) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 56



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia
Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

B1 RESIDENCIAL

CLASSIFICAÇÃO
JACINTA LIMA DE SOUZA SILVA

TIPO DE FORNECIMENTO

CPF 004.819.457-33

0005585882
INSTALAÇÃO

SI FUNDAO DE BAIXO 1

ENDEREÇO
ZONA RURAL CASINHAS/CASINHAS RURAL
55755-000 - CASINHAS PE

7010810829
CÓDIGO DO CLIENTE

MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	81,98	03/01/2024

Nota fiscal nº 28804041 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/12/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0288 0404 4120 0262 3933
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

23/11/2023 | 22/12/2023 | 29 | 23/01/2024

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
CONSUMO kWh	77,00	42,30	29	23/01/2024

Descrição	Quant.	Preço unit. (R$)	Valor (R$)	PIS/COFINS (R$)	Base ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
ICMS-CDE NF 27987999			2,88					
Multa NF 28920839			0,34					
Juros NF 28920839			1,55					
PCANF 27982999			0,12					
PCANF 27554373			0,04					
PCANF 28920839			0,04					
			0,21					

TOTAL DA FATURA 81,98

CONSUMO FATURADO

MÊS/ANO	HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias
DEZ 23		77	29
NOV 23		90	31
OUT 23		73	31
SET 23		86	31
AGO 23		93	32
JUL 23		74	30
JUN 23		74	28
MAI 23		110	31
ABR 23		100	31
MAR 23		105	32
FEV 23		79	28
JAN 23		87	30

	Base (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	62,33	0,99	0,61
COFINS	62,33	4,56	2,86
ICMS ISENTO			15,00 (R$)

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Autenticação: https://...

Lista manifestações PF (11436730) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 58

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSÉ RIVALDO DA SILVA					
Endereço:	AVENIDA DO COMERCIO 103 LAGOA DE PEDRA					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	4796143	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	809 760 764 49	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

JOSÉ Rivaldo da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

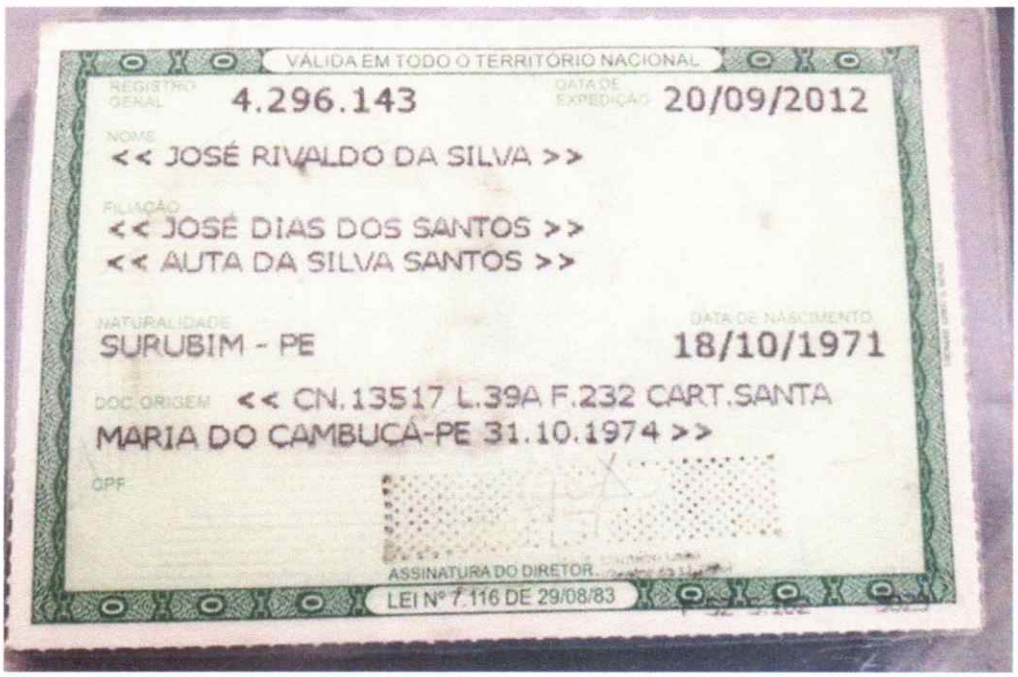
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista Manifestações PF (14436756) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 59

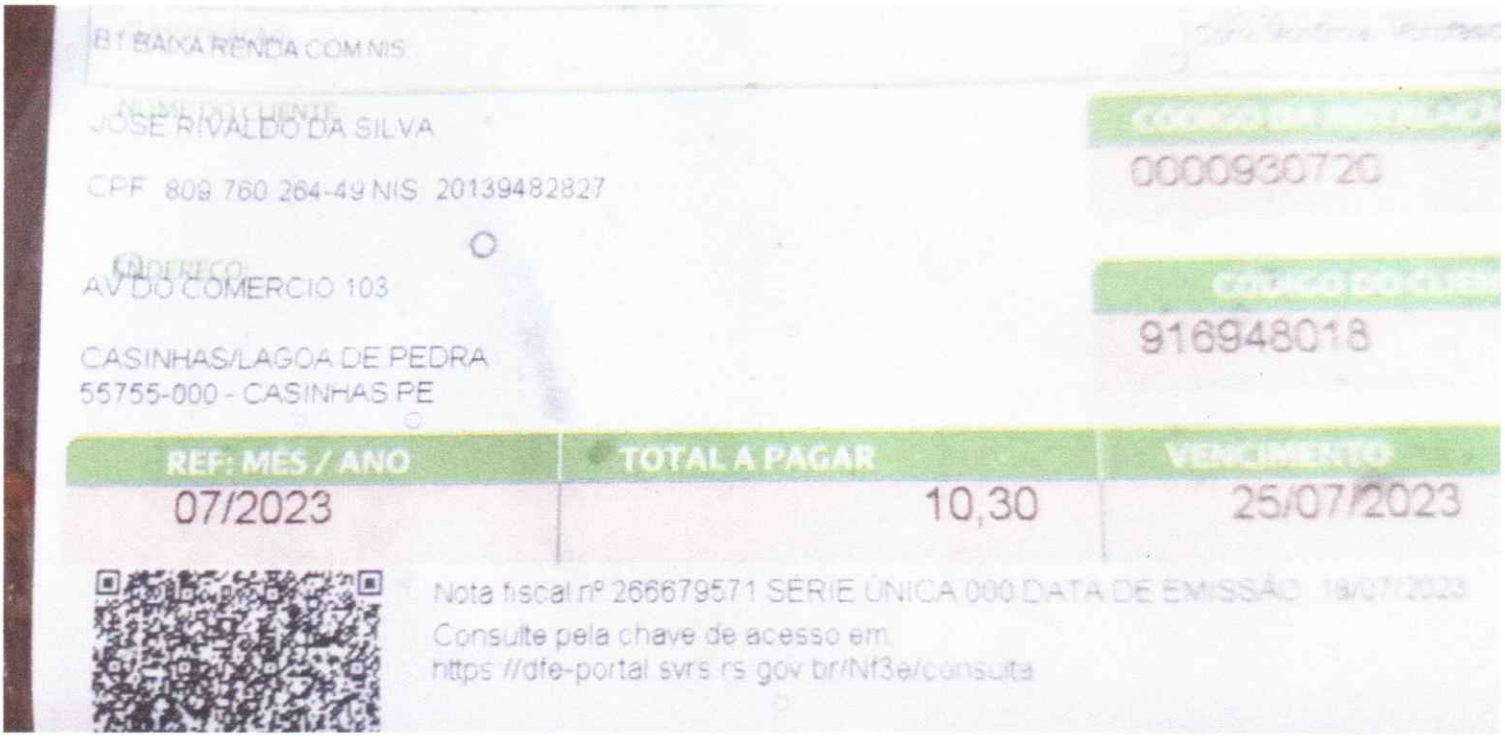






f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSEFA MIRIELLE SANTOS DE SOUSA					
Endereço:	SITIO JUNCO S/N					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	9354926	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	131366 63438	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Josefa Mirielle Santos de Sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
131.366.634-38

Nome
JOSEFA MIRIELLE SANTOS DE SOUSA

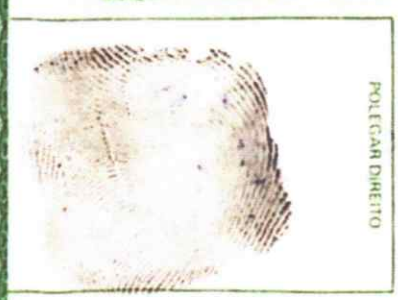
Nascimento
16/06/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E 08 R 56



POLEGAR DIREITO



Josefa mirielle Santos de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

...RRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.354.926

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2011

NOME
<< JOSEFA MIRIELLE SANTOS DE SOUSA >>

FILIAÇÃO
<< MARINO CASSIANO DE SOUSA FILHO >>
<< MARIA DE FÁTIMA SANTOS >>

NATURALIDADE
SURUBIM - PE

DATA DE NASCIMENTO
16/06/1998

DOC ORIGEM << CN.11068 L.9 F.137V CART.CASINHAS-PE 18.08.1998 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-47 L2.777 - 3021

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

efí by Gerencianet | **364-6** | 36490.00092 00016.908907 00000.265876 5 00000000006990

Local de pagamento Pagável via bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.					Vencimento 29/02/2024
Beneficiário POINTNET P INTERNET LTDA CNPJ: 12.369.496/0001-54 / POINTNET PROVEDOR					Agência/ Código cedente 0001/ 000169089
Data documento 29/06/2023	Nº documento 26587	Espécie doc 26	Aceite	Data processamento 29/06/2023	Nosso número 00016908900000026587
Uso do banco	Carteira 01	Espécie R$	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento **69,90**

Instruções (Texto de responsabilidade do sacador)

Sr. Caixa, cobrar juros de 0,33% ao dia após vencimento.
Sr. Caixa, cobrar multa de 2% após vencimento.

Pagar boleto via QR Code Pix

2(-) Desconto/Abatimentos
3(-) Outras deduções
4(+) Mora/ Multa
5(+) Outros acréscimos
6(=) Valor cobrado

Sacado/ Pagador
JOSEFA MIRIELLE SANTOS DE SOUSA - CPF: 131.366.634-38
SITIO JUNCO, SN, CASA- POR TRAS DA CASA DO VERIADOR SINHA, SITIO JUNCO, CASINHAS - PE, CEP: 55755-000

Sacador/ Avalista: POINTNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ: 12.369.496/0001-54

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Pague via QR Code Pix e experimente a confirmação instantânea do seu boleto.

Autenticação

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MANOEL LOURENÇO BARBOSA FILHO					
Endereço:	SITIO MONTADO Nº 1442 ZONA RURAL					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	6454992	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	045299715430	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Manoel Lourenço Barbosa Filho
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Lista manifestações PF (14436750) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 65


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

08R-56

Manoel Lourenço Barbosa Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.454.992

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2011

NOME
<< MANOEL LOURENÇO BARBOSA FILHO >>

FILIAÇÃO
<< MANOEL LOURENÇO BARBOSA >>
<< MARIA DE LOURDES BARBOSA >>

NATURALIDADE
SURUBIM - PE

DATA DE NASCIMENTO
07/10/1984

DOC. ORIGEM << CC.573 L.806 F.115 CART.CASINHAS-PE 02.04.2004 >>

CPF
045.299.714-30

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Manoel Lourenço Barbosa Filho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR
MANOEL LOURENÇO BARBOSA FILHO

DATA DE NASCIMENTO 07/10/1984

Nº INSCRIÇÃO 0704 9568 0884

D.V.

ZONA 034

SEÇÃO 0218

MUNICÍPIO / UF CASINHAS/PE

DATA DE EMISSÃO 21/11/2017

JUIZ ELEITORAL

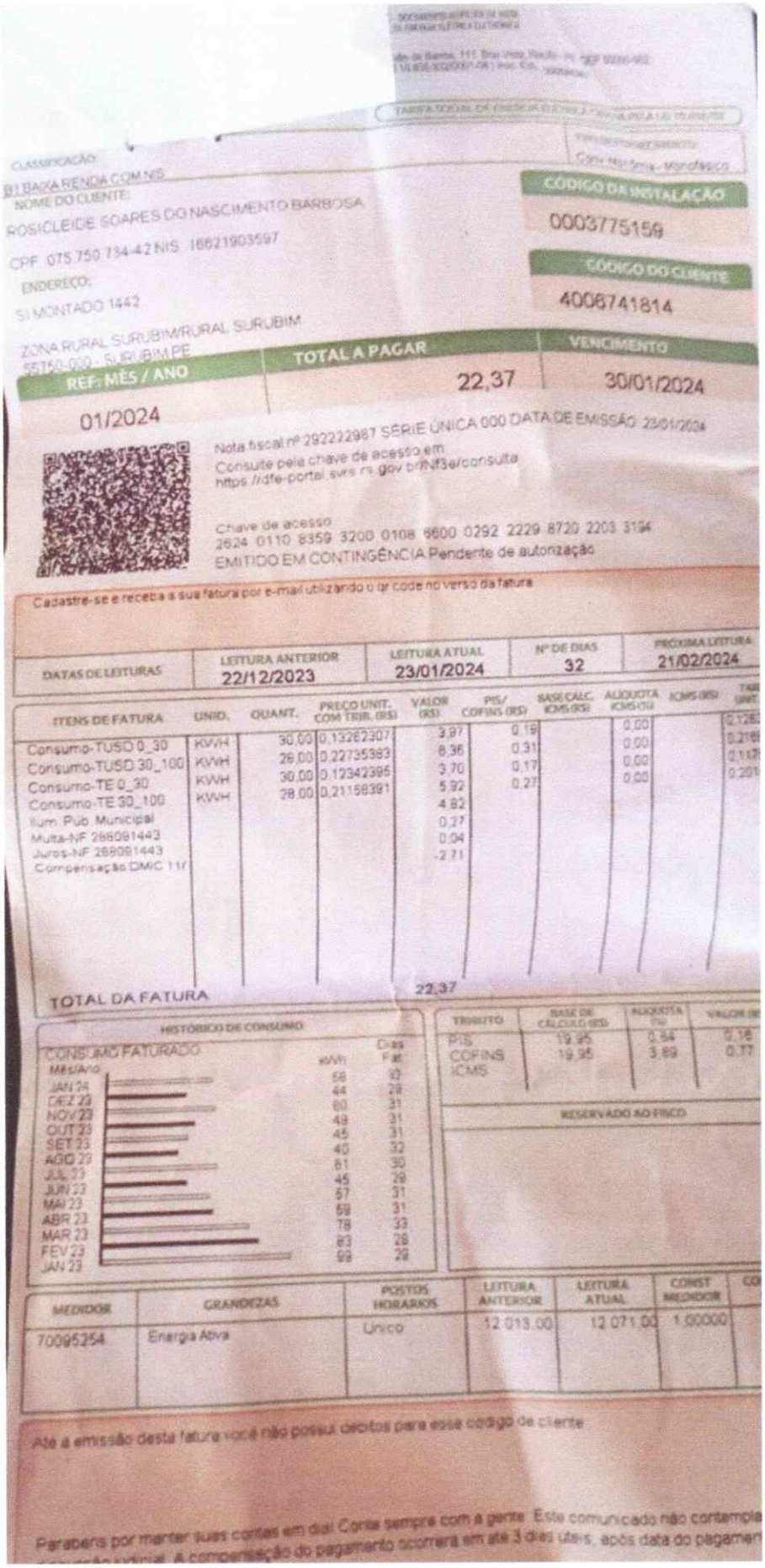
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PF (41436750) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 66



CLASSIFICAÇÃO:
B1 BAIXA RENDA COM NIS

NOME DO CLIENTE:
ROSICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO BARBOSA

CPF 075.750.734-42 NIS 16621903597

ENDEREÇO:
SI MONTADO 1442

ZONA RURAL SURUBIM/RURAL SURUBIM
55750-000 - SURUBIM PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0003775159

CÓDIGO DO CLIENTE
4006741814

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	22,37	30/01/2024

Nota fiscal nº 292222987 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 23/01/2024
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2624 0110 8359 3200 0108 6600 0292 2229 8720 2203 3194
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/12/2023	23/01/2024	32	21/02/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CALC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TAR. UNIT.
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,13282307	3,97	0,19		0,00		0,1283
Consumo-TUSD 30_100	KWH	26,00	0,22735383	8,36	0,31		0,00		0,2169
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,12342395	3,70	0,17		0,00		0,1179
Consumo-TE 30_100	KWH	28,00	0,21158391	5,92	0,27		0,00		0,2019
Ilum. Pub. Municipal				4,82					
Multa-NF 288081443				0,27					
Juros-NF 288081443				0,04					
Compensação DMIC 11/				-2,71					
TOTAL DA FATURA				22,37					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
JAN 24	58	32
DEZ 23	44	28
NOV 23	60	31
OUT 23	49	31
SET 23	45	31
AGO 23	40	32
JUL 23	61	30
JUN 23	45	29
MAI 23	57	31
ABR 23	59	31
MAR 23	78	33
FEV 23	83	28
JAN 23	99	29

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	19,95	0,94	0,19
COFINS	19,95	3,89	0,77
ICMS			

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CO
70095254	Energia Ativa	Único	12.013,00	12.071,00	1,00000	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla
[illegible]. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamen

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista Manifestações PF (14436750) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 67

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	PAULO ARLINDO DOS SANTOS					
Endereço:	VILA FELIZ 335 CASINHAS					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755-000
RG: 7306663		Órgão Emissor:	SDS	CPF:	058407 68430	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

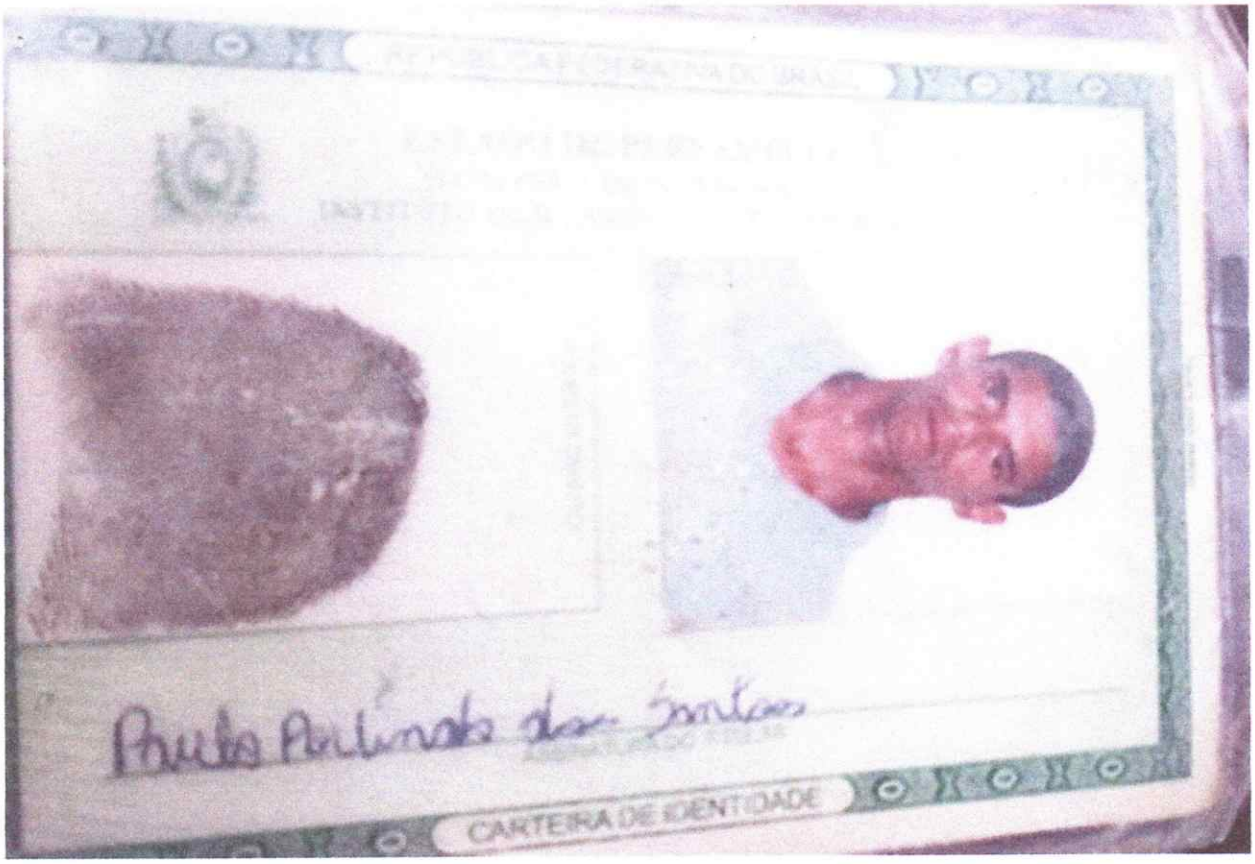
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

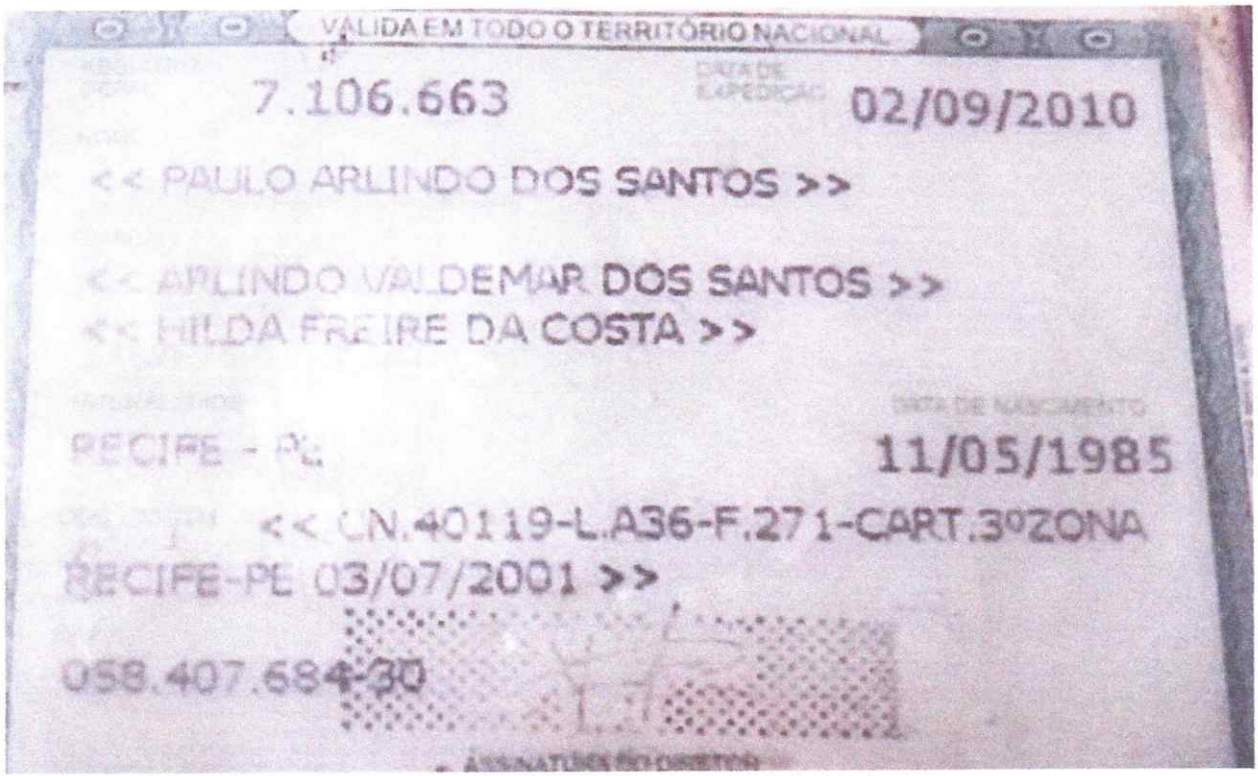
Paulo Arlindo dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

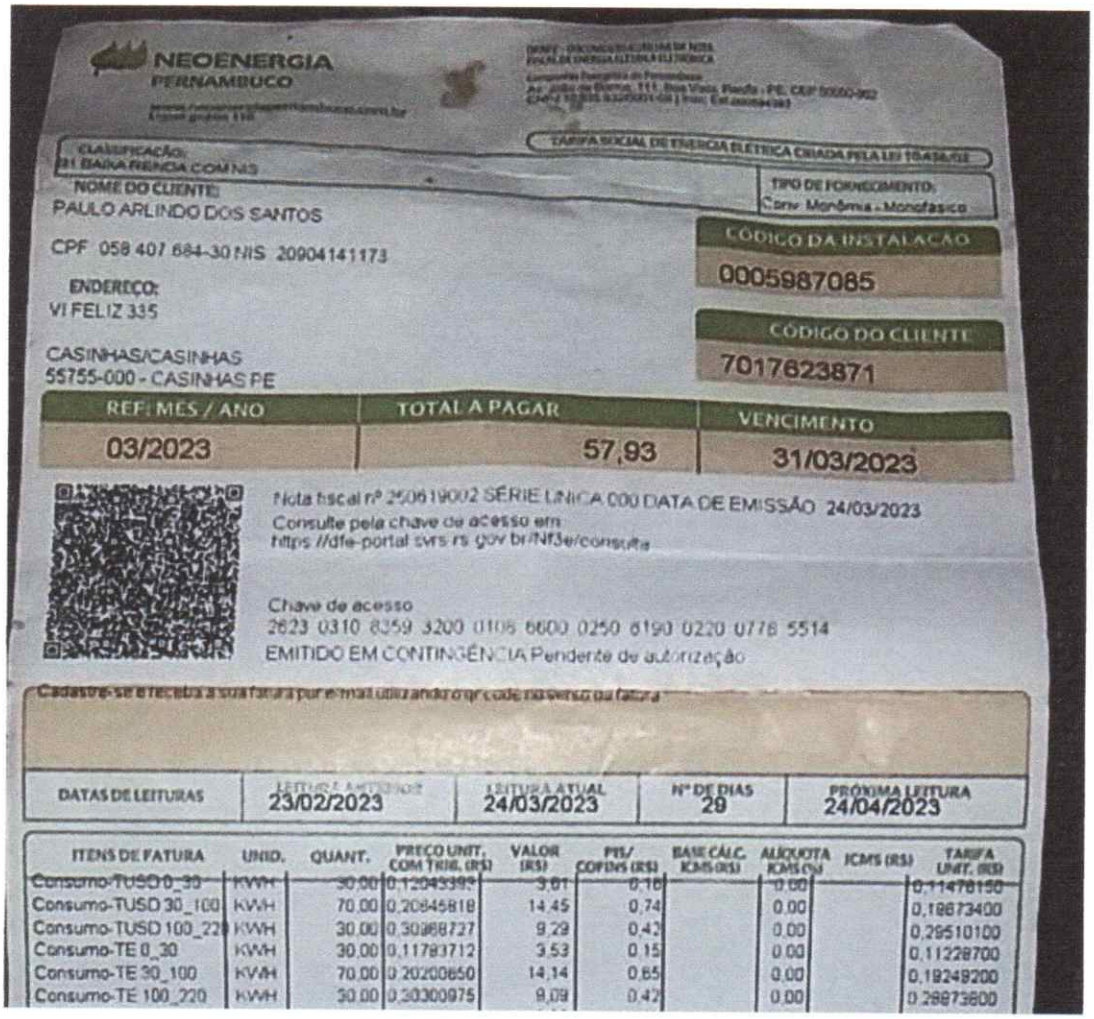
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Lista Manifestações PF (0143675/0) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 68





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

DMPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
01 RESIDENCIAL COMUM

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
PAULO ARLINDO DOS SANTOS

CPF 058 407 684-30 NIS 20904141173

ENDEREÇO:
VI FELIZ 335

CASINHAS/CASINHAS
55755-000 - CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0005987085

CÓDIGO DO CLIENTE
7017623871

REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
03/2023	57,93	31/03/2023

Nota fiscal nº 250619002 SÉRIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 24/03/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2623 0310 8359 3200 0106 6600 0250 6190 0220 0778 5514
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	23/02/2023	24/03/2023	29	24/04/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,12043393	3,61	0,16		0,00		0,11478150
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,20645818	14,45	0,74		0,00		0,18673400
Consumo-TUSD 100_220	KWH	30,00	0,30868727	9,29	0,42		0,00		0,29510100
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,11783712	3,53	0,15		0,00		0,11228700
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,20200650	14,14	0,65		0,00		0,19248200
Consumo-TE 100_220	KWH	30,00	0,30300975	9,09	0,42		0,00		0,28973600

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RAFAELA DA SILVA XAVIER ANDRADE					
Endereço:	RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA S/N					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	8632938	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	096743934 55	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rafaela da Silva Xavier Andrade
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Lista manifestações PF (0114367/56) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 71







f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia Pernambuco

neoenergiapernambuco.com.br|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MARIA DO LIVRAMENTO DE ANDRADE
CPF: 190.007.664-00
ENDEREÇO:
DIOGO S/N
CASINHAS/DIOGO
55755-000 CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **5280936**

CÓDIGO DO CLIENTE: **7004982260**

NOTA FISCAL Nº 284074889 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 24/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfe/consulta
chave de acesso
2623 1110 8359 3200 0108 6600 0284 0748 8920 0446 0750
Protocolo de autorização: 326230004350384?? - 24/11/2023 às 10:16:56

REF. MES/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
11/2023	261,07	01/12/2023

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 24/10/2023	LEITURA ATUAL 24/11/2023	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 23/12/2023

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT COM TRIB (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	254,00	0,54308636	137,94	5,07	137,94	18,00	24,83	0,42538000
Consumo-TE	kWh	254,00	0,43291916	109,96	4,03	109,96	18,00	19,79	0,33909000
Ilum. Púb. Municipal				7,34					
ICMS-CDE NF276097276				0,88					
Multa-NF 276097276				3,67					
Juros-NF 276097276				1,28					
TOTAL				261,07					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	203,27	0,81	1,64
COFINS	203,27	3,67	7,46
ICMS	247,90	18,00	44,62

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV23	254	31
OUT23	189	30
SET23	189	32
AGO23	170	30
JUL23	215	32
JUN23	150	29
MAI23	251	31
ABR23	256	31
MAR23	239	29
FEV23	254	30
JAN23	258	31
DEZ22	235	30
NOV22	264	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3010205846	Energia Ativa	Único	14.815,00	15.069,00	1,00000	254,00

RESERVADO AO FISCO

Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

ATENÇÃO! APÓS 11/12/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
31/10/23	24/11/23	199,56			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

11/2023	CÓDIGO DO CLIENTE 7004982260	VENCIMENTO 01/12/2023	TOTAL A PAGAR R$ 261,07
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE		

838000000025 610700110076 004982260108 163832275730

PAGUE COM PIX

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PT (01436756) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 73

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ESRON JAYRONE SILVA					
Endereço:	SITIO FUNDÃO DE BAIXO					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	11815654	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	168860374 39	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Esron Jayrone Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

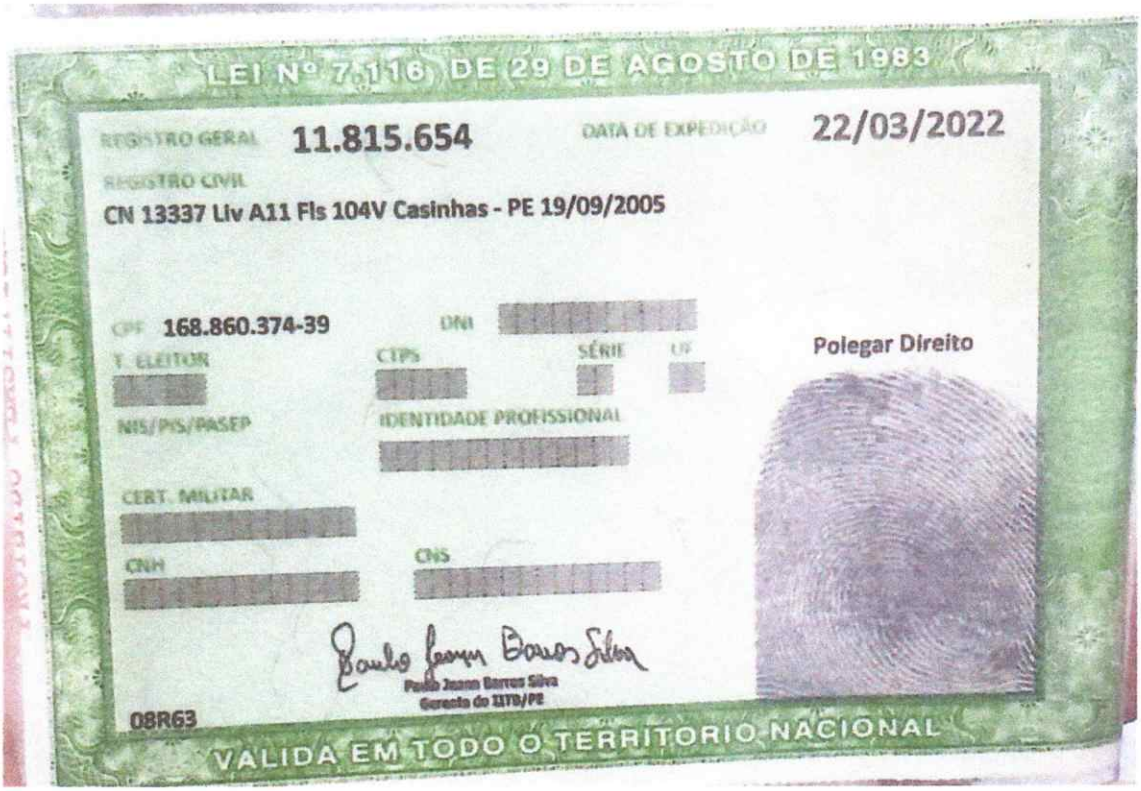
CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

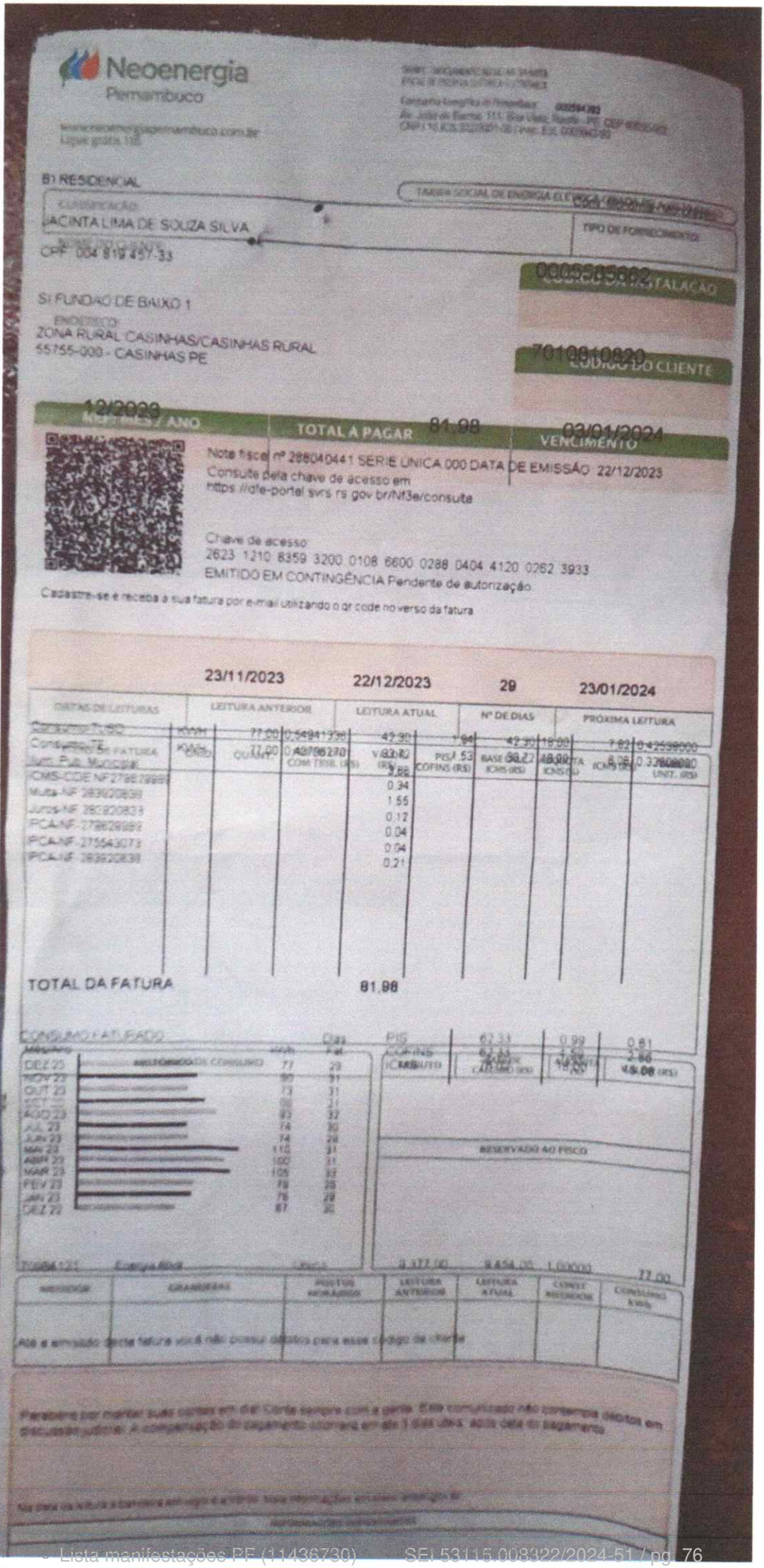
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



Neoenergia
Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

B1 RESIDENCIAL

CLASSIFICAÇÃO
JACINTA LIMA DE SOUZA SILVA

TIPO DE FORNECIMENTO

CPF 004 819 457-33

0006205892 INSTALAÇÃO

SI FUNDAO DE BAIXO 1

ENDEREÇO
ZONA RURAL CASINHAS/CASINHAS RURAL
55755-000 - CASINHAS PE

7010810820 CÓDIGO DO CLIENTE

MÊS/ANO	TOTAL À PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	81,98	03/01/2024

Nota fiscal nº 286040441 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/12/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulte

Chave de acesso
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0288 0404 4120 0262 3933
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

23/11/2023 22/12/2023 29 23/01/2024

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	77,00	42,30	29	23/01/2024

Descrição	Quant.	Preço unit. com trib. (R$)	Valor (R$)	PIS/COFINS (R$)	Base ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo TE Kwh	77,00	0,49786270	38,33	PIS/ 0,53 COFINS (R$) 2,88	48,00	18,00	8,64	0,42598000
Cont.Pub.Municipal								0,37809080
ICMS-CDE NF 278629897			0,34					
Multa NF 283620839			1,55					
Juros NF 283620839			0,12					
IPCA NF 278629897			0,04					
IPCA NF 275543073			0,04					
IPCA NF 283620839			0,21					

TOTAL DA FATURA 81,98

CONSUMO FATURADO

	kWh	Dias
DEZ 23	77	29
NOV 23	90	31
OUT 23	73	31
SET 23	68	31
AGO 23	93	32
JUL 23	74	30
JUN 23	74	29
MAI 23	115	31
ABR 23	100	31
MAR 23	105	32
FEV 23	78	28
JAN 23	78	29
DEZ 22	87	30

HISTÓRICO DE CONSUMO

PIS	62,33	0,99	0,81			
COFINS	62,33	4,58	2,86			
ICMS/UTD	48,00	18,00	45,00 (R$)			

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh

Até o vencimento desta fatura você não possui débito para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conta sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Autenticação eletrônica

https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Lista manifestações PF (11436730) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 76

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RODOLFO GOMES BARBOSA JUNIOR					
Endereço:	SÍTIO CATOLÉ 1 A					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	10386200	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	141 21895441	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rodolfo Gomes Barbosa Júnior
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

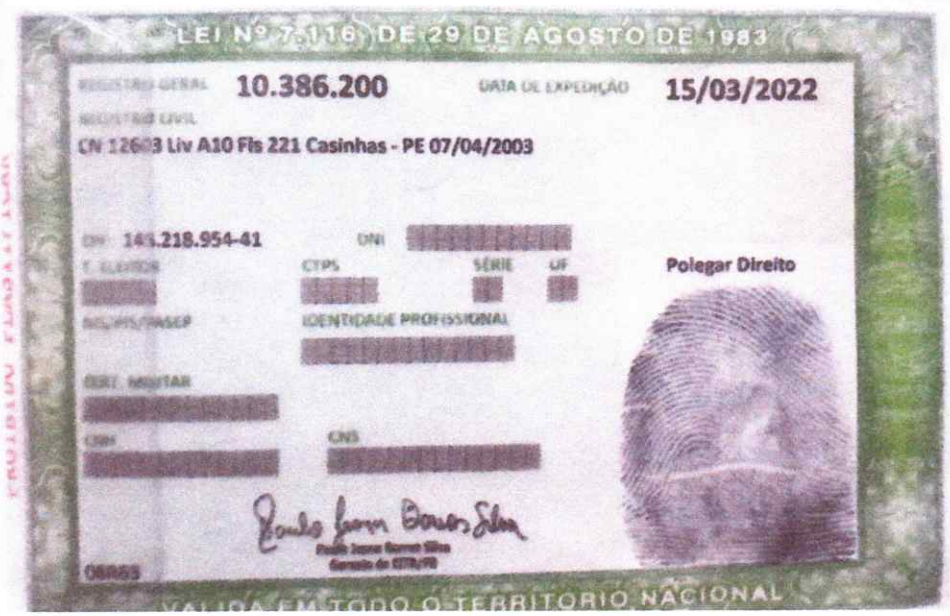
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

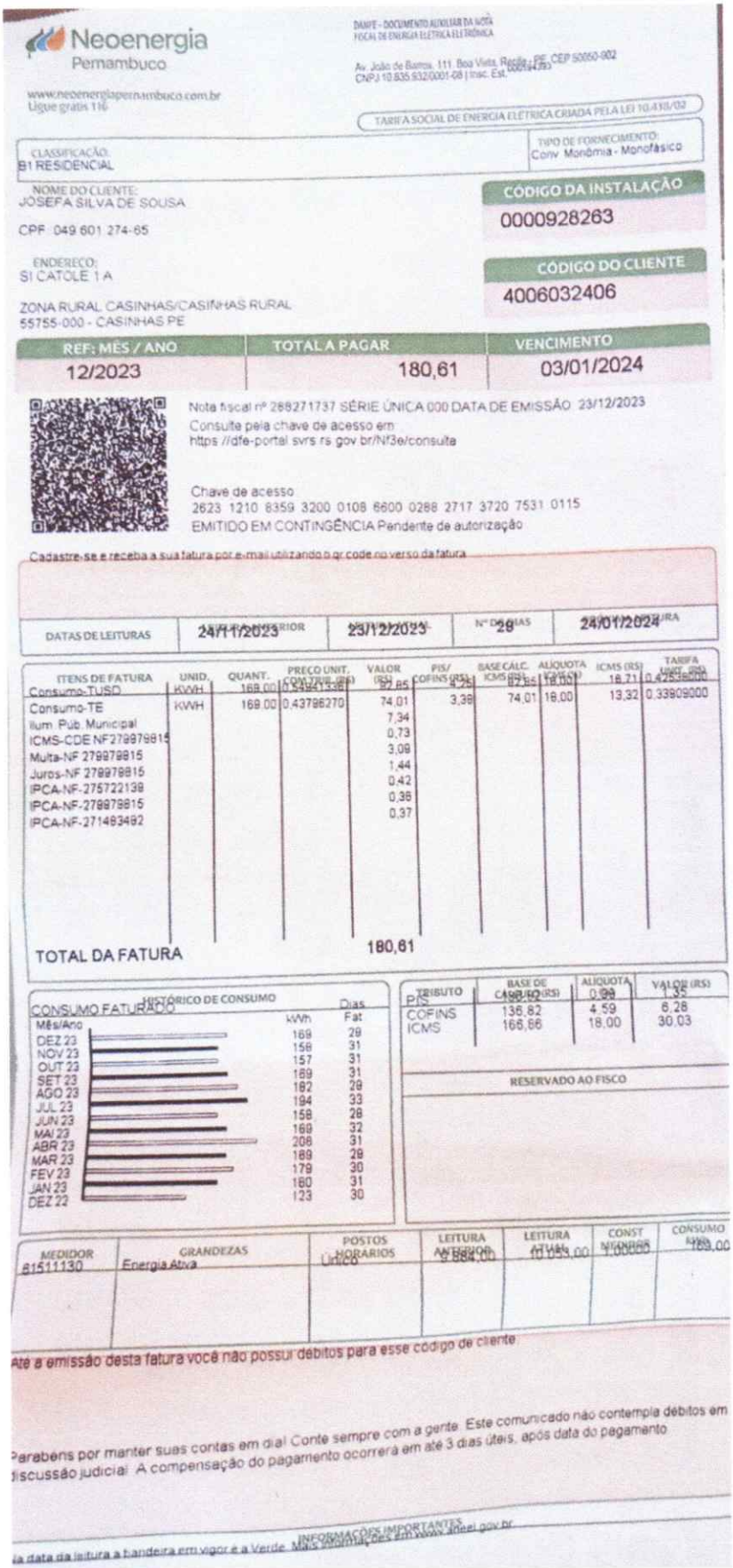
Lista manifestações PF (0143675) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 77





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



Neoenergia Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0060942[illegible]

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
JOSEFA SILVA DE SOUSA

CPF: 049.601.274-65

ENDEREÇO:
SI CATOLE 1 A

ZONA RURAL CASINHAS/CASINHAS RURAL
55755-000 - CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000928263

CÓDIGO DO CLIENTE
4006032406

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	180,61	03/01/2024

Nota fiscal nº 268271737 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 23/12/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0288 2717 3720 7531 0115
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA
	24/11/2023	23/12/2023	29	24/01/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CALC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	169,00	0,54961538	92,85	4,26				
Consumo-TE	KWH	169,00	0,43796270	74,01	3,39	74,01	18,00	13,32	0,33809000
Ilum. Púb. Municipal				7,34					
ICMS-CDE NF279879815				0,73					
Multa-NF 279879815				3,09					
Juros-NF 279879815				1,44					
IPCA-NF-275722139				0,42					
IPCA-NF-279879815				0,38					
IPCA-NF-271483492				0,37					
TOTAL DA FATURA				180,61					

CONSUMO FATURADO

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
DEZ 23	169	29
NOV 23	158	31
OUT 23	157	31
SET 23	169	31
AGO 23	182	29
JUL 23	194	33
JUN 23	158	28
MAI 23	169	32
ABR 23	208	31
MAR 23	189	29
FEV 23	179	30
JAN 23	160	31
DEZ 22	123	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLC. (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	166,66	1,99	3,32
COFINS	166,66	4,59	8,28
ICMS	166,66	18,00	30,03

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO kWh
81511130	Energia Ativa	Único	9.884,00	10.053,00	1,00000	169,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

[illegible] data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PT (14436750) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 79

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO SILVA					
Endereço:						
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG: ~~7[illegible]~~	7274259	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	092 186 18423	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Jacinto do Nascimento Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

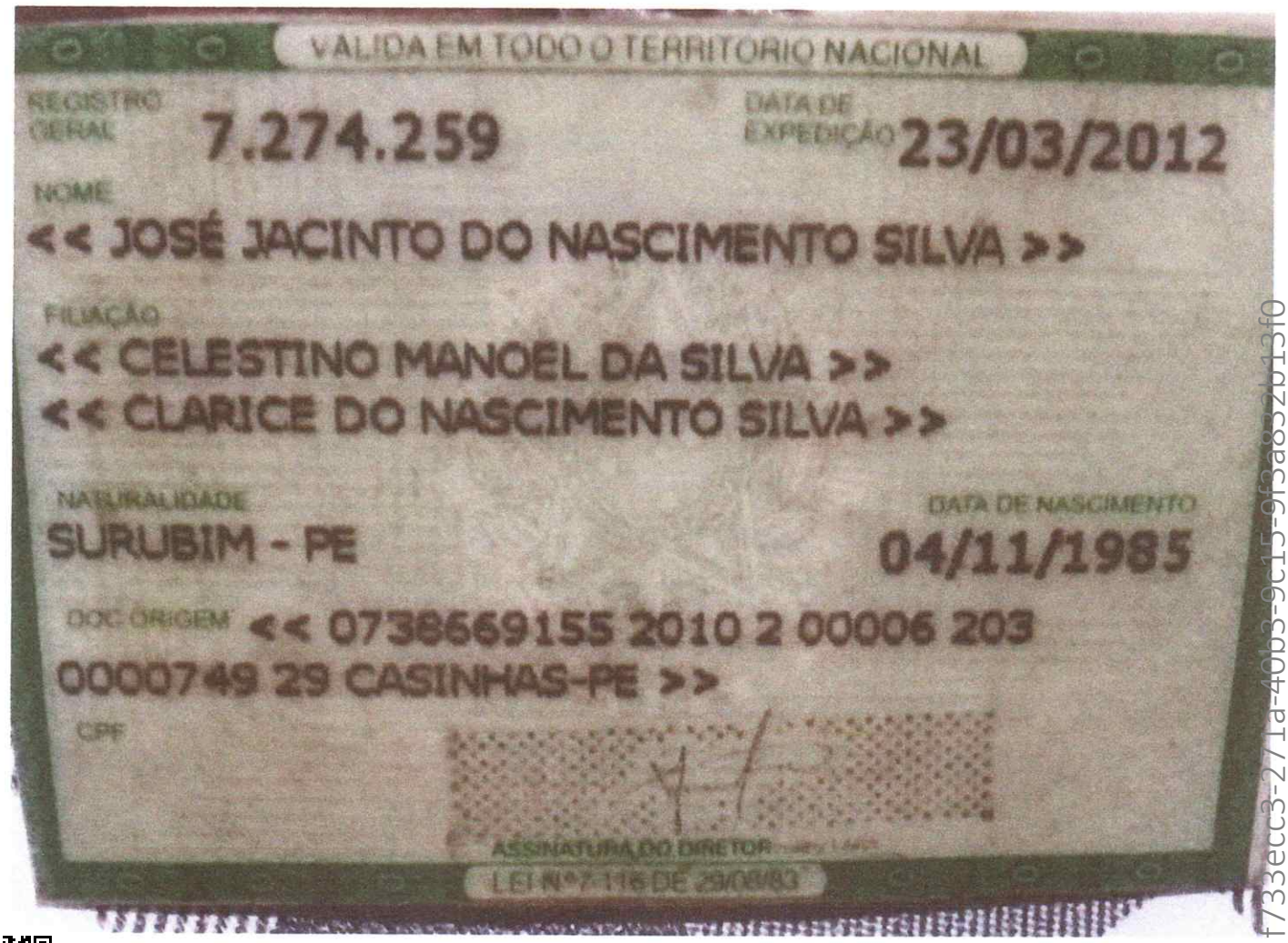
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PF (0414367) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 80





f733ecc3-271d-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
092.186.184-23

Nome
JOSE JACINTO DO NASCIMENTO SILVA

Nascimento
04/11/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista Manifestações PF (01436750) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 82

CLASSIFICAÇÃO:
B1 BAIXA RENDA COM NS

NOME DO CLIENTE:
ROSICLEIDE SOARES DO NASCIMENTO BARBOSA

CPF 075.750.734-42 NIS 16621903597

ENDEREÇO:
SI MONTADO 1442

ZONA RURAL SURUBIM/RURAL SURUBIM
55750-000 - SURUBIM PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0003775159

CÓDIGO DO CLIENTE
4006741814

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2024	22,37	30/01/2024

Nota fiscal nº 292222987 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 23/01/2024
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de acesso
2624 0110 8359 3200 0108 6600 0292 2229 8720 2203 3134
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/12/2023	23/01/2024	32	21/02/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CALC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TAR UNIT.
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,13282307	3,97	0,16		0,00		0,1280
Consumo-TUSD 30_100	KWH	26,00	0,22735383	8,36	0,31		0,00		0,2160
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,12342395	3,70	0,17		0,00		0,1170
Consumo-TE 30_100	KWH	26,00	0,21158391	5,92	0,27		0,00		0,2010
Ilum. Púb. Municipal				4,82					
Multa-NF 288091443				0,27					
Juros-NF 288091443				0,04					
Compensação DMIC 11/				-2,71					

TOTAL DA FATURA 22,37

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
JAN 24	56	32
DEZ 23	44	28
NOV 23	60	31
OUT 23	49	31
SET 23	45	31
AGO 23	40	32
JUL 23	61	30
JUN 23	45	28
MAI 23	57	31
ABR 23	59	31
MAR 23	78	33
FEV 23	83	28
JAN 23	99	29

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	19,95	0,84	0,16
COFINS	19,95	3,89	0,77
ICMS			

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CO
70095254	Energia Ativa	Único	12.013,00	12.071,00	1,00000	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conta sempre com a gente. Este comunicado não contempla [illegible]. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamen[illegible]

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PF (14436750) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 83

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RANIEL DE LIMA DUARTE					
Endereço:	DIOGO VILA NOVA S/N					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755-000
RG:	9098822	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	112 053 194-25	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Raniel de Lima Duarte
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Lista Manifestações PF (0143675) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 84

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
112.053.194-25

Nome
RANIEL DE LIMA DUARTE

Nascimento
22/03/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
6826.BBCC.83E0.9070

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:26:43 do dia 30/06/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Neoenergia

Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est.

Conv. monômia - Monofásico

B1 RESIDENCIAL

RAIMUNDO DE LIMA DUARTE

CPF: 112.053.194-25

VILANTA(480) QUADRA 208

CASINHAS(DIOGO)
55765-000 - CASINHAS-PE

CONTA CONTRATO	CÓDIGO DO CLIENTE
0006900973	7035359138

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	57,19	28/12/2023

Nota fiscal nº 267507783 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 20/12/2023
Consulte pela Chave de acesso em
https://nfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta

Chave de acesso
2823 1210 8359 3200 0186 6500 0267 5077 8320 0553 0249
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, digitando o seu código de cliente da fatura

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
21/11/2023	20/12/2023	29	19/01/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (COM TRIBUTOS)	VALOR (R$)	PIS / COFINS (R$)	BASE CALC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo TUSD	KWH	54,00	0,54841296	29,65	1,36	29,66	18,00	5,34	0,42536000
Consumo TE	KWH	54,00	0,43798370	23,64	1,07	23,64	18,00	4,25	0,33908000
Ilum. Pub Municipal				3,66					
ICMS-CDE MF270256674				0,23					

TOTAL DA FATURA 57,19

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
DEZ 23	54	29
NOV 23	66	27
OUT 23	51	30
SET 23	47	33
AGO 23	43	31
JUL 23	33	29
JUN 23	60	31
MAI 23	49	30
ABR 23	44	28
MAR 23	45	33
FEV 23	43	28
JAN 23	43	31
DEZ 22	39	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	43,70	0,98	0,43
COFINS	43,70	4,59	2,00
ICMS	53,30	18,00	9,59

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZA	POSTO HORÁRIO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSTANTE	CONSUMO (kWh)
3191260065	Energia Ativa	Único	1.926,00	1.980,00	1,00000	54,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

No dia da leitura a caminhada entregar a via verde. Mais informações em www.aneel.gov.br

Autenticado eletronicamente em https://infoleg-autenticacao.sefaz.pe.gov.br
Lista manifestações PF (11436730) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 86
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	RODOLFO GOMES BARBOSA				
Endereço:	SITIO CATOLÉ ZA				
Município:	CASINHAS		UF: PE	CEP:	55755000
RG:	5045400	Órgão Emissor: SSP		CPF:	00781022436

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

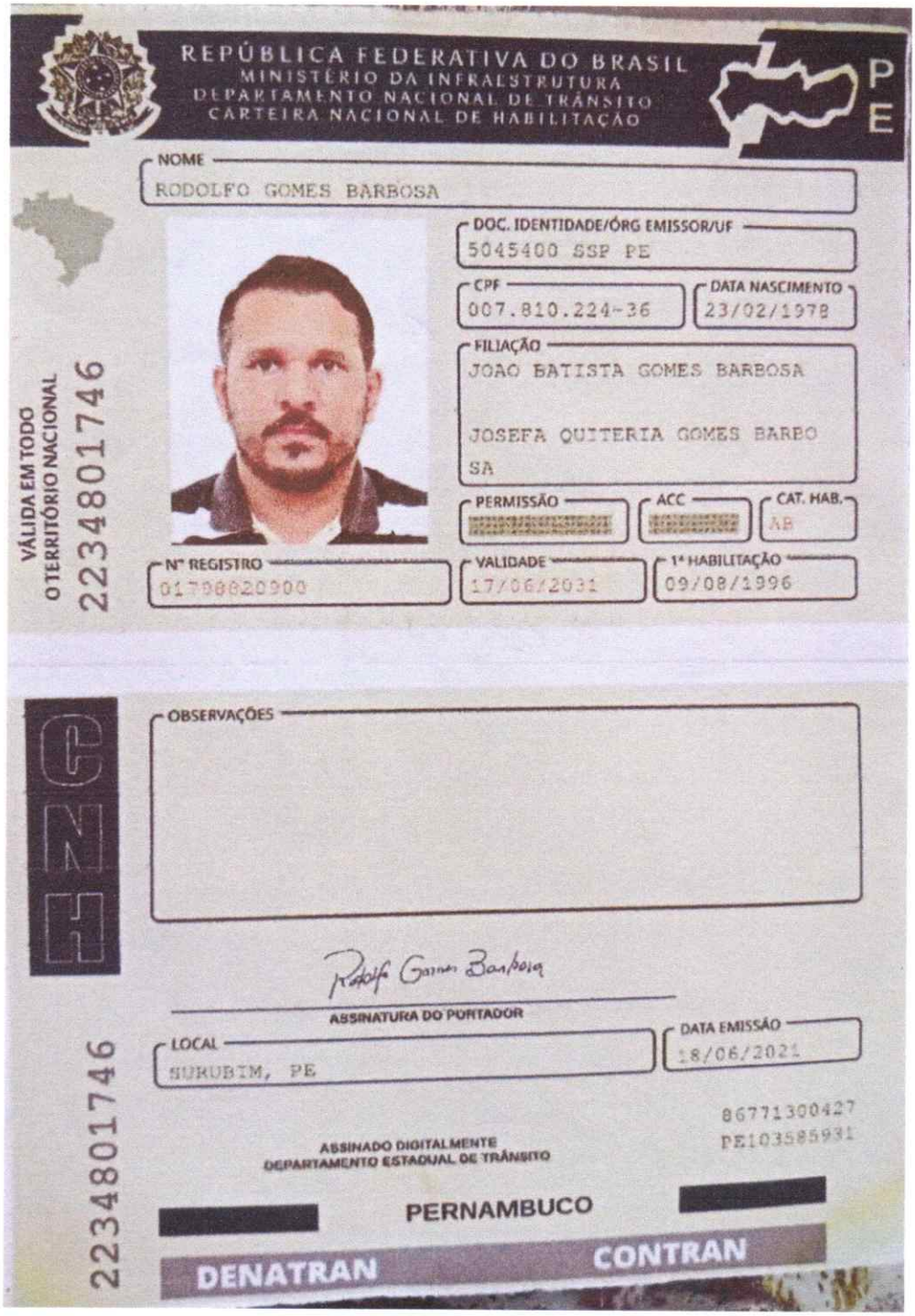
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
RODOLFO GOMES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5045400 SSP PE

CPF
007.810.224-36

DATA NASCIMENTO
23/02/1978

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA GOMES BARBOSA

JOSEFA QUITERIA GOMES BARBO
SA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01708020900

VALIDADE
17/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/08/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02348017 46

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SURUBIM, PE

DATA EMISSÃO
18/06/2021

02348017 46

86771300427
PE103585931

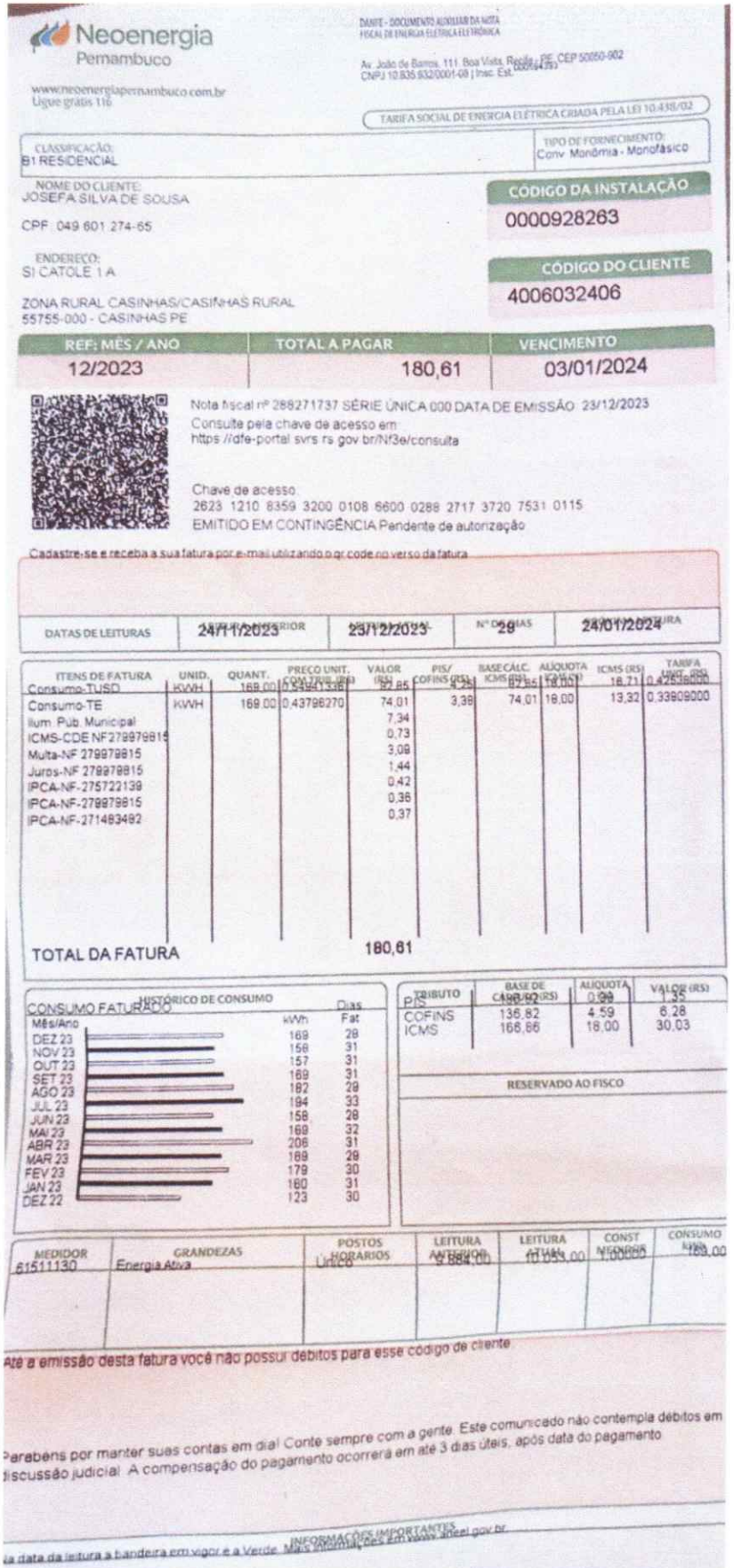
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



Neoenergia Pernambuco

www.neoenergiapernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0060443

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE: JOSEFA SILVA DE SOUSA

CPF: 049.601.274-65

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000928263

ENDEREÇO: SI CATOLE 1 A

ZONA RURAL CASINHAS/CASINHAS RURAL
55755-000 - CASINHAS PE

CÓDIGO DO CLIENTE: 4006032406

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	180,61	03/01/2024

Nota fiscal nº 288271737 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 23/12/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso:
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0288 2717 3720 7531 0115
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	24/11/2023	23/12/2023	29	24/01/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (COM TRIB. (R$))	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	169,00	0.54941336	92,85	4,25	87,86	18,00	18,71	0.47516000
Consumo-TE	KWH	169,00	0.43796270	74,01	3,38	74,01	18,00	13,32	0.33809000
Ilum. Pub. Municipal				7,34					
ICMS-CDE NF279979815				0,73					
Multa-NF 279979815				3,09					
Juros-NF 279979815				1,44					
IPCA-NF-275722139				0,42					
IPCA-NF-279979815				0,36					
IPCA-NF-271483482				0,37					
TOTAL DA FATURA				180,61					

CONSUMO FATURADO

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
DEZ 23	169	28
NOV 23	158	31
OUT 23	157	31
SET 23	169	31
AGO 23	182	29
JUL 23	194	33
JUN 23	158	28
MAI 23	169	32
ABR 23	206	31
MAR 23	188	29
FEV 23	179	30
JAN 23	160	31
DEZ 22	123	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLC. (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	136,82	0,99	1,35
COFINS	136,82	4,59	6,28
ICMS	166,66	18,00	30,03

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
61511130	Energia Ativa	Único	9.884,00	10.053,00	1,000000	169,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PT (14436750) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 89

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	SIDINEY SANTANA BARBOSA					
Endereço:	OSCAR CAVALCANTE PORTO Nº 15 DIOGO					
Município:	CASINHAS			UF: PE	CEP:	55755000
RG:	5204563	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	042569004 03	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sidiney Santana Barbosa
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PF (0143675...) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
SIDINEY SANTANA BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5204563 SSP PE

CPF
042.569.004-03

DATA NASCIMENTO
28/08/1979

FILIAÇÃO
AUGUSTO GOMES BARBOSA
ANTONIA SANTANA BARBOSA

PERMISSÃO

ACC

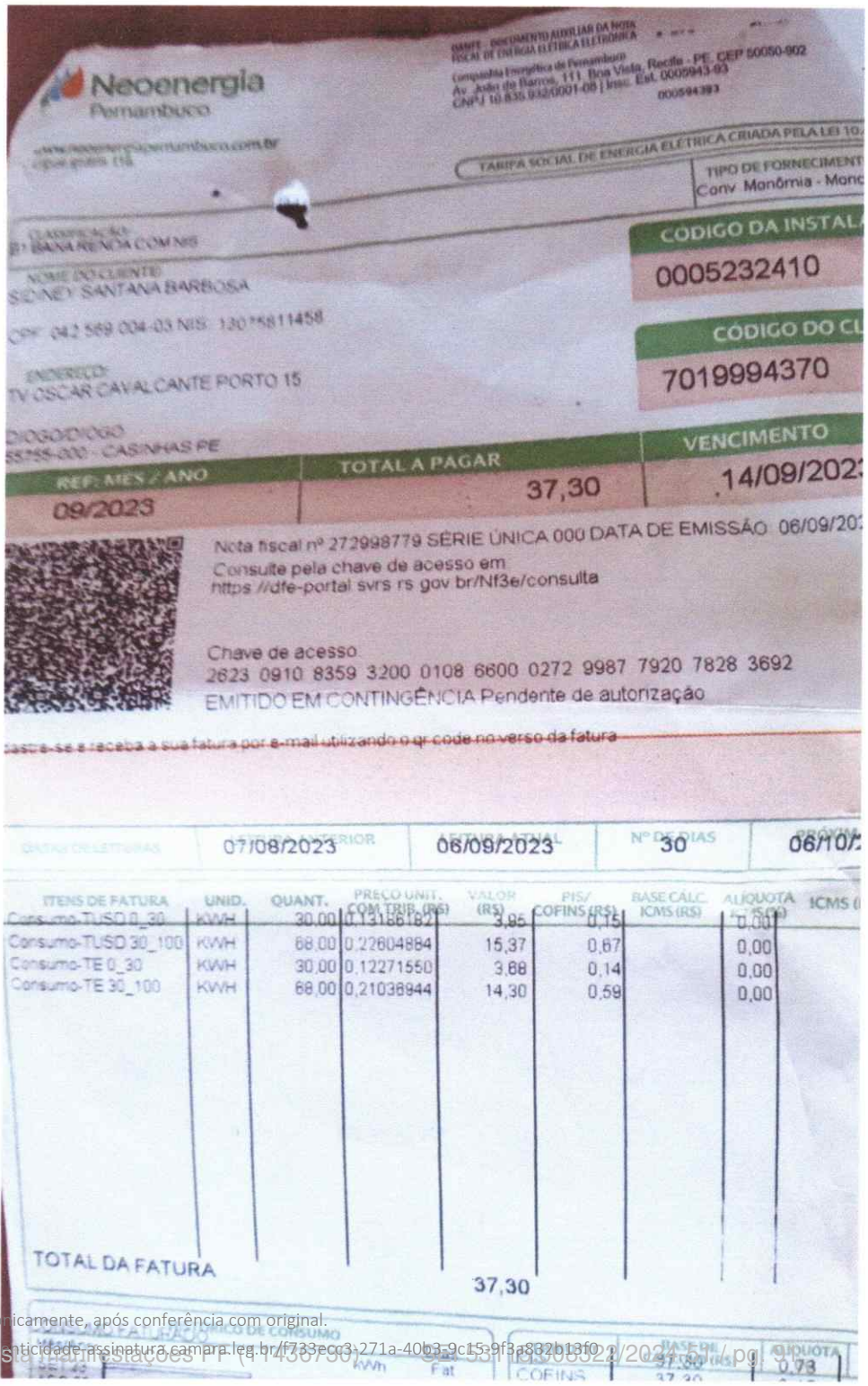
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04686818167

VALIDADE
26/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/07/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17593199944



Neoenergia
Pernambuco

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0000943-93
000594393

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.

TIPO DE FORNECIMENT
Conv. Monômia - Mono

CLASSIFICAÇÃO
B1 BAIXA RENDA COM NIS

NOME DO CLIENTE
SIDNEY SANTANA BARBOSA

CPF: 042.569.004-03 NIS: 130*5811458

ENDEREÇO
TV OSCAR CAVALCANTE PORTO 15

DIOGO/DIOGO
55755-000 - CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALA
0005232410

CÓDIGO DO CL
7019994370

REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2023	37,30	14/09/202

Nota fiscal nº 272998779 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 06/09/20

Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2623 0910 8359 3200 0108 6600 0272 9987 7920 7828 3692

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

...sca-se a receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIM
	07/08/2023	06/09/2023	30	06/10/2

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,13186182	3,95	0,15		0,00	
Consumo-TUSD 30_100	KWH	68,00	0,22604884	15,37	0,67		0,00	
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,12271550	3,68	0,14		0,00	
Consumo-TE 30_100	KWH	68,00	0,21038944	14,30	0,59		0,00	

TOTAL DA FATURA 37,30

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Câmara Legislativa do Governo do Distrito Federal e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 05/12/2024 17:09
Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-00 em 05/12/2024 17:09:22 (GMT-03:00)
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	SIVONALDO DA SILVA PEREIRA					
Endereço:	SITIO FUNDÃO DO BAIXO S/N ZONA RURAL					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	9181075	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	111995744 30	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sivonaldo Da Silva Pereira
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
SIVONALDO DA SILVA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9181075 SDS PE

CPF
111.995.744-30

DATA NASCIMENTO
22/01/1994

FILIAÇÃO
SEVERINO NUNES PEREIRA

MARIA APARECIDA DA SILVA PE
REIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

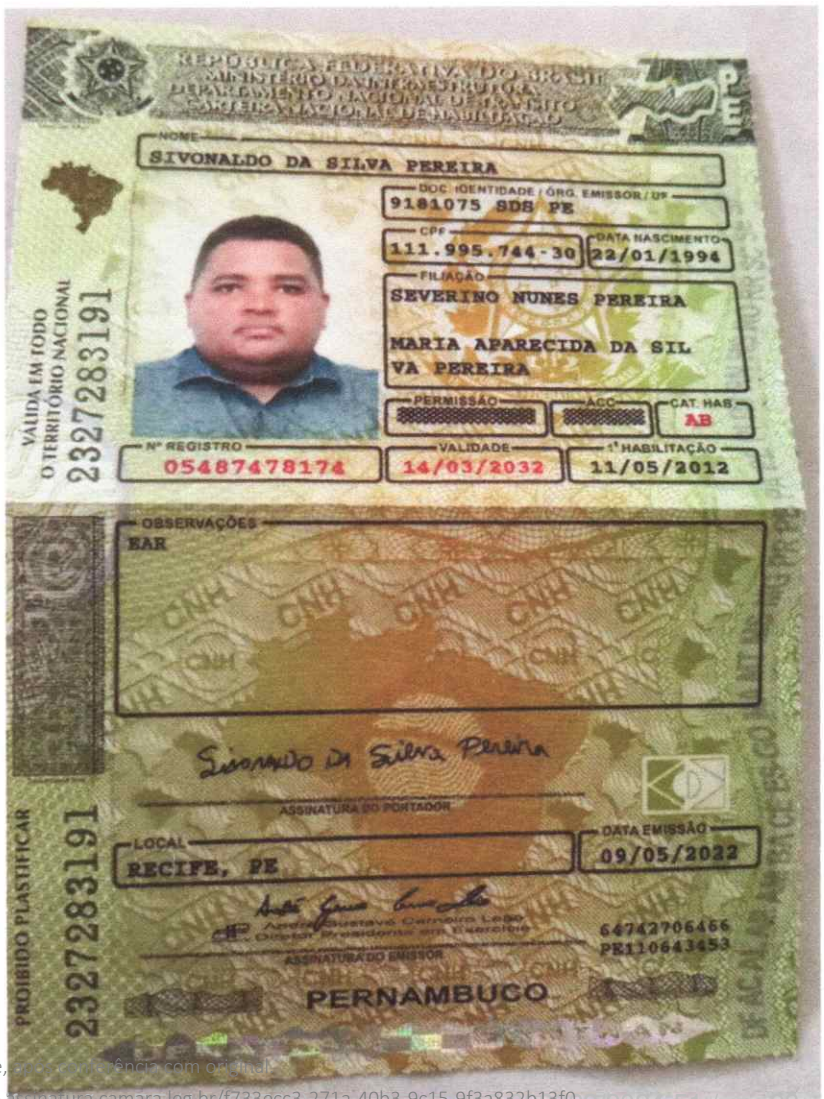
Nº REGISTRO
05487478174

VALIDADE
14/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
11/05/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23272831 91





f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, conforme com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA 2ª VIA

1/1

Neoenergia Pernambuco

neoenergiapernambuco.com.br Ligue grátis 116

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
JULIANA BARBOSA DA SILVA PEREIRA
CPF: 122.711 004-27 NIS: 23654532442
ENDEREÇO:
SI FUNDÃO DE BAIXO S/N
FUNDÃO DE BAIXO/CASINHAS
55755-000 CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 5731759
CÓDIGO DO CLIENTE: 7013281585

NOTA FISCAL Nº 283793228 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 23/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfe/Consulta
chave de acesso:
2823 1110 8359 3280 0108 6600 0283 7932 2820 0405 0540
Protocolo de autorização: 326230004393168 - 23/11/2023 às 15:09:06

REF. MES/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
11/2023	0,00	30/11/2023

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -BAIXA RENDA COM NIS

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômio - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 23/10/2023	LEITURA ATUAL 23/11/2023	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 22/12/2023

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT.(R$)
Consumo-TUSD_0_30	kWh	30,00	0,16131215	4,83	0,17	4,83	18,00	0,86	0,12675000
Consumo-TUSD_30_100	kWh	70,00	0,27653511	19,35	0,70	19,35	18,00	3,48	0,21660000
Consumo-TUSD_100_220	kWh	54,00	0,41480267	22,39	0,67	22,39	18,00	4,04	0,32466000
Consumo-TE_0_30	kWh	30,00	0,15012307	4,50	0,15	4,50	18,00	0,81	0,11758500
Consumo-TE_30_100	kWh	70,00	0,25735384	18,01	0,65	18,01	18,00	3,24	0,20157600
Consumo-TE_100_220	kWh	54,00	0,38603076	20,84	0,75	20,84	18,00	3,75	0,30236400
Ilum. Púb. Municipal				30,99					
ICMS_Subven Bx Renda				4,33					
TOTAL				125,24					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	73,73	0,81	0,59
COFINS	73,73	3,67	2,70
ICMS	89,92	18,00	16,18

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	NºDIAS FAT
NOV23	154	31
OUT23	134	30
SET23	130	32
AGO23	129	32
JUL23	113	30
JUN23	121	29
MAI23	121	31
ABR23	129	31
MAR23	151	33
FEV23	146	28
JAN23	142	29
DEZ22	118	30
NOV22	133	32

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3170235508	Energia Ativa	Único	9.676,00	9.830,00	1,00000	154,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Aver. Unipessoal 2023 Atualize Seus Dados No Cadunico Até 10/11/2023 Par a Não Perder A Tsee. Dúvidas Ligue 121
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R$ 60,35. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.

11/2023	CÓDIGO DO CLIENTE 7013281585	VENCIMENTO 30/11/2023	TOTAL A PAGAR R$ 0,00
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

FATURA PAGA

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PF (41436756) SEI 53115.008522/2024-51 / pg. 94

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSÉ WILTON GOMES DE LIMA					
Endereço:	RUA MANOEL PEREI DA SILVA N.247					
Município:	CASINHAS			UF:	PE	CEP: 55755000
RG:	7342594	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	06696504478	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIOANL DE CASINHAS, CNPJ nº** 54.413.634/0001-03, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Willton Gomes de Lima
Assinatura do(a) apoiador(a)

CASINHAS, 31 DE JANEIRO DE 2024

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PF (0143675...) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2571351292

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOSE WILLTON GOMES DE LIMA

1ª HABILITAÇÃO
19/01/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/10/1987, SURUBIM, PE

4a DATA EMISSÃO
16/12/2022

4b VALIDADE
08/12/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
7342594 SDS PE

4d CPF
066.965.044-78

5 Nº REGISTRO
03769889410

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE GOMES DE LIMA NETO

MARIA CLEONICE GOMES DE LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		08/12/2032	
A1			
B		08/12/2032	
B1			
C		08/12/2032	
C1			

9	10	11	12
D		08/12/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
LAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
93604104879
PE105515124

LOCAL
RECIFE, PE

2571351292

PERNAMBUCO

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificacion - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Versulos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Relation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local - Place / Lugar

I<BRA037698894<107<<<<<<<<<<<<
8710293M3212080BRA<<<<<<<<<<<8
JOSE<<WILLTON<GOMES<DE<LIMA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista Manifestações PF (01436756) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 96

Neoenergia Pernambuco

neoenergiapernambuco.com.br|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA 2ª VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
JOSE WILLTON GOMES DE LIMA
CPF: 066.965.044-78
ENDEREÇO:
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA 257
DIOGO/DIOGO
55755-000 CASINHAS PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **6766968**

CÓDIGO DO CLIENTE: **7032269618**

NOTA FISCAL Nº 285463747 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso:
2623 1210 8359 3200 0108 6600 0285 4637 4720 8686 4100
Protocolo de autorização: 3262300044955296 - 07/12/2023 às 11:32:58

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
12/2023	0,00	14/12/2023

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	07/11/2023	07/12/2023	30	08/01/2024

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	908,00	0,54941336	498,86	22,83	498,86	18,00	89,79	0,42538000
Consumo-TE	kWh	908,00	0,43796270	397,67	18,18	397,67	18,00	71,58	0,33909000
Ilum. Púb. Municipal				14,69					
ICMS-CDE NF277167923				4,09					
Multa-NF 277167923				17,20					
Juros-NF 277167923				12,32					
TOTAL				944,83					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	735,15	0,99	7,27
COFINS	735,15	4,59	33,74
ICMS	896,53	18,00	161,37

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
DEZ23	908	30
NOV23	930	32
OUT23	873	30
SET23	692	30
AGO23	817	33
JUL23	723	30
JUN23	742	28
MAI23	901	33
ABR23	803	29
MAR23	924	31
FEV23	980	30
JAN23	894	29
DEZ22	834	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3201070197	Energia Ativa	Único	29.142,00	30.050,00	1,00000	908,00
3201070197	Energia Reativa	Único	23.760,00	24.517,00	1,00000	757,00

RESERVADO AO FISCO

Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

ATENÇÃO! APÓS 22/12/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
14/11/23	07/12/23	952,03			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

12/2023	CÓDIGO DO CLIENTE 7032269618	VENCIMENTO 14/12/2023	TOTAL A PAGAR R$ 0,00
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
JOSE WILLTON GOMES DE LIMA 066.965.044-78
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA 257 DIOGO/DIOGO 55755-000 CASINHAS PE

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7032269618		0,00

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Lista manifestações PT (14436750) SEI 53115.068522/2024-51 / pg. 97

As. Com. Cult. e Ed. de Casinhas

Casinhas-PE



Image © 2024 Maxar Technologies

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/19/24 9:31 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150083222024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	CASINHAS	53115.008322/2024	119	07S4921	35W4428	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
0.54	PE	CASINHAS	53000.070235/2006	28	07S4926	35W4445	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CASINHAS
2.06	PE	SURUBIM	53000.038223/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO AMIZADE FM
2.06	PE	SURUBIM	53000.027764/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FM COQUEIRO DE SURUBIM/PE. - ACRCS
3.24	PE	SURUBIM	53103.000087/1999	5	07S5036	35W4542	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO
3.24	PE	SURUBIM	53900.006330/2014	5	07S5036	35W4542	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO
3.24	PE	SURUBIM	53900.006327/2014	5	07S5036	35W4542	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO
5.35	PE	SURUBIM	53000.007828/2006	21	07S4646	35W4546	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIAL CULTURAL DOS MORAD DA VILA COHAB I I / SANTO ANTONIO
5.52	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000052/1999	5	07S4755	35W4706	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE CHA DO PAVAO
5.52	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53000.007914/2014	5	07S4755	35W4706	PER	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE CHA DO PAVAO
5.58	PE	SURUBIM	53115.024680/2024	5	07S5158	35W4558	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO
7.96	PE	SURUBIM	53000.002939/2003	21	07S5132	35W4812	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO PARA O BEM ESTAR SOCIAL
[illegible]	PE	SURUBIM	53000.023024/2005	21	07S5129	35W4825	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO E CULTURA

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Anexo RELATÓRIO DE VIZINHOS (11881169) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSÃO		**CNPJ:** 02.934.905/0001-64
Nome Fantasia: RÁDIO FM COMUNITÁRIA SURUBINENSE		**Fistel:** 50011838124
Serviço: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM		**UF:** PE
Localidade: SURUBIM		**Classe PB:**
Canal PB: 285 (duzentos e oitenta e cinco) **Canal OP:** 285	**Freqüência PB:** 104,9 MHz **Freqüência OP:** 104,9 MHz	**Classe OP:** X
Num. Estação: 659050315	**Indicativo:** ZYL809	**Telefone (Sede):**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: AV. GILBERTO XAVIER DE SOUSA **Número:** 107 **Bairro:** COQUEIRO
Localidade: SURUBIM **UF:** PE
Latitude: 07º 51' 58" 00" S **Longitude:** 35º 45' 58" 00" W **Cota da Base da Torre:** 422 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: SP5025
Código de homologação: 006800300528
Potência Operação: 25 W

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante:
Modelo:
Código de homologação:
Potência Operação: W

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: ANTENA
Modelo: Ttb Electronics-AFB-02
GMAX: 0 dBd
Polarização: Circular
HCI: 30 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: FM V INVERTIDO CIRCULAR

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: RFS CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS
Modelo: LCF 12-50J
Comprimento: 45 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 2,24 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (apenas para FM)

VM

AZIMUTE(graus)	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
ERP(kW)	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: AV. GILBERTO XAVIER DE SOUSA
Número: 107
Bairro: COQUEIRO
Localidade/UF: Surubim/PE

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 19/09/2024 09:41:27

Tela Inicial

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.008322/2024-51.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** , na localidade de **CASINHAS/PE**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 49' 21" / 35° W 44' 28", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CASINHAS/PE** (evento SEI nº 11881165) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11436720); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11881169) . **Apesar de no Relatório de vizinhos constar uma autorizada a 3,24 km no município de Surubim/PE a mesma opera no Canal 285 (evento SEI 11881200), diferente do canal 200 do presente edital.**

c) A entidade não tem/tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 24/09/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11881203** e o código CRC **DE08FC21**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CHECKLIST

Município/UF: Casinhas/PE –

Processo nº: 53115.008322/2024-51 CNPJ: 54.413.634/0001-03

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11978588)

---

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11436720 **Desatualizado os itens XII e XIII**
4. Estatuto Social: 11436726 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11436727 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11436727 para o período de 27/12/2023 a 27/12/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11436721, 11436722, 11436723, 11436724 e 11436725
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aparecida Maia da Silva Barbosa 11436721	055719310876 08/09/1976	Maria de Fátima da Silva	058.827.954-43	Não
Vice-Presidente: Johny Lima da Silva 11436722	093486610884 28/01/1998	Severino Martins da Silva e Jacinta Lima de Souza	122.371.884-08	Não
Secretária Geral: Rafaella da Silva Xavier 11436723	081610530809 01/03/1991	Luiz Francisco Xavier e Maria de Fátima da Silva Xavier	096.743.934-55	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: Sivonaldo da Silva Pereira 11436724	083689150809 22/01/1994	Severino Nunes Pereira e Maria Aparecida da Silva Pereira	111.995.744-30	Não
Diretor de Operações: Manoel Lourenço Barbosa Filho 11436725	070495680884 07/10/1984	Manoel Lourenço Barbosa e Maria de Lourdes Barbosa	045.299.714-30	Não

8. Manifestações em apoio: 11436729 e 11436730

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11436728

quisa Anatel 11978595

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

11. Pesquisas CEIS / Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11978861

*TRF5

OBSERVAÇÕES: 06/11/2024: O requerimento de outorga apresentado está em modelo desatualizado.

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

nsulta ao CEIS:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/11/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11978554** e o código CRC **52E8D40C**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 11978554

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 06/11/2024 15:06:41

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PE	Município:	Casinhas

Município	Canal	Freqüência
Casinhas	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 06/11/2024 **Hora:** 15:06:41

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Plano de Referência - Canal e Frequência (1719388) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 107

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.413.634/0001-03**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:10:13 do dia 06/11/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

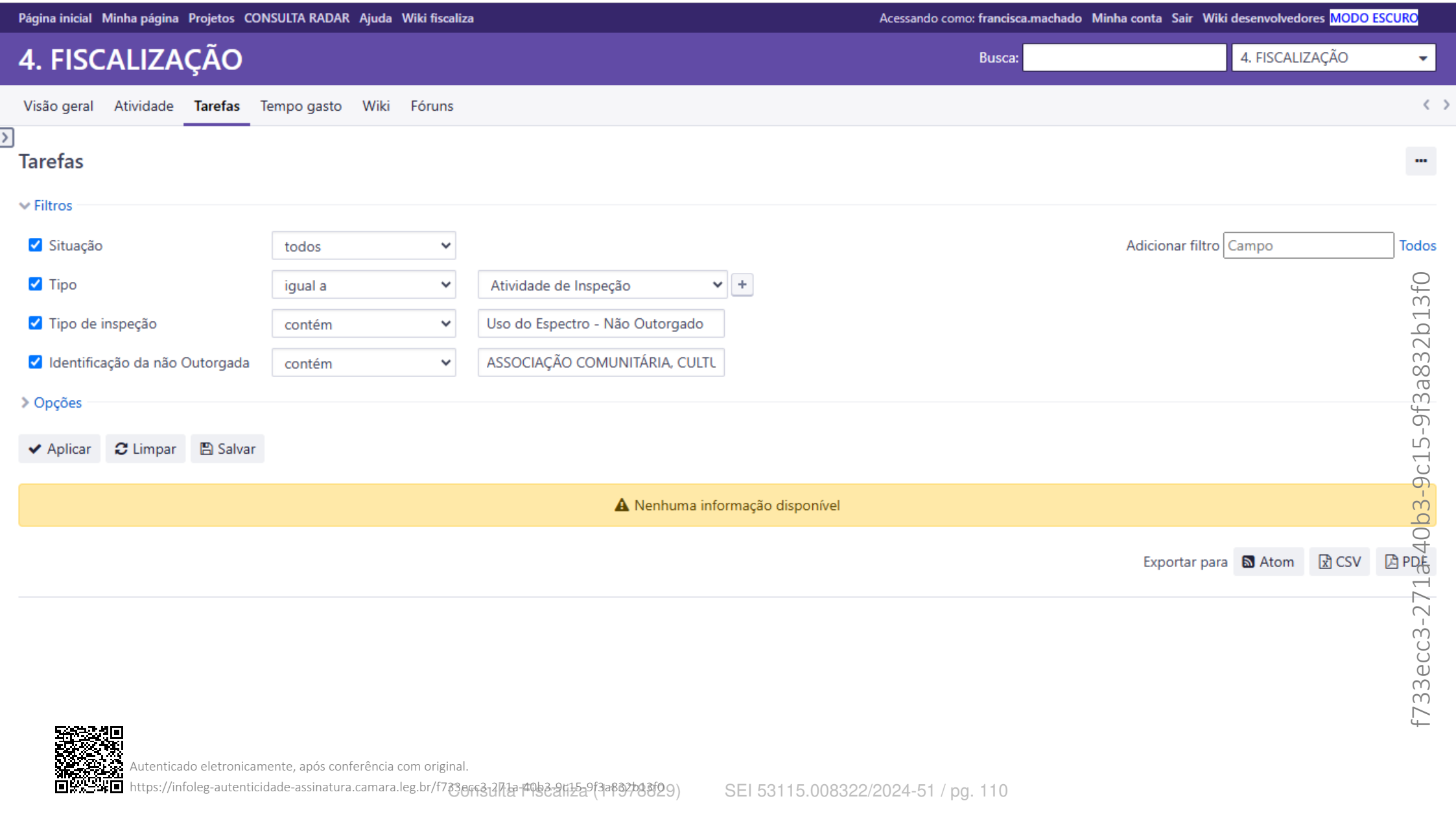
https://www.sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?Certidão CNDA (11978595) SEI 53115.068322/2024-51 / pg. 108

Imprimir Voltar

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

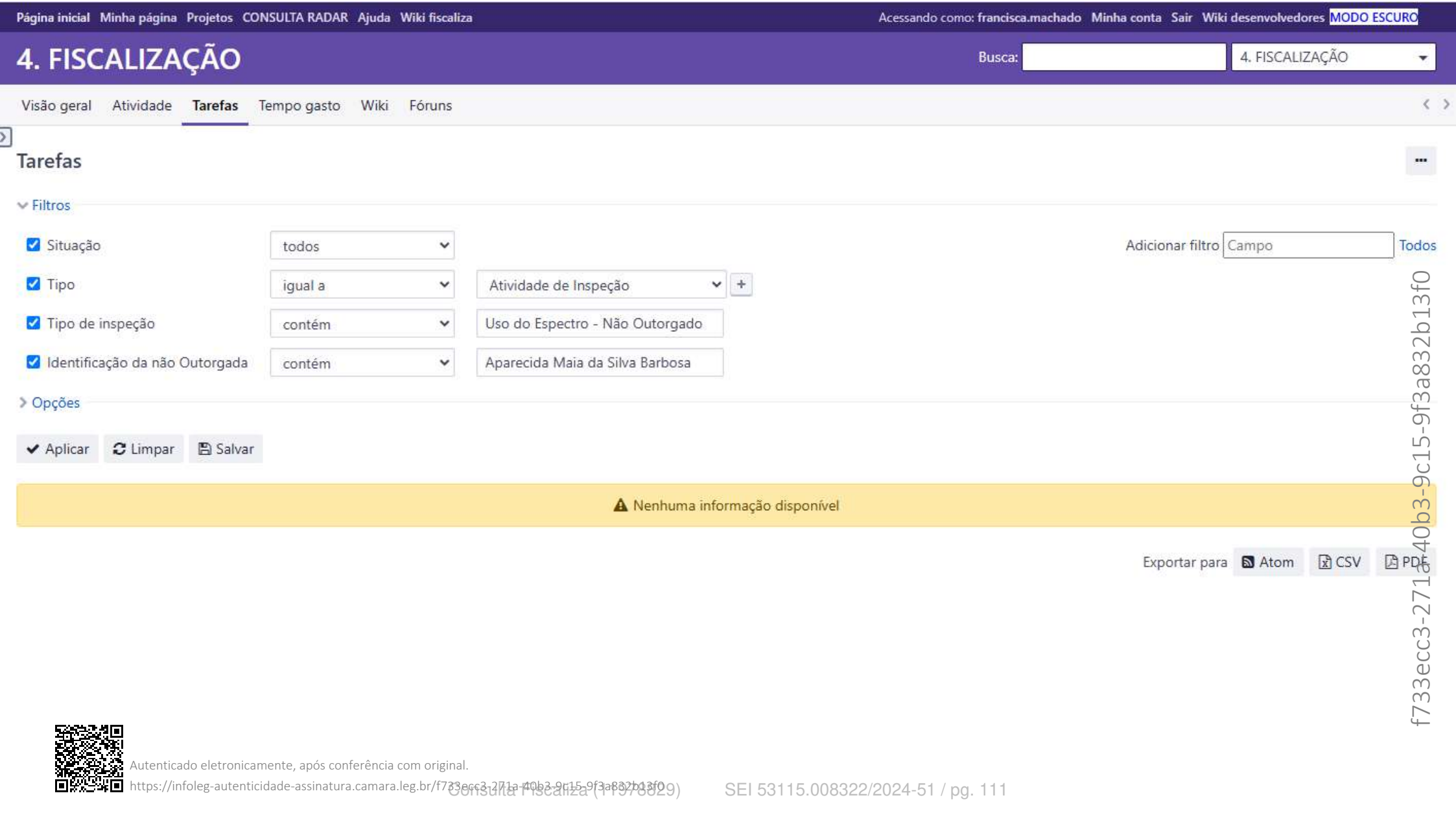
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Certidão CNDA (11978595) SEI 53115.068322/2024-51 / pg. 109



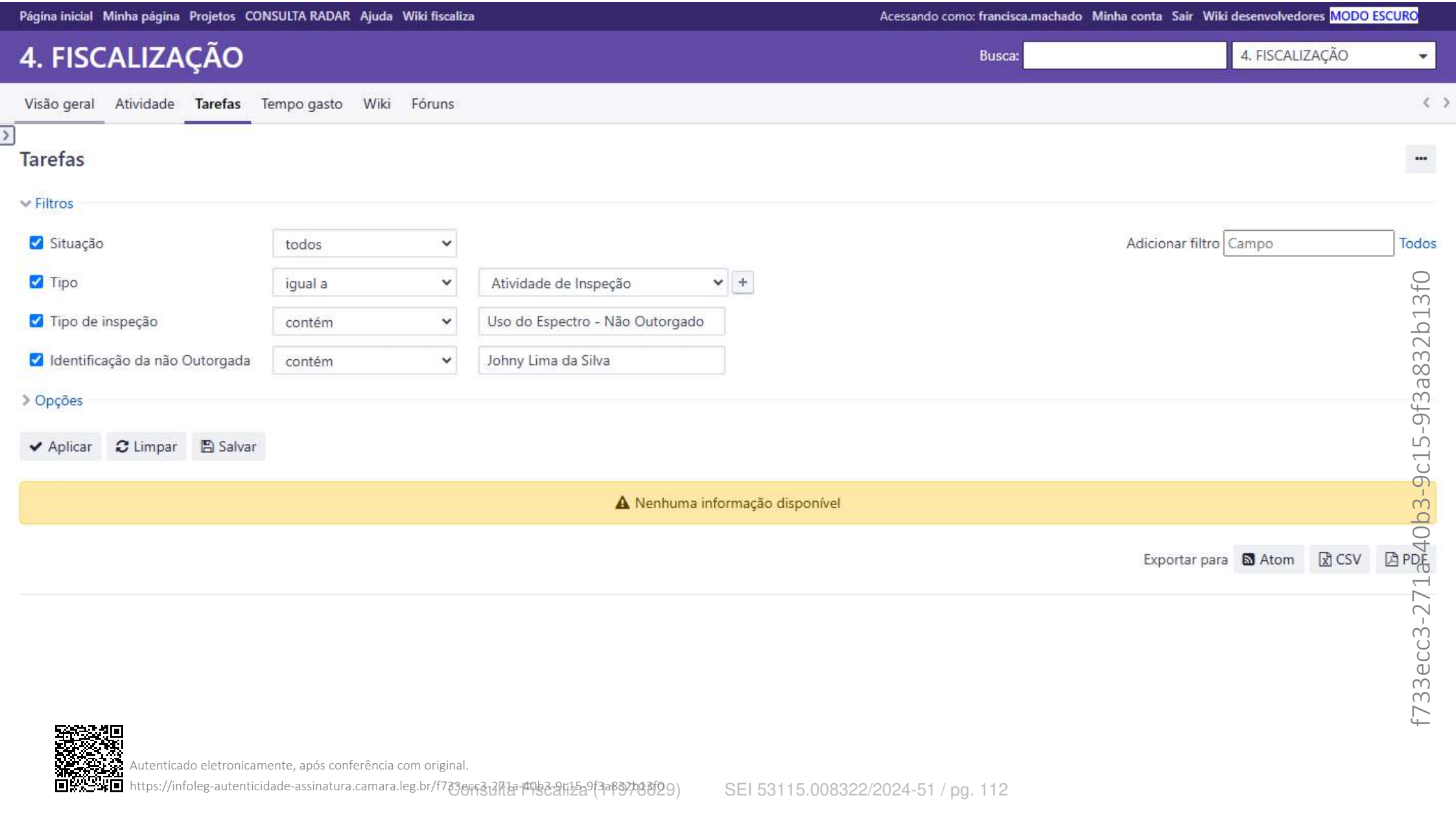
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



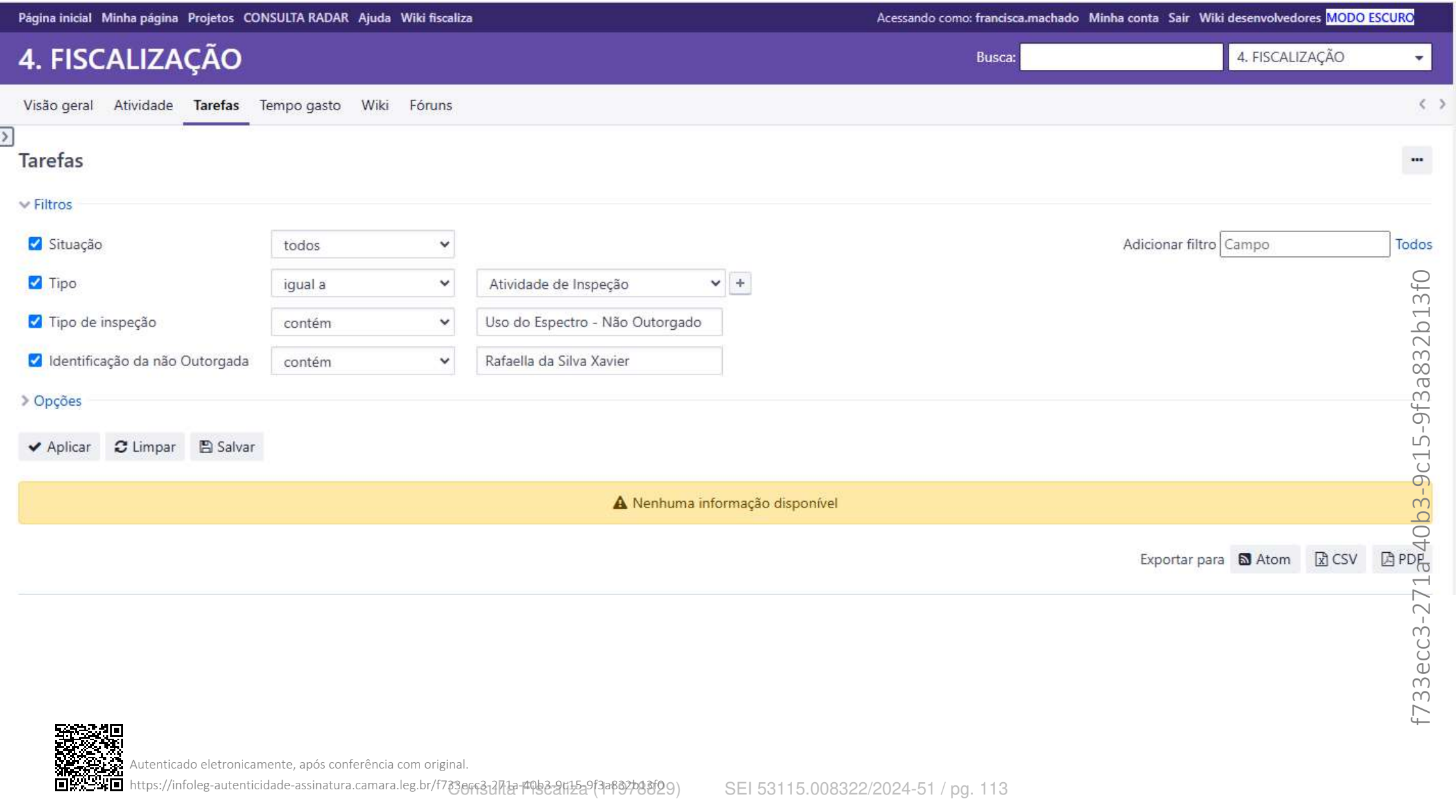
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Consulta Fiscaliza (11978829)



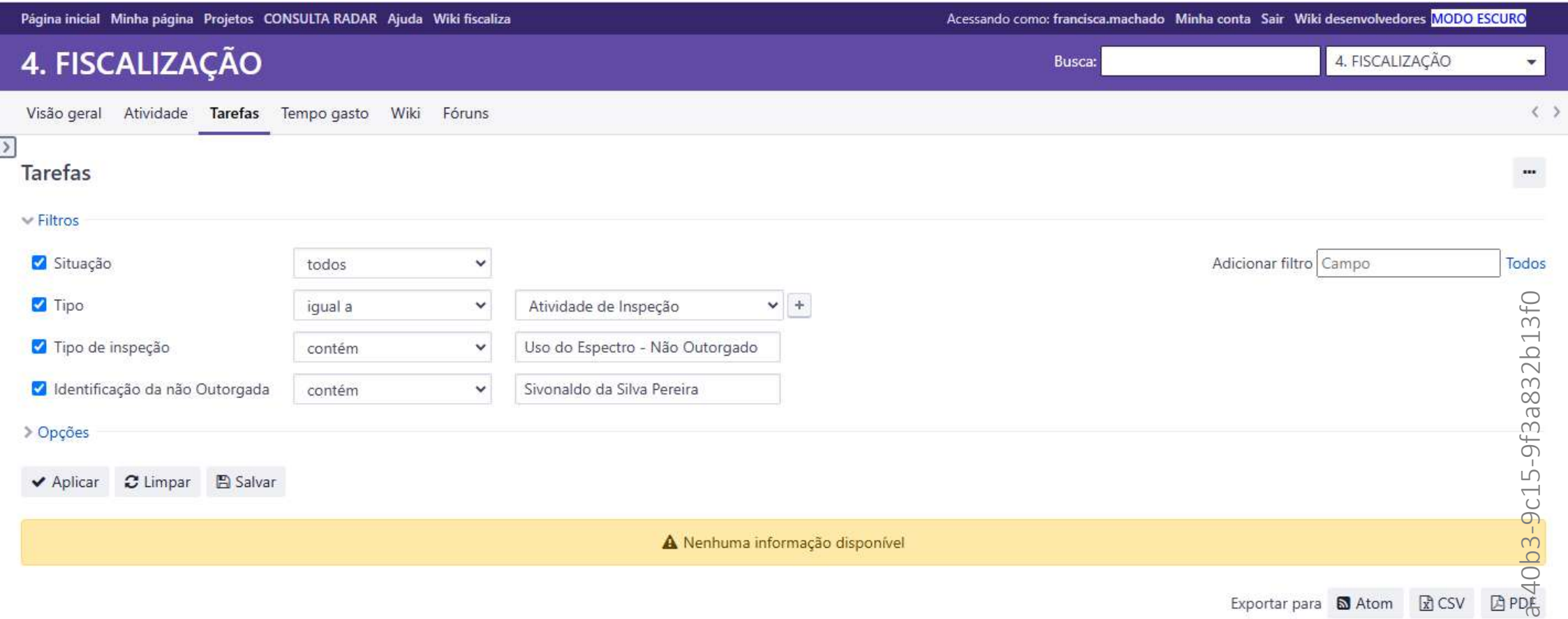
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



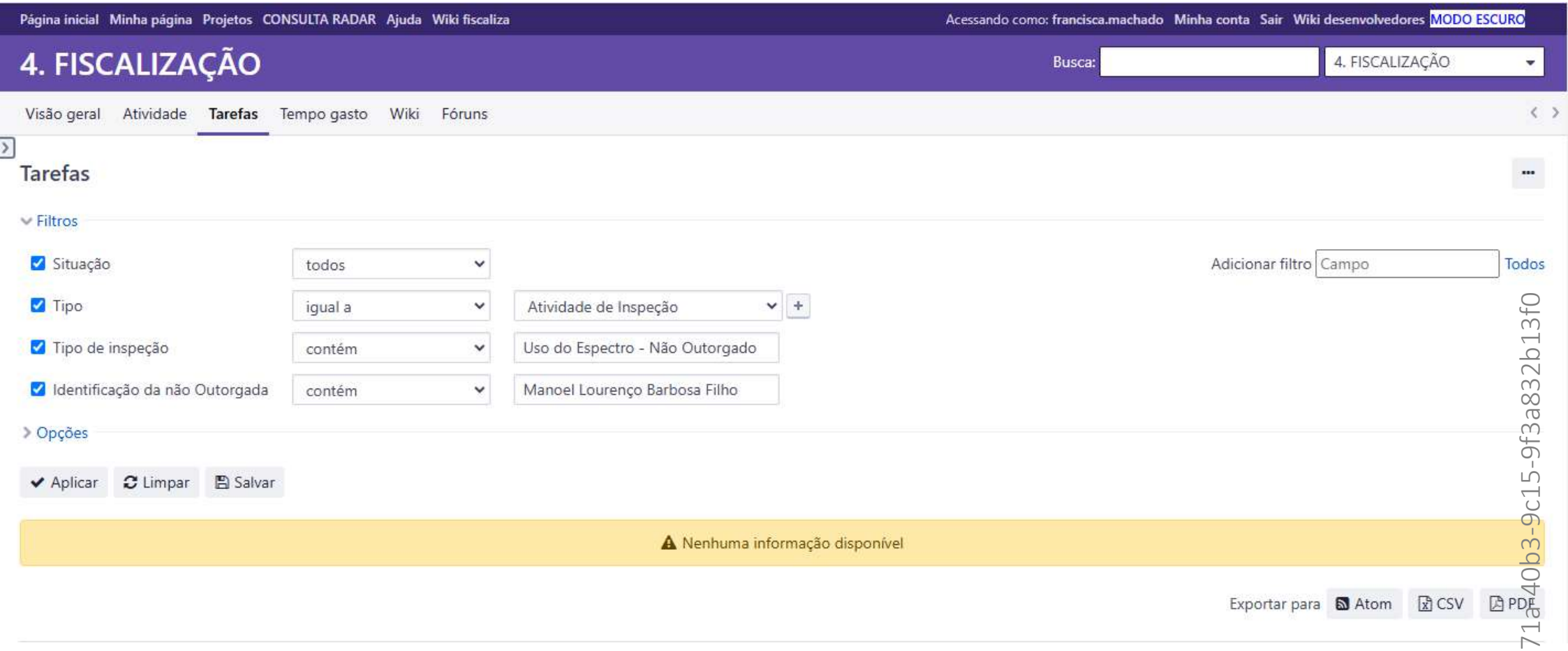
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	54.413.634/0001-03	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	058.827.954-43	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

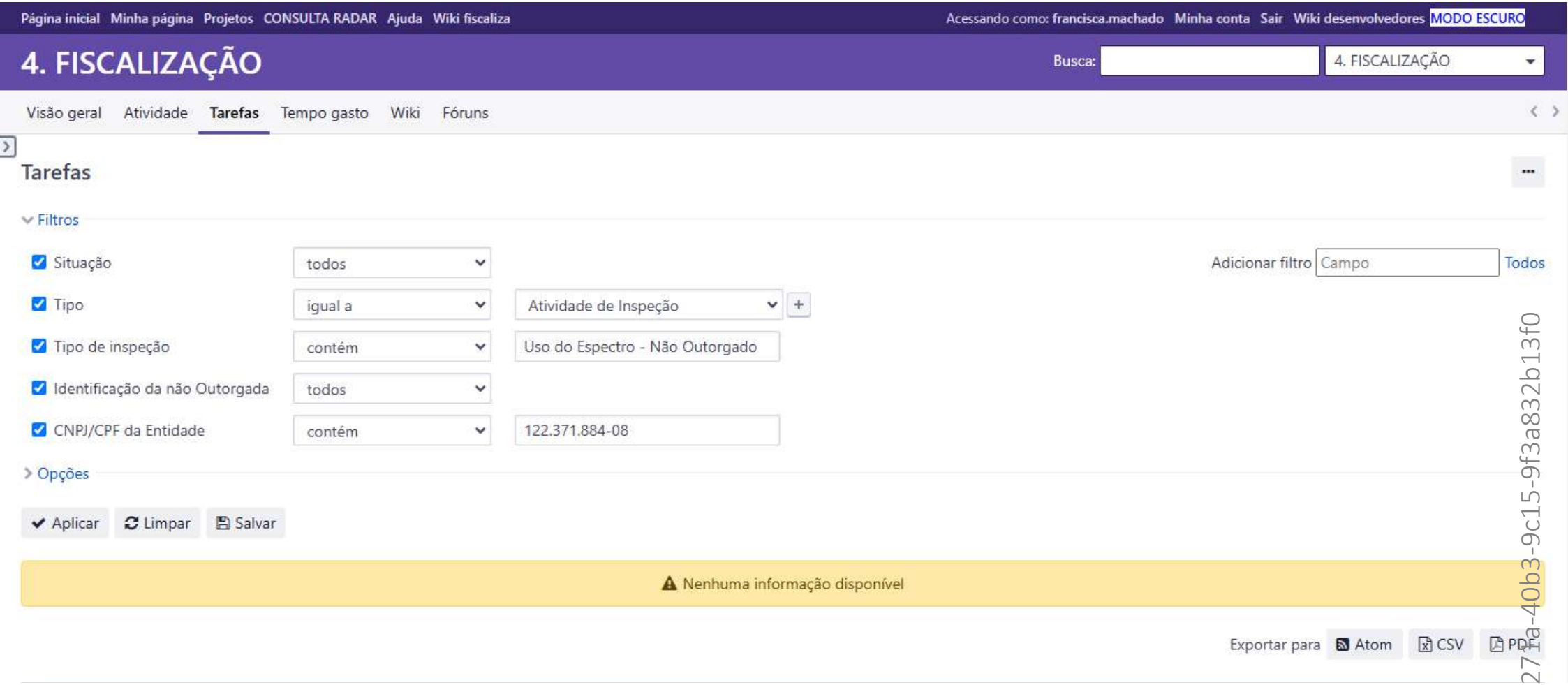
Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

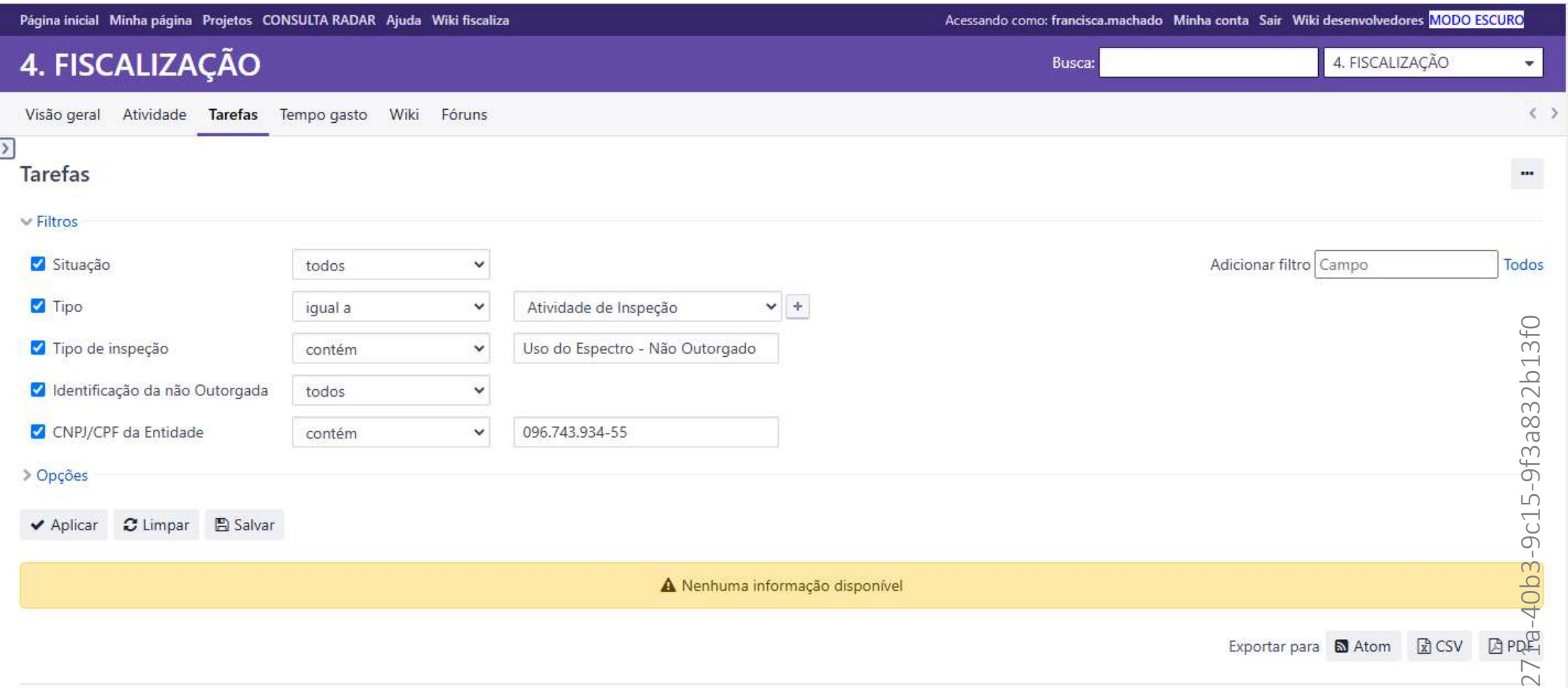
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



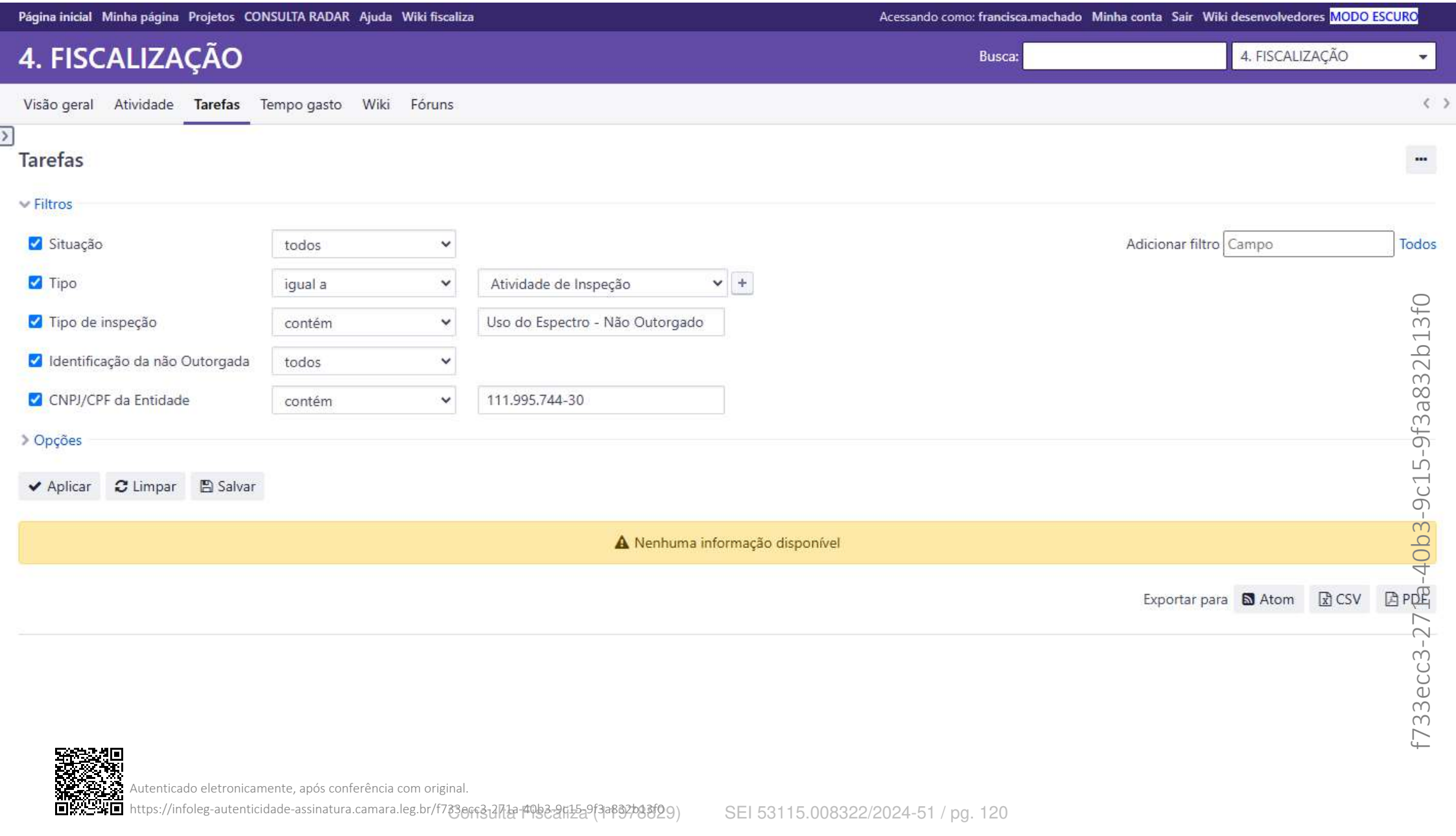
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



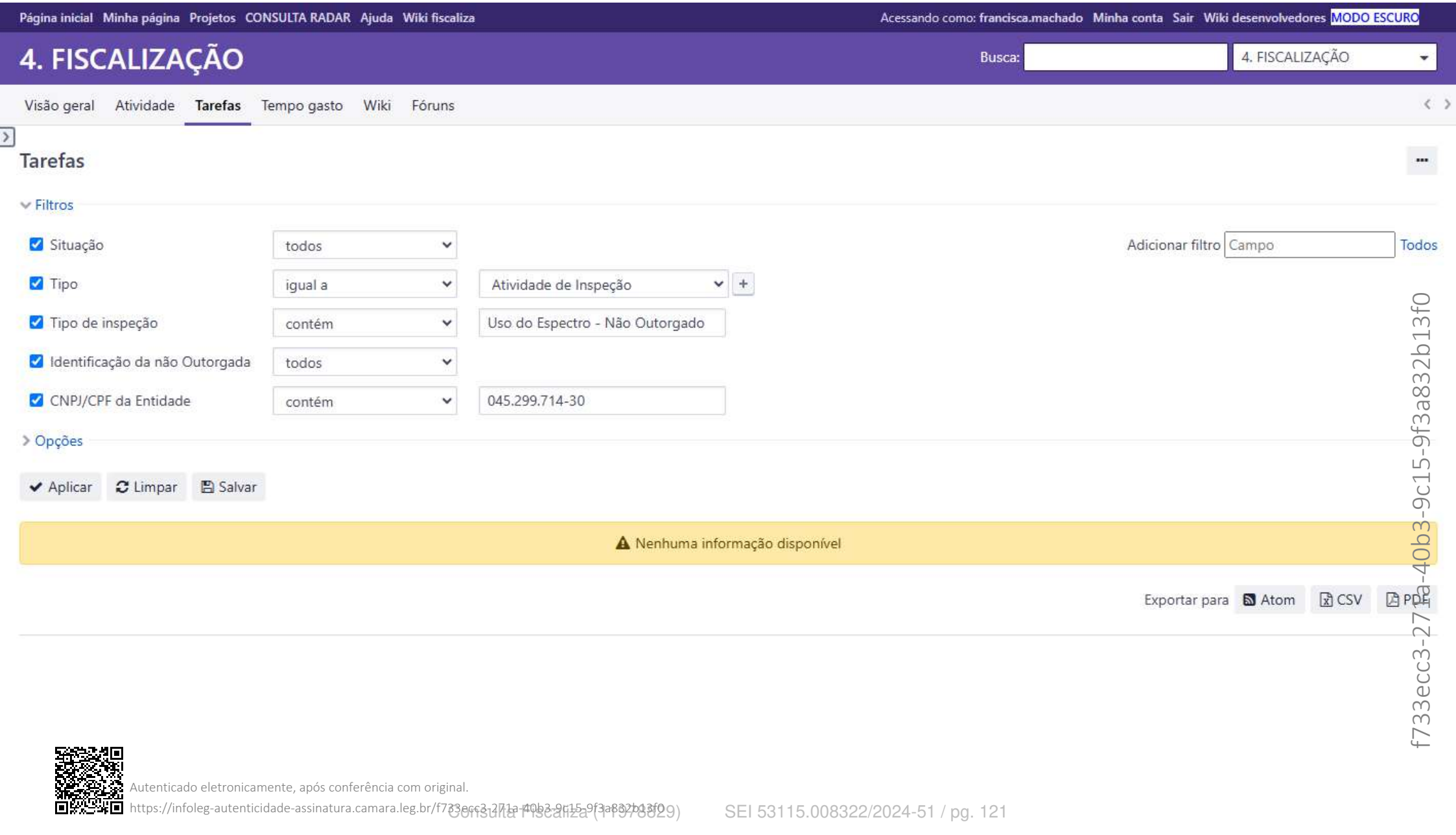
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.008322/2024-51**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Casinhas/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, conforme certidão anexada no evento SEI (11978595).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11978829).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/11/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11978861** e o código CRC **20FCA65B**.

Minutas e Anexos
Certidão CNDA (11978595)
Consulta Fiscaliza (11978829)

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 36226/2024/MCOM

Brasília, 06 de novembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Aparecida Maria da Silva Barbosa
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** (CNPJ nº 54.413.634/0001-03)
Rua Manoel Pereira da Silva, n° 420
55755-000 – Casinhas/PE

Assunto: PROCESSO Nº 53115.008322/2024-51. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Casinhas/PE**,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (11978850) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

6. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/11/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11978952** e o código CRC **AFDE31BC**.

Anexos:

- Formulário Requerimento de Outorga (11978850)

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Ofício 30226 (11978952) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 128

Data de Envio:
07/11/2024 10:55:16

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
radionovafmcasinhas@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008322/2024-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11978952.html
Formulario_11978850_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CHECKLIST

Município/UF: Casinhas/PE –

Processo nº: 53115.008322/2024-51 CNPJ: 54.413.634/0001-03

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11978588)

---

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12025508
4. Estatuto Social: 11436726 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11436727 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11436727 para o período de 27/12/2023 a 27/12/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11436721, 11436722, 11436723, 11436724 e 11436725
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aparecida Maia da Silva Barbosa 11436721	055719310876 08/09/1976	Maria de Fátima da Silva	058.827.954-43	Não
Vice-Presidente: Johny Lima da Silva 11436722	093486610884 28/01/1998	Severino Martins da Silva e Jacinta Lima de Souza	122.371.884-08	Não
Secretária Geral: Rafaella da Silva Xavier 11436723	081610530809 01/03/1991	Luiz Francisco Xavier e Maria de Fátima da Silva Xavier	096.743.934-55	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: Sivonaldo da Silva Pereira 11436724	083689150809 22/01/1994	Severino Nunes Pereira e Maria Aparecida da Silva Pereira	111.995.744-30	Não
Diretor de Operações: Manoel Lourenço Barbosa Filho 11436725	070495680884 07/10/1984	Manoel Lourenço Barbosa e Maria de Lourdes Barbosa	045.299.714-30	Não

8. Manifestações em apoio: 11436729 e 11436730

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11436728

quisa Anatel 11978595

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

11. Pesquisas CEIS / Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11978861

*TRF5

OBSERVAÇÕES: 06/11/2024: O requerimento de outorga apresentado está em modelo desatualizado.

EXIHAB

05/02/2024 - HABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20-21**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 22**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 25-26**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 24**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12245333 Atividades de rádio

2.2 Certidão FGTS: 12245334 Não Cadastrado

2.3 Certidão PGFN : 12245341

2.4 Certidão CNDT: 12245341

tidão CNDA: 12245341

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

2.6 Consulta ao CEIS: 11978861

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11978861

4. Fiscaliza: 11978861

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 05/02/2025

A entidade deverá apresentar o projeto técnico e adequa a atividade principal do CNPJ e regularizar a certidão de FGTS;

CONVOCAR PARA INSTRUÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 05/02/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12245307** e o código CRC **A7F9A8F3**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12245307

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.413.634/0001-03 **MATRIZ**		**26/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL PEREIRA DA SILVA	**420**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.755-000	**DIOGO**	**CASINHAS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIONOVAFMCASINHAS@GMAIL.COM	**(81) 9799-6585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **13:46:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.413.634/0001-03

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.413.634/0001-03**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:48:48 do dia 05/02/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.consultadocumentos.pgfn.gov.br/sicaf/Consultas/ConsultaDemaisCertidoes(f2245341) na 46 SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 135

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Imprimir Voltar

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Demais Certidões (12245341) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 136

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
CNPJ: 54.413.634/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:28 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2025.
Código de controle da certidão: **9B23.F46E.D45E.6079**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Consulta Demais Certidões (12245341) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 137

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.413.634/0001-03
Certidão nº: 6736418/2025
Expedição: 05/02/2025, às 13:50:10
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.413.634/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Consulta Demais Certidões (1224534 f) SEI 5311.0008322/2024-51 / pg. 138

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4270/2025/MCOM

Brasília, 05 de fevereiro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Aparecida Maria da Silva Barbosa
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** (CNPJ nº 54.413.634/0001-03)
Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420
55.755-000 - Casinhas/PE

Assunto: PROCESSO nº 53115.008322/2024-51. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Casinhas/PE**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12245389)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (12245333), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.2.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12245334), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

10. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

11. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 05/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12245395** e o código CRC **D5BE8518**.

Anexos:

- CNPJ atividades de rádio (12245333);
- Certidão FGTS - não cadastrado (12245334);
- Formulário de Dados técnicos (12245389).

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Data de Envio:
06/02/2025 11:58:50

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
radionovafmcasinhas@gmail.com
joeides@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008322/2024-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12245395.html
CNPJ_12245333_CNPJ.pdf
Certidao_12245334_FGTS.pdf
Formulario_12245389_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, Casinhas, PE
CEP 55.755-000

Ofício nº 02/2025

Casinhas, 27 de fevereiro de 2025

Ilmo. Senhor
Alexandre Miranda Freira de Oliveira Barros
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídico de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

ASSUNTO: Resposta Oficio de Exigência nº 4270/2025/MCOM – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO
PROCESSO: 53115.008322/2024-51

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando a documentação, abaixo relacionada, em atenção ao que consta no Oficio nº 4270/2025/MCOM, datado de 05/02/2025, para análise e providências cabíveis.

1. FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO (ANEXO XLIV) e seus anexos (ART devidamente assinada e o comprovante de pagamento);

2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

3. CNPJ devidamente retificado.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Data: 27/02/2025 12:31:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
PROCURADOR

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.413.634/0001-03 **MATRIZ**		**26/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL PEREIRA DA SILVA	**420**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.755-000	**DIOGO**	**CASINHAS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIONOVAFMCASINHAS@GMAIL.COM	**(81) 9799-6585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **08:56:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 149

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.413.634/0001-03

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULT EDUC DE CASINHAS

Endereço: R MANOEL PEREIRA DA SILVA 420 / DIOGO / CASINHAS / PE / 55755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2025 a 13/03/2025

Certificação Número: 2025021214296376029477

Informação obtida em 12/02/2025 17:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PRT 02/2025 RESP GF EXIGN 4276/2025/MCOM (12323451) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 150

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

[ ] Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCA-

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ
CIONAL DE CASINHAS 54.413.634/0001-03

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, 420

BAIRRO CIDADE
DIOGO CASINHAS

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Espec. o hemisf. da Latit: N - Norte ou S - Sul)
PE 07°49'21" S 35°44'28" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, 420

BAIRRO CIDADE
DIOGO CASINHAS

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Espec. o hemisf. da Latit: N - Norte ou S - Sul)
PE 07°49'21" S 35°44'28" W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, 420

BAIRRO CIDADE
DIOGO CASINHAS

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Espec. o hemisf. da Latit: N - Norte ou S - Sul)
PE 07°49'21" S 35°44'28" W

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREIA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO	POTÊNCIA	Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
SP5025	25,0 W	005698XXX0052

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

AUAD CORREIA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO: PT0DB

POLARIZAÇÃO: V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: ANTENA PLANO TERRA 1/4

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0 dBd	30,0 m	30,0 m	353,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
KMP CABOS ESPECIAIS	RGC-213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
34,0 m	4,0 dB	1,36 dB	0,731

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (**0,025 x 1 x 1 x 0,731**) = **-17,38** dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (**-17,38**)- 20 log **1** = **89,62** dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	**05:00**	**24:00**
Segunda-feira	**05:00**	**24:00**
Terça-feira	**05:00**	**24:00**
Quarta-feira	**05:00**	**24:00**
Quinta-feira	**05:00**	**24:00**
Sexta-feira	**05:00**	**24:00**
Sábado	**05:00**	**24:00**

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

REG.CREA: 151111PE

ENDEREÇO: RUA FALCÃO DE LACERDA Nº 233

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): CASA 44

BAIRRO: TEJIPIO

CIDADE: RECIFE

UF: PE

CEP: 50930-015

TELEFONE: 81-999675736

FAX:

E-MAIL: eudesmo@yahoo.com.br

LOCAL: RECIFE

DATA: 12/02/2025

ASSINATURA: Eudes Martins de Oliveira

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA

LOCAL

CASINHAS

DATA

12/02/2025

ASSINATURA

Aparecida maria da Silva Barbosa

Endereço de correspondência: **Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420**	
Bairro: **Diogo**	CEP: **55.755-000**
Cidade: **Casinhas**	UF: **PE**

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,
CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420
Bairro Diogo - Casinhas - PE
CNPJ 54.413.634/0001-03

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, no município de Casinhas, no Estado da Pernambuco, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria n° 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Casinhas (PE), 12 de fevereiro de 2025.

Eudes Martins de Oliveira

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,
CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420
Bairro Diogo - Casinhas - PE
CNPJ 54.413.634/0001-03

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, no município de Casinhas, no Estado da Pernambuco, que cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Casinhas (PE), 12 de fevereiro de 2025.

Eudes Martins de Oliveira

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,
CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420
Bairro Diogo - Casinhas - PE
CNPJ 54.413.634/0001-03

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, no município de Casinhas, no Estado da Pernambuco, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Casinhas (PE), 12 de fevereiro de 2025.

Eudes Martins de Oliveira

Eudes Martins de Oliveira

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,
CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420
Bairro Diogo - Casinhas - PE
CNPJ 54.413.634/0001-03

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PARECER CONCLUSIVO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Rua Manoel Pereira da Silva, nº 420, Bairro Diogo, no município de Casinhas, no Estado da Pernambuco, atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Casinhas (PE), 12 de fevereiro de 2025.

Eudes Martins de Oliveira

Eudes Martins de Oliveira

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251280787

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO EM ELETROTÉCNICA**
RNP: **1804134643**
Registro: **PE015111D PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** CPF/CNPJ: **54.413.634/0001-03**
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA Nº: **420**
Complemento: Bairro: **DIOGO**
Cidade: **CASINHAS** UF: **PE** CEP: **55755000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **06/02/2025**
Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA Nº: **420**
Complemento: Bairro: **DIOGO**
Cidade: **CASINHAS** UF: **PE** CEP: **55755000**
Data de Início: **07/02/2025** Previsão de término: **28/02/2025** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** CPF/CNPJ: **54.413.634/0001-03**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	25,00	w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico de telecomunicações para sistemade radiodifusão comunitária.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 11/02/2025 22:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CASINHAS, 12 de FEVEREIRA de 2025
Local data

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 231.620.744-87

Aparecida maria da Silva Barbosa
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS - CNPJ: 54.413.634/0001-03

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **10/02/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8307243346**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: 1364x
Impresso em: 10/02/2025 às 21:12:04 por: , ip: 168.196.85.227

www.creape.org.br creape@creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383 Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CÓPIA ANEXO XLIV DEVIDAMENTE ASSINADO (12325452) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 159

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
CNPJ: 09.795.881/0001-59

Avenida Agamenon Magalhães, 2978,
Espinheiro, Recife - PE
CEP: 52020-000
Tel: + 55 (81) 3423-4383

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

CPF/CNPJ
54.413.634/0001-03

Endereço
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, 420
DIOGO - CASINHAS - PE - 55755000

Representação numérica: 00190.00009 02810.159836 07243.346173 1 99940000010303

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
3234-4 / 90506-2	28101598307243346-4	06/02/2025	16/02/2025
Parcela 1/1	**Valor do Documento** R$ 103,03		

Detalhes da Cobrança

ART **PE20251280787** **R$ 103,03**

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

LOGMAIS

Via Cliente
EMMANUEL COMPLEMENTOS
Pos:00000395 LT:3046 Doc:153 Oper:620772
10/02/25 11:12:11

COBAN:062077 LOJA:0001 PDV:000001
10/02/2025 BANCO DO BRASIL 11:12:11
058207701 CORRESPONDENTE BANCARIO 0314

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090281015983f072433461731
99940000010303
BENEFICIARIO:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A
CNPJ: 09.795.881/0001-59
PAGADOR:
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E E
CNPJ: 54.413.634/0001-03

NR. DOCUMENTO	10.001
DATA DO PAGAMENTO	10/02/2025
VLR DOCUMENTO	103,03
VALOR COBRADO	103,03

NR.AUTENTICACAO D.763.B4D.2E5.858.A40

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA AO ATENDENTE. BENGN27[illegible]

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ESPECIAL Nº 12322463

Pessoa Jurídica Outorgante:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
CNPJ:	54.413.634/0001-03
Responsável Legal:	APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA
Outorgado:	JOEIDES PEREIRA DA PAZ

A presente Procuração Eletrônica Especial concede, no âmbito do(a) MCOM, ao Usuário Externo acima indicado como Outorgado poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

O Responsável Legal da Pessoa Jurídica Outorgante se declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Especial pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA**, **Usuário Externo - Presidenta**, em 27/02/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12322463** e o código CRC **27D0657D**.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Procuração Procuração Especial (12323453) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 161

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12323454

Usuário Externo (signatário):	JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Data e Horário:	27/02/2025 12:45:46
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.008322/2024-51

Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício nº02/2025 RESP OF EXIG Nº 4270/2025/MCOM	12323451
- Projeto FORMULÁ ANEXO XLIV DEVIDAMENTE ASSINADO	12323452
- Procuração Procuração Especial	12323453

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.008322/2024-51.
Interessado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**.
Assunto: OFÍCIO N° 4270/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12245395)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**, na localidade de **CASINHAS/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12323452, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12323452, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12323452, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12323452, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12323452, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12323452, pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12323452, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12323452, pág. 09 e 10	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11881169 e 11881165	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11881169 e 11881165			**X**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

OBS: Apesar de no Relatório de vizinhos constar uma autorizada a 3,24 km no município de Surubim/PE a mesma opera no Canal 285 (evento SEI 11881200), diferente do canal 200 do presente edital.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 13/03/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 14/03/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12328129** e o código CRC **BE618B72**.

Minutas e Anexos

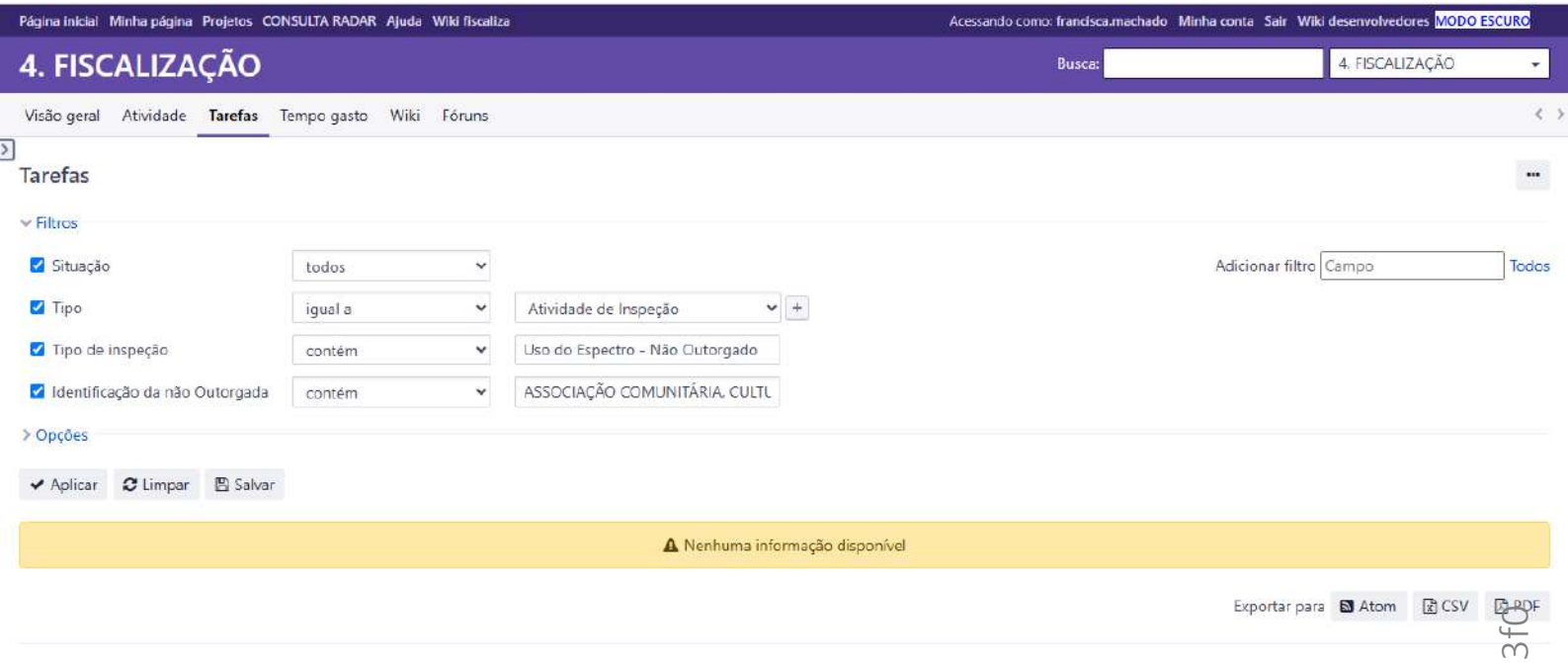
Não Possui.

---

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

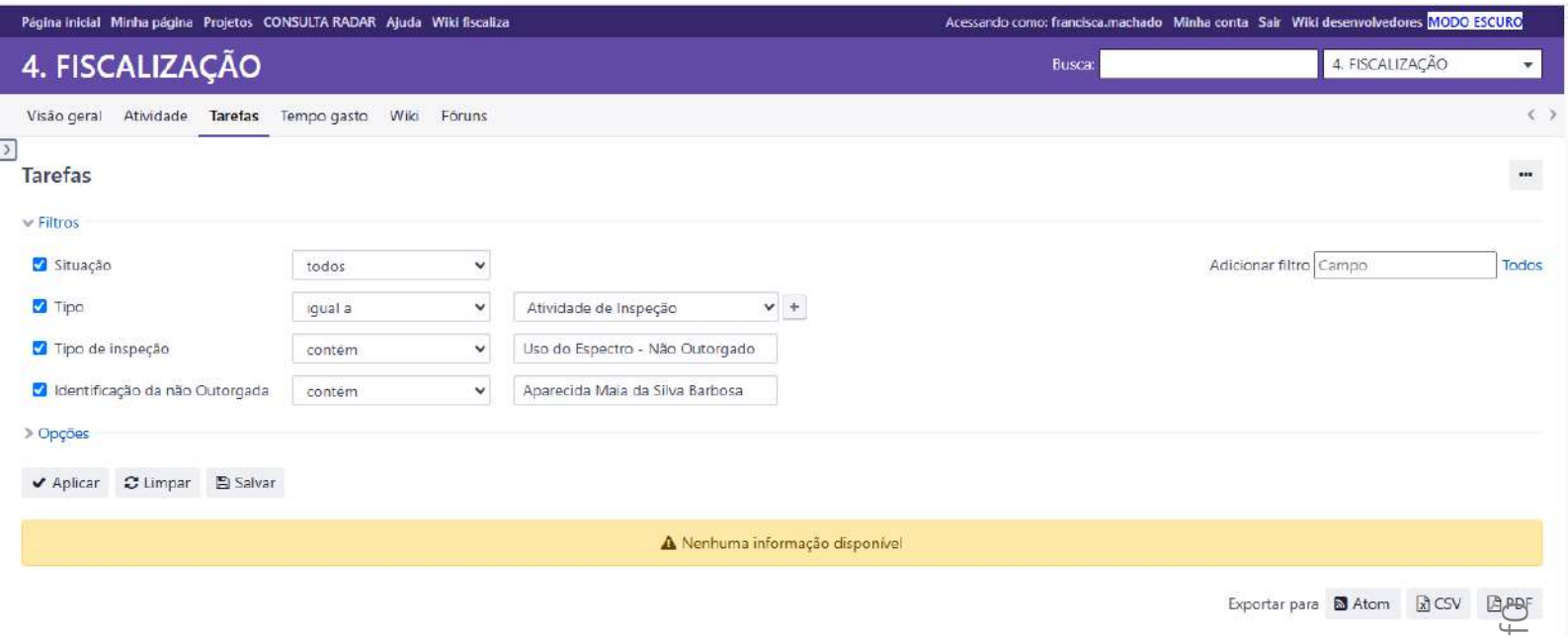
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Despacho 12328129 SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 165



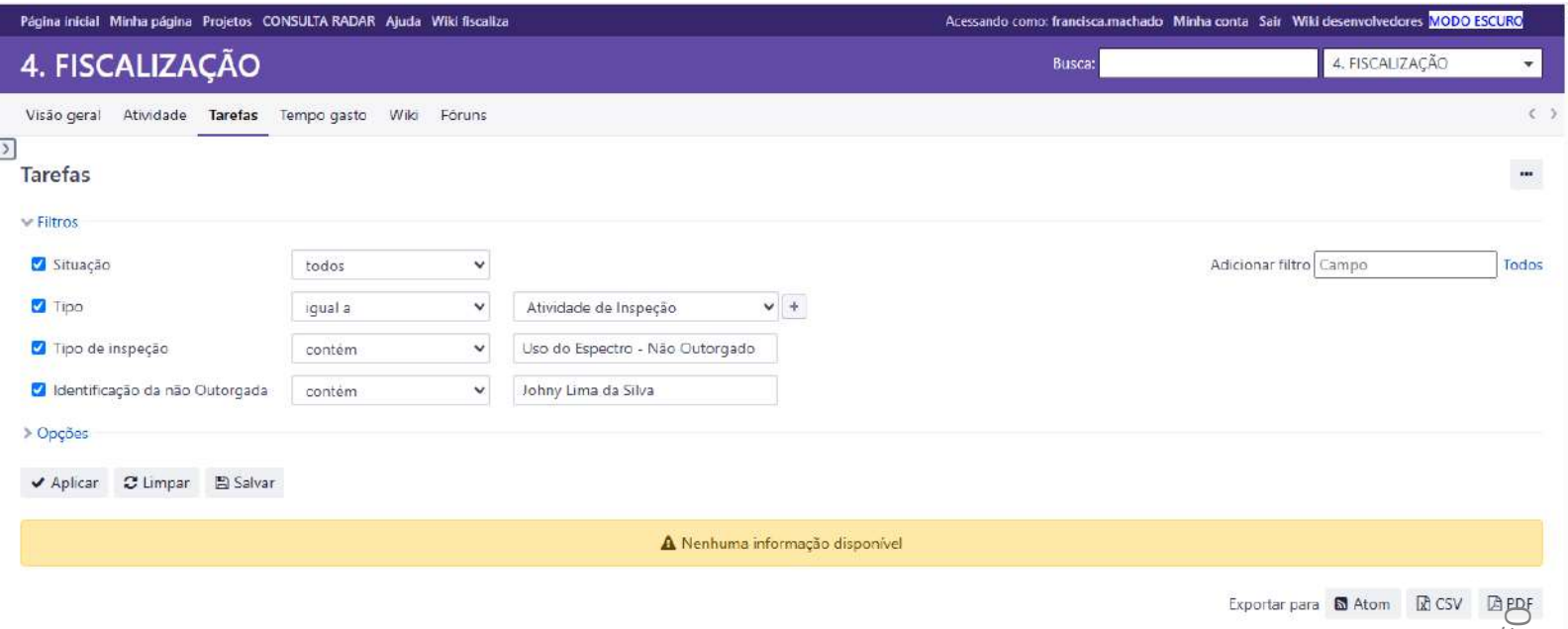
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



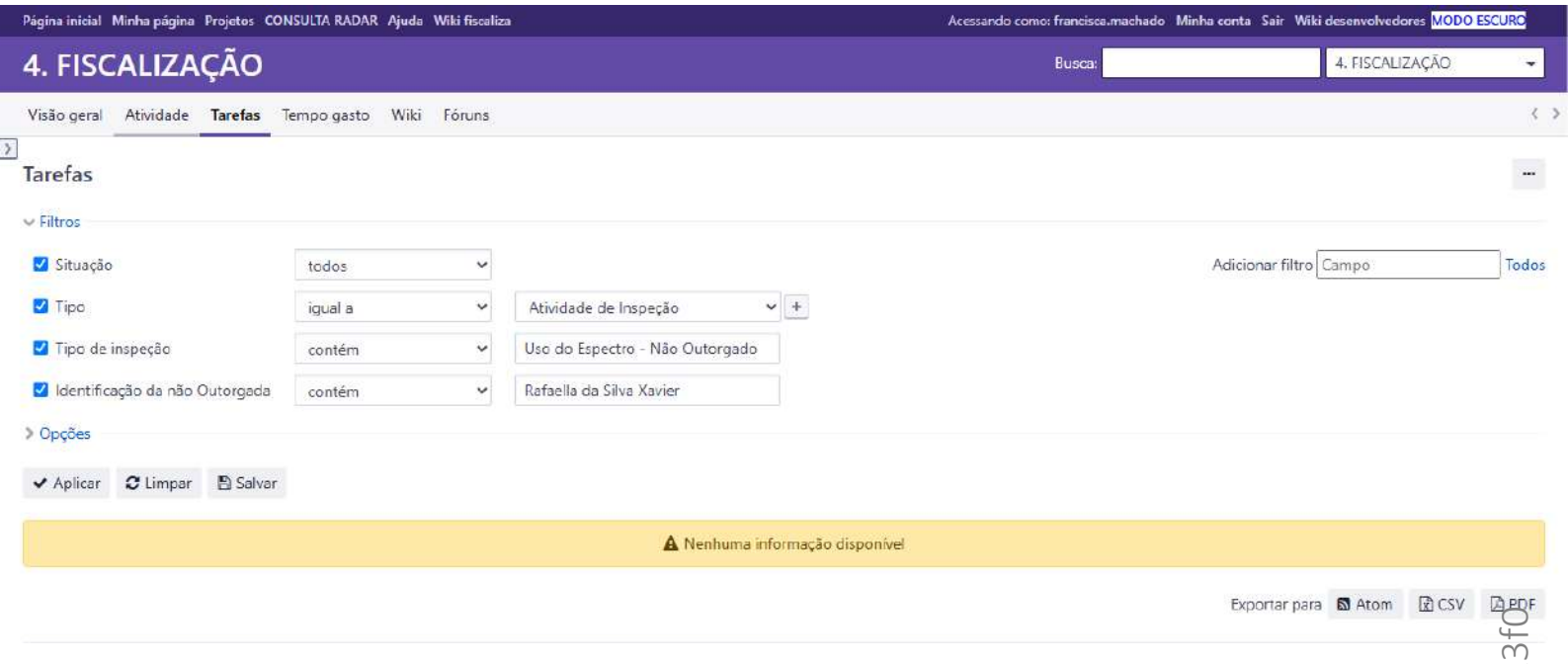
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



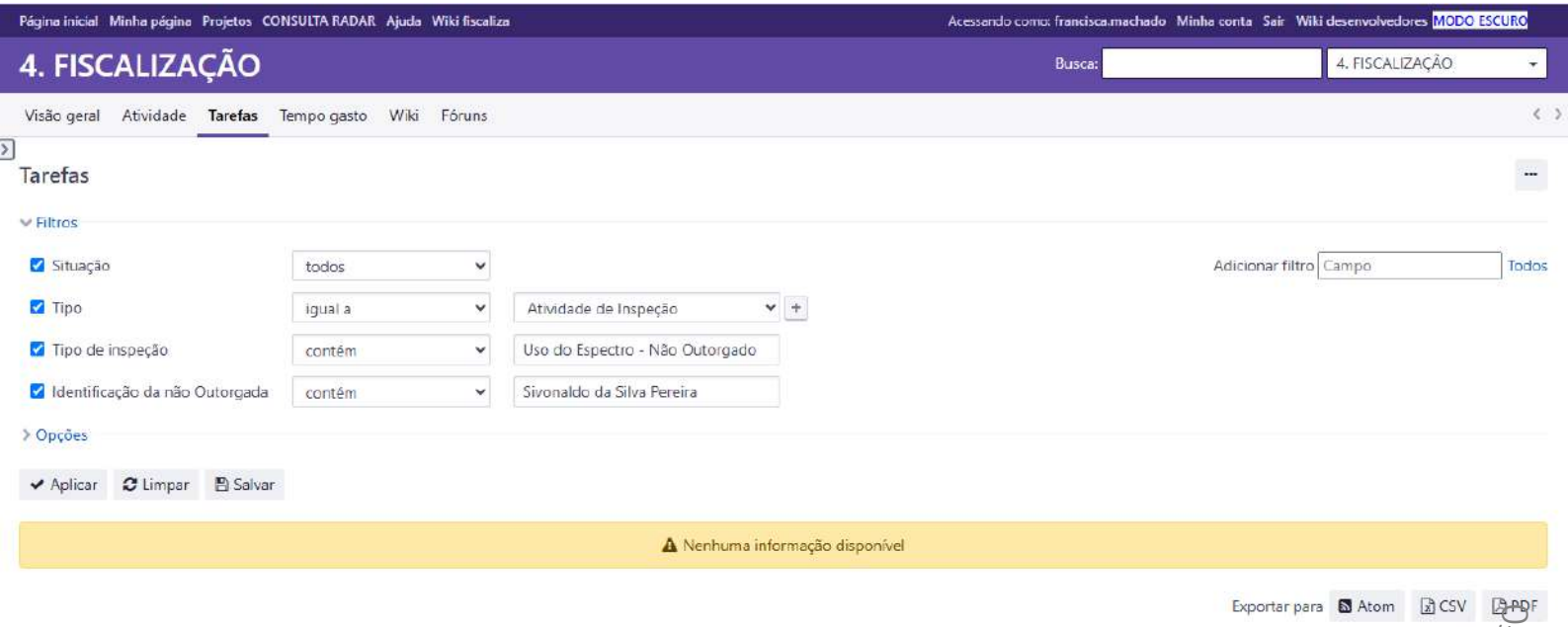
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



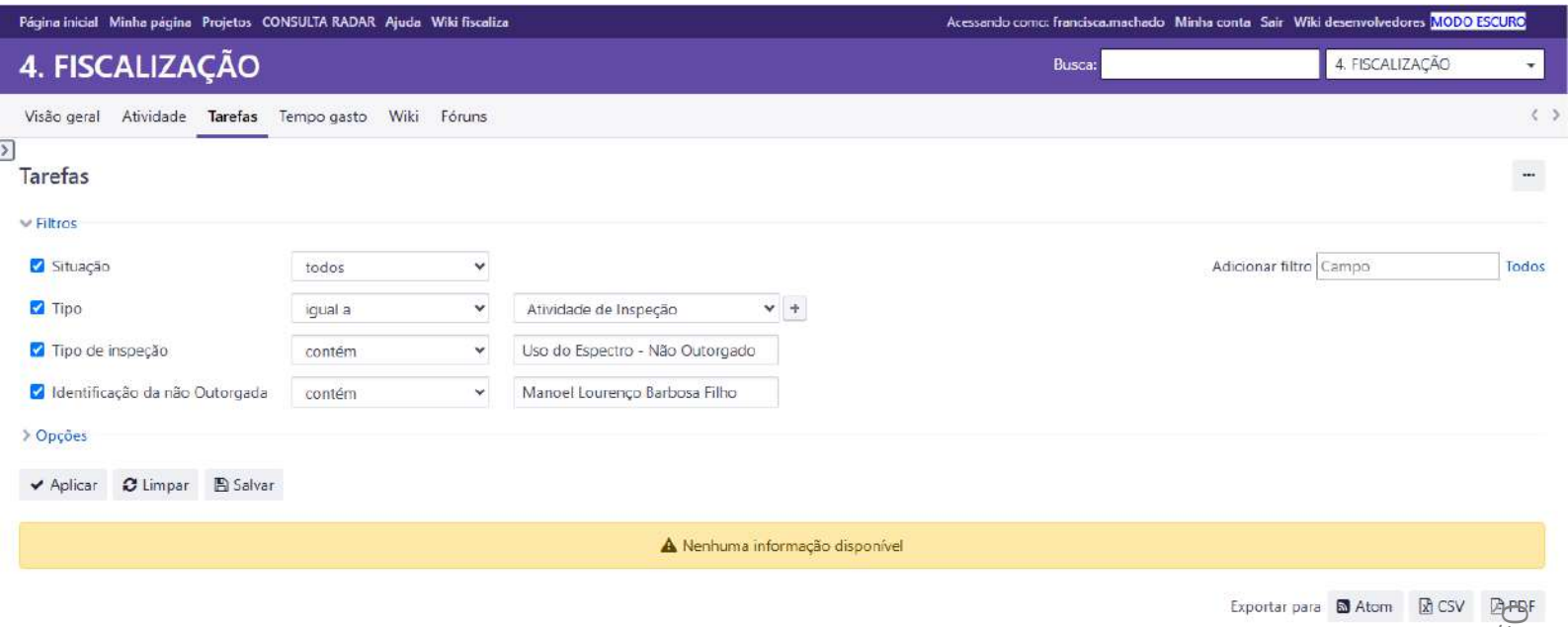
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



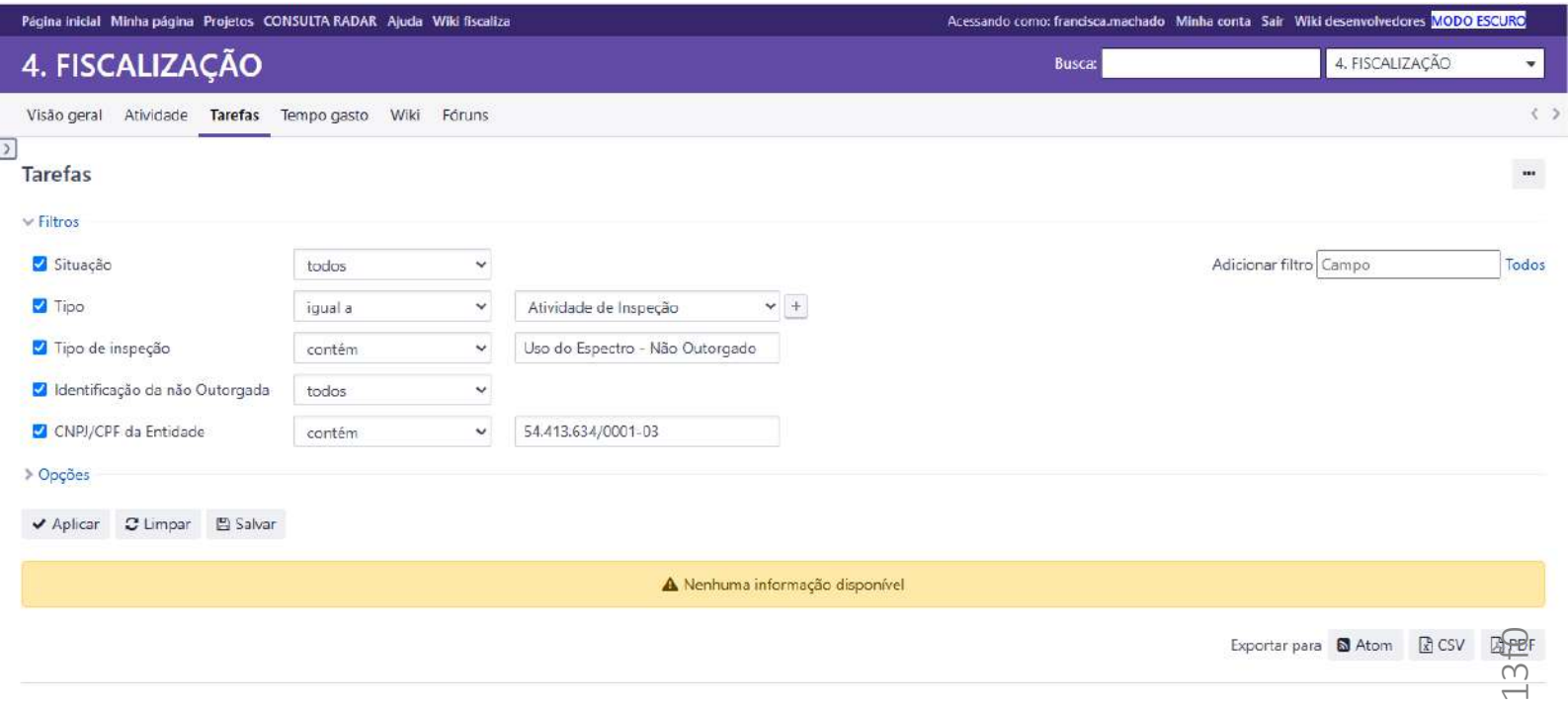
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



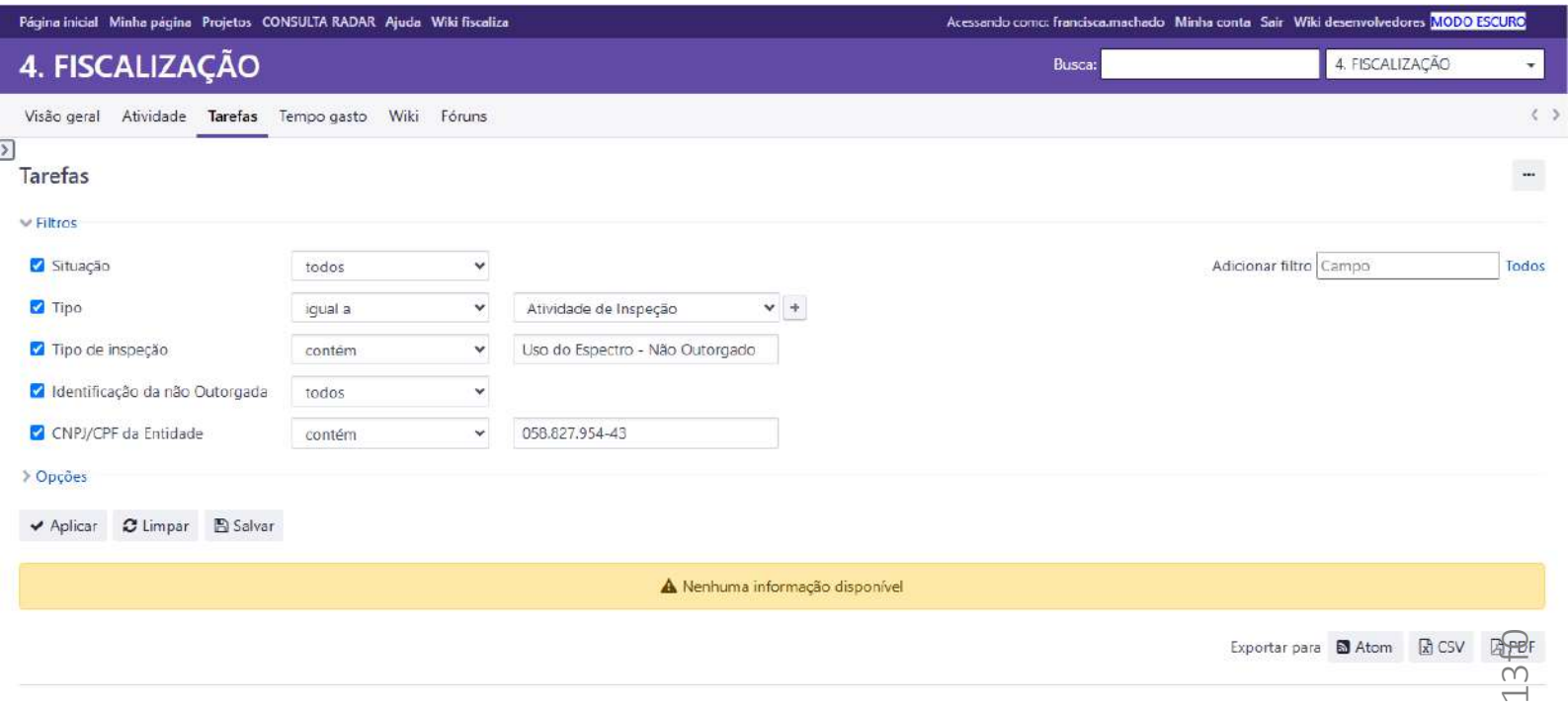
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



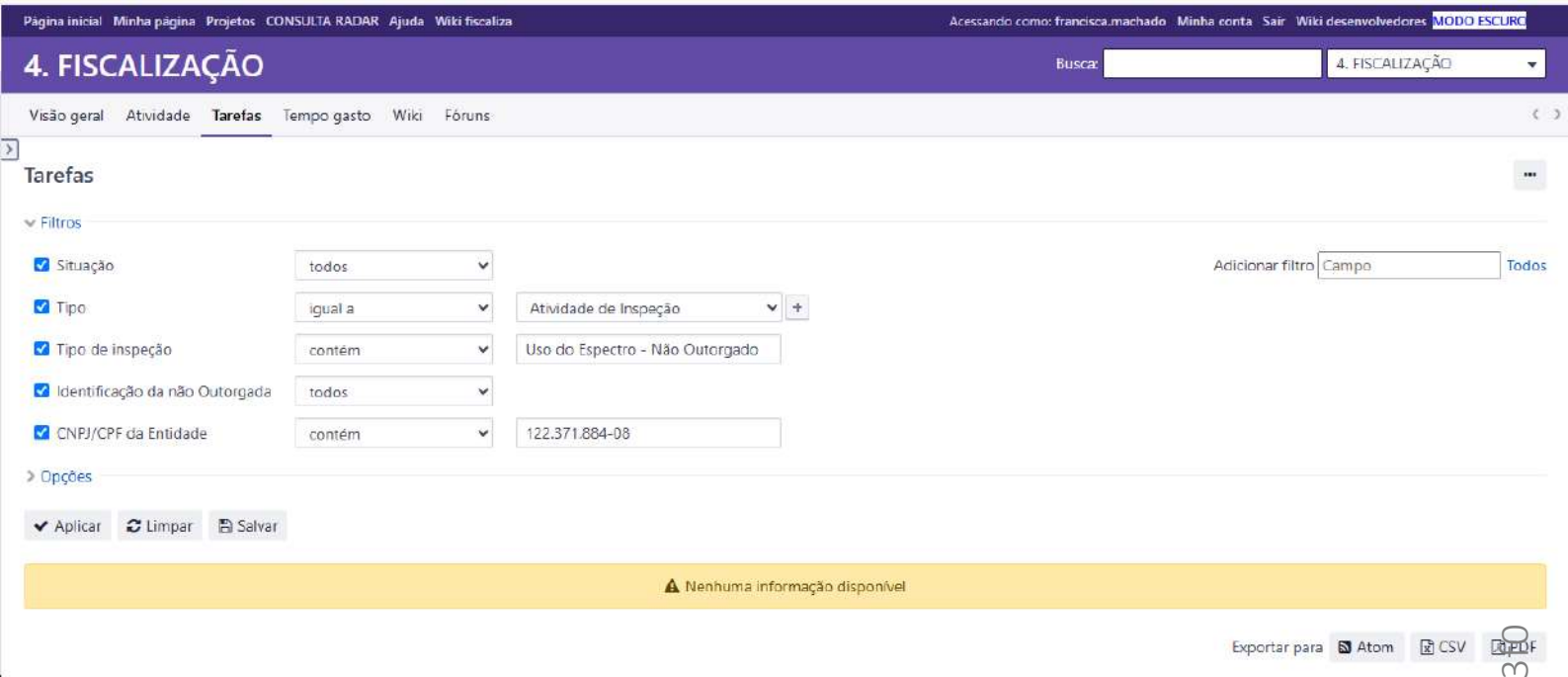
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



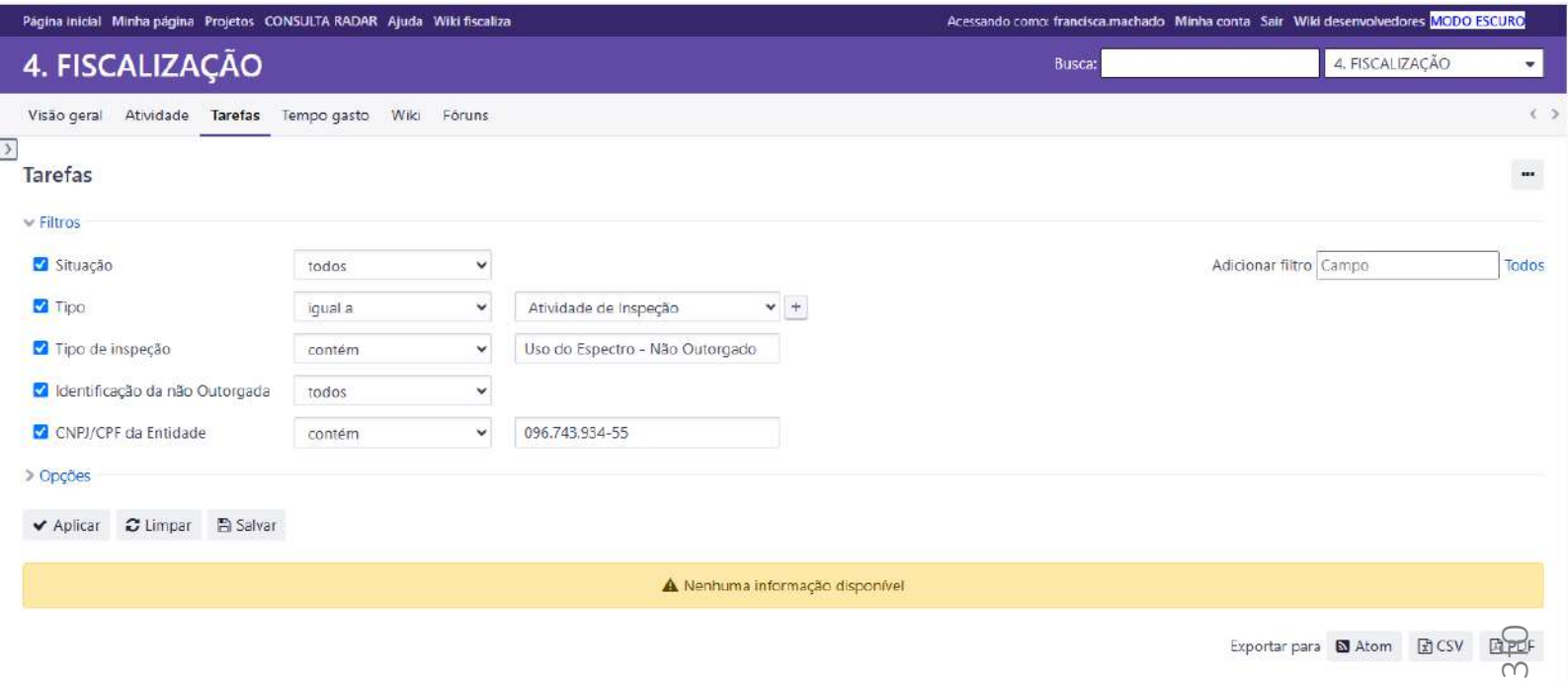
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



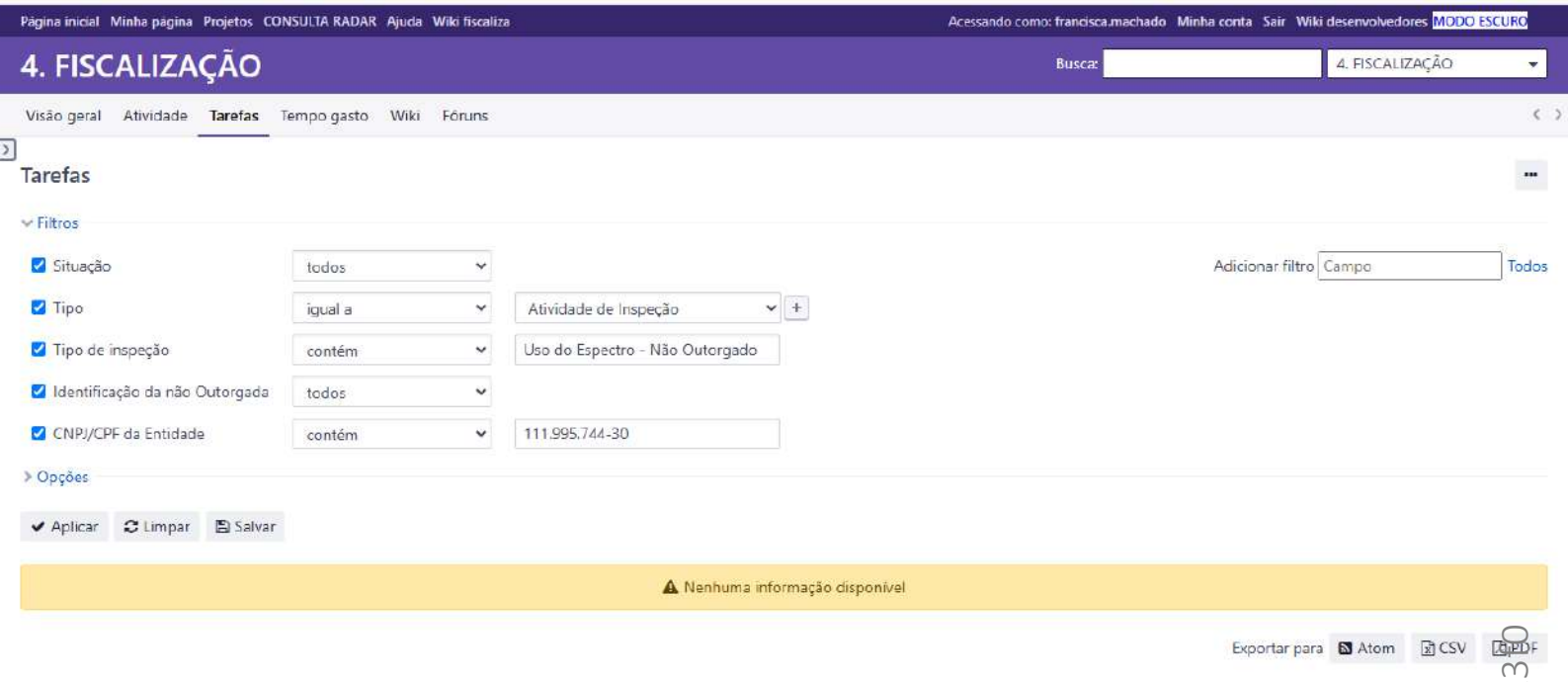
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



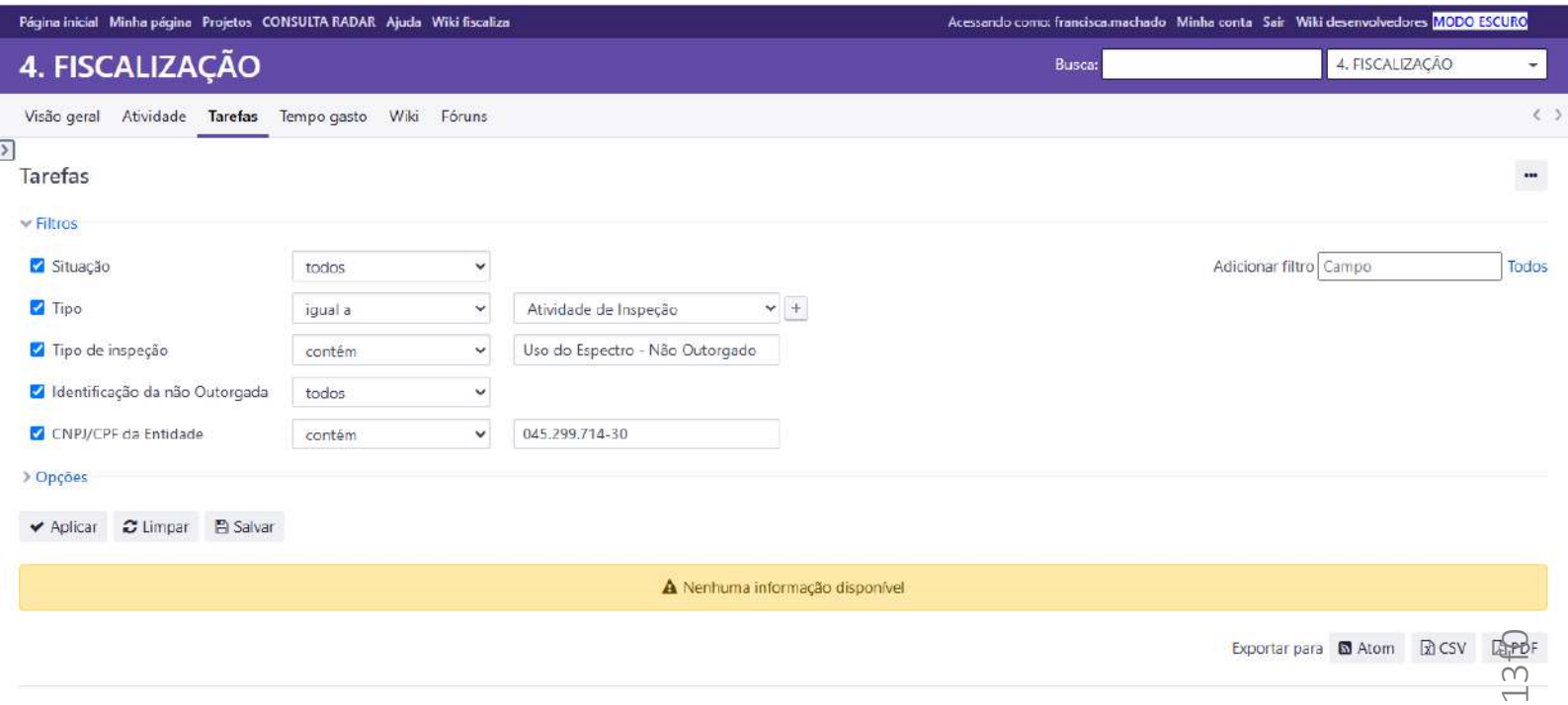
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.413.634/0001-03 **MATRIZ**		**26/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL PEREIRA DA SILVA	**420**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.755-000	**DIOGO**	**CASINHAS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIONOVAFMCASINHAS@GMAIL.COM	**(81) 9799-6585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **12:46:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Consulta Certidões atualizadas (12408503) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 178

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.413.634/0001-03**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:48:39 do dia 17/03/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Certidões atualizadas (12408503) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 179

Imprimir Voltar

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões atualizadas (12408503) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 180

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.413.634/0001-03

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULT EDUC DE CASINHAS

Endereço: R MANOEL PEREIRA DA SILVA 420 / DIOGO / CASINHAS / PE / 55755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2025 a 01/04/2025

Certificação Número: 2025030300536376029428

Informação obtida em 17/03/2025 12:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Consulta Certidões atualizadas (12408503) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 181

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.413.634/0001-03
Certidão nº: 15496094/2025
Expedição: 17/03/2025, às 12:49:43
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.413.634/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Consulta Certidões atualizadas (12408503) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 182

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
CNPJ: 54.413.634/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:10 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.
Código de controle da certidão: **7B24.FB7C.F9C9.BC69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Consulta Certidões atualizadas (12408503) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 183

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.008322/2024-51**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Casinhas/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12408503).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12408502).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 17/03/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408504** e o código CRC **A06E006E**.

Minutas e Anexos
Consulta Fiscaliza (12408502)
Consulta Certidões atualizadas (12408503)

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Parecer Referencial 009-2023-CONJUR-MGOM-CGU-AGU (12408508) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 189

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Para conferência acesse https://supersapiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura e informe o código f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Nº de referência: 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (12408508) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 192

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Referência: 009-2023-CCONJUR-MGOM-CGU-AGU (12408508) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 193

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Referência: 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (12408508) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 194

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 10/18
Preferencial 009-2023-CCNJUR-MGOM-CGU-AGU (12408508) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 195

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apsias-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apsiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Referencial 009-2023-CCONJUR-MCOM-CGU-AGU (12408508) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 197

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Referencial 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (12408508) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 198

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565?hash=f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apsiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Referência: 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (12408508) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 200

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/legacy/733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Preliminar 009-2023-CONJUR-MGOM-CGU-AGU (12408308) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 205

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

CHECKLIST

Município/UF: Casinhas/PE –

Processo nº: 53115.008322/2024-51 CNPJ: 54.413.634/0001-03

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11978588)

---

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12025508
4. Estatuto Social: 11436726 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11436727 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11436727 para o período de 27/12/2023 a 27/12/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 11436721, 11436722, 11436723, 11436724 e 11436725
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Aparecida Maia da Silva Barbosa 11436721	055719310876 08/09/1976	Maria de Fátima da Silva	058.827.954-43	Não
Vice-Presidente: Johny Lima da Silva 11436722	093486610884 28/01/1998	Severino Martins da Silva e Jacinta Lima de Souza	122.371.884-08	Não
Secretária Geral: Rafaella da Silva Xavier 11436723	081610530809 01/03/1991	Luiz Francisco Xavier e Maria de Fátima da Silva Xavier	096.743.934-55	Não
Diretor Administrativo e Financeiro: Sivonaldo da Silva Pereira 11436724	083689150809 22/01/1994	Severino Nunes Pereira e Maria Aparecida da Silva Pereira	111.995.744-30	Não
Diretor de Operações: Manoel Lourenço Barbosa Filho 11436725	070495680884 07/10/1984	Manoel Lourenço Barbosa e Maria de Lourdes Barbosa	045.299.714-30	Não

8. Manifestações em apoio: 11436729 e 11436730

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11436728

quisa Anatel 11978595

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

11. Pesquisas CEIS / Justiça Federal/Estadual e Fiscaliza dos dirigentes: 11978861

*TRF5

OBSERVAÇÕES: 06/11/2024: O requerimento de outorga apresentado está em modelo desatualizado.

EXIHAB

05/02/2024 - HABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20-21**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 22**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 25-26**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 24**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12408503

2.2 FGTS: 12408503

2.3 Certidão PGFN : 12408503

2.4 Certidão CNDT: 12408503

tidão CNDA: 12408503

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

2.6 Consulta ao CEIS: 12408504

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12408504

4. Fiscaliza: 12408504

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12323452

6. Despacho Técnico: 12328129

OBSERVAÇÕES: 17/03/2025

PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 17/03/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408509** e o código CRC **39B1FF66**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12408509

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008322/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, cuja sede se situa na Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Bairro Diogo, na localidade de Casinhas, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 18/03/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408516** e o código CRC **F1EFBB2B**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12408516

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008322/2024-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casinhas/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4434/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408519** e o código CRC **128ECE93**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12408519

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4434/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008322/2024-51.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Casinhas/PE**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 21/03/2024, por meio da plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aparecida Maia da Silva Barbosa
Vice-Presidente: Johny Lima da Silva
Secretária Geral: Rafaella da Silva Xavier
Diretor Administrativo e Financeiro: Sivonaldo da Silva Pereira
Diretor de Operações: Manoel Lourenço Barbosa Filho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Endereço: Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Diogo Coordenadas geográficas: 07°49’21”S de latitude e 35°44’28”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Diogo

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12025508
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11436726
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11436727
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11436727
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11436721 11436722 11436723 11436724 11436725
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11436729 11436730

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11436728
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12323452 Despacho Técnico: 12328129
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12408503
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12408503
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12408503
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12408503
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12408503
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12408504
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12408504

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12328129), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11881169).

; consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

de Casinhas/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12408504).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12408508), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/03/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 18/03/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408523** e o código CRC **8BCACCD6**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12408516)

Minuta de Exposição de Motivos (12408519)

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008322/2024-51
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 4434 (12408523), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Em tempo, encaminham-se as minutas atualizadas de Portaria (12539228) e de Exposição de Motivos (12539232).

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12462803** e o código CRC **9A06868F**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12539228)
Minuta de Exposição de Motivos (12539232)

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12462803

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008322/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, cuja sede se situa na Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Bairro Diogo, na localidade de Casinhas, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12539228** e o código CRC **2474F62A**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12539228

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008322/2024-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casinhas/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4434/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12539232** e o código CRC **12DF2678**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12539232

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17599, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008322/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, cuja sede se situa na Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Bairro Diogo, na localidade de Casinhas, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540761** e o código CRC **990B5D5D**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12540761

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 28 de abril de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008322/2024-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casinhas/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4434/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17.599, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540763** e o código CRC **BE458C28**.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62281/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17599/2025 (12540761) e a Exposição de Motivos nº 293/2025 (12540763)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4434/2025 (12408523), encaminho a Portaria nº 17599/2025 (12540761) e a Exposição de Motivos nº 293/2025 (12540763), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12540768** e o código CRC **A1E7574B**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12540768

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2025 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.599, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008322/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, cuja sede se situa na Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Bairro Diogo, na localidade de Casinhas, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.599-de-28-de-abril-de-2025-628907078
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Publicação Portaria 17599 (12593508) SEI 53115.008322/2024-51 / pg. 227

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PE	**Distrito:**	
Município:	Casinhas	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS	**CNPJ:**	54.413.634/0001-03
Nome Fantasia:	NOVA FM	**Bairro:**	Diogo
Logradouro:	Rua Manoel Pereira da Silva	**Número:**	420
Telefone:	(81) 9799-6585	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	54413634000103	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	55755000	**Logradouro:**	Rua Manoel Pereira da Silva				
Número:	420	**Complemento:**		**Bairro:**	Diogo	**Estado:**	PE
Município:	Casinhas	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	81 9799-6585					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115008322202451	**Fistel:**	50450988295
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	17599	Portaria	MC	28/04/2025	13/05/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Assinado digitalmente em 13/05/2025 15:39:15 conforme MP nº 2.200-2/2001 - Anatel
Anexo ao Processo 53115.008322/2024-51 / pg. 228

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62900/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 293/2025 (12540763)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4434/2025/MCOM (12408523), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 293/2025 (12540763), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595606** e o código CRC **81FF9ADB**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12595606

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

EM nº 00286/2025 MCOM

Brasília, 15 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008322/2024-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casinhas/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4434/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17.599, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de 13/05/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16454/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008322/2024-51.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/05/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12600721** e o código CRC **C8558738**.

Referência: Processo nº 53115.008322/2024-51 Documento nº 12600721

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

EM nº 00286/2025 MCOM

Brasília, 15 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008322/2024-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casinhas/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4434/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17.599, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de 13/05/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

serviço de radiodifusão comunitária.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de p rocessos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização p ara execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlsleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologaut-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinadoeletronicamente.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2025 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.599, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008322/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, cuja sede se situa na Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Bairro Diogo, na localidade de Casinhas, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.599-de-28-de-abril-de-2025-628907078
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4434/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008322/2024-51.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Casinhas/PE**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 21/03/2024, por meio da plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Aparecida Maia da Silva Barbosa
Vice-Presidente: Johny Lima da Silva
Secretária Geral: Rafaella da Silva Xavier
Diretor Administrativo e Financeiro: Sivonaldo da Silva Pereira
Diretor de Operações: Manoel Lourenço Barbosa Filho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Endereço: Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Diogo Coordenadas geográficas: 07°49’21”S de latitude e 35°44’28”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Diogo

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12025508
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11436726
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11436727
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11436727
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11436721 11436722 11436723 11436724 11436725
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11436729 11436730

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11436728
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12323452 Despacho Técnico: 12328129
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12408503
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12408503
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12408503
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12408503
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12408503
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12408504
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12408504

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12328129), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11881169).

; consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

de Casinhas/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12408504).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12408508), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/03/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 18/03/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12408523** e o código CRC **8BCACCD6**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12408516)

Minuta de Exposição de Motivos (12408519)

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de maio de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.413.634/0001-03, cuja sede se situa na Rua Manoel Pereira da Silva, 420 - Bairro Diogo, na localidade de Casinhas, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 286 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 26/05/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6723958** e o código CRC **4086A77F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 286/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 26/05/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6724451** e o código CRC **2ABB5152** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 555/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.008322/2024-51.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00286/2025 MCOM, de 15 de maio de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Casinhas/PE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00286/2025 MCOM (6722368), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008322/2024-51, acompanhado da Portaria MCOM nº 17.599, de 28 de abril de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Casinhas, Pernambuco, FISTEL nº 50450988295, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL E CASINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.413.634/0001-03, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (6722354), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 4434/2025/SEI-MCOM, de 18/03/2025 (6723956), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6722366).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	54.413.634/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	APARECIDA MARIA DA SILVA BARBOSA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/08/2025** às **14:53** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 27/08/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 27/08/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 27/08/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6911631** e o código CRC **5435E300** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.008322/2024-51

Nota SAJ - Radiodifusão nº 733 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.008322/2024-51

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.008322/2024-51, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 17.599/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**, CNPJ nº 54.413.634/0001-03, na localidade de **Casinhas/PE**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0
f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.008322/2024-51, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 21/08/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 22/08/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6925513** e o código CRC **1892504E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

53115.008322/2024-51

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.184, de 27 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 17.599, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Educacional de Casinhas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Casinhas, Estado de Pernambuco.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/08/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 28/08/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6948703** e o código CRC **9809C4A0** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.599, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Educacional de Casinhas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Casinhas, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

MENSAGEM Nº 1.184

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 17.599, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Educacional de Casinhas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Casinhas, Estado de Pernambuco.

Brasília, 27 de agosto de 2025.

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6949328) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 28/08/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6949727** e o código CRC **DB4E4638** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1368/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.599, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Educacional de Casinhas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Casinhas, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 28/08/2025, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6950505** e o código CRC **4C04E20A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 28 de agosto de 2025.

Trata-se do processo nº 53115.008322/2024-51, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 17.599/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL DE CASINHAS**, CNPJ nº 54.413.634/0001-03, na localidade de **Casinhas/PE**.

Nestes termos, **APROVO** o teor da **Nota SAJ - Radiodifusão nº 733 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR (6925513)**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos para adoção das medidas de sua alçada.

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/08/2025, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário**, em 29/08/2025, às 03:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6952585** e o código CRC **4E09F5A5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f733ecc3-271a-40b3-9c15-9f3a832b13f0